



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXIV — N.º 75

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1945

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N.º 7.416 — DE 26 DE MARÇO DE 1945

Dispõe sobre a Divisão do Orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público; altera, sem aumento de despesa, o Orçamento Geral da República e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A Divisão do Orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, a que se refere o parágrafo único do art. 3.º do Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho de 1938, passam as atribuições transitória-mente conferidas à Comissão de Orçamento pelo Decreto-lei n.º 2.026, de 21 de fevereiro de 1940.

Art. 2.º O acervo da Comissão de Orçamento, compreendendo instalações, material, arquivos e documentos, é incorporado à Divisão do Orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Art. 3.º Ficam criados, no Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, um cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, padrão R, e uma função gratificada de Secretário de Diretor de Divisão, com a gratificação anual de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 4.º A despesa com a execução do disposto no artigo anterior correrá à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando destacada, do saldo da conta-corrente do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, a importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento do vencimento do cargo.

Art. 5.º Ficam suprimidas, no Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, as seguintes funções gratificadas, todas da Comissão de Orçamento:

- 1 — Chefe da Divisão da Receita;
- 1 — Chefe da Divisão da Despesa;
- 1 — Secretário da Comissão;
- 1 — Secretário do Chefe da Divisão da Receita; e
- 1 — Secretário do Chefe da Divisão da Despesa.

Art. 6.º O pessoal extranumerário-contratado da Comissão de Orçamento fica transferido para o Departamento Administrativo do Serviço Público, independentemente de termo aditivo aos contratos ou qualquer outra formalidade.

Art. 7.º Ficam sem aplicação as seguintes parcelas de dotações orçamentárias do Ministério da Fazenda — Anexo n.º 16 do Orçamento Geral da República para 1945:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

04 — Contratados	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	
06 — Serviço do Pessoal	Cr\$ 138.000,00
05 — Mensalistas	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	
06 — Serviço do Pessoal	Cr\$ 404.100,00
06 — Diaristas	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	
06 — Serviço do Pessoal	Cr\$ 35.775,00
07 — Tarefeiros	
04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional	
06 — Serviço do Pessoal	Cr\$ 10.000,00

Consignação III — Vantagens

09 — Funções gratificadas

04 — Diretoria Geral da Fazenda Nacional

06 — Serviço do Pessoal Cr\$ 43.600,00

Art. 8.º Fica aberto, ao Departamento Administrativo do Serviço Público — Anexo n.º 3 do Orçamento Geral da República para 1945, o crédito suplementar de Cr\$ 626.475,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), em reforço das seguintes dotações:

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário

04 — Contratados

08 — Serviço de Administração Cr\$ 138.000,00

05 — Mensalistas

08 — Serviço de Administração Cr\$ 404.100,00

06 — Diaristas

08 — Serviço de Administração Cr\$ 35.775,00

Consignação III — Vantagens

09 — Funções gratificadas

08 — Serviço de Administração Cr\$ 48.600,00
Cr\$ 626.475,00

Art. 9.º Este Decreto-lei entrará em vigor a 1 de abril de 1945.

Art. 10. Ficam revogados o Decreto-lei n.º 2.026, de 21 de fevereiro de 1940, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N.º 18.051 — DE 13 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o Ginásio Belmiro César, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, a funcionar como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do Decreto-lei n.º 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio Belmiro César, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio Belmiro César.

Continua na pág. 5.827

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES**EUCLIDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL****SEÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939 deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	70,00
Semestral	Cr\$	35,00

Exterior:

Anual	Cr\$	110,00
-----------------	------	--------

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual	Cr\$	56,00
Semestre	Cr\$	28,00

Exterior:

Anual	Cr\$	88,00
-----------------	------	-------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais recebidas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos os assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N.º 7.416, de 26 de março de 1945.....	5825
DECRETO N.º 18.051, de 13 de março de 1945.....	5825
DECRETO N.º 18.208, de 28 de março de 1945.....	5827
DECRETO N.º 18.211, de 28 de março de 1945.....	5827
DECRETO N.º 18.212, de 28 de março de 1945.....	5827
DECRETO N.º 18.213, de 28 de março de 1945.....	5827
DECRETO N.º 18.214, de 28 de março de 1945.....	5827
DECRETO N.º 18.215, de 28 de março de 1945.....	5828
DECRETO N.º 18.216, de 28 de março de 1945.....	5828
DECRETO N.º 18.217, de 28 de março de 1945.....	5828
DECRETO N.º 18.218, de 28 de março de 1945.....	5828
DECRETO N.º 18.219, de 28 de março de 1945.....	5828
DECRETO N.º 18.220, de 28 de março de 1945.....	5829
DECRETO N.º 18.221, de 28 de março de 1945.....	5829
DECRETO N.º 18.222, de 28 de março de 1945.....	5829
DECRETO N.º 18.223, de 28 de março de 1945.....	5829
DECRETO N.º 18.224, de 31 de março de 1945.....	5829
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 29 de março de 1945.....	
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 29 de março de 1945.....	
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decreto de 29 de março de 1945.....	5832
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portaria n.º 109 — Resolução — Setor de Produção Industrial.....	5832
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção.....	5834
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	5839
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	5839
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial.....	5844
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro e da Direção Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Recebedoria do Distrito Federal, Alfândega do Rio de Janeiro.....	5846
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização.....	5856
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Marinha Mercante, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	5868
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	5873
RENDAS PÚBLICAS.....	5875
EDITAIS E AVISOS.....	5877
SOCIEDADES.....	5887
ANÚNCIOS.....	5901

Sindicalização Rural

Decreto-lei n.º 7.038, de 10-11-44

PREÇO: CR\$ 1,00**A VENDA:**

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda — Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Continuação da 1.^a pág.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente Decreto é concedido ao Colégio Belmiro César, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N.º 4.798 — 28-3-45 — Cr\$ 50,00)

DECRETO N.º 18.208 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Concede à Destilaria de Óleos de Xisto S. A. autorização para funcionar

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos dos Decretos-leis ns. 938, de 8 de dezembro de 1938; 1.985, de 29 de janeiro de 1940, e 3.236, de 7 de maio de 1941, decreta:

Art. 1.º É concedida à Destilaria de Óleos de Xisto S. A., com sede na cidade do Rio de Janeiro, autorização para funcionar como empresa de mineração de rochas piro-betuminosas, ficando a mesma Sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

(N.º 3.332 — 16-3-45 — Cr\$ 49,00)

DECRETO N.º 18.211 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ataíde de Oliveira Johns a lavrar jazida de zircônio no município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ataíde de Oliveira Johns na qualidade de administrador escolhido na forma do art. 8.º do Código de Minas, a lavrar a jazida de zircônio, em condomínio, situada no lugar denominado Campo do Serrote, no distrito e município de Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares (12 ha) definida por um polígono mistilíneo que tem um vértice situado no córrego Olho D'água, à distância de seiscentos e vinte e dois metros (622 m) com orientação magnética cinquenta graus e cinquenta minutos sudeste (50º 50' SE) do marco setenta e um (71) da divisa dos Estados de São Paulo e Minas Gerais, na estrada de Cascata-Campos dos Quirinos e os lados a partir desse vértice os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: cento e quarenta e cinco metros (145 m), sessenta e cinco graus noroeste (65º NW); duzentos e trinta metros (230 m), cinquenta graus nordeste (50º NE); seiscentos e trinta metros (630 m), oitenta e oito graus e trinta minutos nordeste (88º 30' NE); cento e doze metros (112 m), sessenta e oito graus sudeste (68º SE); cento e dezoito metros (118 m), quatro graus e quinze minutos sudoeste (4º 15' SW) e o córrego Olho D'água para montante até o ponto de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da lavra, na forma dos artigos 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.126 — 9-3-45 — Cr\$ 110,20)

DECRETO N.º 18.212 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Oscar Silveira Lêdo a pesquisar diamante no município de Quirinópolis, no Estado de Goiás

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Oscar Silveira Lêdo, a pesquisar diamante no lugar denominado Ribeirão da Mateira, situado no distrito e município de Quirinópolis, no Estado de Goiás, numa área de trezentos e noventa e cinco hectares (395 ha), delimitada por um polígono que tem um vértice à distância de oitocentos metros (800 m), no rumo oitenta e cinco graus sudeste (85º SE) do marco quilométrico cinquenta e três (km 53) da estrada de rodagem São Simão — Quirinópolis; os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos: mil e cinquenta metros (1.050 m), trinta e cinco graus noroeste (35º NW); quatrocentos e quarenta metros (440 m), cinquenta graus noroeste (50º NW); quatrocentos e vinte metros (420 m), sessenta e dois graus noroeste (62º NW); seiscentos metros (600 m), quarenta graus nordeste (40º NE); quatrocentos e noventa metros (490 m), sessenta e dois graus sudeste (62º SE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), quarenta e sete graus sudeste (47º SE); mil e cem metros (1.100 m), trinta e cinco graus sudeste (35º SE); mil quatrocentos e cinquenta metros (1.450 m), trinta e cinco graus e trinta minutos sudeste (35º 30' SE); mil duzentos metros (1.200 m), oito graus sudeste (8º SE); mil duzentos e trinta metros (1.230 m), três graus e trinta minutos sudeste (3º 30' SE); quinhentos e sessenta metros (560 m), trinta graus sudoeste (30º SW); cento e oitenta metros (180 m), sete graus sudoeste (7º SW), atingindo a margem direita do rio Paranaíba; por essa margem, para jusante, na extensão de seiscentos metros (600 m) e daí com: quatrocentos metros (400 m), um grau e trinta minutos noroeste (1º 30' NW); quinhentos e cinquenta metros (550 m), trinta graus nordeste (30º NE); mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), quatro graus e quinze minutos noroeste (4º 15' NW); mil cento e doze metros (1.112 m), dez graus e trinta minutos noroeste (10º 30' NW); mil cento e doze metros (1.112 m), trinta e cinco graus e trinta minutos noroeste (35º 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de três mil novecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 3.950,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.947 — 5-3-45 — Cr\$ 106,10).

DECRETO N.º 18.213 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio de Bida a pesquisar carvão mineral no município de Urucanga, no Estado de Santa Catarina

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio de Bida a pesquisar carvão mineral numa área de cento e doze hectares (112 ha), situada na Linha Colonial Rio-Salto, no distrito e município de Urucanga, no Estado de Santa Catarina, área essa delimitada pelos lotes coloniais números cento e noventa e três (193), cento e noventa e três-A (193-A), cento e noventa e cinco (195), cento e noventa e cinco-A (195-A) e cento e noventa e sete (197) da referida linha de propriedade de Luís Piucco, Virgini Piucco, Atílio Damiani, Rizzieri e Rosa Cadorin, respectivamente, demarcados pelo Governo Imperial e pela Diretoria de Geografia e Terras do Estado de Santa Catarina, conforme registro no livro quatorze (14), folhas duzentos e trinta e dois (232) a duzentos e quarenta e um (241) e duzentos e cinquenta e um (251) a duzentos e cinquenta e dois (252).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 560,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 4.109 — 21-3-45 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N.º 18.214 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro José Gomes de Matos a pesquisar dolomita, no município de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Gomes de Matos a pesquisar dolomita na fazenda Santa-Catarina, no distrito e município de Marquês de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de cinquenta hec-

terceira (50 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de duzentos metros (200 m), no rumo magnético setenta e nove graus noroeste (79° NW) da confluência dos córregos da Pedra-Branca e da Banana-Preta; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), cinquenta e dois graus sudeste (52° SE); quinhentos metros (500 m), trinta e oito graus sudoeste (38° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 12.635 — 8-12-44 — Cr\$ 70,40).

DECRETO N.º 18.215 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro João Batista de Siqueira a pesquisar quartzo e associados no município de Colombo, Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Batista de Siqueira a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta e dois hectares (32 ha), situada no distrito de Timoneira, município de Colombo, Estado do Paraná, e delimitada por um retângulo que tem um vértice a duzentos e trinta metros (230 m), rumo setenta e um graus sudoeste (71° SW) magnético, da extremidade oeste (W) da fachada sul (S) da igreja de Timoneira, e os lados, que partem desse vértice, com oitocentos metros (800 m) e rumo quarenta graus sudoeste (40° SW) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo cinquenta graus sudeste (50° SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisas, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 320,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.175 — 7-3-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.216 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Ubaldo Sales da Fraga a pesquisar mica no município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ubaldo Sales da Fraga a pesquisar mica numa área de cinquenta hectares (50 ha), situada no lugar denominado Santa Malta, distrito de Água Boa, município de Capelinha, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e noventa e três metros (193 m), no rumo magnético vinte e cinco graus sudeste (25° SE), da confluência do córrego Santa Malta, no ribeirão do Urupuca e os lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), cinquenta graus e trinta minutos noroeste (50° 30' NW); seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), trinta e nove graus e trinta minutos sudoeste (39° 30' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.533 — 27-3-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 18.217 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Sinfrônio José Camilo a pesquisar grafita no município de Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sinfrônio José Camilo a pesquisar grafita numa área de vinte e seis hectares (26 ha), situada nas fazendas do Capão do Isidoro e das Teixeira, distrito de Boturobi, município de Mateus Leme, no Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e trinta e cinco metros (835 m), no rumo magnético quarenta e um graus e trinta minutos sudeste (41° 30' SE), da confluência dos córregos do Isidoro e da Demanda, e cujos lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e trezentos metros (1.300 m), setenta e sete graus sudoeste (77° SW); duzentos metros (200 m), treze graus sudeste (13° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 56.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.841 — 1-3-45 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N.º 18.218 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Antônio Franchello a pesquisar mica e associados no município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Antônio Franchello a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e oito hectares e quatro ares (48,04 ha), situada na Fazenda dos Estouros, distrito e município de Abre Campo, no Estado de Minas Gerais, e delimitada por uma linha poligonal que tem um vértice a cento e setenta e cinco metros (175 m), rumo trinta e cinco graus nordeste (35° NE) magnético, da confluência dos canais dos córregos Lavra e Pexico, e cujos lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e noventa metros (490 m), vinte e dois graus sudoeste (22° SW); setecentos e cinquenta e cinco metros (755 m), leste (E); oitocentos e sessenta e cinco metros (865 m), norte (N); trezentos e oitenta metros (380 m), oeste (W); quatrocentos e quarenta e cinco metros (445 m), vinte e dois graus sudoeste (22° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de quatrocentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 490,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.635 — 27-2-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.219 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Antônio Giacomassi a pesquisar argila e caulim no município de Araucária, no Estado do Paraná.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antônio Giacomassi a pesquisar argila e caulim em terrenos situados na Colônia Alice, no distrito e município de Araucária, Estado do Paraná, numa área de vinte e quatro hectares (24 ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice à distância de dois mil cento e setenta e dois metros (2.172 m), no rumo magnético quarenta e sete graus e quinze minutos noroeste (47° 15' NW) da igreja da Colônia; os lados que partem desse vértice têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos metros (400 m), onze graus e trinta minutos nordeste (11° 30' NE); seiscentos metros (600 m), setenta e oito graus e trinta minutos noroeste (78° 30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.174 — 7-3-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.220 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Sérvulo Pires Galvão Neto a pesquisar scheelita no município de Floriania, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sérvulo Pires Galvão Neto a pesquisar scheelita em terrenos no imóvel denominado Quincô, no distrito e município de Floriania no Estado do Rio Grande do Norte, numa área de cem hectares (100 ha), delimitada por um quadrado de mil metros (1.000 m) de lado, que tem um vértice à distância de setecentos e quarenta metros (740 m) no rumo magnético sessenta e um graus e trinta minutos sudoeste (61º 20' SW) da confluência do riacho Sêco no rio Quincô e os lados que partem desse vértice, os seguintes rumos magnéticos: vinte graus noroeste (20º NW) e setenta graus nordeste (70º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.268 — 3-3-45 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N.º 18.221 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Cherubim Barata a pesquisar caulim e associados no município de Santo André, no Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Cherubim Barata a pesquisar caulim e associados numa área de cinquenta hectares (50 ha), situada na fazenda Rio Pequeno, no distrito de Paranapiacaba, no município de Santo André, no Estado de São Paulo, e delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a cento e vinte e um metros (121 m), rumo quarenta e sete graus e trinta minutos noroeste (47º 30' NW), do quilômetro trinta e seis (Km 36) da São Paulo Railway Company, ramal São Paulo Santos, e os lados, que partem desse vértice, com oitocentos metros (800 m) e rumo sessenta e três graus sudeste (63º SE); seiscentos e oitenta metros (680 m), e rumo quatro graus nordeste (4º NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.406 — 24-2-45 — Cr\$ 69,40).

DECRETO N.º 18.222 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza o cidadão brasileiro Firmo Daflon a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Firmo Daflon a pesquisar mica e associados na fazenda do Bom-Destino, no distrito e município de

Santa Maria Madalena, no Estado do Rio de Janeiro, numa área de vinte e três hectares vinte e oito ares e setenta e cinco centiáres (23,2875 ha) delimitada por um quadrilátero retilíneo irregular que tem um vértice a setenta metros (70 m), no rumo magnético sessenta e nove graus sudoeste (69º SW), do ponto de interseção dos eixos PI das estradas Ponte-da-Saudade e Ponte-Faria; os lados a partir do vértice considerado têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e vinte metros (620 m), sul (S); trezentos e quarenta e cinco metros (345 m), oeste (W); setecentos e trinta metros (730 m), norte (N); trezentos e sessenta e dois metros e onze centímetros (362,11 m), setenta e dois graus e dezenove minutos sudeste (72º 19 SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 3.061 — 6-3-45 — Cr\$ 73,40)

DECRETO N.º 18.223 — DE 28 DE MARÇO DE 1945

Autoriza a empresa Companhia Serviços de Engenharia S. A. a pesquisar magnesita, talco e associados no município de Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Companhia Serviços de Engenharia S. A. a pesquisar magnesita, talco e associados numa área de duzentos e noventa e nove hectares e noventa e um ares (299,91 ha), situada no distrito e município de Bom Jesus dos Meiras, no Estado da Bahia, área esta delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos e oitenta e cinco metros (385 m) no rumo magnético oitenta e um graus noroeste (81º NW) do ponto de interseção do riacho da Boa Vista com a estrada do Pirajá e cujos lados, divergentes desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: três mil oitocentos e quarenta e cinco metros (3.845 m), quarenta e quatro graus sudoeste (44º SW); setecentos e oitenta metros (780 m), quarenta e seis graus noroeste (46º NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título de autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N.º 2.837 — 1-3-45 — Cr\$ 71,40)

DECRETO N.º 18.224 — DE 31 DE MARÇO DE 1945

Suprime a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suprimida a Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista da Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda.

Art. 2.º As funções integrantes da Tabela a que se refere o artigo anterior ficam incluídas, de conformidade com a relação anexa, na Tabela Numérica Ordinária de Extranumerário-mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público e continuam exercidas pelos seus atuais ocupantes.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor a 1.º de abril de 1945.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945, 124.º da Independência e 57.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

TABELA NUMÉRICA ORIGINÁRIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela
					<i>Assistente de Orçamento</i>		
3	Assistente de Orçamento (C. O.)	XIX	Ordinária	3		XIX	
4	Assistente de Orçamento (C. O.)	XVIII	Ordinária	4		XVIII	
5	Assistente de Orçamento (C. O.)	XVII	Ordinária	5		XVII	
7	Assistente de Orçamento (C. O.)	XVI	Ordinária	7		XVI	
8	Assistente de Orçamento (C. O.)	XV	Ordinária	8		XV	
				27			
					<i>Calculista</i>		
1	Calculista (C. O.)	XI	Ordinária	1		XI	
1	Calculista (C. O.)	X	Ordinária	1		X	
1	Calculista (C. O.)	IX	Ordinária	1		IX	
1	Calculista (C. O.)	VIII	Ordinária	1		VIII	
1	Calculista (C. O.)	VII	Ordinária	1		VII	
				5			
					<i>Auxiliar de Escritório</i>		
10	Auxiliar de Escritório (D. A. S. P.)	XI	Ordinária	11		XI	
1	Auxiliar de Escritório (C. O.)	XI	Ordinária				
15	Auxiliar de Escritório (D. A. S. P.)	X	Ordinária	16		X	
1	Auxiliar de Escritório (C. O.)	X	Ordinária				
20	Auxiliar de Escritório (D. A. S. P.)	IX	Ordinária	22		IX	
2	Auxiliar de Escritório (C. O.)	IX	Ordinária				
27	Auxiliar de Escritório (D. A. S. P.)	VIII	Ordinária	30		VIII	
3	Auxiliar de Escritório (C. O.)	VIII	Ordinária				
31	Auxiliar de Escritório (D. A. S. P.)	VII	Ordinária	37		VII	
6	Auxiliar de Escritório (C. O.)	VII	Ordinária				
				116			

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Carlos Bizarro Sperb, para exercer o cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Joaquim Távora (5.ª classe), no Estado do Paraná, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, criado pelo Decreto-lei n.º 7.386, de 15 de março de 1945.

De acordo com o art. 14, item III, letra "a", combinado com o art. 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Silvino de Sousa Martins para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional), padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento de Edison Braga em virtude de se achar este último à disposição da Secretaria da Presidência da República.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Alberto Paulo Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Antônio Gonçalves Lima.

Antônio José Alves, para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Almir Alves de Moura.

Arsilido Schiehl para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Anibal Azevedo de Amorim para outro cargo.

Ascânio Maximiliano Azzi para exercer, interinamente o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Aloísio de Campos Bueno.

Antônio Canton para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Ângelo Trote Neto.

Edmilson de Freitas Leite para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Edilberto de Andrade Campos.

João Rineli de Almeida para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Francisco Ferreira Botelho.

Luís Reed para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Gastão Ferrer dos Santos.

Manuel Sanchez para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Nicolau Baroni.

Melquíades Teixeira para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Rute de Castro Savagé.

Nathan Ferreira Amâncio para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de Valdir Lima e Silva.

Serafim dos Anjos Costa para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da promoção de João Barroso Pereira.

Valdir Lacerda Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Manuel Tavares de Figueiredo.

Wellington Borges do Carmo para exercer, interinamente, o cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da exoneração de Aderbal Ribeiro Costa.

CONCEDER DISPENSA:

A Manuel Zacarias de Oliveira da função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco.

CONCEDER AUTORIZAÇÃO:

A Francisco de Assis Oliveira a exercer a função de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Recife, no Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da dispensa de Manuel Zacarias de Oliveira.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 85 do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oriovaldo da Silva Valadares, ocupante do cargo da classe 6 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Administrador da Mesa de Rendas de 2.ª Ordem de Sena Madureira, no Território do Acre, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

José Pompeu de Campos, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para a Caixa de Amortização, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto número 16.163, de 24 de julho de 1944.

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

João Batista Valadão, ocupante do cargo da classe B da carreira de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Silveiras (5.ª classe), no Estado de São Paulo, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe A da Coletoria das Rendas Federais em Jazmópolis (5.ª classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria de José Barbosa Oliveira.

De acordo com o art. 71, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Maria Selir de Toledo Cirne, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado da Paraíba, para o Tesouro Nacional, preenchendo o claro existente na lotação aprovada pelo Decreto n.º 16.163, de 24 de julho de 1944.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o art. 73, do Decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Celina Ferreira Pinto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Perma-

nente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Seccional do Imposto de Renda em Lavras no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Regional do mesmo Imposto naquele Estado, onde está lotado Hélio Andrade.

Hélio Andrade, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Delegacia Regional do Imposto de Renda no Estado de Minas Gerais, para a Delegacia Seccional do mesmo Imposto em Lavras, naquele Estado, onde está lotada Celina Ferreira Pinto.

De acordo com a regra 3.ª do art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.502, de 29 de junho de 1934:

Ismael Brandão de Oliveira, ocupante do cargo da classe C da carreira de Coletor das Rendas Federais em Bonfim (5.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe B da Coletoria das Rendas Federais em Saúde (6.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Pedro Moura Passos.

Pedro Moura Passos, ocupante do cargo da classe B da carreira de Coletor das Rendas Federais em Saúde (6.ª classe), no Estado da Bahia, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para cargo idêntico da classe C da Coletoria das Rendas Federais em Bonfim (5.ª classe), no mesmo Estado, onde está lotado Ismael Brandão de Oliveira.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 47.497, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 24 de novembro de 1944, que nomeou Anélio Bossol para exercer o cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude do falecimento de Adolfo de Queiroz Lima.

Tendo em vista o que consta do processo número 48.045, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

O Decreto de 14 de dezembro de 1944, que nomeou Edgar Guedes de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais Bom Jardim (5.ª classe), no Estado de Pernambuco, vago em virtude da promoção de Paulo Afonso Lins dos Santos.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.555, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Diomedes Elpidio da Silva no cargo da classe C da carreira de Trabalhador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 21.661, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Eusébio Fernandes dos Santos no cargo da classe 4 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 32.210, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Berta Schultdt Belduque no cargo da classe I da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 54.481, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Elisabete da Silva Lima do cargo da classe D da carreira de Prático de Laboratório do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.731, de 1945, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Merval Cardoso de Vasconcelos do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 126.759, de 1944, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Justino Bauman das Neves do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número PR. 11.533-45, da Secretaria da Presidência da República:

O Decreto de 23 de março de 1945, que nomeou Severino Campos de Oliveira para exercer o cargo de Oficial da 14.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, vago em virtude do falecimento de José Campos de Oliveira.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 1945

O Presidente da República resolve

CONFERIR A ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL, NO GRAU DE COMENDADOR:

No caráter de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do Decreto n.º 22.610, de 4 de abril de 1933:

Ao Senhor Vicente Valdés Rodríguez y Villada, Conselheiro da Embaixada de Cuba no Rio de Janeiro.

Resolve:

I — Fixar, a partir de 1.º de abril de 1945, e até ulterior deliberação, os seguintes preços para o leite "in natura":

LEITE "IN NATURA"

Preço de compra

Ao produtor pelas Usinas (preço mínimo), Cr\$ 0,90, o litro.

As usinas pela Comissão Executiva do Leite — Cr\$ 1,20, o litro.

Preço no atacado, nas leiterias

Balcão — A domicílio — Nas mesas

1 litro — Cr\$ 1,50 — Cr\$ 1,80 — Cr\$ 2,20

1/2 litro — Cr\$ 0,80 — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 1,20

1/4 litro — Cr\$ 0,50 — Cr\$ 0,70.

Em carros tanques

1 litro — Cr\$ 1,50 — 1/2 litro — Cr\$ 0,80 (Nas Ilhas mais Cr\$ 0,10 por litro)

LEITE DA C.E.L.

A granel, nos Postos da C. E. L. — Engarrafado com fecho inviolável — "CEL"

Balcão — Domicílio

1 litro — Cr\$ 1,30 — Cr\$ 1,70 — Cr\$ 1,90

1/2 litro — Cr\$ 0,70 — Cr\$ 0,90 — Cr\$ 1,00

Copo — Cr\$ 0,60.

II — O aumento de vinte centavos (Cr\$ 0,20) e suas frações, de que trata a presente Resolução, reverterá integralmente em benefício do produtor.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Jesuino de Albuquerque.

PORTARIA N.º 109

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e,

Considerando que o aumento concedido no preço do leite, pela Resolução n.º 102, de 29 de março de 1945, do Serviço de Abastecimento, se destina a evitar a diminuição acentuada na produção destinada a consumo no Distrito Federal;

Considerando a necessidade de conciliar os interesses das classes menos favorecidas com a dos produtores,

Resolve:

Designar uma Comissão composta pelos Senhores Drs. Custódio Figueira Martins, Sívio Maia e Aldemar Beltrão, para apresentar dentro de 30 dias, um plano destinado a conciliar o aumento de que trata a Resolução número 102, em benefício do produtor, com o fornecimento do leite a preços reduzidos, às classes menos favorecidas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Jesuino de Albuquerque.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

S. A. 1.059-45 — S. Magalhães & Cia. — Indeferido — 28-3-45.

S. A. 1.315-45 — Sociedade Anônima Magalhães, Comércio e Indústria. — Autorizo, de acordo com o parecer do S. C. A. N. — 28-3-45.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

No processo do C.A.D.E.M. (Consórcio Administrador de Empresas de Mineração), referente à utilização do rebocador "São Lourenço", pertencente à Companhia de Navegação das Lagoas, o Coordenador da Mobilização Econômica exarou o seguinte despacho:

"Considerando que o Consórcio Administrador de Empresas de Mineração (C.A.D.E.M.) vem utilizando no transporte de carvão mineral o rebocador "São Lourenço", de propriedade da Companhia de Navegação das Lagoas;

Considerando que o prazo do contrato de arrendamento do referido rebocador já expirou e que a Companhia de Navegação das Lagoas não deseja renovar tal contrato;

Considerando que, segundo informações colhidas pelo Coordenador, há possibilidade de ser adquirido pelo C.A.D.E.M. um rebocador para substituir o de propriedade da Companhia de Navegação das Lagoas;

Considerando que a restituição imediata do mencionado rebocador diminuirá o transporte de carvão mineral, prejudicando o esforço de guerra do país,

Resolve:

I — Determinar, de acordo com as atribuições que me foram conferidas pelo Decreto-lei n.º 4.750, de 28 de setembro de 1942, que o rebocador "São Lourenço", de propriedade da Companhia de Navegação das Lagoas, continue arrendado ao Consórcio Administrador de Empresas de Mineração pelo prazo de seis meses, a contar desta data, podendo ser devolvido à referida Companhia antes de findo tal

prazo, desde que o C.A.D.E.M. adquira ou arrende uma embarcação semelhante.

II — Fixar o aluguel mínimo do rebocador "São Lourenço", a partir de 15 do corrente mês, em nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) mensais, a ser pago pelo C.A.D.E.M. à Companhia de Navegação das Lagoas, podendo haver majoração desse aluguel, desde que o Coordenador julgue razoável o aumento, em face das investigações a que vai proceder a respeito. — Anápio Gomes".

RESOLUÇÃO N.º 102

O Chefe do Serviço de Abastecimento, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, da Portaria n.º 176, de 27 de dezembro de 1943, do Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e,

Considerando a necessidade imprescindível de adotar medidas urgentes de amparo à produção do leite destinado ao consumo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de evitar a liquidação de granjas leiteiras, já existentes e estimular a formação de novos núcleos de produção;

Considerando que, sem um auxílio imediato ao produtor, a cidade ficará exposta à falta total desse alimento indispensável;

Considerando que se acha submetido ao Governo Federal um projeto destinado a reabilitar a produção do leite no país, baseado no exame do problema, em seus aspectos mais gerais;

Considerando, ainda, a extrema urgência de uma solução imediata, tendo em vista o exposto anteriormente, e de conformidade com a decisão da maioria dos membros da Comissão Executiva do Leite,

Setor da Produção Industrial

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE CIMENTO PARA O MÊS DE ABRIL DE 1945

— 1 —

1. 1 — Palácios Presidenciais	200	700
Serviço de Abastecimento Metropolitano	500	
1. 2 — Ministério da Aeronáutica	30.000	250.000
1. 3 — Ministério da Agricultura	7.000	
1. 4 — Ministério da Educação e Saúde	5.000	
1. 5 — Ministério da Fazenda	—	
1. 6 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores	5.000	
1. 7 — Ministério da Guerra	25.000	
1. 8 — Ministério da Marinha	5.000	
1. 9 — Ministério das Relações Exteriores	—	
1. 10 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio	1.000	
1. 11 — Ministério da Viação e Obras Públicas	27.000	
1. 12 — Prefeitura do Distrito Federal	25.000	250.000
1. 13 — Estado do Rio de Janeiro (Obras estaduais, municipais e particulares)	120.000	

— 2 —

2. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil ..	10.000	18.600
2. 2 — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado	1.000	
2. 3 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	1.000	
2. 4 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	1.000	
2. 5 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	2.500	
2. 6 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	1.000	
2. 7 — Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra	300	
2. 8 — Comissão Executiva do Leite	1.000	
2. 9 — Abrigo Cristo Redentor	300	
2. 10 — Seminário São José	500	

— 3 —

3. 1 — Cia. Siderúrgica Nacional	35.000	50.000
3. 2 — Cia. Vale do Rio Doce	7.500	
3. 3 — Cia. Carris Luz e Força do Rio de Janeiro	7.500	

— 4 —

4. 1 — Cota para pequenos empreiteiros não sindicalizados e reparos	10.000	242.312
4. 2 — Construtores (Relação a cargo do S.I. C.C.R.J.)	200.000	
4. 3 — Fábrica de ladrilhos (Relação a cargo do S.C.A.M.C.)	8.218	
4. 4 — Artefatos de concreto e outras indústrias afins a cargo do S.I.A.C.A.	19.394	
4. 5 — Construções Proletárias isoladas (D.C.P. da Prefeitura do Distrito Federal)	1.000	
4. 6 — Construções Proletárias em grupos (C.D.P. da Prefeitura do Distrito Federal)	800	
4. 7 — The Rio de Janeiro City Improvements C.º Ltd.	1.850	
4. 8 — Sindicato da Indústria de Mármore e Granitos do Rio de Janeiro	1.050	

— 5 —

5. 1 — Cota do Estado de Minas Gerais	20.000	23.000
5. 2 — Serviço Especial de Saúde Pública	1.500	
5. 3 — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	1.500	

— 6 —

6. 1 — Emergência e pequenos reparos (S.P.I.)	20.388	20.388
Total	605.000	

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS DO RIO DE JANEIRO

Lista de distribuição de cimento para o mês de abril de 1945

A. C. da Costa	2 sacos
A. Ramalhão & Almeida	20 "
Andréa Salvini & Cia. Ltda.	20 "
Antônio Marandino & Irmãos	70 "
Belarmino & Carlos	20 "
Bernardino Di Palma	2 "
Campos Silva & Cia.	40 "
Cesare & Mário	94 "
Cianci & Irmão	20 "
D'Agostino, Boanada & Cia.	50 "
Enrico Guarneri & Cia.	200 "
Geraldo Gonçalves Contreira	10 "
Irmãos Lopes da Costa	30 "
J. L. Vicente	20 "
João Laveglia	10 "
João da Rocha Cardoso	5 "
Joaquim Ferreira de Oliveira	30 "
M. Augusto Câmara	10 "
M. Almeida Guerra & Cia. Ltd.	10 "
M. F. Areal	5 "
M. G. Oliveira & Rodrigues	10 "
Manuel Luís Mandim	20 "
Manuel Martins & Cia.	2 "
Marmoraria Areal	10 "
Marmoraria Carioca Ltd.	70 "
Marmoraria Rocha Ltd.	10 "
Mármore e Pedras do Brasil Ltd.	10 "
Marmindústria Ltd.	30 "
Rafael Domingues & Cia.	20 "
Silva, Areal & Cia.	10 "
Sociedade Marmífera Brasileira Ltd.	80 "
Vieira & Palermo	10 "
Heitor Usai	100 "

Total 1.050 sacos

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Lista de distribuição de cimento para o mês de abril de 1945

Sociedade Industrial de Ladrilhos	1.500 sacos
Cia. Comercial e Industrial Fiorêncio	352 "
F. Romeiro & Cia. Ltda.	150 "
Companhia Fornecedora de Materiais	838 "
J. C. Trigo	500 "
Américo Aires & Cia.	900 "
F. R. Pinto	500 "
Blasquez, Rosário & Cia.	550 "
Pires & Cunha	450 "
M. Jaguaribe	198 "
Ladrilhos e Mármore Imperial Limitada	450 "
Miguel Plubins & Cia. Ltda.	300 "
Neves Machado	150 "
Diogo Maria Teixeira	240 "
Armando Amato & Cia.	90 "
Empresa de Cimento Terrazzo	250 "
Enrico Guarneri & Cia.	800 "

Total 8.218 "

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO RIO DE JANEIRO

Lista de distribuição de cimento para o mês de abril de 1945

1 — Artur Silva & Filhos	250 sacos
2 — Casa Sano S. A.	3.600 "
3 — Albino Mendes & Cia. Ltda.	700 "
4 — S. A. Industrial de Tubos	— "
5 — Indústria de Cimento Armado Ltda.	300 "
6 — João Pataro	120 "
7 — A. Costa Mendes & Cia. Ltda.	500 "
8 — Jaime Costa Mendes	400 "
9 — Postes Cavan S. A.	500 "
10 — Enzo Bruno	50 "
11 — Lopes & Rebelo	1.000 "
12 — Isotê Ltda. Soc. Artefatos e Materiais de Construção em Cimento Armado	1.800 "
13 — Manuel Ribeiro	110 "

11 — Soc. Asberito Ltda.	2.300 "
15 — H. C. A. Cardoso	350 "
16 — Fábrica de Artefatos de Cimento Itapuma Ltda.	890 "
17 — Construções & Indústrias Reunidas "Cir" Ltda. (antiga Marmorite Patente Ltda.)	500 "
18 — Soc. Pancreto Ltda.	250 "
19 — Antenor P. Vendas	90 "
20 — J. Pereira Leandro	110 "
21 — João Nizzo	120 "
22 — José Cocci	500 "
23 — José Rodrigues de Moraes	120 "
24 — Manuel Antônio Gonçalves	110 "
25 — J. P. Moraes Filho	120 "
26 — Metalúrgica Spoeri Ltda.	250 "
27 — A. Costa Azevedo	80 "
28 — Indústria Concreto Brasil Ltda.	200 "
29 — Cia. Progresso Industrial do Brasil	110 "
30 — Soc. de Artefatos de Concreto Ltda.	350 "
31 — Alzira Moises Braga	80 "
32 — Antônio Marcelino Tâmen	100 "
33 — Scapin Artefatos de Concreto Ltda.	130 "
34 — Manuel da Silva Pereira	80 "
35 — Emp. de Cimento Terrazzo Ltda.	120 "
36 — João de Sousa Lima	80 "
37 — Leurenço Gonçalves	110 "
38 — Otacílio Sabino de Carvalho	80 "
39 — Tijolo de Encaixe Lussac Ltda.	300 "
40 — Antônio Teixeira	130 "
41 — Antônio Gomes Guimarães	80 "
42 — João Soares de Faria	110 "

43 — Antônio Coelho	80 "
44 — Leonel Dias	60 "
45 — Odete Ferreira da Silva	80 "
46 — Bernardo Kling	80 "
47 — Guair Felix	80 "
48 — Carlos Kraenewitter	40 "
49 — Francisco Maurício Ferreira	60 "
50 — Silva Ogheri	60 "
51 — Alfredo Botelho	60 "
52 — J. S. Soares	60 "
53 — Cia. Marmito S. A.	130 "
54 — Cia. Auxiliar de Viagem e Obras	200 "
55 — J. B. Fonseca	80 "
56 — José Lourenço da Cunha	40 "
57 — Fábrica de Cimento Armado N. S. da Penha	120 "
58 — Serafim Nunes	60 "
59 — Alberto dos Santos Sampaio	80 "
60 — Artefatos de Cimento Celestino Moraes Ltda.	60 "
61 — João Pereira	64 "
62 — Empresa Novo Estuque Ltda.	40 "
63 — Sousa Ferreti	60 "
64 — Pina Almeida & Cia. Ltda.	120 "
65 — R. Bianco Filho	40 "
66 — Emílio Pinto & Cia. Ltda.	175 "
67 — L. S. Jurema	225 "
68 — Tremoldados de Concreto Velox Ltda.	100 "

Total 19.394 sacos

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Coronel Raymundo Salles Filho, Assistente Especial.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N.º 649 — Em 26-3-1945 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O orçamento como processo cíclico compreende diversas fases distintas, dentre as quais as de elaboração e controle interno da execução cabem ao Executivo e se desenvolvem mediante providências relacionadas com a estimativa da receita, com a programação, mensuração e fixação das despesas e, finalmente, com a coordenação dos serviços públicos.

2. A estimativa da receita requer o conhecimento da legislação tributária, o exame do comportamento da arrecadação e a aplicação de métodos que conduzam à previsão das entradas dos diferentes tipos de rendas no exercício financeiro subsequente.

3. A programação, mensuração e fixação das despesas exigem o estudo constante e minucioso da legislação ordinária, dos propósitos das unidades administrativas e a aferição, pelo emprego de padrões preestabelecidos, dos elementos materiais e humanos que as compõem.

4. A coordenação dos serviços públicos impõe, naturalmente, a investigação e a análise da estrutura e do funcionamento dos diversos órgãos da administração, para o efeito de estabelecer-se a harmonia das atividades onde houver dispersão de esforços e de recursos, promovendo a supressão das funções inúteis, a instituição de normas adequadas ao maior rendimento do trabalho comum das repartições governamentais e a melhor articulação nas suas relações entre si e com o público.

5. Em suma, os trabalhos orçamentários têm por fim essencial a reunião e a seleção dos programas formulados pelas repartições, para graduar, através do financiamento (na proposta de orçamento e na supervisão dos gastos), a ação de cada órgão, de modo a fazer com que se cumpra eficientemente a política do Governo, que em linhas amplas se encontra refletida nas leis gerais e de meios.

6. Na fase da execução orçamentária, essa atribuição de primacial importância requer, do ponto de vista financeiro, apenas informações sobre o comportamento da receita e da despesa em relação às previsões. Mas, do ponto de vista administrativo, exige um sistema de relatórios baseados em unidades especiais de medidas e em inspeções diretas e autorizadas, e pressupõe o conhecimento íntimo dos problemas de funcionamento dos diversos órgãos executivos.

7. A orientação das atividades orçamentárias, compreendendo a coordenação dos serviços públicos, que, por sua vez, envolve a ação dos diversos Ministérios, é atribuição pessoal do Presidente da República, nos regimes presidenciais. A magnitude dessa responsabilidade exige, porém, que o Presidente disponha de um órgão especial, capaz de auxiliá-lo, informá-lo e acompanhar a observância das diretrizes que ordenar na superintendência da administração pública.

8. A Constituição de 1937, que, em matéria orçamentária, consagrou um conjunto de normas de rara felicidade, adotou também essas conclusões da doutrina e da experiência, ao determinar, no art. 67, a instituição de um Departamento Administrativo, junto à Presidência da República, com as funções de racionalizar a máquina administrativa, organizar a proposta orçamentária e fiscalizar a execução do orçamento.

9. Criado, embora, esse órgão, que é este Departamento, em 1938, pelo Decreto-lei n.º 579, de 30 de julho desse ano, não julgou o Governo, nessa ocasião, oportuno retirar do Ministério da Fazenda as atribuições orçamentárias. Na realidade, o órgão recém-criado não poderia, imediatamente, dispor de pessoal para o trato dos aspectos administrativos do orçamento e muito menos do exame de seus aspectos financeiros. Adotou-se por isso uma solução provisória e preparatória: enquanto não fosse organizada a Divisão de Orçamento, a proposta orçamentária continuaria a ser elaborada no Ministério da Fazenda com a assistência de um delegado deste Departamento. A continuidade dos trabalhos orçamentários determinou, em seguida, a criação no Ministério da Fazenda da Comissão de Orçamento (Decreto-lei n.º 2.026, de 21-2-40), da qual o presidente nato é o deste Departamento.

10. Em quase cinco anos de funcionamento, estabeleceu-se entre aquela Comissão e este Departamento a mais íntima cooperação. As questões orçamentárias atinentes a pessoal e a material passaram imediatamente a ser estudadas e decididas em trabalho conjunto pela aludida Comissão e as Divisões especializadas deste Departamento. Mais recentemente, resultados muito satisfatórios se têm conseguido pelo mesmo processo de perfeita cooperação com a Divisão de Edifícios Públicos, que contribui com a sua assistência técnica para a elaboração do Plano de Obras e Equipamentos. Vantajosa colaboração também tem prestado à Comissão de Orçamento a Divisão de Organização e Coordenação, na parte de estudo da estrutura e do funcionamento das repartições.

11. Formou-se na Comissão de Orçamento um grupo de especialistas capaz de compreender o orçamento como instrumento de coor-

denação de programas de administração, sem esquecer a importância dos seus aspectos financeiros. Muito contribuiu para esse resultado a seleção de pessoal para funções de Assistente e cargos da carreira de Técnico de Administração especializado em orçamento, ao lado de cursos teóricos e do treinamento em serviço realizados por este Departamento.

12. Neste quinquênio de ininterrupto trabalho pôde a Comissão de Orçamento reunir um precioso acervo de informações sobre todas as unidades administrativas e seus problemas, graças à justificativa anualmente exigida, de modo sistemático e exaustivo, para estimativa e concessão dos recursos financeiros. Também para estimativa da receita, segundo método de sua implantação, reuniu aquele órgão, em fichário vultoso, um repositório de excelentes dados sobre o comportamento da arrecadação das rendas em longo período.

13. Esta breve exposição da situação atual, Senhor Presidente, parece suficiente para evidenciar a conveniência de se dar cumprimento ao dispositivo constitucional citado, mediante transferência das atribuições do pessoal e do material da Comissão de Orçamento para este Departamento, e conseqüente instalação, neste órgão, da Divisão de Orçamento, prevista em sua lei orgânica e em seu regimento.

14. Ao fazer esta sugestão, não pode deixar este Departamento de reconhecer o valor da experiência do Ministério da Fazenda em questões orçamentárias, nem tão pouco de enaltecer a contribuição recebida pela Comissão de Orçamento de todas as repartições desse Ministério. Não pode, sobretudo, deixar de proclamar que os resultados por ela colhidos e o êxito de sua missão se devem, em magna parte, ao apoio moral e intelectual com que sempre animou e prestigiou suas iniciativas o Senhor Ministro da Fazenda e principalmente à superior orientação pessoal que V. Ex. imprimiu aos seus trabalhos.

15. Tantos e tão fortes são, porém, os laços de cooperação que ligam aquela Comissão ao Ministério da Fazenda e a todos os demais órgãos do serviço público, que somente essa situação privilegiada seria bastante para assegurar a continuidade do sistema orçamentário, que ela teve o encargo de implantar na administração federal. Ao chegar ao termo de sua existência transitória ela desaparecerá apenas na forma. Praticamente será, na realidade, absorvida por este Departamento, ao qual se incorporará com seu pessoal, seu material, seus arquivos, seus métodos de trabalho, suas experiências e suas relações.

16. A incorporação processar-se-á em obediência a uma prudente previsão legal, tornando mais expedito o contato entre os órgãos

orçamentários e as atuais divisões deste Departamento, e quando necessário, entre uns e outros e as repartições que formam sua clientela.

Diversas questões que hoje são encaminhadas por V. Ex. a este Departamento e em seguida ao Ministério da Fazenda poderão ser instruídas apenas numa fase única, com evidente economia de tempo e de trabalho. O Ministério da Fazenda ficaria, ainda, aliviado do exame de algumas questões administrativas de interesse específico de outros Ministérios.

17. Os projetos de decreto-lei e decreto anexos, que ora tenho a honra de submeter à alta consideração de V. Ex., destinam-se a realizar a preconizada transferência. De acordo com a orientação que vem sendo seguida, não foi estruturada, em seções, a Divisão projetada. Se V. Ex. houver por bem aprovar a medida proposta, a organização interna da nova Divisão será, oportunamente, tratada no respectivo projeto de regimento.

18. Em complemento às providências substanciadas nos projetos de decreto-lei e decreto anexos, torna-se ainda aconselhável a autorização de V. Ex., na forma do art. 35 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28-10-39, para que continuem, como requisitados, até 31 de dezembro de 1945, em exercício na nova Divisão deste Departamento os funcionários abaixo relacionados do Ministério da Fazenda, lotados na Comissão de Orçamento, com que se evitará qualquer interrupção das tarefas que lhes foram cometidas:

CONTADORES

Classe L

Vítor da Silva Alves Filho.

Classe K

Paulo de Tarso Leal.

Classe J

João da Silva Ramos.

Classe II

Jaime Silva.

Lêda Santos de Bustamante.

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe I

Mercedes Gomes da Silva.

ESCRITURÁRIOS

Classe F

Francisca Martins Ferreira.

Classe E

Anita Paiva da Silva.

Norma Alcântara.

Ivete Inês Rodrigues Mendes.

Maria José Maioli de Sousa.

Sebastião Alves Moreira.

Excellmann Miranda Monteiro.

Maria da Graça Cavalcanti Pascoa.

Luís Pinto Machado Júnior.

Maria Hosana Bueno Medeiros.

Enid Ferreira de Moraes.

Berta Califice de Andrade.

Milton Doyle Costa.

Dalila Fonseca Rosa.

DACTILÓGRAFA

Classe E

Mariana de Araújo Vassão.

DACTILÓGRAFO

Classe D

Eleonor Teixeira de Carvalho.

Maria de Lourdes Barros Barbosa.

Berenice de Sousa Breves, interina.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Aprovado. — Em 26-3-45. — *G. VARGAS*.
(Assinado Decreto-lei n.º 7.416, de 26-3-45 e Decreto n.º 18.224, de 31-3-45).

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n.º 4.758-45 — Murilo Freitas Müller de Campos, Inspetor de Alunos, E, pede transferência para a carreira de Escrivão.

Despacho: O processamento da transferência está regulamentado pelo Decreto n.º 6.222, de 4-9-40.

Assim, na forma da alínea a, inciso 1.º, item III, art. 3.º do aludido Decreto, o interessado deverá, querendo, dirigir-se ao respectivo Ministro de Estado, e não ao D.A.S.P. como o fez.

Restitua-se à Reitoria da U. B.

Em 26 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 2.096-45 — Elza Angela de Sousa — Pedido de admissão.

Despacho: Foi anotado o pedido, para ser apreciado oportunamente, de vez que, no momento, não existe vaga de praticante de escritório na D.R.C.T. de Diamantina.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 3.929-45 — Geraldo Viana Rodrigues — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para a função de carteiro, referência IV, da T. N. M. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 3.990-45 — Proposta de admissão de Alcides Gomes da Rocha.

Despacho: Restitua ao Senhor Secretário Geral do M. G., esclarecimento que, em virtude de haver o interessado se habilitado para cartógrafo auxiliar, será proposta sua admissão para a referência XIII daquela S. F. da T. N. M. do Serviço Geográfico do Exército.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 4.206-45 — Raimundo Nonato de Carvalho — Pedido de admissão.

Despacho: O interessado deverá aguardar oportunidade, de vez que 2 candidatos mais bem classificados fizeram idêntica solicitação.

Restitua ao S.R.P. 2.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.131-45 — José de Sousa Paulo — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de professor auxiliar, referência VIII, da T. N. M. da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, em vaga lotada no km 47 da Estrada Rio-São Paulo.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.287-45 — Margarida Teixeira — Pedido de admissão.

Despacho: A interessada deverá aguardar oportunidade, de vez que ainda existem vários candidatos mais bem classificados na prova em que se habilitou.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.360-45 — Ari Schroeder Carneiro da Cunha — Pedido de nomeação.

Despacho: Foi proposta a nomeação do interessado para cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do O. P. do Ministério da Fazenda, lotado em Santa Catarina.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.382-45 — Edite de Melo Machado Magalhães — Pedido de admissão.

Despacho: Terminará em 23-11-46 o prazo de validade da prova em que se habilitou a interessada.

Deverá, entretanto, aguardar oportunidade, de vez que existem 15 candidatos mais bem classificados e que ainda não foram admitidos.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.515-45 — Maria Marques Goutijo, aprovada na prova para Inspetor de Ensino Secundário em Minas Gerais, pede transferir sua classificação para o Espírito Santo.

Despacho: Foi registrado o pedido da interessada.

D. F., 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.613-45 — Mozart Aquino Benfica — Pedido de admissão.

Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, referência VII, da T. N. M. do Estabelecimento de Subsistência da 10.ª Região Militar.

Arquive-se.

Em 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

Processo n.º 5.942-45 — João Batista Correia Filho — Pedido de admissão.

Despacho: Será proposta a admissão do interessado para despacho de inspetor, referência XV, da T. N. M. da Divisão do Ensino Secundário, em vaga lotada no Estado do Paraná.

Arquive-se.

D. F., 28 de março de 1945. — *Henrique Barbosa*, D. D.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 24 de março de 1945, à página n.º 5.181, 2.ª coluna, no item 3 do Parecer exarado no processo n.º 3.147-45,

Onde se lê:

... Dai, e só por isso ...

Leia-se:

... Dai, porém, e só com isso ...

No item 7, alínea c,

Onde se lê:

... depois de transferido um mês ...

Leia-se:

... depois de transcorrido um mês ...

Divisão de Seleção

PAPELETA

DS-360 — Senhor Presidente: A série funcional de Auxiliar de Escritório apresenta-se, geralmente, em todas as repartições públicas, com grande número de claros, a despeito de as provas, que são realizadas com pequenos intervalos por esta Divisão, fornecerem regular número de habilitados.

2.—Dessa forma são, a nosso ver, justificadas as medidas tendentes a acelerar a seleção de candidatos para admissão em funções daquela série funcional.

3. Por esse motivo e, a exemplo do que tem feito anteriormente, esta Divisão propõe sejam aproveitados, como Auxiliares de Escritório — tipo A — os candidatos ao concurso para Escrivão do Serviço Público Federal (C. 142), há pouco realizado, que, sem terem logrado média final suficiente para aprovação, obtiverem, entretanto, os mínimos exigidos na prova de Português e matemática, do mesmo

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

concurso, devendo o grau da Prova de Habilitação do concurso prestado ser computado somente para efeito de desempate.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor. Despacho: Aprovado.

Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*. Processo n.º 6.116-45 — *Geraldo Cabral* pede reconsideração do despacho exarado no Processo n.º 4.536-45 no qual *Elza Cabral*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicitou revisão da prova de Direito Administrativo.

Despacho: Junte o instrumento de pro-curação.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 1.156-44 — Refere-se o presente processo à prova de habilitação realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Goiás, para admissão de extranumerário-mensalista, referência VII, da série funcional de Telegrafista.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas, e que fez ligeiras alterações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

3. Proção, assim, sejam homologados os resultados que habilitam, dentre os 27 inscritos, os candidatos:

TELEGRAFISTA VII

Nome	Média
<i>Geraldo Dias Borges</i>	83,5
<i>Antônio Augusto do Carmo</i>	75,7
<i>Alfredo Marcelino de Lima</i>	73,7
<i>Ondina Avelar de Carvalho</i>	63,3

D.S. do D.A.S.P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor. Despacho: Aprovado.

Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 3.224-45 — No anexo processo, *Luiz Augusta Nobre de Barros*, Dactilógrafo, classe E, do Q.P. deste Departamento, solicita transferência para igual classe da carreira de Escriturário do mesmo Quadro.

2. Sob o ponto de vista legal, nada opõe a D.F.

3. O funcionário em apêgo logrou habilitação no concurso para Dactilógrafo (C. 65), apresentando a seguinte situação:

Nível mental e aptidão	Habilitado
Português	77,0
Trabalho Dactilográfico	90,0
Prova de habilitação	28,0

4. Na prova de habilitação de Amanuense e Amanuense-Auxiliar, em que a candidata se classificou como Amanuense-Auxiliar, suas notas foram:

Parte I (Português e Direito — elimi-natória)	62,0
Parte II (Corografia do Brasil, Mate-mática e Estatística)	42,0

5. Quer no concurso para Dactilógrafo C. 65, quer na prova de Amanuense e Amanuense-Auxiliar (P.H. 229), o nível de Português foi equivalente ao da 3.ª série do curso secundário fundamental. Acresce, ainda, que na P.H. 229, a prova de Direito teve caráter de seleção.

6. Nestas condições, esta Divisão é de parecer que a transferência em causa deverá condicionar-se unicamente às provas de Matemática e sanidade e capacidade física, constantes das instruções reguladoras do concurso para a carreira de Escriturário, publicadas no *Diário Oficial* de 19-2-45.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor. Despacho: Aprovado.

Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 2.140-45 — *Aristeu Siqueira da Silva*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Escriturário, solicita revisão da prova de Matemática.

Despacho: De acordo com o parecer, concedo o aumento na parte de Matemática. A situa-

ção do candidato é a seguinte: português, 30,9; matemática, 22,0.

Continua, todavia, inabilitado no concurso. D.S. do D.A.S.P., em 29 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 6.079-45 — *Ernestina Leitão Matias*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Dactilógrafo, tendo obtido a média final 59,2, solicita aproximação para fins de habilitação.

Despacho: Indeferido. O pedido não encontra apoio nas instruções.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 5.171-45 — *Edith Bastos Montenegro*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão na contagem dos pontos que lhe foram atribuídos nas provas de Português e de Geografia.

Despacho: Revista a prova, mantenho o grau.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 5.106-45 — *José Daitehmann*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Dactilógrafo, solicita revisão da prova de Dactilografia.

Despacho: Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 5.174-45 — *Otacílio Rodrigues da Silva*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Postalista, solicita revisão das nas provas de Português e de Geografia.

Despacho: Mantenho o julgamento de acordo com os pareceres.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 5.281-45 — No anexo processo, *Zilda Monteiro da Costa Ferreira*, Dactilógrafa, classe D, interino, do Q.P. do Ministério da Fazenda, solicita admissão na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, à vista da nota obtida na prova de dactilografia do concurso para Dactilógrafo do S.P.F. (C. 149).

2. A interessada logrou 65 pontos na prova de trabalho dactilográfico do C. 149.

3. Examinando o assunto, esta Divisão é de parecer que a interessada está em condições de ser admitida na função de Auxiliar de Escritório (tipo B).

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Despacho: Aprovado.

Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n.º 4.967-45 — *Célia Cardoso Dopazo*, candidata inscrita na prova de habilitação para Auxiliar e Praticante de Escritório P.H. 500-A, solicita 2.ª via do certificado de habilitação.

Despacho: Compareça ao Posto de Inscrições a fim de retirar o certificado.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 3.446-45 — *Anadir Viana Barros*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão na contagem dos pontos que lhe foram atribuídos na prova de Português e Direito.

Despacho: De fato, houve erro de soma. A nota do candidato é 68,1 (sessenta e oito e um décimo).

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 3.522-45 — *Valdomiro de Sá Marques Coelho*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão na contagem dos pontos que lhe foram atribuídos na prova de Português e Direito Administrativo.

Despacho: De fato, houve erro de soma. A nota do candidato é 77,6 (setenta e sete e seis décimos) e não 77,4.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 3.480-45 — *Leopoldo Isidro Luís Diaz de La Vega*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, concedo o aumento de 0,4 ponto (qua-

tro décimos). A nota do candidato passa, assim, para 23,9 (vinte e três e nove décimos). Continua inabilitado.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945 — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Processo n.º 5.709-45 — *Artur Corsino da Silva* solicita inscrição no concurso para a carreira de Inspetor do Trabalho, independente do limite de idade.

Despacho: Indeferido. Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 5.626-45 — *Roberto Vasconcelos Nôvoa* pede reconsideração do despacho exarado no Processo n.º 5.098-45 no qual solicitou inscrição no concurso para a carreira de Tecnologista, independente do limite de idade.

Despacho: Deferido. Em 29-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n.º 6.170-45 — *Nilo de Sousa Lemos*, candidato inabilitado no concurso para a carreira de Postalista, solicita aproveitamento como Auxiliar de Tráfego.

Despacho: Aguarde a publicação da relação geral dos candidatos que poderão ser aproveitados.

D.S. do D.A.S.P., em 29 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.570-45 — *Joel Brum*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: — De acordo com o parecer, concedo o aumento de 1,8 (um ponto e oito décimos). A nota do candidato passa, assim, para 72,1 (setenta e dois e um décimo).

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.558-45 — *Benedita Escobar do Bonfim*, candidata inscrita no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: — De acordo com o parecer, concedo o aumento de três décimos (0,3). A nota do candidato passa, assim, para 30,3 (trinta pontos e três décimos).

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.499-45 — *Ernesto Bandeira de Luna*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: — Mantenho o julgamento, de acordo com o parecer.

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo n.º 3.567-45 — *Francisco Martins Dias Filho*, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita revisão da prova de Português.

Despacho: De acordo com o parecer, concedo o aumento de 0,2 (dois décimos). A nota do candidato passa, assim, para 74,2 (setenta e quatro e dois décimos).

D.S. do D.A.S.P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Processo: Concurso para aproveitamento em cargos da classe inicial da carreira de Oficial Administrativo de qualquer Ministério.

C. 105

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal, onde foram habilitados 179 dos 2.742 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D.S. do D.A.S.P., em 26 de março de 1945. — *Joaquim Arcélio de Bastos Curado*, pelo Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta. Encaminho ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado. Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Espírito Santo, onde não logrou habilitação qualquer dos 32 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Norte, onde não logrou habilitação qualquer dos 77 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Santa Catarina, onde foi habilitado 1 (um) dos 139 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Postalista do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. 127

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Maranhão, onde foram habilitados 3 dos 177 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Veterinário do Ministério da Agricultura.

C. 135

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul, onde foram habilitados 5 dos 22 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Coletor do Ministério da Fazenda.

C. 147

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Amazonas, onde não logrou habilitação qualquer dos 6 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Paraíba, onde foram habilitados 44 dos 112 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado da Bahia, onde foram habilitados 40 dos 133 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Distrito Federal, em que foram habilitados 175 dos 630 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Minas Gerais, onde foram habilitados 54 dos 122 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado do Ceará, onde foram habilitados 42 dos 130 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, estão terminados os trabalhos referentes ao Estado de Pernambuco, onde foram habilitados 15 dos 32 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. 149

Do concurso acima referido, e não terminados os trabalhos referentes ao Estado do Rio Grande do Sul, onde foram habilitados 44 dos 149 candidatos inscritos.

2. Nestas condições, proponho a V. S. a homologação desse resultado.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Escola Técnica Nacional, do Ministério da Educação e Saúde — Assistente de Ensino XV (Moldagem e Fundição).

P. H. 769

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório Tipo B.

P. H. 899

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 6 dos 22 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Serviço Público Federal — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. 899

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 12 dos 51 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Q. P. da 5.ª Zona Aérea do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX.

P. H. 923

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar e Praticante de Tráfego.

P. H. 966

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 18 dos 110 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Auditoria da Sexta Região Militar do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório IX.

P. H. 1.063

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 20 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28-3-45. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Fábrica de Curitiba, do Ministério da Guerra, Armazenista X, IX e VIII.

P. H. 1.075

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação qualquer dos 9 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945, *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (lotado no Serviço de Biometria Médica) do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. H. 1.136

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região (em Mandus) do Ministério da Educação e Saúde — Estatístico VII.

P. H. 1.178

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista VII e Telegrafista auxiliar V.

P. H. 1.231

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo: Prova de habilitação para extra-numerário mensalista do Arsenal de Guerra do Rio do Ministério da Guerra — Laboratorista X.

P. H. 1.251

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 3 dos 4 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de março de 1945. — *Carlindo Huguency*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

**Processo: Prova de habilitação para extram-
merário-mensalista do Hospital Central da
Aeronáutica, do Ministério da Aeronáutica
— Biologista Auxiliar XVI.**

P. H. — 1.255

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foi habilitado 1 (um) dos 2 candidatos inscritos, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 27 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luis Simões Lopes*, Presidente.

**Processo: Prova de habilitação para extram-
merário-mensalista da Diretoria de Obras
do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX.**

P. H. 1.258

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que não logrou habilitação o único candidato inscrito, proponho a sua homologação.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

De acordo com a proposta.

Encaminhado ao Sr. Presidente

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlindo Hugueney*, Substituto do Diretor.

Homologado.

Em 28 de março de 1945. — *Luis Simões Lopes*, Presidente.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 22 do corrente.

Examinador de Marcas, Portaria n.º 109. A página n.º 4.976, 2.ª coluna, instrução 2, a), ponto 7),

Onde se lê:

símbolos,

Leia-se:

símbolos.

Onde se lê:

11. Nota final —

12. Observações gerais,

Leia-se:

9. Nota final —

10. Observações gerais.

Mensageiro, P. H. — 511. (Resultado final). A página n.º 5.015, 3.ª coluna

Onde se lê:

78. Mirabeau Façanha Bezerra,

Leia-se:

78. Mirabeau Façanha Bezerra.

Topógrafo, P. H. — 1.180. (Resultado das partes I e II). A página seguinte, 2.ª coluna, após o número da prova,

Intercala-se:

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

PORTARIA N.º 78 DE 28 DE MARÇO DE 1945

O Diretor da Aeronáutica Civil resolve designar o Chefe da Seção de Coordenação, João de Almeida Brandão para, com assistência dos representantes do Tribunal de Contas e da empresa, proceder às tomadas de contas, relativas ao ano de 1944, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense. — *Cesar S. Grillo*.

Requerimentos despachados:

Josafá Macedo — Requer transferência de propriedade, a aeronave PP-TSN, do Aero Clube de Dôres do Indaiá, bem como transferência de Aeroporto da Cidade de Dôres do Indaiá, para a Cidade de Luz, Estado de Minas Gerais. — De acordo com os pareceres, indefiro. — Ref. 1.252-1.253-45.

Panair do Brasil, S. A. — Requer providência para o seu piloto, Francisco José Osório Escobar, possa fazer o exame técnico, a fim de assumir o comando das suas aeronaves do tipo *Loedstar*. — Deferido. — Ref. número 1.187-45.

Valter Gandra de Lucca — Requer licença para conduzir diversos tipos de aeronaves. — Deferido. — Ref. 1.296-45.

Dionísio Herrera Hernandez — Idem, idem para diversos tipos. — Deferido. — Ref. número 1.631-45.

Dia 28 de março de 1945

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda. — Requer licença para o seu piloto, Oscar Alves Teixeira, conduzir as suas aeronaves dos tipos W-31 e F-13. — Deferido. — Ref. número 1.593-45.

A mesma — Requer para o seu piloto, João Franceschi Ferreira, autorização para conduzir as suas aeronaves do tipo *Douglas DC-3*. — Deferido. — Ref. 1.617-45.

Gastão Nunes dos Santos Brun — Requer licença para conduzir aeronaves dos seguintes tipos: Piper Cub e Aeronca. — Deferido. — Ref. 1.652-45.

Renato de Oliveira Lima — Requer Carta de Piloto de Aeronave Mercante. — Indeferido, de acordo com parecer, em vista do resultado do exame de sanidade. — Ref. número 192-45.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

GM-322 — Em 20 de março de 1945 — O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, Dr. Juvêncio Mariz de Lyra, faz parte da Comissão de Tabelaamento de Frutas, como seu presidente, designado pelo Chefe do Serviço de Abastecimento da Coordenação da Mobilização Econômica.

O tabelaamento de frutas estrangeiras, como é notório, é medida de grande alcance, para a defesa do consumidor, conforme se vem verificando no curto período de seu funcionamento.

Tarefa difícil e complexa, mormente em se tratando de um produto perecível, diversos são os fatores a considerar, para o êxito do tabelaamento. Dentre outros, figura o conhecimento seguro das normas vigentes, desde os centros produtores até os portos de embarque.

Como a Argentina é que está, quase exclusivamente, abastecendo de frutas estrangeiras, o nosso mercado, há toda conveniência na ida do referido Diretor àquele país, para estudar *in-loco* esse problema e outros aspectos de sua atividade agrícola, o que seria de dupla valia, dada a função que ele exerce neste Ministério.

Assim, peço a Vossa Excelência autorizar a viagem do referido técnico e arbitrar uma ajuda de custo que, peço vênha, para sugerir seja na importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte

mil cruzeiros), para o que a repartição dispõe de saldo suficiente na subconsignação própria. Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito. — *Apollônio Salles*.

S.C. 12.312-45.

Autorizado. 27-3-45. — G. VARGAS.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República: G.M. 271 — Em 13-3-45 — A Divisão de Caça e Pesca, deste Ministério, realizou, no decorrer do ano passado, quatro concorrências administrativas a fim de que, dentro das normas legais, fosse cedida a uma firma vencedora a exploração do serviço do restaurante existente no prédio onde funciona.

2. Acontece, porém, que, nenhuma das firmas exploradoras deste gênero de comércio nesta Capital, demonstrou interesse pela referida exploração, não havendo, por consequência, licitante vencedor na referida concorrência.

3. Nessas condições, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a lavratura de um termo de ajuste entre a repartição mencionada e a "Sociedade de Alimentação Marambáia (S.A.M.)", interessada na dita exploração, e, a exemplo do ocorrido quando da instalação do restaurante em funcionamento no edifício-sede desta Secretaria do Estado.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Apollônio Salles*.

S.C. 52.998-44.

Autorizado. Em 20-3-45. — G. VARGAS.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

	Cr\$
1940 — 4 volumes.....	38,00
1941 — 4 volumes.....	38,00
1942 — 4 volumes.....	54,00
1943 — 4 volumes.....	63,00
1944 — 4 volumes.....	69,00

A venda:

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N.º 123, DE 26 DE MARÇO DE 1945

O Diretor, nos termos do art. 6.º do Código de Caça, resolve:

Art. 1.º São considerados caça os seguintes animais silvestres:

I — *Mamíferos* — Capivaras, cotitis, coelhos (lapitis), colias, cuieas, (jupatis), furões, gambás (sariguês, mucuras, timbús, cassacos), gatos do mato, graxains (lobinhos), raposas (cachorro do mato), guaxinis (mão pelada) irara (papa-mel), jaguarundis (gatos-mouriscos) juparás, lebres, macacos (bugios, saúas, micos, monos, etc.), maracajás (jaguatiricas), mocós, onças, ouriços (coandús), pacaranas, pacas, peixe-boi, porcos do mato (cateles ou caetetés e queixadas), preás, ratos, ratos de espinho, sussuaranas (pumas), tatús (mulitas, etc.), e veados (exceto o cervo e o bororô).

II — *Aves* — Agachadas, agachadeiras aracuãs, baiagú (pirú-pirú), baturas, baturussús, capoeiras (urús, corcovados), codornas, codornizes, cujubim, frangos d'água (aganá), gaviões (exceto o acaunã e harpia), inhambús (tuturins, suturinas, etc.), jaós, Jacús, jacupembas, jacutingas, juritis, macucos, macucuanas, marrecas (irerês, ariris, marrequinhas), marrecões, massaricões, massaricões mutuns narcejás (bico rasteiro mujolinhos), narcejões (galinholas, aguassós), perdizes, patos bravos, piaçocas (jeganás, cafésinhos), picaparras, pombo selvagens, rolas, sanãs, saracuras (sericoias), seriemas, urús, e zabelês.

III — *Répteis* — Gíboias, iguanas (sinimbús, jacarés, serpentes peçonhentas, sucuris, tartarugas e teiús.

Parágrafo único. Além das espécies a que se refere o presente artigo, poderão ser capturadas para manutenção em cativeiro as seguintes:

Azulões, avinhados, araras, aragaris, bicudos, bigodinhos, brejaís, bicos de laço, canários da terra, cardeais, caboclinhos cigarras, chanchans, coleiros papa-capim, coleiros do brejo, checeus, (japins), chopins, colheiros, corupções, graúnas, galos de campina, galos da serra, guachos, (gauche), gralhas, garças, gaturamos, jacamins, mairas, preás, pavãozinho do Pará, patativas, piriquitos, papagaios, saíras, sabiás, sanhassos, saracuras, socós, tiês lucanos e viras.

Art. 2.º Não são considerados caça nem poderão ser capturados ou abatidos, a lontra, o cervo, a anta, o lobo (guará), os tamanduás, a preguica, a ema e bem assim todos os outros animais silvestres não indicados como caça no artigo anterior.

Parágrafo único. Exceptuam-se os casos de licenças especiais fornecidas pela Divisão de Caça e Pesca para fins científicos, didáticos, educativos ou de captura para reprodução em cativeiro em criadouros e para povoamento de parques.

Art. 3.º Poderão ser considerados nocivos, sendo permitida a respectiva caça em qualquer época do ano, aos agricultores e criadores, comprovado o dano real à propriedade, os seguintes animais:

1 — Mamíferos carnívoros e jacarés, nas regiões acentuadamente pastoris;

2 — Roedores, morcegos, frugívoros e aves granívoras ou frugívoras, em regiões acentuadamente agrícolas;

3 — Quaisquer animais, exceto os protegidos.

Art. 4.º São considerados nocivos, sendo permitida a respectiva caça em qualquer época do ano:

a) no Estado do Rio Grande do Sul — a lebre;

b) em todo o território nacional:

I — Os pardais;

II — Os morcegos hematófagos;

III — Os gambás, as preás, os ratos e as serpentes peçonhentas.

Parágrafo único. As peles dos animais indicados na alínea a) e no item III da alínea b) deste artigo, poderão ser comercializadas com qualquer tamanho.

Art. 5.º O período de permissão para a caça de animais silvestres, para fins comerciais ou meramente esportivos, será o seguinte, respeitadas as exceções estabelecidas:

A — Região Norte:

I — Estado do Amazonas — de 1 de maio a 30 de setembro.

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, cujubim e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) marrecas — de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) de 15 de abril a 31 de julho;

d) de tartaruga (exceto a verdadeira) de 1 de fevereiro a 31 de maio;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) no distrito municipal sede da cidade de Manaus;

c) de tartaruga verdadeira — nos rios Juruá, Jupurá e Purús;

d) de peixe-boi nos rios Negro e Purús e respectivos afluentes.

II — Estado do Pará — de 1 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, cujubim e inhambús de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de marrecas de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) de 15 de abril a 31 de julho;

d) de tartarugas — (exceto na ilha de Marajó) — de 1 de fevereiro a 31 de maio;

Ilha de Marajó — de 1 de agosto a 31 de dezembro.

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) no município de Belém;

c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas;

d) de porcos do mato e de veados — no município de João Coelho, S. Caetano de Odivelas, Curussá e Ponta de Pedras;

e) de garças — nos municípios de Afuá, Marapanim, Ponta de Pedras e Uruximim;

III — Território do Guaporé — de 1 de maio a 30 de setembro.

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, Jacutinga, Jaó, macuco e inhambús de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de marrecas — de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) — de 15 de abril a 31 de julho;

d) de tartarugas — de 1 de fevereiro a 31 de maio;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Território;

b) no distrito municipal sede da cidade de Porto Velho;

c) de tartarugas — no rio Madeira;

d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas;

IV — Território do Acre — de 1 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, cujubim e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de marrecas — de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) de 15 de abril a 31 de julho;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o território;

b) no distrito municipal sede da cidade de Rio Branco;

V — Território de Rio Branco — de 1 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, cujubim e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de marrecas — de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) de 15 de abril a 31 de julho;

d) de tartaruga — de 1 de fevereiro a 31 de maio;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o território;

b) no distrito municipal sede da cidade de Boa Vista;

c) de tartarugas e peixe-boi, no rio Branco;

VI — Território do Amapá — de 1 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, cujubim e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de marrecas — de 1 de julho a 30 de setembro;

c) de iguana (sinimbú) de 15 de abril a 31 de julho;

d) de tartaruga de 1 de fevereiro a 31 de maio;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o território;

b) no distrito municipal sede da cidade de Macapá;

B — Região Nordeste:

B1 — Nordeste Ocidental:

I — Estado do Maranhão — de 14 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

De mutuns, jacupemba, jaós (zabelês) e inhambús de 15 de junho a 31 de agosto;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) no município de São Luís;

c) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno da estância hidro-mineral existente no município de Caxias (água Veneza);

d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

e) de garças — nos municípios de Anajatuba, Araioses, Arari, Baixo-Mearim, Barreirinhas, Cuxixá, Cajapió, Humberto de Campos, Icatú, Morros, Rosário, São Bernardo e Tutóia.

II — Estado do Piauí — de 14 de maio a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de jacupemba, jaós, (zabelês) e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

a) de teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Teresina;
- c) no distrito municipal sede da cidade de Parnaíba;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- d) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- f) de garças — nos municípios de Buriti dos Lopes, Luís Correia e Parnaíba.

B2 — Nordeste Oriental:

I — Estado do Ceará — de 1 de junho a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

De teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Fortaleza;
- c) no distrito municipal sede da cidade de Juazeiro;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- e) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de 3 (três) quilômetros nos de menor capacidade;
- f) de macacos, veados, garças, inhambús, jacus e juritis em todos os municípios do Estado;

II — Estado do Rio Grande do Norte — de 1 de junho a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

a) de teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Natal;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- d) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- e) de veados, porcos do mato, garças, zabelês, inhambús e juritis em todos os municípios do Estado;

III — Estado da Paraíba — de 1 de junho a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

b) de teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) nos municípios de João Pessoa e Areia;
- c) no distrito municipal sede da cidade de Campina Grande;
- d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- e) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de 3 (três) quilômetros nos de menor capacidade;
- f) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno da estância hidromineral existente no município de Antenor Navarro (termas de Brejo das Freiras);
- g) de veados, pacas, cotias, garças, zabelês, inhambús e juritis — em todos os municípios do Estado.

IV — Estado de Pernambuco — de 1 de junho a 30 de setembro;

Períodos especiais para caça:

De teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Recife;
- c) nos distritos municipais sede das cidades de Olinda e Caruarú;
- d) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno da estância hidromineral existente no município de João Alfredo (Fonte Salgadinho);
- e) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- f) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- g) de veados, garças, jacus, zabelês, inhambús e juritis, em todos os municípios do Estado;

h) de perdizes nos municípios de Aliança, Bom Conselho, Carpina, Garanhuns, Goiana, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Paulista, Queimada, S. Lourenço da Mata, També, Timbauba, e Vitória de Santo Antão.

V — Estado de Alagoas — de 1 de junho a 30 de setembro;

Período especial para caça:

De teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Maceió;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- d) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- e) de veados, bicusos, de patativas, garças, zabelês, inalumbús, e juritis, em todos os municípios do Estado;
- f) de coatis, pacas, porcos do mato — nos municípios de Colônia Leopoldina, Maragogi, Passo de Camaragibe, Porto Calvo, Porto de Pedras e S. Luís do Quitunde;
- g) de perdizes — nos municípios de Atalaia, Manguaba, Marechal Deodoro, Murici e Rio Largo.

C — Região Leste:

C-I — Leste Setentrional:

I — Estado de Sergipe — de 1 de junho a 15 de outubro;

Período especial para caça:

De teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) no município de Aracaju;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
- d) nos açudes de domínio público, bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- e) de veados, pacas, garças, perdizes, codornas e de bicusos — em todos os municípios do Estado;

II — Estado da Bahia — de 1 de junho a 15 de outubro;

Períodos especiais para caça:

- a) de mutuns, jacus, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;
- b) de teiú — de 16 de março a 15 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) nos municípios de Salvador e Cruz das Almas;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado das vias férreas e rodovias públicas;
- d) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno da estância hidro-mineral existente no município de Cipó (termas do Cipó);
- e) na Ilha de Itaparica;
- f) nos Parques nacionais e nas áreas a eles reservadas;
- g) nos açudes de domínio público bem como nos terrenos adjacentes em uma faixa de seis quilômetros em torno dos açudes de um milhão de metros cúbicos a mais e de três quilômetros nos de menor capacidade;
- h) de veados, nos municípios de Bom Sucesso, Brotas, Caetité, Guanambi, Irecê, Jacaraci, Macaúbas, Monte Alto, Morro do Chapéu, Oliveira dos Brejinhos, Paripiranga, Riacho do Santana, Saúde, Santo Inácio e Urandi;
- i) de perdizes — nos municípios de Campo Formoso e Geremoabo;
- j) de inhambús e juritis — nos municípios de Cícero Dantas, Euclides da Cunha, Geremoabo, Glória, Juazeiro, Monte Santo, Paripiranga, Pombal, Tucano e Uauá;

C2 — Leste meridional:

I — Estado do Espírito Santo — de 15 de abril a 31 de agosto;

Períodos especiais para caça:

- a) de jacus, jacupemba, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;
- b) de perdizes e codornas — de 1 de maio a 31 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
- b) nos municípios de Vitória, Linhares e Santa Teresa;
- c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

d) de veados, queixadas, jacutinga e mutuns — em todos os municípios do Estado;

e) de inhambús, jaós, e macucos — nos municípios de Afonso Cláudio, Cachoeira de Santa Leopoldina, Cariacica, Colatina, Fundão e Itaguacú;

f) no parque de refúgio, reserva e criação de animais silvestres instalado no município de Linhares e nas áreas a ele reservadas.

II — Estado do Rio de Janeiro — 15 de abril a 31 de agosto;

Períodos especiais para caça:

a) de jacús, jacupemba, e macuco — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de codornas e perdizes — de 1 de maio a 31 de julho;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) no município de Niterói;

c) nos distritos municipais sede das cidades de Campos, Nova Iguaçu e Petrópolis;

d) nos Parques Nacionais e nos Parques de Refúgio e Reserva de Animais Silvestres e nas áreas a eles reservados;

e) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais existentes nos municípios de Parafba do Sul (águas Salutaris), de Itaperuna (Fontes Raposo e Soledade);

f) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

g) de coatis, de cotias, iraras, de macacos, queixadas, veados, inhambús, de jacutinga, jaós, de mutuns, narcejas e de patos do mato — em todos os municípios do Estado;

h) de codornas e de perdizes — nos municípios de Araruama, Cabo Frio, Campos, Casemiro de Abreu, Macaé, Maricá, S. Pedro de Aldeia e Saquarema;

i) de jacús, de jacupemba, de macucos e de urús, nos municípios de Angra dos Reis, Friburgo, Magé, Petrópolis, S. Fidelis, Santa Maria Madalena e Teresópolis;

III — Distrito Federal — É proibida a caça em todo o Distrito Federal;

IV — Estado de Minas Gerais — de 15 de abril a 31 de agosto;

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de julho a 30 de setembro;

b) de codornas e perdizes — de 1 de maio a 31 de julho;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) nos municípios de Belo Horizonte, Bicas, Lavras e Viçosa;

c) nos distritos municipais sede das cidades de Juiz de Fora, São João del Rei, Uberaba e Uberlândia;

d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

e) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais existentes nos municípios de Araxá (Balneário Araxá), Poços de Caldas (Termas de Poços de Caldas), Cambuquira, Lambari, Baependi (águas de Caxambu), Pouso Alto (Águas de S. Lourenço), Juiz de Fora (Água de Salvaterra), Jacuí (Balneário Termópolis), Parreiras (Fonte de Poços do Rio Verde), e Mar de Espanha (Fonte Sarandi);

f) de veados — nos municípios de Abre Campo, Astolfo Dutra, Barra Longa, Belo Vale, Botim, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Carangola, Cataguazes, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Campo, Conselheiro Lafaiete, Cordisburgo, Divino, Dorcas do Campo, Espera Feliz, Esmeraldas, Eugênioópolis, Itabirito, Itaquara, Jaboticatubas, Jequeri, João Ribeiro, Lagoa Dourada, Lagoa Santa, Laranjal, Mateus Leme, Matipó, Matosinhos, Miradouro, Miraf, Muriaé, Nova Lima, Ouro Preto, Pará de Minas, Peranópolis, Paraopeba, Pradão, Pedro Leopoldo, Pequi, Ponte Nova, Raul Soares, Recreio, Rezende Costa, Rio Casca, Sabará, Santa Luzia, S. Pedro de Ferro, Sete Lagoas, Tombos e Ubá;

g) de codornas e perdizes — nos municípios de Barbacena, Bicas, Bicas Brandão, Carandá, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Campo, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, São João del Rei, Tiradentes e Pouso Alegre;

h) de jacutingas e macucos — nos municípios de Além Paraíba, Bicas, Eugênioópolis, Guarani, Guarará, Guiricema, Juiz de Fora, Laranjal, Lima Duarte, Mar de Espanha, Matias Barbosa, Mercês, Miradouro, Miraf, Muriaé, Paranhos, Pirapetinga, Pomba, Rio Novo, Rio Preto, Santa Rita de Jacutinga, Santos Dumont, São João Nepomuceno, Senador Firmino, Ubá e Volta Grande;

D — Região Sul:

I — Estado de São Paulo — de 15 de abril a 31 de agosto;

Períodos especiais para caça:

a) de veados, queixadas e caetetés — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de mutuns, jacús, jacupemba, jaó, macuco e inhambús — de 15 de julho a 30 de setembro;

c) de codornas e perdizes — de 1 de maio a 31 de julho;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) nos municípios de São Paulo, Amparo, Analândia, Socorro, Serra Negra, Lindoia, Itapira, Pedreira, Pirassununga e Itatiba;

c) nos distritos municipais sede das cidades de Araraquara, Baurú, Campinas, Franca, Jundiaí, Marília, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santo André, Santos, São Carlos, Soorocaba, Taubaté, e no de Jaguari no município de Mogi-Mirim;

d) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais existentes nos municípios de São João da Boa Vista (Águas Prata) Lindoia (Termas de Lindoia) São Pedro (Águas Sulfídricas e termas de São Pedro), Itapira (termas Cristália), Serra Negra (Fonte Santo Antônio), Campinas (Fonte Sônia da Água Valinhos) Santa Bárbara do Rio Pardo (Termas de Santa Bárbara) e Ibirá, (Águas sulfúreas de Ibirá);

e) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

f) de jacutinga — em todos os municípios do Estado;

g) de codornas e perdizes — nos municípios de Sorocaba, Campo Largo, Campo de Jordão, Bonsucesso, Bragança, Paulista, Piracaia e Joanópolis e Atibaia;

II — Estado do Paraná — de 1 de maio a 31 de agosto.

Períodos especiais para caça:

De jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de julho a 30 de setembro;

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) nos municípios de Curitiba, Campo Largo, Palmeira e Santo Antônio da Platina;

c) no distrito municipal sede da cidade de Ponta Grossa;

d) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais existentes nos municípios de Bandeirantes (Água Iara de Fonte São Domingos), Marechal Malé (Águas sulfúreas Dorizon) e Castro (Fonte Santa Terezinha);

e) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

f) de aves — nos municípios de Imbituva e Andirá;

g) de marrecos e patos selvagens — em todos os municípios do litoral;

h) de veados — no município de Andirá;

i) de veados, capivaras e caetetés — no município de União da Vitória;

j) de veados, caetetés, cotias, codornas, perdizes e macucos — no município de S. Mateus do Sul;

l) de veados, capivaras e jacutingas — no município de Londrina;

m) de veados, capivaras, coatis, bugios — no município de Prudentópolis;

n) de capivaras, caetetés, pacas, búgios, queixadas, jacús, jacutingas e macucos — no município de Malé;

o) de pacas — no município de Iretí;

p) de macacos, jacús, jacutingas e macucos — no município de Serro Azul;

q) de codornas, perdizes, macucos e jacús — no município de Lapa;

r) de codornas e macucos — no município de Araiporanga;

s) de codornas, inhambús, macucos, perdizes e jacús — no município de Venceslau Braz;

t) de jacús e jacutingas — no município de Antonina;

u) de codornas, jacús e pombas — no município de Imbuí.

III — Estado de Santa Catarina — de 1 de maio a 31 de agosto.

Períodos especiais para caça:

a) de mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

b) de codornas e perdizes — de 1 de maio a 31 de agosto;

c) de narcejas — de 15 de dezembro a 15 de fevereiro;

d) de macuco, marrecas, marrecões, caneleira e piadeira — de 1 de junho a 30 de setembro;

e) de pombo sazeiro — de 1 de janeiro a 31 de março.

É proibida a caça:

a) à noite em todo o Estado;

b) no município de Florianópolis;

c) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais, existentes nos municípios de Tubarão (Água Santa Catarina e Santo Anjo da Guarda) e Palhoça (Caldas da Imperatriz);

d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

e) de veado — nos municípios de Camboriú, Itagá, Joinville, Laguna, Jaguaruna, Crescândia, Urussanga e nos distritos de sede dos municípios de São José, Palhoça e Biguaçu;

f) de codornas e perdizes — nos municípios de São José, Palhoça, Laguna, Pôrto União e Canoinhas;

g) de jacutingas e macucos — nos municípios de Blumenau, Canoinhas, Pôrto União, Jaraguá, São José e Biguaçu.

IV — Rio Grande do Sul — de 15 de abril a 31 de agosto.

Períodos especiais para caça:

- a) de mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;
 b) de codornas, perdizes e perdigões de 1 de maio a 31 de agosto;
 c) de marcejas — de 15 de dezembro a 28 de fevereiro;
 d) de marrecão — de 1 de junho a 30 de outubro;
 e) de marrecas canelera e piadeira — de 15 de junho a 15 de outubro;
 f) de pato bravo, marrecas cri-cri, pé vermelho e danada — de 1 de março a 30 de junho.

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
 b) nos municípios de Porto Alegre e Caxias;
 c) nos distritos municipais sede das cidades de Bagé, Livramento, Pelotas, Rio Grande, Santa Maria e Uruguaiana;
 d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
 e) nos terrenos compreendidos em uma faixa de 6 (seis) quilômetros em torno das estâncias hidro-minerais existentes nos municípios de Irajá, (Águas Minerais de Irajá), Ijuí, (Pontes dos Balneários de Ijuí e Itai);
 f) de marceja — em todo o Estado;
 g) de codornas, perdizes e perdigões — nos municípios de Alfredo Chaves, Bento Gonçalves, Cai. Canóas, Farroupilha, Garibaldi, Gravataí, Guaíba, Monte Negro, Novo Hamburgo, São Leopoldo e Viamão;
 h) de inhambús, jaós jacús, jacutingas, macucos, pombas, do mato e urús — nos municípios de Antônio Prado, Bom Jesus, Encantado, Garibaldi, Guaporé, Sobradinho e Soledade;
 i) de veados nos municípios de Antônio Prado, Bom Jesus, Cachoeira do Sul, Candelária, Lagoa Vermelha, Sobrinho e Vacaria;

V — Território de Iguaçu — de 1 de maio a 31 de agosto;

Períodos especiais para caça:

- De mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de julho a 30 de setembro.

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Território;
 b) no Parque Nacional e nas áreas a eles reservadas;
 c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;
 d) no distrito municipal sede da cidade de Iguaçu;
 e) de veados — em todo o Território.

E — Região Centro-Oeste:

- I — Estado de Goiás — de 15 de abril a 15 de setembro;

Períodos especiais para caça:

- De mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
 b) no distrito municipal sede da cidade de Goiânia;
 c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

II — Estado de Mato Grosso — de 15 de abril a 15 de setembro.

Períodos especiais para caça:

- a) de mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

- b) de iguana (sinimbu) de 15 de abril a 31 de julho;

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o Estado;
 b) no município de Campo Grande;
 c) no distrito municipal sede da cidade de Cuiabá;
 d) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das vias férreas e rodovias públicas;

III — Território de Ponta Porã — de 15 de abril a 15 de setembro.

Períodos especiais para caça:

- a) de mutuns, jacús, jacupemba, jacutinga, jaó, macuco e inhambús — de 15 de junho a 31 de agosto;

- b) de iguana (sinimbu) de 15 de abril a 31 de julho.

É proibida a caça:

- a) à noite em todo o território;
 b) no distrito municipal sede da cidade de Ponta Porã;
 c) numa faixa de um quilômetro de cada lado do leito das rodovias públicas.

Art. 6.º Fica estabelecido o seguinte número de peças que cada caçador amador pode abater em um dia de caçada:

Caça de pelo	uma de cada espécie
Capoeiras	cinco
Codornas	doze
Inhambús	duas (no Paraná três)
Jacús	duas
Jacutingas	uma
Jaós	uma
Marrecas e Marrecão	dez
Macucos e Mutuns	uma
Narcejas	dez
Patos	dois
Perdizes	oito (no Paraná três)
Pombos	dez no Paraná
Saracuras	cinco no Paraná

Parágrafo único. No caso da caçada durar mais de dois dias consecutivos, não poderá ser abatido mais do dobro do número de peças fixado neste artigo.

Art. 7.º Cada caçador profissional poderá vender no máximo, por temporada de caça, a seguinte quantidade de peles de mamíferos:

Região Norte	350
Região Leste	250
Região Nordeste	250
Região Sul	250
Região Centro-Oeste	350

Parágrafo único. O caçador profissional, dentro do limite indicado neste artigo, não poderá vender:

Na Região Norte	mais de 45 peles de catete, 20 veados e 20 de queixadas;
Na Região Leste	mais de 30 peles de catetes, 15 de veados e 15 de queixadas;
Na Região Nordeste	mais de 30 peles de catete, 15 mais de 30 peles de catetes, 15 de veados e 15 de queixadas;
Na Região Sul	de veados e 15 de queixadas;
Na Região Centro-Oeste	mais de 45 peles de catete, 20 de veados e 20 de queixadas.

Art. 8.º Ficam estabelecidos os seguintes tamanhos mínimos de peles de animais silvestres comerciáveis, medidos da ponta do focinho à base da cauda:

Cachorro do mato, graxaim e raposa	0,58 m
Capivara	0,90 m
Catete	0,95 m
Eira e jaguarundi (gato mourisco)	0,60 m
Furão	0,40 m
Gatos do mato (maracajá)	0,46 m
Gibóia	1,20 m
Irara	0,60 m
Jacaré papo amarelo	1,60 m
Jacaré coroa	1,40 m
Jacaré tinga	1,60 m
Jacaré acu	2,50 m
Jaguatirica	0,70 m
Mão pelada	0,60 m
Onça pintada ou verdadeira	1,20 m
Queixada	1,00 m
Ratão do banhado (nútria) comprimento	0,60 m

Largura medida na parte média do comprimento:

peles fechadas	0,10 m
peles abertas	0,20 m
Sucuri	3,00 m
Sussuarana	1,10 m

Teiú:

comprimento	0,25 m
largura	0,16 m
Veado (exceto o cervo o bororó)	1,05 m

Art. 9.º Ficam estabelecidos os seguintes períodos para apresentação de declarações de estoque:

2.º período de 1945 — até 15 de novembro, abrangendo as transações efetuadas até 15 de outubro;

1.º período de 1946 — até 15 de maio, abrangendo as transações efetuadas até 15 de abril.

§ 1.º As firmas que comerciarem em lepidópteros ou curiosidades com eles feitas deverão apresentar suas declarações de estoque até 31 de julho e 31 de janeiro de cada ano, abrangendo as transações efetuadas até 30 de junho e 31 de dezembro, respectivamente.

§ 2.º As firmas que comerciarem em animais silvestres vivos ficam obrigadas à apresentação de declarações de estoque até 15 dias após o início e encerramento de período de caça no Estado ou Território onde tiverem sede as suas matrizes ou filiais, bem como à demonstração do movimento mensal durante o período do defeso.

§ 3.º Os criadores ficam obrigados à apresentação de declaração de estoque até 15 dias após o início e encerramento do período de caça no Estado ou Território onde funcionarem.

§ 4.º O caçador profissional apresentará declaração de estoque no primeiro dia do início do defeso e no do período de caça de cada ano.

§ 5.º O proprietário rural apresentará declaração de estoque no ato do pagamento da taxa anual a que se refere o parágrafo único do art. 48 do Código de Caça.

Art. 10. Os infratores das presentes disposições ficam sujeitos às penalidades estabelecidas no Código de Caça.

Art. 41. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Seção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1945

N.º 301-45 — Manuel Marques Leão — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 590-45 — Hipólito Joaquim Ribeiro — Pedido de autorização de pesquisa. — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 640-45 — Cia. Brasileira de Alumínio — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 844-45 — Jair Araújo — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 846-45 — Juvenal Felicíssimo — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 875-45 — Minoti Tavoraro — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 937-45 — Mozart Tórres — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 960-45 — 960-45 — José Irineu dos Santos — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 966-45 — Manuel da Cunha Andrade — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.310-45 — Manuel Joaquim dos Santos — Pedido de autorização de pesquisa — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.377-45 — Ramiro Rivera Miranda — Pedido de autorização de pesquisa — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.637-44 — Humberto Freire da Cruz — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 23

N.º 252-45 — Manuel Tavares — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 638-45 — Companhia Brasileira de Alumínio — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.626-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.627-45 — Companhia Brasileira de Cimento Portland Perú — Orçamento — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.885-44 — João Lopes Teixeira — Pedido de autorização de pesquisa — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 9.170-44 — Reinaldo B. Parolin — Pedido de autorização de pesquisa — Arquivado, de acordo com o parecer.

N.º 9.330-44 — Alberto Herman Teodoro Lundgren — Pedido de autorização de pesquisa — Arquivado.

N.º 9.577-44 — João Gabriel Macari — Pedido de autorização de pesquisa — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 9.600-44 — Filastrio Lopes Correia Pinto — Pedido de prorrogação de prazo — Deferido, visto encontrar ainda livre a área em causa. (Sessenta dias).

N.º 10.300-44 — Euclides Santana Moreira — Pedido de autorização de pesquisa — Indeferido, de acordo com o parecer.

N.º 10.132-44 — João Ariano Mangeli — Pedido de autorização de pesquisa — Indeferido, de acordo com o parecer.

Dia 26

N.º 1.139-45 — Castro Lopes & Tibiriçá — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.313-45 — Nelson Bruschini — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.329-45 — Cenobelino de Barros Serra — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 1.339-45 — Jovino Silveira — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de março de 1945.

S/n.-45 — Mauro Bezerra Pinheiro — Revisão de prova. — Indeferido. 24-3-45.

N.º 20.141-45 — José Rufino Bezerra Cavalcanti. — Arquivado (validação de nota) — 24-3-45.

N.º 15.637-45 — Raul Lobato Ayres — Recurso — provas finais — Indeferido. — De acordo com o parecer da Diretoria da D. E. Seção a qual contém a exata interpretação do art. 5.º da portaria n.º 121, de 1-2-45. — .. 24-3-45.

N.º 23.145-45 — Aureliano da Costa Araújo — Revisão de prova. — Indeferido. — 24-3-45.

N.º 11.567-45 — Joviano de Itapema Cardoso — Exame 2.ª época — Arquivado. — 24-3-45.

Registro de Professor

N.º 26.228-28 — José Inocêncio dos Santos — (Opção por física, química, biologia — 2.º ciclo). — Sim 19-3-45.

N.º 69.600-44 — Henriy Rietra — (registro o professor francês). — Faça prova que tem exame final de francês. 13-3-45.

N.º 80.610-44 — Mailon Furtado de Medeiros — (registro em francês e desenho). — Não há prova, neste processo, de conclusão de curso secundário, nem superior e, além disso, os documentos expedidos pelo estabelecimento a que se refere o atestado de fls. 4 não foram aceitos no processo n.º 63.958-44. Não é por isto possível atender. 13-3-45.

N.º 80.633-44 — Maria Bueno — (registro em inglês, matemática e desenho). — A vista do que consta do processo n.º 80.634-44, indeferido. 13-3-45.

N.º 80.634-44 — Maria Celeida Alves Gouveia — (registro em português, inglês, latim e história do Brasil). — Indeferido, por serem inaceitáveis os documentos de fls. 4 e 5, segundo os quais o requerente lecionou, de 1939 a 1943, no mesmo estabelecimento que cursava e no qual veio a concluir em 1942 a 5.ª série, acrescentando que em 1939, quando iniciou o exercício do magistério, devia ter 14 anos. 13-3-45.

N.º 80.965-44 — Sebastião Monte — (registro em ciências naturais e biologia). — A vista do documento de fls. 4, deferido. 13-3-45.

N.º 81.306-44 — Julieta Mendes Soares — (registro em geografia geral e história geral, francês). — O estabelecimento que expediu o documento de fls. 6 não é grau secundário. Indeferido. 13-3-45.

N.º 81.802-44 — Antônio Buschinelli — (substituição e extensão em ciências naturais e biologia). — Sim. 13-3-45.

N.º 81.990-44 — Cecília Ferreira — (geografia geral, geografia do Brasil e francês). — A vista do que consta dos processos n.º 80.634-44, indeferido. 13-3-45.

N.º 82.492-44 — Francisco Nogueira Fernandes — (registro em geografia do Brasil). — Não atende às exigências das instruções o atestado de fls. 4, no qual não figura o período em que o requerente lecionou. 15-3-45.

N.º 8.718-44 — Tito Teixeira Cipriano — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 8.736-44 — João Angelo Oliveira — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, em face do parecer.

N.º 1.300-45 — Maria Ramos Coelho Leite — Pedido de autorização de pesquisa — Deferido, de acordo com o parecer.

N.º 82.496-44 — Pedro Cortes de Araújo Amorim — (registro em latim). — A vista do documento de fls. 3, autorizo o registro. 15-3-45.

N.º 82.698-44 — Clementino Hermogenes da Silva — (registro em história do Brasil). — Registre-se no 2.º ciclo à vista do documento de fls. 4. 15-3-45.

N.º 82.924-44 — João Magiano Pinto — (registro em português e história do Brasil). — Nenhum dos documentos prova habilitação para o ensino de português e história do Brasil. 15-3-45.

N.º 82.937-44 — Adonias Loiosa Sampaio — (extensão em português, francês, latim e matemática). — A vista do que consta do processo n.º 33.849-44, indeferido. 15-3-45.

N.º 82.941-44 — Alto Nadler — (extensão em francês, matemática, física, e química). — A vista do que consta do processo número 46.633-41, indeferido. 15-3-45.

N.º 82.927-44 — Raimundo Facundo Leite — (extensão ao 2.º ciclo em português, inglês, geografia do Brasil e história do Brasil). — A vista do que consta do processo número 46.632-41, indeferido. 15-3-45.

N.º 82.949-44 — Batista Corgnier — (extensão ao 2.º ciclo em francês e latim). — Sim. 15-3-45.

N.º 83.019-44 — Mário Antônio Barata — (extensão ao 2.º ciclo em história do Brasil). — Autorizo, porque o diploma do requerente, por sua natureza, atende, como o diploma de bacharel em direito, a uma das duas exigências para a extensão do registro ao 2.º ciclo. 14-3-45.

N.º 83.099-44 — Heriberto Arnus — (extensão ao 2.º ciclo em português, geografia geral e história do Brasil). — Sim. 15-3-45.

N.º 83.156-44 — Gualter Nunes Filho — (registro em química). — Registre-se. 15-3-45.

N.º 83.501-44 — Augusto de Oliveira e Souza — (extensão ao 2.º ciclo do registro em português). — A vista do documento de fls. 5, expedido por estabelecimento oficial, deferido. 15-3-45.

N.º 83.742-44 — Rubens Pimentel — (extensão e desdobramento). — Sim. 15-3-45). — Deferido em geografia geral e geografia do Brasil.)

N.º 84.096-44 — Marino Malinverni — (extensão do registro em desenho). — Junte documento que prova exame final de desenho na E. N. B. A. 13-3-45.

N.º 84.442-44 — Aurora Werner Silva — (registro em trabalhos manuais economia doméstica e canto orfeônico). — Sim, salvo em economia doméstica. 15-3-45.

N.º 85.284-44 — Eduardo Mota Rêgo. — (português, latim e grego n.º 2.º). — Registre-se em grego. 26-1-45.

N.º 86.839-44 — Moacir Santos de Campos — (registro em matemática e física). — De acordo. 15-3-45. (Deferido em física — 2.º ciclo).

N.º 88.466-44 — Maria Del Carmen Casademont — (registro em desenho, trabalhos manuais e canto orfeônico). — Sim. 15-3-45.

N.º 96.307-44 — Stela Aguiar — (registro em português, história do Brasil e desenho). — Sim, salvo em português. 13-3-45.

N.º 96.702-44 — Amauri Augusto de Pontes Saraiva — (registro em matemática, física e química). — De acordo. 13-3-45. (Deferido em matemática).

N.º 97.699-44 — Tito João de Vargas. De acordo com o parecer. 13-3-45 (caso o re-

querente ainda deseje registro em inglês e ciências poderá recorrer do despacho, apresentando nova documentação. Quanto ao registro em matemática, indeferido).

N.º 3.084-45 — Gabriela Rodrigues — (registro em música, francês e ciências naturais). — De acordo. 13-3-45. (Deferido em música e francês).

N.º 5.782-45 — Adahil Coelho dos Santos — (desdobramento e extensão em geografia). Sim. 14-3-45.

N.º 29.918-37 — Luís Baleotti — (extensão em inglês ao 2.º ciclo. Sim.

N.º 42.152-38 — José Antônio de Carvalho Batalha — (extensão ao 2.º ciclo do registro em português e história do Brasil). — Sim. 16-3-45.

N.º 34.322-40 — José de Almeida Júnior — (registro em ciências naturais e latim). — Deferido, quanto a ciências naturais. 16-3-45.

N.º 13.213-41 — Aderaldo de Lima Monteiro — (extensão em latim, inglês, francês). — O requerente não conta dez anos de exercício de magistério. 24-2-45.

N.º 34.452-41 — João de Neiva Pereira Victoria — (extensão em latim). — Sim. 16-3-45.

N.º 34.459-41 — Voyer Marius Joseph — (registro no 2.º ciclo em latim, inglês). — Sim. 16-3-45.

N.º 34.650-41 — Joseph Alexis Volyer — (registro em francês e latim). — Sim. 16-3-45.

N.º 34.651-41 — José Casimiro da Silva Júnior — (registro em português, francês). — Sim. 20-3-45.

N.º 38.837-41 — Eugênio Falqueto — (registro em filosofia). — Opte por três das quatro disciplinas em que já se acha inserido, a fim de ser registrado em filosofia. 20-3-45.

N.º 38.894-41 — Luís Gomes do Val — (extensão de matemática para o 2.º ciclo e registro em desenho, no 2.º ciclo). — De acordo com o parecer. 19-3-45. (Deferido somente a extensão de matemática ao 2.º ciclo).

N.º 48.134-41 — José Stival — (extensão em português, latim, história do Brasil e geografia geral). — Indeferido, visto que — segundo o documento de fls. 22 — o requerente cursou a Faculdade de Educação São José, em Mendes, até 1940, ao passo que — segundo o documento de fls. 16 — no mesmo ano de 1940 estava lecionando em Franca, no Ginásio Campagnat. 20-3-45.

N.º 59.720-41 — Euzébio Urdiaín — (extensão ao 2.º ciclo do registro em francês). — Sim. 16-3-45.

N.º 59.737-41 — Sebastião Garcia Vidal — (extensão em geografia geral história geral e desenho). — De acordo. 16-3-45. (Deferido em geografia geral e história geral).

N.º 60.952-41 — Aurélio Postigo — (extensão em francês, inglês e latim). — Sim. 16-3-45.

N.º 61.511-41 — Oscar de Araújo Jalles — (extensão em português e latim). — Sim. 16-3-45.

N.º 65.742-41 — Isabel da Conceição Guilleimelli — (registro o desdobramento em matemática e geografia do Brasil). — De acordo. 20-3-45. (Deferido).

N.º 67.074-41 — Nelson de Arruda Leme — (registro em matemática, física-química e história natural). — De acordo. 16-3-45. (Deferido).

N.º 68.411-41 — Valdemar Machado — (registro em português, matemática, geografia do Brasil e história da civilização). — Sim. 16-3-45.

N.º 69.426-42 — Maria José Barbosa de Carvalho — (registro em francês, inglês e português). — A vista do que consta do processo n.º 40.591-38, indeferido. 22-3-45.

N.º 55.295-43 — Silvio Cafasso — (registro em grego, latim, francês e matemática, no 2.º ciclo). — Sim, feita a ressalva necessária. (Araxá-Minas Gerais).

N.º 72.218-43 — Francisco Ribeiro Sampaio — (extensão ao 2.º ciclo do registro em português e latim). — Registre-se em português

(2.º ciclo). Quanto a latim, prove habilitação para o ensino dessa disciplina no 2.º ciclo. 20-3-45.

N.º 38.551-44 — Maria Lúcia Pessoa de Vasconcelos — (registro em português, francês matemática e desenho). — Sim. 22-3-45.

N.º 83.906-44 — Maria de Lourdes Brito de Albuquerque — (registro em francês, geografia geral e história geral). — Sim, por tratar-se de pedido de 1944. 20-3-45.

N.º 84.186-44 — Júlio Schwenck — (registro em português e francês). — Sim, quanto a português apenas. 22-3-45.

N.º 84.377-44 — Gladys Marie Oberlan — (registro em economia doméstica). — Sim. 22-3-45.

N.º 84.516-44 — Marieta Macedo — (opção por história geral e do Brasil e ciências naturais e desenho). — De acordo. 22-3-45. (Deferido).

N.º 84.714-44 — Benedito Valdemar da Ponte — (registro em ciências naturais). — De acordo. 22-3-45. (Deferido).

N.º 85.038-44 — Maria José Pinheiro de Melo — (opção por português, francês, geografia do Brasil e história do Brasil e extensão do registro em francês). — De acordo. 22-3-45. (Deferido).

N.º 85.648-44 — Alberto de Freitas Santos — (registro em matemática, geografia geral). — De acordo. 22-3-45. (Deferido).

N.º 85.649-44 — Ademar Neiva de Souza — (registro em português e história Geral). — Não estando o documento de fls. visado por autoridade federal, proceda-se ao exame do mesmo para verificar-se a sua autenticidade.

N.º 85.701-44 — Thomaz Wartelsleiner — (extensão em inglês e francês ao 2.º ciclo). — A vista dos documentos de fls. 9 e 10, autorizo a extensão ao 2.º ciclo. 20-3-45.

N.º 85.960-44 — Clovis Pansani — (registro em português e latim). — Indeferido, primeiramente porque o certificado de licença ginasial não prova exame final nas disciplinas em que o requerente pede registro; em segundo lugar, porque em Campinas existe Faculdade de Filosofia, que diplomou bacharéis em 1944 e no corrente ano diplomará licenciados; e em terceiro lugar, porque o documento de fls. 9 encide na conclusão do parecer n.º 115 A do C. N. E. 22-3-45.

N.º 86.120-44 — João França de Melo — (registro em filosofia). — Sim. 20-3-45.

N.º 86.538-44 — Severina Espinola Navarro — (registro em trabalhos manuais). — Sim. 20-3-45.

N.º 86.599-44 — Isafas de Almeida — (opção por francês, inglês e história da civilização e filosofia). — De acordo com o parecer de fls. 4, registre-se em inglês e filosofia, podendo ser concedida a extensão solicitada, depois de cumpridas as exigências. 22-3-45. (Deverá o interessado apresentar prova de habilitação para o ensino da literatura francesa: atestado provando lecionar história da civilização há mais de 10 anos, bem como declarar qual história deseja, se geral ou do Brasil).

N.º 86.781-44 — Cicero Wey de Magalhães — (registro em biologia). — A vista dos documentos de fls. 5 e 7, autorizo o registro. 20-3-45.

N.º 86.784-44 — Maria de Lourdes de Paula Martins — (registro em português, latim e grego). — De acordo com o parecer. 20-3-45. (Deferido).

N.º 86.853-44 — Gilda de Agostini — (transferência de história natural para biologia). — A vista do documento de fls. 3, deferido. 20-3-45.

N.º 87.235-44 — Joaquina Moreira — (extensão em francês e história geral). — Sim. 20-3-45.

N.º 87.458-44 — Marina Bandeira — (extensão em latim, história do Brasil e história geral). — Sim. 20-3-45.

N.º 87.459-44 — Flávila Lira Silva — (extensão em português, francês, história geral). — Sim. 20-3-45.

N.º 87.511-44 — David Carneiro Ewbank — (extensão ao 2.º ciclo em matemática). — Sim. 20-3-45.

N.º 90.603-44 — José Casáio Santalo — (registro em espanhol). — Sim.

N.º 92.082-44 — Vicente Chechia — (registro em francês). — Sim. 22-3-45.

N.º 92.374-44 — Altino Ferreira Leite — (registro em português). — De acordo. 22-3-45. (Deferido).

N.º 3.624-45 — Antônio Orrico — Opte, preliminarmente, por quatro disciplinas. 20-3-45. — Registre-se química e física (2.º ciclo). Quanto a geografia geral e história geral, prove que leciona tais disciplinas há dez anos pelo menos. 22-3-45.

N.º 16.873-45 — Faustino Brito — (registro em português, latim, francês e história geral). Não se referindo o documento de fls. 5 ao requerente, reformo o despacho retro para o efeito de autorizar o registro em português, francês, latim e história geral. Retire-se deste processo, renumerando-se-lhe as páginas, o documento de fls. 5, que deve ser anexado ao processo de registro do Pe. Milton Correia Pereira. 22-3-45.

N.º 24.308-45 — Alceia Marngou Cardoso Pinto — (registro em latim, história do Brasil, história geral e geografia geral). — De acordo. 20-3-45. (Deferido).

N.º 22.577-45 — Ambrosina Maia Sampaio — (registro português — 2.º ciclo). — Sim. 23-3-45.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Foi autorizada a substituição dos professores abaixo relacionados:

N.º 9.216-38 — José Machado Monteiro.
N.º 26.230-40 — Guilhermina Costa Leal de Moura.

N.º 7.308-41 — Deblany Machado de Almeida.

N.º 19.973-41 — Paulo Marcondes Ciarlo.

N.º 23.121-41 — Antenor da Silva Pupo.

N.º 28.778-41 — Nair de Almeida.

N.º 182-45 — Engênio de Camargo Leite.

N.º 3.668-45 — Stela Prata da Silva.

N.º 4.426-45 — Osvaldo Sérgio Lôbo.

N.º 5.650-45 — Sophia Marchetti.

N.º 10.797-45 — Francisca Guimarães Wanderley.

N.º 13.288-45 — José de Oliveira Coelho.

N.º 13.289-45 — Raul de Paiva Belo.

N.º 14.197-45 — Maria Dionísia Bonow.

N.º 14.218-45 — Sílvia Dias da Silveira.

N.º 16.087-45 — Maria Paolino.

N.º 3.903-33 — Ginásio Santa Sofia — Pernambuco — Garanhuns — Aprovo a classificação Bom, com 8.793 ponto. — 26-3-45.

N.º 12.169-34 — Colégio Santo Antônio — Belém Pará. — Aprovo a classificações Bom, com 8.212 pontos. — 27-3-45.

N.º 29.075-39 — Ginásio Gentil Bittencourt — Belém-Pará. — Aprovo a classificação Bom, com 9.478 pontos — 26-3-45.

N.º 11.821-45 — Antônio Pistilli — Exame 2.ª série. — Compareça, nesta Divisão para prestar esclarecimentos. — 28-3-45.

N.º 66.821-44 — Erlié Costa Lenz Cesar — Nota mensal e frequência. — Em face das informações do inspetor, archive-se. 26-3-45.

N.º 25.372-45 — Francisco Venditto — prova de francês. — Indeferido, por ser contrário a lei. — 27-3-45.

N.º 26.169-45 — Emilio Breyer — Prestação de prova. — Indeferido, dada a época. — 28-3-45.

N.º 26.249-45 — Vicente Carlos Gomes de Oliveira — Prestação de prova. — Indeferido, por absoluta falta de apoio legal. — 27-3-45.

N.º 26.470-45 — Lolita Alvarenga Chervet — Guia de transferência. — Indeferido, dada a época. — 27-3-45.

N.º 26.501-45 — Ivo Horta de Araujo — Exame de Inglês — Prove preliminarmente se e onde fez o curso clássico com grego e a última série na qual se habilitou. — 27-3-45.

N.º 26.664-45 — Gilberto Barbosa — Certificado — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento. 28-3-45.

N.º 26.502-45 — José Thaumaturgo Corrêa — Exame de Inglês. — Prove preliminarmente

se e onde fez o curso clássico com Grego e a última série na qual se habilitou. — 27-3-45
N.º 26.880-45 — Osvaldo de Andrade — Majorar nota — Indeferido, por falta de apoio legal. 26-3-45.

N.º 27.264-45 — José Evangelista de Oliveira. — Matrícula. — Aguarde a época legal de junho — 28-3-45.

N.º 27.949-45 — Alcides Santos Coelho — Matrícula — Justifique a demora. — 29-3-45.
N.º 27.346-45 — Maria Coeli Lima Braga — Transferência. — Indeferido, dada a época. — 28-3-45.

Processos de verificação do curso secundário para fins de registro de diplomas de curso superior ou comercial.

Devolvidos à D. E. Comercial.

N.º 10.117-44 — Geraldo A. Oliveira.
N.º 9.903-44 — Silvio A. Falleiros.
N.º 55.900-43 — Maria A. Soares.
N.º 43.587-44 — Isidoro H. Rizzo.
N.º 9.929-44 — Bruno G. Schmidt.
N.º 9.282-44 — Donózor O. Lima.
Devolvidos à D. E. Superior.
N.º 4.776-45 — Glanceo Bernardo.
N.º 4.777-45 — Benedito F. da Silva.
N.º 2.502-45 — Gabriel Sichnieri.
N.º 61.976-44 — Sergio R. Hornstern.
N.º 4.786-45 — Gilberto A. Macedo.
N.º 7.404-45 — Rubens P. S. Teixeira.
N.º 6.603-45 — Adil F. Cavalcanti.
N.º 6.597-45 — Osvaldo Sampaio.
N.º 6.618-45 — Carmem M. Gomes.
N.º 7.566-45 — Paulo Rodrigues.
N.º 7.161-45 — José Teixeira.
N.º 40.699-44 — Leopoldo F. Goulart.
N.º 52.712-43 — Elias Moysés.
N.º 84.496-44 — Mario B. Marciel.
N.º 21.459-45 — Antônio P. C. Pires.
N.º 21.458-45 — Augusto E. Lima Junior.
N.º 5.291-45 — Paulo B. Muza.
N.º 3.682-45 — Osvaldo Ramos.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Em Portaria n.º 155, de 12 de março de 1945, foi concedida inspeção preliminar aos cursos comerciais básico e técnico de contabilidade da Escola Técnica de Comércio São Paulo, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais (Proc. n.º 70.070-42).

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Em 21 de março de 1945

Diplomas apostilados

S. C. 7.858-44 — Acácio Lima;
S. C. 7.832-44 — Adamor Bezerra da Costa;
S. C. 7.864-44 — Afonso Henriques Fontes;
S. C. 7.876-44 — Amarante Jorge Cardoso;
S. C. 7.878-44 — Angelo Brunelli;
S. C. 7.889-44 — Angelo Guimenti Orlandi;
S. C. 7.895-44 — Antônio Moreira da Costa Moraes;
S. C. 7.898-44 — Antônio Pinto Alves;
S. C. 2.772-45 — Rivadávia Ferreira de Carvalho;
S. C. 13.015-45 — Roberto Dias Duarte;
S. C. 15.366-45 — Moacir da Silva Cravo;
S. C. 15.549-45 — Antônio Chiara;
S. C. 15.593-45 — Carlos Marques da Eira;
S. C. 15.657-45 — Jaime Cabral Viana;
S. C. 16.011-45 — Euclides Augusto de Miranda;
S. C. 16.406-45 — Afonso Vidal;
S. C. 16.735-45 — José Antônio Gomes Filho;
S. C. 17.236-45 — Ademaro Alves da Silva;
S. C. 17.525-45 — Orbelio Teixeira Pinto;
S. C. 18.237-45 — José Maria Andrade de Sousa;
S. C. 19.359-45 — Emílio Moraes Filho;
S. C. 20.224-45 — José Fernandes da Silva Santos;
S. C. 20.222-45 — Luís Noronha Sales;
S. C. 20.463-45 — Roberto Emílio Naujoks;

S. C. 20.627-45 — Vitorino Pagani.
S. C. 20.837-45 — Manuel Rocha.
S. C. 20.838-45 — Silvério de Vasconcelos Pinto;
S. C. 20.839-45 — Armando Rolim Teixeira;
S. C. 20.841-45 — Olímpio Gualberto;
S. C. 20.906-45 — Sílvio Teixeira de Bastos;
S. C. 21.392-45 — Nelson Pinto Costa;
S. C. 21.658-45 — Ciril Lindow Higgin;
S. C. 21.856-45 — Ramiro Adolfo de Sousa Guimarães;

S. C. 21.995-45 — Augusto Pouchain.
S. C. 22.289-45 — Nelson Cordeiro.
S. C. 22.369-45 — Leonidas de Oliveira.
S. C. 22.777-45 — Maurício Jesus Mariano.
S. C. 22.799-45 — Alcides Angelo Cerutti.
S. C. 22.970-45 — Francisco Stabile.
S. C. 22.984-45 — Alirio Ferreira Barreto.
S. C. 23.316-45 — Egidio Prato.
S. C. 23.493-45 — Enéas Alcover.
S. C. 24.003-45 — Manuel dos Reis Filho.
S. C. 24.767-45 — Ataliba Martins.
S. C. 26.322-45 — Pascoal Scavone.
S. C. 26.323-45 — Plínio Gonçalves Tôres.
S. C. 84.885-43 — Antônio Barreiros.
Apostilem-se.

Registro de diplomas:

Atuário: S. C. 63.693-43 — Artur de Sousa Soares. Deferido.

Contadores: S. C. 804-45 — Maria de Lourdes Melo.

S. C. 2.543-45 — Ardoino Longhi.
S. C. 2.544-45 — Adib Mardine.
S. C. 2.545-45 — Bernardo Timm.
S. C. 2.456-45 — Clóvis José Joaquim Soares.

S. C. 2.548-45 — Dionísio Caetano Scalco.
S. C. 5.205-45 — Alaesse Bento de Campos.
S. C. 5.299-45 — José Medeiros de Macedo.
S. C. 6.400-44 — Mário Franzolim.
S. C. 7.765-45 — Gino Belpiede.
S. C. 10.004-45 — Benedito Celso Vieira.
S. C. 11.137-45 — Alice Nogueira Amaro.
S. C. 12.692-44 — Manuel Fernandes.
S. C. 15.961-45 — Sérgio Cogliatti.
S. C. 21.093-44 — Luís Benevolo Dantas.
S. C. 21.845-44 — Modesto Lamana.
S. C. 22.581-45 — Arnaldo Ravagnani.
S. C. 22.582-45 — José de Oliveira Campos.
S. C. 22.583-45 — Paulo Alves Mendonça.

S. C. 25.095-44 — Alfredo Augusto Mendes Nunes.
S. C. 25.149-44 — Luís Comerlatti.
S. C. 25.142-44 — Paulo Penteado.
S. C. 26.093-44 — João Batista Pereira.
S. C. 26.095-44 — José Bitar.
S. C. 26.301-44 — Alexandre Gugelmin.
S. C. 26.302-44 — Gunther Francisco Pfeiffer.
S. C. 27.129-44 — Manuel Osvaldo Angelim.
S. C. 27.502-44 — José Cintra.
S. C. 33.258-44 — Hélio Pessca.
S. C. 37.449-44 — Roberto Alaga.
S. C. 37.450-44 — João Mariano.
S. C. 38.643-43 — Alice Alib Dadú.
S. C. 43.640-44 — Pedro Mandarino.
S. C. 51.380-44 — Dauvin Reno João Corsetti.
S. C. 58.357-44 — Rina Azaryah.
S. C. 73.616-44 — Luís Gomes da Silva.
S. C. 79.546-44 — Gregorio Manuel Fontão.
S. C. 81.942-44 — Carrildo Conrado Tosco.
S. C. 85.692-43 — Amadeo Cezário.
S. C. 97.559-44 — Idalino Nedeff.

Deferidos.
Guarda-livros: S. C. 17.011-44 — Edgar José Verzon.

S. C. 26.526-44 — Sereno Holler.
S. C. 26.527-44 — Isabel Valéria Klarmann.
S. C. 26.528-44 — Marga Hildebrand.
S. C. 26.529-44 — Osmar Alberto Francisco Molz.
S. C. 26.531-44 — Leonardo José Stum.
S. C. 26.532-44 — Hedy Lory Martin.
S. C. 26.533-44 — Erika Scholse.
S. C. 26.539-44 — Edegar Otmar Spengle.
S. C. 26.905-44 — Nelson Caetano Costamilan.
S. C. 27.409-44 — Milton Sousa.
S. C. 59.296-44 — Alda Nassif.
S. C. 73.240-44 — Alice Oliveira Xavier.
S. C. 83.080-44 — Eunapio de Sousa Norte.
S. C. 88.887-43 — Thamar Nunes.
Deferidos.

Cotas: Escola Técnica de Comércio Bernardo Leite Silva — São Paulo — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) — importância referente a mudança de sede, recolhida em 15 de março de 1945.

Escola Comercial Maria — Sabará — Minas — Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) importância referente a mudança da sede, recolhida em 13 de março de 1945.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

CIRCULAR N.º 10

Dia 31 de março de 1945

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que fica prorrogado até 30 de abril próximo futuro o prazo de pagamento do registro ou obtenção da patente gratuita, de que trata o art. 26, letra b, do Decreto-lei n.º 7.404, de 22 de mês em curso desde que a renovação seja solicitada até o dia 20 do referido mês de abril.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 28 de março de 1945, 3.ª coluna da página número 5.555,

Onde se lê:

SC. n.º 49.473-45 — Floriano Leopoldino de Azevedo ...

Leia-se:

SC. 49.473-45 — Floriano Leopoldino de Azevedo ...

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA D. G., 15/45

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, tendo em vista a solicitação do Ministério das Relações Exteriores, constante do processo número 60.956, de 1945. Resolve designar Helena Soares Brandão, ocupante da função de Chefe da Biblioteca do Ministério da Fazenda, para representar este Ministério na reunião que terá lugar no Salão de Leitura da Biblioteca do Palácio Itamaraty, às 15 horas do dia 11 de abril de 1945.

Em 29 de março de 1945. — Paulo Lira, Diretor Geral.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 29 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 104.331-44 — João Casemiro dos Reis Costa — Pede vista de processo. — Autorizo o exame do processo, com as devidas cautelas e pelo prazo de 10 dias.

2) Ao S. C. — (a) Paulo Lyra.

Diretoria da Despesa Pública

(*) PORTARIA, N.º 123, DE 22 DE MARÇO DE 1945.

O Diretor da Despesa Pública tendo em consideração que o Tesoureiro, padrão 26, do Quadro Suplementar deste Ministério — Serafim Dorneles, que geria as operações do Cofre de Depósitos Públicos, foi nomeado, por Decreto de 17 de março corrente, publicado no *Diário Oficial* de 19, para o lugar de Cobrador da Dívida Ativa da União da Recebedoria do Distrito Federal; e

atendendo a que, por força do Decreto-lei n.º 1.645, de 2 de setembro de 1942 (D. O. de 18), o cargo de Tesoureiro do Cofre de Depósitos Públicos é considerado extinto, quando vagar;

atendendo, ainda, a que, na forma do art. 5.º do citado Decreto-lei, haverá uma única tesouraria para cada órgão da administração;

atendendo, por outro lado, a que o Decreto-lei n.º 4.197, de 24 de março de 1942 (D. O. de 27), já determinara que as atividades do Cofre de Depósitos Públicos, da Capital Federal, a que se refere o Decreto n.º 2.846, de 19 de março de 1938, passavam a ser exercidas pela Tesouraria Geral do Tesouro Nacional.

Resolve incorporar à mesma Tesouraria o Cofre de Depósitos Públicos, em observância à disposição legal, com todas as suas atividades.

Para esse efeito, resolve, mais, mandar proceder imediato e rigoroso balanço na Tesouraria do Cofre de Depósitos Públicos, que se extingue, a fim de que todos os valores, que estão sob a responsabilidade do Tesoureiro Serafim Dorneles, passem para a responsabilidade do Tesoureiro Alfeu Palma Garcia, mediante a lavratura dos necessários termos e a expedição dos competentes atos.

Para a Comissão de balanço, que deverá ser assistido pelo Tesoureiro que entrega os valores e pelo Tesoureiro que os recebe, com a presença do representante da Contadoria Secional, designo o oficial administrativo, classe I, do Q. P. — Custódio Menelau de Pontes, Presidente, o oficial administrativo, classe H, do Q. P. — Laise Martins Ferreira e o escrivão, classe F, do Q. P. — Tamires dos Reis Melo.

Dê-se ciência e façam-se as comunicações. — *Raymundo Brígido Borba.*

SECRETARIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de março de 1945.

Processos despachados:

N.º 30.309-45 — Precatória, para levantamento de fiança, expedida em favor de Marcelino da Silva Carneiro — Cumpra-se.

N.º 41.471-45 — Precatória, para levantamento de fiança expedida em favor de Corina Mariana Abbott — Cumpra-se.

N.º 42.498-45 — Apolônia Maria dos Santos, na qualidade de viúva do inativo Pedro Osvaldo dos Santos, pedindo pagamento de funeral, bem como do provento deixado de receber pelo *de cujus* — Faça-se nota em folha, a fim de ser paga a quantia de Cr\$ 364,30, nos termos do parecer.

N.º 42.814-45 — Maria Espíndola dos Santos, na qualidade de viúva do inativo Luís Gonzaga dos Santos, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo falecido — Enla-se tratando de exercício encerrado, convide-se a interessada a apresentar alvará de autorização.

N.º 45.711-45 — Maria Cardoso Figueira, pedindo pagamento — Habilite-se por meio do necessário alvará de autorização.

N.º 45.727-45 — Aníbal Bandeira, pedindo restituição de documento — Indeferido. A certidão é peça essencial do processo, e por isso não pode ser restituída.

(*) Retificada por ter havido engano na nota fornecida em 27-3-45).

N.º 56.577-45 — Henriqueta Pôrto de Oliveira — Apresente a certidão de casamento de sua filha e seu título de pensionista.

N.º 57.347-45 — No qual é interessada Clotilde Vilar Pinto da Luz — Cumpra-se o alvará de folhas 2, no sentido de ser paga mediante nota em folha, a quantia de Cr\$ 1.306,50, de acordo com o parecer.

2. Feita a nota, comunique-se ao Juízo que expediu o alvará.

N.º 58.174-45 — Maria José Teles — Apresente o título de pensionista e atestado de vida.

N.º 58.177-45 — Maria José Teles — Apresente seu título de pensionista e atestado de vida.

N.º 59.626-45 — Carmélia da Silva Pereira — Preliminarmente, selo a petição.

N.º 106.581-44 — Nilda de Paula Santos — Apresente alvará de autorização.

N.º 202.854-44 — Dorvina da Silveira Uruguai, na qualidade de viúva do inativo Lisandro Dias Uruguai, pedindo pagamento do provento deixado de receber pelo *de cujus*, bem como a entrega de "Obrigações de Guerra". — Quanto ao provento, pague-se a quantia de Cr\$ 745,00, nos termos do parecer.

2. Quanto às "Obrigações de Guerra", nada consta na escrituração do Tesouro, podendo, se quiser, prestar melhores esclarecimentos.

N.º 236.466-44 — Hélio Costa de Assis Mascarenhas, pedindo cumprimento de alvará — Convida-se o autorizado a prestar os esclarecimentos que, se tornem imprescindíveis para o cumprimento do alvará, se for caso.

N.º 245.759-44 — Sebastião Félix dos Santos — Preste melhores esclarecimentos.

N.º 5.440-45 — Luís Ferreira, condutor de trem, classe F, aposentado, reclamando contra descontos feitos em sua folha de pagamento — Já tendo sido reduzida a contribuição a favor da C. A. P. — C. B., à força do provento de inatividade, nada mais há a se providenciar, uma vez que não procedem os argumentos, do recorrente, com relação à multa que lhe foi imposta, em face dos esclarecimentos prestados pela E. F. C. B.

2. A 2.ª Subdiretoria, para os devidos efeitos.

N.º 1.115-45 — Eulina dos Santos — Apresente seu título de pensionista.

N.º 228.722-44 — Augusta Judite Junqueti — Reconheça as firmas dos documentos de folhas 7 a 11.

N.º 232.543-44 — Adalberto da Silva, comprovando sua declaração de dependentes — O inativo Adalberto da Silva apresentou (fls. 2) certidão de idade de "Norma Carlos da Silva", (8.ª Circunscrição do Engenho Velho — Nascimento 56.756 — passada no Cartório do Dr. Marcelino Rodrigues Machado), a fim de justificar sua declaração de família, e que não foi aceita por não ter ficado provado o "vínculo de paternidade".

2. Em seguida, o interessado, em satisfação de exigências, exibiu nova certidão, (fls. 6), de outra dependente, (Cartório de Dirceu Pilar Gonçalves — Distrito de Nova Iguaçu — Município de Nilópolis), como ficha consanguínea, tendo o mesmo nome — "Norma Carlos da Silva", da que constava, na certidão anterior, como filha adotiva.

3. A coincidência do nome, "Norma Carlos da Silva", na filha adotiva e na filha consanguínea, é muito grande, o que induz a admitir-se seria irregularidade nos registros de nascimento.

4. Prosiga-se, assim, na suspensão do salário-família, uma vez que, mesmo com os esclarecimentos de fls. 11, prestados pelo inativo, não é aceitável a comprovação.

5. Apresente, com a máxima urgência, atestado passado pela polícia, provando, não só a existência das duas dependentes, com os mesmos nomes, bem como que vivem e residem sob a dependência do declarante.

N.º 109.928-44 — Maria Rangel Lopes, viúva do inativo Otávio José Lopes. — Convida-se a requerente a satisfazer as exigências dos itens 2, 3 e 4 da informação de fls. 11, a saber: reconhecimento das firmas das certidões

de fls. 4, 5, 9 e 10; retificação da ficha de fls. 10, quanto à data do nascimento da dependente Irene (agosto e não outubro), e apresentação de atestado firmado por dois funcionários da repartição em que servia o *de cujus*, visado pelo Chefe e reconhecida a firma deste.

N.º 143.117-44 — Maria Georgina Ferreira Soares e outra. — Apresentem o competente alvará de autorização.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE 27-3-1945

N.º 5.290. — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo o crédito de Cr\$ 96.600,00, por conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 5.292. — A Delegacia Fiscal no Paraná, concedendo o crédito de Cr\$ 128.800,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 5.293. — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 161.000,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N.º 5.294. — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 227.800,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios:

N.º 5.270. — de 27 de março de 1945 — Ao Diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que fica distribuído à Tesouraria do Departamento de Administração o crédito de Cr\$ 402.150,00, à conta da Verba 2 — Material, do vigente orçamento daquele mesmo Ministério.

N.º 5.369. — de 28 de março de 1945 — Ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de Cr\$ 2.338,60, para restituição a "Otis Elevator Co.", proveniente de direitos de importação e adicional de 10 %, pagos a maior no exercício de 1941, de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 242.695-44.

ORDENS DE 28-3-1945

N.º 5.333. — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de Cr\$ 54.000,00, para pagamento do inativo Osvaldo dos Reis.

N.º 5.338. — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 9.600,00, para pagamento do inativo Felipe Tiago da Silva.

N.º 5.339. — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 480,00, para pagamento da pensionista D. Delminda Braga dos Prazeres.

N.º 5.341. — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Almerinda Martins Weyranch.

N.º 5.318. — A Delegacia Fiscal em Alagoas, concedendo o crédito de Cr\$ 60,00, para pagamento a Maria Alaíde Fernandes Lima, observadora pluviométrica da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

N.º 5.319. — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 1.010,00, para pagamento a Manuel Velloso da Silveira Lopes, coletor das rendas federais de Alagoa Grande.

N.º 5.353. — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de Cr\$ 64.200,00, para a Estação Experimental de Sete Lagoas, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — Subconsignação 27 — Outras despesas — 03 — Salário família — 04-06 — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

N.º 5.354. — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 840,00, para pagamento a João Mateus de Sousa, guarda extra-numerário, referência III, da Estrada de Ferro S. Luís-Teresina.

N.º 5.355. — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 1.887,60,

para pagamento a Honório Almeida, coletor federal de Careiro e ex-coletor de Humaitá.

N.º 5.358 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 458,20, para pagamento a Nicenor Parva, depositário público da Comarca de Vitória.

A Delegacia Fiscal no R. Grande do Norte:

N.º 5.344 — Concedendo crédito para pagamento a Dona Carmozina Florência da Conceição (pensionista).

N.º 5.356 — Concedendo o crédito de Cr\$ 166,50, para pagamento a Francisco Laurindo da Silva, ex-operário da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N.º 5.342 — Concedendo o crédito de Cr\$ 73,20, para pagamento da pensionista Dona Eulina da Cunha Lima.

N.º 5.354 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.583,50, para pagamento a Hilibrando da Silva Barbosa, escrivão da Coletoria das Rendas Federais de Barra do Piraí.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N.º 5.345 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Dona Nair de Alencar Matos.

N.º 5.347 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.413,80, para pagamento a Rosa Cândida Viana, mãe do ex-coletor federal Caetano Viana.

N.º 5.357 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.084,79, para pagamento a Guilherme Mendes Brasil, condutor de trem, classe E, da Rede de Viação Cearense.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N.º 5.330 — Concedendo crédito para pagamento a Péricles César de Camargo, ex-coletor federal em Avaré.

N.º 5.332 — Concedendo o crédito de Cr\$ 403,00, para restituição à Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Limitada.

N.º 5.342 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Bento Aguiar de Sousa.

N.º 5.346 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Eurica Martins e outros.

N.º 5.350 — Concedendo o crédito de Cr\$ 963,60, para pagamento a Maria Antonieta Mendes, ex-escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Araras.

N.º 5.352 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.364,00, para pagamento do soldo mensal de Cr\$ 197,00 a que tem direito Paulo Vicente de Oliveira.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N.º 5.340 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Olívia Rocha de Freitas Borja.

N.º 5.364 — Concedendo o crédito de Cr\$ 608,00, para pagamento a Manuel Timóteo do Amaral, guarda fio VI, com exercício no 1.º trecho da 5.ª Seção de linhas da D.R.C.T., naquele Estado.

A Delegação Fiscal na Bahia:

Concedendo crédito para pagamento aos observadores pluviométricos da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, abaixo indicados:

N.º 5.359 — Maria Alzira Machado, Cr\$ 60,00.

N.º 5.360 — Georgina Mendes Carvalho, Cr\$ 60,00.

N.º 5.361 — Maria Noyais, Cr\$ 60,00.

N.º 5.362 — Maria Alves Flores, Cr\$ 60,00.

N.º 5.363 — Hilda Oliveira, Cr\$ 60,00.

N.º 5.365 — Stela Angélica de Lima, Cr\$ 60,00.

N.º 5.366 — Guiomar de Melo Barreto, Cr\$ 60,00.

N.º 5.367 — Germana Sousa, Cr\$ 60,00.

Directoria das Rendas Internas

O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara aos chefes das repartições subordinadas que, na aplicação da nova lei do imposto de consumo (Decreto-lei n.º 7.404,

de 22 de março de 1945), devem ser observadas as seguintes normas:

I — Quanto ao artigo 5.º:

Para os efeitos deste artigo, não se consideram "matéria prima" os produtos da alínea n.º XXIX, que entrarem na confecção de quaisquer outros produtos sujeitos a imposto de consumo.

II — Quanto à Patente de Registro:

a) Os livros impressos, revistas, jornais e quaisquer outras publicações não são considerados artefatos de papel para o efeito de se exigir, dos que os fabricarem ou venderem, o pagamento dos emolumentos da Patente de Registro;

b) na falta de carteira de identidade serão aceitos, para os fins do § 3.º do artigo 27, além da carteira de identidade policial, os seguintes documentos: título de eleitor, carteira de reservista, carteira profissional, carteira de estrangeiro, cadernetas das instituições de previdência social, carteira de habilitação de motorista, carteira da Ordem dos Advogados do Brasil, carteira dos Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura, ou atestado de autoridade judiciária ou policial;

c) Os "bars", cafés, confeitarias, casas de chá, lanchonetes, restaurantes, casas de pensão e estabelecimentos congêneres não ficam obrigados a se habilitarem com a "Patente de Registro" pelo fato de servirem aos seus frequentes, nas consumações dos próprios estabelecimentos, sal, produtos alimentares industrializados e vinagre.

III — Quanto à "nota fiscal":

a) — Os comerciantes por grosso, que também tiverem venda à varejo, só estão obrigados a emitir "nota fiscal" nas vendas que fizerem por grosso ou a revendedor;

b) — O preenchimento da parte da "nota fiscal" relativa aos volumes, em que seguem as mercadorias, é facultativo quando se tratar de produtos cujo imposto não esteja ligado à circunstância de peso.

IV — Quanto à numeração dos volumes:

a) — Não se compreendem na exigência de numeração e marcação, de que tratam o artigo 113 e o modelo 11, os sacos ou pacotes de fósforos, cimento, açúcar e café, torrado ou moído; quanto aos demais produtos, só serão exigidos número e marca na embalagem exterior dos volumes quando os mesmos se destinarem ao transporte de mercadorias, por via aérea, marítima, fluvial, lacustre, ferroviária ou rodoviária.

V — Quanto às observações da Tabela "A":

a) — Para os efeitos da Obs. 3.ª letra d, não se considera único adquirente o que compra produtos de uma fábrica com exclusividade por padronagem, desenho, marca, tipo ou espécie, desde que esses mesmos produtos sejam também fabricados pelo produtor para outros compradores, com características ou marcas diferentes e preços idênticos ou inferiores.

VI — Quanto à isenção b da alínea I da Tabela "A":

a) — Os artefatos de metal que fazem parte integrante das máquinas operatrizes e aparelhos destinados à produção industrial, agrícola e pecuária, não estão sujeitos ao imposto, quando remetidos juntamente com aquelas instalações.

VII — Quanto às consignações:

a) Os produtos sujeitos ao regime *ad valorem*, remetidos em consignação ou comissão, ficarão sujeitos ao imposto pelo valor declarado na "nota fiscal", que os acompanhar. Se a venda for feita por preço superior ao da remessa, o fabricante consignante pagará a diferença de imposto sobre o valor por ele consignante efetivamente recebido, conforme comunicação do consignatário ou comissário, na forma da Obs. 4.ª à Tabela "A". Se a venda for efetuada pelo consignante, este anotará, na "nota fiscal" então emitida, a data, o número e o imposto pago pela "nota fiscal" de remessa,

e, nesta, a data e o número da "nota fiscal" da venda efetiva, pagando a diferença de imposto porventura existente.

VIII — Quanto à selagem direta:

Os produtos sujeitos à selagem direta, que não tiveram seu regime de tributação alterada e se encontrem nas fábricas os seus depósitos devidamente selados e embalados, aguardando apenas transporte marítimo, não ficam obrigados ao pagamento de diferença de imposto de consumo se as respectivas notas tiverem sido extraídas até 1 de abril e solicitada praça à Comissão de Marinha Mercante.

Em 29 de março de 1945. — Hortêncio de Alcântara Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 27 de março de 1945

N.º 19.932-45 — José Afonso Heineck. — Pague a taxa devida na vigente Lei do Selo, uma vez que a caução de Cr\$ 5.000,00 já foi feita na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, conforme faz certo o documento de folhas 2.

N.º 42.094-45 — Ubirajara Avelino. — Apresente novo atestado de bons antecedentes.

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N.º 208 DE 23 DE MARÇO DE 1945
LICENÇA N.º 53

O Diretor, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do art. 14 do Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942, e tendo em vista que foram satisfeitas no processo n.º 140.402-44, todas as exigências da letra b, alíneas I a V do art. 1.º do Decreto-lei número 6.394, de 31 de março de 1944,

Resolve licenciar, na forma da letra a do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 6.394, citado, a firma João de Oliveira & Companhia, estabelecida à Rua Riachuelo n.º 136, — nesta Capital, para a venda de estampilhas do Imposto do Selo Penitenciário, Papel Selado, Taxa Judiciária, Custas Judiciais e Selo de Emigração, do Mercado Municipal (lado externo) números 51 a 61, tudo de acordo com a lei. — Paschoal Ranieri Mazzilli.

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 28 de março de 1945

Processo com exigência:

N.º 10.492-45 — José Correia Lopes & Cia. — Preste esclarecimentos.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 20.554-44 — Restituição — Afonso Fontainhas. — Despacho: Cancelem-se os lançamentos existentes nos exercícios de 1943 e 1944, cancelem-se também as consequentes certidões de dívida e restabeleça-se o lançamento dos mesmos exercícios, com a nota de "isento". Indeferido, quanto à restituição requerida.

N.º 39.222-44 — Redução — Lee Ka Guy. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 6.000,00 anuais, a partir do ano em curso.

N.º 240.989-44 — Redução do valor locativo — Hachiya, Andrade & Cia. Ltda. — Despacho: Em face da informação e parecer, indeferido.

N.º 18.647-44 — Retificação — Oficinas de Construções e de Estudos Aeronáuticos e Navais Ltda. — Despacho: Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 27.984,00 anuais, a partir do corrente exercício.

N.º 243.237-44 — Redução de valor locativo — Banco Mauá S. A. — Despacho: Reduza-se

o valor locativo para Cr\$ 96.000,00 anuais a partir do corrente exercício.

N.º 15.635-45 — Alteração de classificação — Estância Surui Ltda. — Despacho: Altere-se a classificação para "frutas nacionais — isento" a partir do exercício de 1946.

N.º 40.853-44 — Cancelamento — Vidal Irmãos. — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N.º 237.714-44 — Baixa — Auguste Berta Elfrieda Garth Wolff. — Despacho: Cancele-se o lançamento existente em nome da requerente, pela Rua Duvivier n.º 50, apartamento 10 e a certidão de dívida n.º 16.874-44. Quanto ao pedido de baixa. Indeferido.

N.º 211.024-44 — Mudança — Widdok do Brasil Ltda. — Despacho: Indeferido, à vista da informação e parecer.

N.º 209.431-44 — Reclamação — Carlos Cabral. — Despacho: Indeferido, em face da informação e parecer.

N.º 207.152-44 — Inscrição *ex-officio* — Manuel Martins. — Despacho: Indeferido, de acordo com a informação e parecer.

N.º 202.845-44 — Alteração de valor locativo e classificação — Ferruccio Hugo Farnetti. — Despacho: Altere-se o valor locativo para Cr\$ 2.460,00 anuais, a partir do corrente exercício e altere-se a classificação para "ferragens em pequena escala", a partir de novembro de 1944.

N.º 7.425-44 — Cancelamento — J. L. Ramalho. — Despacho: Indeferido, tendo em vista a informação e parecer.

N.º 24.098-43 — Alteração de classificação — Ventura Rodrigues. — Despacho: Altere-se a classificação para "fazendas e armazéns em pequena escala", a partir de abril de 1943, em face da informação e parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N.º 145.640-44 — Redução do valor locativo — Marcelle Haber. — Despacho: Apresente o contrato de arrendamento do apartamento onde é explorado o negócio.

N.º 41.674-45 — Alteração de valor locativo — "Fonte" Empresa Comercial e Industrial de Matérias Primas Ltda. — Despacho: Prove o alegado, juntando o contrato de arrendamento, no prazo de 15 dias.

N.º 41.865-45 — Reclamação — Afônio Silva, Bonfadini & Cia. — Despacho: Apresente documento hábil, para provar o alegado, no prazo de 15 dias.

N.º 43.382-45 — Baixa — João Rodrigues d'Oliveira. — Despacho: Apresente contrato social, dentro de 15 dias.

N.º 31.495-45 — Inscrição — Cia. Brasileira de Sedas e Tecidos "Cibrasete". — Despacho: Apresente a certidão de habite-se e licença inicial de localização, no prazo de 15 dias.

N.º 237.630-44 — Reclamação — Castro Lopes Brandão & Cia. Ltda. — Despacho: Apresente o contrato de arrendamento existente e anterior ao de fls. 4/5, no prazo de 15 dias.

N.º 32.653-45 — Coleta — Artefatos de Papel Santo Agostinho Ltda. — Despacho: Apresente prova de que foi regularmente constituída, no prazo de 15 dias.

N.º 47.700-45 — Anotação em patente de Registro — Castro, Martins & Fabiano Ltda. — Despacho: Apresente outra guia para pagamento da diferença de patente.

N.º 55.100-45 — Recolhimento de imposto — Evaristo Ferreira. — Despacho: Compareça para esclarecimentos.

N.º 164.804-44 — Lançamento *ex-officio* — Dili Martins. — Despacho: Apresente licença de localização concedida pela Prefeitura desta Capital, no prazo de 15 dias.

N.º 85.255-43 — Baixa — T. Kobydanski. — Despacho: Faça prova de que realmente não chegou a funcionar, com uma certidão da Prefeitura, no prazo de 15 dias.

N.º 177.834-44 — Cancelamento — C. H. Moris. — Despacho: Faça prova do que alega no item II da petição de laudo retro, no prazo de 15 dias.

N.º 186.774-44 — Lançamento *ex-officio* — Construções Campestre Ltda. — Despacho: Faça prova, com certidão passada pela Prefeitura,

que não consta lançada para pagamento da licença de localização.

N.º 38.618-45 — Colet — Maria Tereza Pires de Azevedo. — Despacho: Prove a qualidade em que requer.

N.º 204.295-44 — Referência — Armando Crissiuma Paranhos. — Despacho: Faça prova, juntando a folha do *Diário Oficial* em que foi publicada a ata de 9 de março de 1944, no prazo de 15 dias.

N.º 11.087-45 — Coleta — Bloise Carmine. — Despacho: Está intimado a regularizar a assinatura da coleta, de vez que não está revestida das formalidades legais, no prazo de 15 dias.

N.º 201.868-44 — Referente ao documento n.º 4.457-41 — União Automobilista Ltda. — Despacho: "Não tendo o processo citado pelo requerente, ligação com o mesmo, compareça para esclarecimentos".

N.º 56.489-45 — Anulação do Executivo Fiscal — Manuel Félix Campos — Despacho: "Compareça para esclarecimentos, no prazo de 20 dias".

N.º 1.449-45 — Auto de Infração — Cia. Nacional de Tecidos "Nova América" S.A. — Despacho: "Faça prova do alegado, no prazo de 20 dias".

N.º 219.766-44 — Coleta — Altamirando Rodrigues de Aragão — Despacho: "Preste esclarecimentos, quanto ao local de seu estabelecimento no prazo de 15 dias".

N.º 44.217-45 — Coleta — C. Pompeo — Despacho: "Preste esclarecimentos, no prazo de 15 dias".

N.º 153.790-44 — Cancelamento — Cia. Sul Americana de Armazéns Gerais — Despacho: "Apresente qualquer documento, que possa servir de amparo a sua pretensão, no prazo de 15 dias".

N.º 170.286-44 — Redução do valor locativo — Ernani Tavares — Despacho: "Apresente conhecimento do imposto de localização da P.D.F., dentro de prazo de 15 dias".

TABELAS

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), faz publicar de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos de perfumaria, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 41.983-45 — Ernesto de Sousa Veiga & Cia. — Rua dos Andradas, 72.

N.º 45.929-45 — Corporação Industrial Brasília S.A. — Trav. Dr. Araújo, 51.

N.º 22.510-45 — Moyses Haddad — Graubem Barbosa, 29.

O Chefe da Seção de Fiscalização (S.F.), faz publicar de acordo com o § 4.º do art. 68 do Decreto-lei n.º 739, de 1938, as tabelas de marcas e preços dos produtos farmacêuticos, de fabricação das seguintes firmas:

N.º 39.426-45 — Laboratório de Biologia Cronos Ltda. — Rua da Passagem, 222.

N.º 42.579-45 — Laboratório Margel S.A. — Rua Maxwell, 164-C.

Seção de Fiscalização, em 27 de março de 1945. — Arthur Simas Magalhães, Chefe.

Processo n.º 140.402-44

SEÇÃO PREPARATÓRIO DO JULGAMENTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de março, de 1945.

Processos despachados, considerando devedores remissos incursos nas sanções do Decreto-lei n.º 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 78.204-44 — Alfredo Pereira Guerra — Azevedo Lima, 21 — pela multa de Cr\$... 290,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 93.614-44 — Antônio Pereira Adelaide Carvalho de Abreu — Conde Porto Alegre, 13 — pela multa de Cr\$ 640,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 107.963-44 — Hélio Xavier de Freitas — Barão de S. Francisco, 332 — pela multa

de Cr\$ 210,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 127.092-44 — A. M. Gouveia & Cia. Ltda. — Rua Estácio de Sá, 75-A — pela multa de Cr\$ 600,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 164.879-44 — Iur Brunstein — Machado Coelho, 172 — pela multa de Cr\$ 500,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 168.864-44 — Alinelson Lopes Rodrigues — Vitor Meireles, 1.200,00 conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 186.130-44 — Elias Dalife — Senhor dos Passos, 256, sob. — pela multa de Cr\$ 210,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 229.442-44 — D. Castro & Azevedo — Rua Duvivier, 12-B — pela multa de Cr\$... 170,00, conforme Decreto-lei n.º 739, de 1938.

N.º 202.898-44 — Construtora Rio Negro Ltda. — Avenida Presidente Wilson, 306- 10.º andar, sala 1.005 — pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto n.º 5.142, de 1904.

Autos despachados:

N.º 22.814-44 — André Pulz — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 161.941-44 — Cia. Telefônica Brasileira — Despacho: Aceitando o fador, marcando o prazo de 5 dias, para assinatura do termo de fiança.

N.º 204.677-44 — J. R. Gonçalves e Armazéns Frigorífico — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 1.340,00, mais Cr\$ 268,00 de indenização, do referido imposto.

N.º 50.014-45 — Casa Nice — Cia. Antártica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 51.219-44 — David da Silva Peixoto e Lindolfo Cardoso de Menezes Filho e José Acóli Gomes de Matos — Despacho: Julgando procedente e impondo, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 51.437-45 — Banco Aliança Rio de Janeiro S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 20.736,60, mais Cr\$ 6.912,00 de imposto devido.

N.º 46.305-45 — Joaquim Diego de Oliveira — Despacho: Julgando insubsistente o auto de fls.

Dia 23

N.º 2.319-38 — Zapparoli & Serena Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 50,00.

N.º 5.230-44 — Cia. Brasileira de Indústria e Comércio — Despacho: Julgando improcedente.

N.º 19.545-44 — Rubem Teixeira — Despacho: Idêntico.

N.º 181.022-44 — Lourenço Coelho & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 209.393-44 — Gomes & Brandão — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 220.636-44 — Mahim Ganem & Cia. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00.

N.º 227.340-44 — Indústria Nacional de Artefatos de Metal e Mármore Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 228.153-44 — Indústria Nacional de Artefatos de Metal e Mármore Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

N.º 237.413-44 — Abram Levis — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 2.000,00.

N.º 242.128-44 — Wadyn Saade — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

AUTOS DESPACHADOS

N.º 246.631-44 — Fisz & Kestenberg Ltda. — Despacho: Julgando improcedente.
 N.º 247.576-44 — Companhia Progresso Industrial do Brasil — Idêntico.
 N.º 2.713-45 — Frigorífico Wilson do Brasil S. A. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 200,00 mais Cr\$ 4,32 de imposto em estampilhas.
 N.º 14.750-45 — A. Afonso & Oliveira — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 15.004-45 — Saia Guiner — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 1.000,00 mais Cr\$ 3,00 de imposto devido.
 N.º 20.522-45 — Marti Pacheco & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.
 N.º 25.653-44 — Marinho Alves & Cia. Ltda. — Despacho: Julgando procedente e impondo a multa de Cr\$ 500,00.

NOTIFICAÇÕES DESPACHADAS

N.º 36.009-44 — José Pena Puime — Despacho: Reconsiderando o despacho anterior para manter a multa imposta e liberar do pagamento de novo registro.
 N.º 69.968-44 — José Martins Marques — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reformar a multa imposta para Cr\$ 50,00.
 N.º 71.315-44 — A. Siqueira & Galvão — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei nº 5, de 1937.
 N.º 76.565-44 — Oceano & Cia. Ltda. — Despacho: Mantendo a decisão anterior.
 N.º 122.555-44 — Indústria Paramount de Artigos de Metal Ltda. — Despacho: Deixando de tomar conhecimento do pedido de reconsideração.
 N.º 150.971-44 — Luiz Airosa Calvo — Despacho: Reconsiderando a decisão anterior para reduzir a multa imposta de Cr\$ 150,00 mais Cr\$ 90,00 de emolumentos de registro.
 N.º 200.274-44 — Francisco Borges da Silva & Cia. Ltda. — Despacho: Mantendo a decisão anterior.
 N.º 231.407-44 — Roma & Simões Ltda. — Despacho: Retificando a decisão anterior para a cobrança de Cr\$ 860,00 sobre emolumentos de registro.
 N.º 242.109-44 — Antonio de Jesus Adão — Despacho: Mantendo a decisão anterior.
 N.º 38.640-45 — Peixoto David Risgehanp — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 740,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro.
 N.º 38.641-45 — Maurice Alfus — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 800,00 mais igual importância relativa a emolumentos.
 N.º 41.070-45 — D. Fernandes da Silva — Despacho: Impondo a multa de Cr\$ 170,00 mais igual importância relativa a emolumentos.

Dia 23 de março de 1945

Processos despachados:

N.º 139.610-44 — Lavos & Cia. — Despacho: Suspendendo as sanções do Decreto-lei nº 5 de 1937.
 N.º 141.425-44 — Banco União Comercial S. A. — Despacho: Aprovando a averbação da mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 202.234-44 — Alchibalde Índio do Brasil Ferraz — Despacho: Mandando inscrever e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 205.322-44 — Orlando Rosa — Despacho: Reconsiderando o despacho de 2-11-44 para torná-lo de nulo efeito, cancelando em consequência a inscrição e certidão de dúplica.
 N.º 12.988-45 — Barros & Iskin — Despacho: Mandando dar baixa a partir de 1945 e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 13.097-45 — Fábrica de Roupas Amazonas S. A. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00, fazer a inscrição em nome de Alexandre Reis Moraes e Osvaldo da Cruz Rangel aos quais impondo a multa de Cr\$ 100,00 separadamente a cada um.

N.º 34.905-45 — Valtér Assis Ribeiro — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 100,00.
 N.º 36.290-45 — Macedo Coutinho & Companhia — Despacho: Mandando proceder a inscrição, averbando mudança e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 36.545-45 — Carvoaria Oliveira Ltda. — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00.
 N.º 47.228-45 — Antônio Vidal Máquinas — Despacho: Idêntico.
 N.º 50.185-45 — Bernardo Wagner — Despacho: Mandando proceder a inscrição e impondo a multa de Cr\$ 300,00.
 N.º 50.186-45 — Martins Duarte & Cia. — Despacho: Mandando dar baixa e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 50.816-45 — K. Daniel & Feliz — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a M. da Costa Lemos Cr\$ 125,00.
 N.º 54.442-45 — Hilário Pinto de Oliveira — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 125,00.
 N.º 55.227-45 — Fábrica de Vidros "Bomênia" S. A. — Idêntico.
 N.º 55.229-45 — Gaudêncio Leal Romeiro — Despacho: Idêntico.
 N.º 56.005-45 — Joaquim Pedrosa Pascoa — Despacho: Idêntico.
 N.º 56.544-45 — Alfredo Siqueira & Cia. Limitada — Despacho: Idêntico.
 N.º 56.595-45 — Raphael Vicente Schinelli — Despacho: Idêntico.
 N.º 56.669-45 — Antenor Ferreira da Costa e Mário Ribeiro Lopes — Despacho: Mandando transferir e impondo solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00.

Processos despachados:

N.º 56.632-45 — Teixeira Júnior & Lopes — Despacho: Mandando transferir e impondo a multa de Cr\$ 50,00 e a José Lopes e Manuel Teixeira Júnior a multa de Cr\$ 125,00.

Dia 23 de março de 1945

Considerando devedores remissos e incursos nas sanções do Decreto-lei nº 5, de 1937, os contribuintes abaixo:

N.º 191.814-44 — Maria Soares Pereira — Rua Carlos de Carvalho nº 47 — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme o Decreto-lei número 5.142, de 1904.
 N.º 191.812-44 — José Gama Machado — Rua Carlos de Carvalho nº 47 — Idêntico.
 N.º 151.799-44 — Edifício Marimbú S. A. — Avenida Rio Branco nº 128, 6.º andar. — Idêntico.
 N.º 135.342-44 — Empresa de Propaganda e Distribuição Ltda. — Rua Ramalho Ortigão n.º 9. — Idêntico.
 N.º 124.935-44 — Maria Luíza van Erven e Maria Costalat de Macedo Soares — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto-lei número 5.142, de 1904.
 N.º 106.440-44 — Empresa Mineração do Riacho das Varas, Otávio Monteiro Reis, Luiz Betim Pais Leme e Ademar de Faria — Praça Getúlio Vargas nº 2, 11.º andar, sala 1.101 — Pela multa de Cr\$ 50,00, conforme Decreto nº 5.142, de 1904.
 N.º 99.559-44 — Antônio José da Silva — Rua Cachambi nº 195, 3.ª loja — Pela multa de Cr\$ 125,00, conforme Decreto número 5.142, de 1904.
 N.º 86.546-43 — Luiz Kattinback — Rua do Teatro nºs 13-5 — Pela multa de Cr\$ 100,00, conforme Decreto-lei nº 2.919, de 1914.

Alfândega do Rio de Janeiro

SUMÁRIO DAS DECISÕES PROFERIDAS EM COMISSÃO DA TARIFA NA REUNIÃO DE 21 DE MARÇO DE 1945 NS. 124 a 133

N.º 124 — Móvel com disposições especiais para colocação de aparelho de laboratório, com prateleiras sobrepostas, e confeccionado de Pinho, do hemisfério Norte — obras não clas-

sificadas, móveis não especificados, de madeira ordinária, lisas, do art. 368 — da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,70 por quilo.

N.º 125 — Lâmpada, parte componente de farolete, desses geralmente utilizados em automóveis — lâmpada elétrica especial para outros fins, art. 1.612 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo. Reformadas as decisões números 272 de 1940, 240 de 1942 e 341 de 1944.

N.º 126 — Líquido amarelo claro, de ponto de ebulição 225.ºC, índice de refração 1,4705 a 25ºC — geraniol — produtos químicos aromáticos, líquidos, geraniol, art. 970 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo.

N.º 127 — Lâmina de serra para serra mecânica, tendo largura maior de ½" e um número de dentes, não se prestando assim para serras manuais — serras de aço, em fitas, para máquinas, art. 1.848 da Tarifa, taxa de Cr\$.... 2,40 por quilo.

N.º 128 — Armação metálica para óculos, em parte guarnecida por matéria plástica e constituída: as hastes por liga de cobre folheada a ouro e os aros por ferro também folheado a ouro — armação completa, sem os vidros, para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 e nota nº 277 da Tarifa, taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 129 — Peles preparadas com pêlo, de raposa ou semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, art. 37 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo. Idêntica à decisão nº 456 de 1 de julho de 1941.

N.º 130 — Vergalhão metálico de aço, que sofreu torneamento após a laminação em retificadora a esmeril — eixos, art. 1.790 da Tarifa, taxa de Cr\$ 1,10 por quilo.

N.º 131 — Pasta de cor vermelha, em cuja composição foi verificada a presença de matéria corante, substâncias gordurosas e ausência de perfume — matéria prima que pode ser usada no fabrico de batons — perfumaria para embelezamento dos lábios ou do rosto, art. 971 e nota nº 234 da Tarifa, taxa de Cr\$ 36,40 por quilo.

N.º 132 — Papel liso, para escrever, cortado e acondicionado em maços ou blocos, artigo 556, atendido o que prescreve a 1.ª parte da nota nº 147 da Tarifa.

N.º 133 — Portas de correr, de deslocamento vertical, para emprego em vão de acesso a cabine de elevador elétrico de carga, sendo o seu acionamento obtido por meio de dispositivos de comando situados no interior da cabine ou, exteriormente, nas próprias paredes em que se localizam — obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pintado, com partes de outro metal ordinário, do art. 861 e nota nº 228 da Tarifa, taxa de Cr\$. 3,10 e mais 30%, por quilo.

Na sessão realizada no dia 21 de março de 1945, com a presença dos Srs. Xisto Vieira Filho, Presidente, Alfredo Seabra, Amarílio de Noronha, Inácio Tavares Guimarães, Paulo Emílio de Oliveira, Elias Antônio Ferreira Souto Filho, Hugo Linhares da Veiga, José dos Santos Leal, Orlando B. Vilela e Clóvis Bastos Santiago, Membros da Comissão da Tarifa e Gabriel de Sousa Neves Filho, Secretário, foram proferidas as decisões abaixo transcritas:

N.º 124 — Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — Processo nº 3.766-45.

Despachou pela nota de importação número 75.320 — do ano passado — 1.ª adição — móvel de madeira ordinária, lisa, envernizada, não especificado, do art. 368 da Tarifa, taxa de Cr\$ 18,70 por quilo.

O Conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou obras não classificadas e não especificadas de madeira fina, lisas, envernizadas, do art. 368 da Tarifa, taxa de Cr\$ 37,40 por quilo, de acordo com a nota nº 87. Informou tratar-se de um móvel com disposições especiais para a colocação de aparelho de laboratório, com prateleiras sobrepostas e que pelas suas características não se assemelha a qualquer dos móveis nominalmente tarifados.

A requerente alegou que a mercadoria em causa está incluída no art. 349 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,40 por quilo, em dobro.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o Offício retro número 318 de 24 do mês findo, do Serviço Florestal, informando que, em resposta ao Offício desta Alfândega n.º 535 de 8 do mesmo mês, a amostra de madeira que o acompanhou, é de pinho, do hemisfério norte, incluído no primeiro dos dois grupos citados no referido offício, — assim se manifestou: o Sr. Conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Necessário, ainda, que seja examinada, no armazém onde se encontra, a mercadoria de que se trata, a fim de se ter melhor esclarecimento quanto à classificação devida, se móvel ou obra não classificada"; e os Srs. Conferentes Dr. José dos Santos Leal, Elias Souto, Dr. Tavares Guimarães, Dr. Clóvis Santiago e Alfredo Seabra subscreveram o seguinte parecer do Sr. Conferente Paulo Emilio: "À vista da informação prestada pelo Conferente do despacho e do laudo técnico, que declara tratar-se de "pinho" — considero a mercadoria em causa bem despachada como obras não especificadas, móveis não especificados, de madeira ordinária, lisas, do art. 368 da taxa de Cr\$ 18,70 o quilo, P.L.". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 125 — Cia. de Papéis Lex S. A. — Processo n.º 6.278-45 deste ano — 3 adições — partes de sinais luminosos, de metal ordinário, simples, art. 1.874 da Tarifa, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo.

O Conf. Sr. Castelo Branco Nunes verificou tratar-se de uma lâmpada especial, tendo base especial, para ligação direta dos fios, sendo o seu receptáculo de vidro branco, em forma de cone, com a face interna espalhada, para refletir o foco com grande intensidade de luz a grande distância, sem rosca na base para fixação em soquete, de reduzida wattagem e amperagem, para funcionar nos faróis, faroletes, lanternas de carros automóveis, com baterias de acumuladores ou pilhas elétricas — classificada no art. 1.612 da Tarifa como lâmpadas elétricas para iluminação, especiais, com base reduzida, para outros fins e semelhantes, de qualquer wattagem, da taxa de Cr\$ 17,10 por quilo.

A requerente invocou as decisões ns. 240 de 1942 e 341 de 1944.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo, do engenheiro Sr. Clóvis Cavalcanti, — pelo voto dos senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Elias Souto, Dr. Orlando B. Vilela e Dr. Tavares Guimarães, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Doutor José dos Santos Leal: "O técnico na sua informação fls. 9, declara que o material examinado é uma das partes componentes de farolete, dêsse geralmente utilizados em automóveis, a acrescenta: Não é um farolete, farol ou lanterna, pois o que caracteriza o farolete, holofote, lanterna, não é a parte luminosa, seja ela elétrica ou não, e sim sua estrutura, seu todo exterior. — E de um modo mais incisivo diz o certificado: Essa parte componente ora examinada, sob o ponto de vista técnico, tendo ou não a forma cônica, espalhada ou não, internamente, não deixa de ser um aparelho de iluminação elétrica, isto é, uma lâmpada elétrica. Não uma lâmpada especial, pois nessa categoria eu preferia classificar as lâmpadas a vapor de mercúrio de Hewitt ou os tubos Geisser que se afastam da técnica comum das lâmpadas de iluminação. — A vista dos dizeres do certificado técnico, sou de parecer que a mercadoria — "aparelho de iluminação elétrica, isto é, uma lâmpada elétrica" — deve ser classificada no art. 1.612 da Tarifa como lâmpadas elétricas para iluminação, especiais, para lanternas de mão, ornamentações e outros fins, da taxa de Cr\$ 17,00 por quilo"; o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Hugo Veiga: "Além de outras afirmativas com que terminou o técnico, designado para examinar a mercadoria em lide, existe a que abaixo transcrevo e com a qual foi iniciado o respectivo laudo. — Ela-la:

O material por mim examinado na Comissão da Tarifa, segundo constatei, é uma das partes componentes de farolete, dêsse geralmente utilizados em automóveis. — Do artigo 1.874 consta: "Faróis, faroletes, holofotes, lanternas, projetores e sinais — luminosos, suas partes e pertences". — Assim, tarifa: Partes de faróis, do citado art. 1.874, taxa de Cr\$ 9,60 por quilo, peso legal. — Convém assinalar que neste sentido, já foram proferidas as decisões ns. 272, 1.940, 240 de 1913 e 341 e 18 de outubro de 1944"; — e o Sr. conferente Paulo Emilio deu o seguinte parecer: "O laudo técnico, a meu ver, se contradiz: basta a sua leitura e em tais condições convinha que o assunto ficasse esclarecido devidamente, ouvindo-se um órgão técnico". — O Sr. Inspetor proferiu a seguinte Decisão: "O característico das lâmpadas, elétricas, segundo o princípio de Edison é o seu filamento, tornado incandescente no vácuo. Elas podem oferecer diversas formas, mas desde que se prestem a iluminação, são sempre lâmpadas elétricas. — Na espécie trata-se de um dêsse aparelhos de forma semi-esférica achatada, espelhada por metade, de modo a focalizar a luz em forma de projetor. — Pelo fenómeno que se verifica no seu bojo, muito embora possa servir de projetor, tem que ficar compreendida na classe 30.ª dos aparelhos físicos como lâmpada elétrica especial para outros fins, segundo a qualificação do art. 1.612. — Dada essa explicação que um melhor estudo do assunto sugeriu, fica "ipso facto" repelida a classificação tarifária dêsse aparelho como projetor de metal ordinário, suas partes ou pertences, da classe 35.ª, artigo 1.874, de vez que as lâmpadas elétricas com classificação própria na Tarifa não são nem uma nem outra coisa. — De acordo pois com a maioria e reformando as decisões números 272 de 1940, 240 de 1942 e 341 de 1944, resolvo mandar classificar a lâmpada em questão na 2.ª divisão — do art. 1.612 citado, taxa de Cr\$ 17,10 por quilo".

N.º 126 — Ernesto de Sousa Veiga & Cia. — Proc. n.º 626-45 — Despachou pela nota de importação n.º 69.891 do ano passado — 1.ª adição — produtos químicos aromáticos (Geraniol), do art. 970 da Tarifa, taxa de Cr\$ 16,60 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Orlando B. Vilela verificou essência natural de geraniol, do artigo 954, taxa de Cr\$ 104,00 por quilo, peso real.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 697 de 14 deste mês, demonstrando que o produto analisado, líquido amarelo claro de ponto de ebulição 225°C, índice de refração 1,5705 a 27°C, é geraniol, por unanimidade de votos, subscreeveu o seguinte parecer do Senhor conferente Paulo Emilio: "O laudo 697-15 do L. N.A. declara que a amostra é de geraniol, consequentemente bem despachada a mercadoria à taxa de Cr\$ 15,600. P.R. no artigo 970-45 da Tarifa em vigor".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como produtos químicos aromáticos, líquidos, geraniol, do art. 790 da Tarifa, taxa de Cr\$ 15,60 por quilo, peso real.

N.º 127 — Fonseca, Almeida & SCia. Ltda. — Processo n.º 7.555-45.

Despacharam pela nota de importação número 8.º 8.155 deste ano — 2.ª adição — serras de aço para máquinas, do art. 1.848 da Tarifa, taxa de Cr\$ 2,10 por quilo.

O Conferente Sr. Alfredo Seabra verificou a mercadoria da amostra apresentada, que considerou como serras manuais, do citado artigo e da taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

Informou tratar-se de lâminas para serem adaptadas a armações próprias, usadas comumente por carpinteiros e serralheiros.

Os requerentes não concordaram com essa classificação e alegaram ter despachado a mercadoria de acordo com decisão existente para idêntica mercadoria, conforme se verifica pelo julgado no acórdão n.º 16.014 do Conselho Superior de Tarifa (*Diário Oficial* de 23 de agosto de 1944).

Foi ouvido o Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha que emitiu o seguinte certificado técnico:

"Sr. Inspetor:
Em cumprimento do despacho de V. S. examinei na sala da Comissão de Tarifa a amostra do material.
Trata-se de uma lâmina de serra para serra mecânica.

As lâminas para serras manuais tem no máximo 1/2" de largura e no mínimo 18 dentes por polegada de comprimento.

A lâmina em questão tem uma largura maior e um número menor de dentes não se prestando assim para serras manuais.

E' o que me cumpre informar a V. S.
Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — Roberto Coelho da Rocha".

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo instruído com o certificado supra, do Engenheiro Sr. Roberto Coelho da Rocha, — por unanimidade de votos, considerou a mercadoria em causa, à vista do certificado técnico, bem despachada como serras de aço, em fitas, para máquinas, do art. 1.848 da Tarifa, e taxa de Cr\$ 2,10 por quilo, peso legal. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 128 — Hugo Molinari & Cia. Ltda. — Processo n.º 7.716-45.

Procederam exame prévio em duas caixas das marca H.M. & Cia. de números 1.655 e 1.656, vindas pelo vapor "Ivan Gorthon" entrado em 20 de janeiro deste ano (Processo n.º 6.369-45) e solicitaram a retirada de amostra para ser presente a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, instruído com o laudo do L. N. A. — análise n.º 612, de 6 deste mês, demonstrando que a mercadoria examinada — é de uma armação metálica para óculos, em parte guarnecida por matéria plástica e constituída: as hastes por liga de cobre folheada a ouro e os aros por ferro também folheado a ouro, — pelos votos dos senhores conferentes Hugo Veiga, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. José dos Santos Leal e Dr. Tavares Guimarães, subscreeveu o seguinte parecer do senhor conferente Elias Souto: "O Laboratório Nacional de Análises declara no laudo de fls. 5, ser a mercadoria em causa "uma armação metálica para óculos, em parte guarnecida por matéria plástica e constituída: as hastes por liga de cobre folheada a ouro e os aros por ferro também folheado a ouro".

Conforme a letra a do art. 22 das Preliminares da Tarifa, considera os óculos em questão, revestidos de ouro, sujeitos à taxa do art. 1.625 da Tarifa, devendo pagar Cr\$ 17,10 por unidade"; — o senhor conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "Já me tenho manifestado sobre a matéria em vários processos tendo em vista o acórdão n.º 7.529-59. — De acordo, entretanto, tendo em vista apenas as decisões desta Alfândega"; — o senhor conferente Dr. Orlando B. Vilela deu o seguinte parecer: "Em que pese a opinião sem dúvida respeitável, dos colegas filiados à corrente que considera como de ouro as armações para óculos cujas hastes de liga de cobre são folheadas a ouro, — permito afastar-me dessa corrente para ir ao encontro dos que se colocam, neste particular, em campo oposto, por considerarem que dentro do regime tarifário vigente não cabe aquela restrição forçada e fora de propósito.

Neste caso as hastes de cobre folheadas a ouro, pretende-se levar a questão a um ponto extremo com o aplicar-se-lhe um preceito das Disposições Preliminares da Tarifa, que, em absoluto, não propicia tal conclusão. Em matéria tarifária, cumpre-nos fugir às situações desconcertantes providas de interpretação assás regida, que podem acarretar injustificáveis perturbações entre os importadores, senão desequilíbrios capazes de arrastá-los a uma posição bem desagradável pelo inesperado da mudança de critérios.

Os óculos binoculares fixos dourados ou prateados pagam direitos na razão de Cr\$.. 25,00 a dúzia; os de prata simples ou doura-

da Cr\$ 2,90 por unidade e os de ouro Cr\$ 17,10 por unidade.

A Tarifa não cogitou, neste artigo, dos óculos de metal ordinário folheado a ouro e assim, eram eles classificados como óculos dourados. — Na aplicação da Tarifa, não se faz a distinção entre "dourado" e "folheado a ouro" e isto porque o art. 1.576 equipara os relógios de algaribeira ou de pulse dourados aos folheados, pagando tanto um como os outros a mesma taxa.

Ouro, na nossa Tarifa, não é o metal dourado por processo galvânico ou pelo do folheado (*placcatura*) e a simples leitura da nota n.º 229 afasta qualquer dúvida a esse respeito.

Técnicamente, douradura é tanto uma como outra coisa, isto é, diz-se que o objeto é dourado quer esteja revestido ou recoberto de ouro, pelo processo galvânico como pelo do folheado.

"Doratura, diz Villavechia, consiste nel rivestire gli oggetti di una lamina d'oro più o meno sottile, ed è una operazione che si fa con diversi metodi analoghi a quelli impiegati per l'argentatura. (A. Argento). Così, ad es. si può dorare per *placcatura*, cioè sovrapposendo, delle lamine d'oro a delle lamine di metallo comune, e sottoponendo poi le due lamine a pressione irruca o meccanica per determinarne la saldatura. Successivamente si lamine il tutto fino a reggiungere gli apessori voluti". O folheado se usa em ourivesaria e também para proteger o objeto da corrosão. Diz mais, Villavechia: "Oltre che con la *placcatura* si ottiene la *doratura* ricomprendo gli oggetti con l'oro in foglietti; per fare aderire la foglia d'oro all'oggetto, si spalma questa di una vernice a colla e vi si comprime sopra la foglia d'oro".

Diante dessa opinião autorizada, não há por que insistir num erro, quando se tem por demonstrado e que o processo de folheado a ouro implica em douradura e que tanto é dourado o objeto folheado a ouro como o recoberto ou revestido por processo galvânico e isto resultado evidente do que a respeito se contém na própria Tarifa, como já ficou esclarecido (art. 1.576).

Nestas condições sou de parecer que a mercadoria em causa deve obedecer a seguinte classificação: Óculos binoculares, fixos, de metal ordinário, dourado, taxa de Cr\$ 25,00 a dúzia, art. 1.625. E' o meu parecer"; e o Sr. Conferente Alfredo Seabra está de pleno acordo com o Dr. Orlando B. Vilela, pelos fundamentos legais constantes do parecer.

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa como armação completa, sem os vidros, para óculos binoculares fixos, de ouro, do art. 1.625 e nota 277 da Tarifa e taxa de Cr\$ 17,10 por unidade.

N.º 129 — Isaak Fleise — Processo 13.431 de 1945 — Despachou pela nota de importação n.º 19.137 deste ano — peles preparadas, com pelo, de raposa ou semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento, do art. 37 da Tarifa, taxa de Cr\$ 41,60 por quilo.

O conferente Sr. Juvenal de Oliveira Santos classificou a mercadoria da amostra apresentada no art. 40, como agasalhos de pele fechada, sujeitos ao triplo da taxa Cr\$ 41,60 segundo o disposto na alínea b do art. 17 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Senhor Conferente Doutor Amarílio de Noronha: "1 — Considero bem despachada a mercadoria de que se trata como "peles preparadas com pelo, de raposa ou semelhantes, inteiriças, sem outro preparo ou acabamento".

O Sr. Inspetor de acordo com o parecer unânime.

N.º 131 — Paul J. Christoph Co — Processo n.º 9.117-45.

Submeteu a despacho 6 caixas da marca P.J.C. Co de n.ºs 25.357-6, contendo quaisquer matérias primas e preparações não classificadas, art. 987 da Tarifa, *ad-valorem* 25%.

O Conferente Sr. Pedro Medina Coeli considerou a mercadoria como preparações mis-

tas destinadas ao uso de toucador, para embelezamento dos lábios, da alínea 5, do art. 971, taxa Cr\$ 36,40 por quilo. Invocou a decisão n.º 85, de 1941 e o acordo n.º 12.354 de 1944, do Conselho Superior de Tarifa.

A requerente alegou tratar-se de uma preparação destinada ao fabrico de batons "Van-Ess" e apresentou a sua composição.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o laudo do L.N.A. — análise n.º 696 de 14 deste mês, demonstrando que o produto analisado se apresentava como uma pasta de cor vermelha, em cuja composição foi verificada a presença de matéria corante, substâncias gordurosas e ausência de perfume, constituindo matéria prima que pode ser usada no fabrico de batons, — por sua maioria, subscreveu o seguinte parecer do Sr. Conferente Dr. Amarílio de Noronha: "1 — Declara o Laboratório Nacional de Análises em seu laudo n.º 696, que se acha anexo, que "o produto analisado se apresentava como pasta de cor vermelha, em cuja composição foi verificada a presença de matéria corante, substâncias gordurosas e ausência de perfumes, constituindo matéria prima que pode ser usado no fabrico de batons". 2 — Não há, assim, a menor dúvida, que se trata de uma preparação mista destinada ao fabrico de batons, que vão servir para o embelezamento dos lábios ou do rosto, e portanto, de acordo com a nota n.º 234, tarifa como "perfumaria para embelezamento dos lábios ou do rosto", da taxa de Cr\$ 36,40 por quilo, do art. 971"; — e o Sr. Conferente Paulo Emilio emitiu o seguinte parecer: "Convém ao meu ver, fôsse novamente ouvido o L.N.A. a fim de esclarecer se o produto em causa, embora dependendo de mão de obra, já se acha em condições de ser usado pela sua composição". — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N.º 132 — Rogério Guerra & Cia. Ltda. — Proc. n.º 13.256-45.

Despacharam pela nota de importação número 12.045 deste ano — 1.ª, 2.ª e 3.ª adições — papel de cor e branco, liso, para escrever, de mais de 35 até 180 gramas por metro quadrado, do art. 556, taxa de Cr\$ 2,60 e de Cr\$ 1,60 por quilo.

O Conferente Sr. Luís Fleury da Fonseca verificou a mercadoria despachada, cortada e acondicionada em maços e, de acordo com a nota n.º 147 da tarifa, as decisões n.ºs 175, 215 e 965 de 1942 e o acordo n.º 16.317, do Conselho Superior de Tarifa, considerou como papel liso, para escrever, cortado e acondicionado em maços, para pagar as mesmas taxas do paulado ou riscado.

Os requerentes alegaram que a mercadoria importada tem aplicação nos mimeógrafos despachados na 4.ª adição.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreveu o seguinte parecer do Senhor conferente Dr. Orlando B. Vilela: "Cogita-se de mercadoria sobre a qual já se manifestou tanto a Comissão da Tarifa como o Conselho Superior de Tarifa. — Trata-se de papel liso, para escrever, já cortado e acondicionado em blocos ou maços que esta Comissão resolveu mandar classificar no art. 556 da Tarifa, taxa de Cr\$ 4,20 por quilo, peso legal, se de cor branca e taxa de Cr\$ 5,20 se colorido por qualquer processo, atendido o que prescreve a primeira parte da nota 147. — Procede, portanto, a impugnação do Conferente do despacho e nestas condições, a mercadoria referida nas 1.ª, 2.ª e 3.ª adições da nota junta deve obedecer à classificação proposta na informação do mesmo Sr. Conferente do despacho". — O Senhor Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N.º 133 — Otis Elevator Company — Processo 12.570-45.

Despachou pela nota de importação número 14.920 deste ano — obras não classificadas e não especificadas de ferro batido, pintado, do art. 861 da Tarifa, taxa de Cr\$ 3,10 por quilo.

No ato da conferência de saída, entendeu que se tratava de portas de aço para serem adap-

tadas nos andares de uma determinada construção, servindo de via de acesso à cabine do elevador, sujeitas a taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, do art. 861, com os aumentos de 20 e de 30% da nota n.º 228 da Tarifa.

Por solicitação do Conferente a quem foi distribuída a referida nota, foi designado o engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, que proferiu o certificado anexo ao processo.

O Conf. Sr. Paulo Emilio informou que, em face do certificado técnico, devia a mercadoria ser classificada no art. 861-2 da Tarifa, como obras não classificadas de ferro batido — portas galvanizadas e com partes de cobre, da taxa de Cr\$ 2,50 por quilo e que há infração do regulamento de Jaturas consulares, artigo 12.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente processo, instruído com o certificado anexo do engenheiro Sr. Otávio Ferreira Veiga, assim se manifestou: O Senhor Conferente Hugo Veiga emitiu o seguinte parecer: "Em face do laudo técnico junto, que deverá ser transcrito, cabe à mercadoria em causa a classificação de "obras não classificadas de ferro batido", do art. 861-2, taxa de Cr\$ 1,60 por quilo, como "para construção e semelhantes" sujeitas às taxas devidas segundo a nota n.º 228 da Tarifa". E do seguinte teor o laudo técnico referido:

"Sr. Inspetor:

Cumprindo o despacho de V. S., examinei no Armazém n.º 3 do Cais do Porto a mercadoria das caixas marca (OTIS) Rio, números 605-10, e constante da nota de importação n.º 014.920, deste ano.

Contém elas, estruturas de ferro pintado, de contorno retangular, tendo as dimensões de 17,5m x 3,30m, providas de chapas de ferro galvanizado, constituindo portas de correr de deslocamento vertical, para emprego em vão de acesso a cabine de elevador elétrico de cargas. Essas portas deverão ser instaladas nas paredes dos pavimentos da construção a que se destinam, e o seu acionamento é obtido por meio de dispositivos de comando situados no interior da cabine ou, externamente, nas próprias paredes em que se localizam. Procedi a verificação em presença do senhor conferente Paulo Emilio de Oliveira.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — Otávio Ferreira Veiga, engenheiro civil — C. R. E. A. n.º 364".

E os senhores conferentes doutor Amarílio de Noronha, doutor José dos Santos Leal, Alfredo Seabra, doutor Orlando B. Vilela, Elias Souto e doutor Clovis Bastos Santiago subscreveram o seguinte parecer do senhor conferente doutor Tavares Guimarães:

"1 — O art. 861 compreende na primeira divisão — Obras não classificadas — Para construção de armazém, casa, cercas, embarcações, galpões, pontes, silos, torres ou treliças, grandes depósitos ou tanques e semelhantes e o art. 1.896 diz: "Elevadores elétricos — os direitos de suas partes, segundo a tarifa".

2 — Segundo o laudo técnico, a mercadoria em causa é constituída por "portas de correr de deslocamento vertical, para emprego em vão de acesso a cabine de elevador elétrico de cargas", portas cujo "acionamento é obtido por meio de dispositivos de comando situados no interior da cabine ou, externamente, nas próprias paredes em que se localizem". São, portanto, partes de elevador.

3 — E como partes de elevador não devem ser consideradas obras não classificadas — para construção de armazéns, casas, cercas, embarcações, galpões, pontes, silos, torres ou treliças, grandes depósitos ou tanques e semelhantes. — Cabe-lhes a conceituação tarifária de: Obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido pintado, com partes de outro metal ordinário, do art. 861, Cr\$ 3,10 por quilo e mais 30% da nota 228".

O senhor Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 27 de março de 1945. — Gabriel de Souza Neves Filho, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1945

Apostila:

No Decreto, de 16 de março de 1945, que promove ao posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Ciro Cercal e outros, foi exarado a seguinte:

Apostila: O presente Decreto se refere à promoção ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, de Aspirantes a Oficial. Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Eurico G. Dutra.

Avisos do dia 29 de março de 1945

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

N.º 859-413 — Cr\$ 5.147,10 à The Great of Brasil Railway Limited.

N.º 860-414 — Cr\$ 737,50 à Rede Mineira de Viação.

N.º 861-415 — Cr\$ 985,70 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 862-416 — Cr\$ 152,40 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N.º 863-417 — Cr\$ 1.146,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 864-418 — Cr\$ 5.210,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 865-419 — Cr\$ 88,10 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 866-420 — Cr\$ 1.464,50 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 867-421 — Cr\$ 2.303,80 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 868-422 — Cr\$ 80,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 869-423 — Cr\$ 214,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 870-424 — Cr\$ 736,00 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 871-425 — Cr\$ 373,40 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

N.º 872-426 — Cr\$ 581,90 à Estrada de Ferro Central do Brasil.

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Sergipe:

N.º 858-412 — Cr\$ 8.045,20 à Maria Dantas de Carvalho.

Despachos:

E' designado, por necessidade do serviço, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Napoleão Francisco Rodrigues, para servir como auxiliar na Diretoria de Recrutamento.

No ofício n.º 4.162, de 17 de março de 1945, em que o Interventor no Estado de São Paulo pede que seja permitido a José Aranha Pereira, Chefe do Serviço Científico do Instituto de Pesquisas Tecnológicas, ausentar-se do país, foi exarado o seguinte despacho: Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações miliares.

No ofício n.º 2.616, de 29 de setembro do ano findo, em que o Comandante do Regimento Floriano solicita esclarecimentos sobre a reforma do Cabo Artur de Souza Pinto, foi exarado o seguinte despacho: Seja tornada sem efeito a promoção, porquanto: a) foi feita após o pedido de reforma; b) não satisfaz o requerente ao disposto no § 1.º do art. 51 do Decreto-lei n.º 3.940, de 16-12-41.

PORTARIAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 1945

N.º 8.047 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 10s. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Sandoval Tavares de Melo, Fernando Loyo de Meira Lins, Edval Perry,

Ibero Coelho de Sequeira, João Vicente de Araújo Silva, Arnaldo de Paula Campos.

N.º 8.048 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército os 10s. Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Júl'o Horst Zadrozny, Aroldo Carneiro de Carvalho, João Pio Braga, Antônio da Silva Lucas, Fernando Costa D'Almeida.

N.º 8.049 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Jenney Ramos.

N.º 8.050 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Gilberto Loyo de Meira Lins.

N.º 8.051 — O Ministro de Estado resolve licenciar do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, João de Almeida Pedrosa.

N.º 8.052 — O Ministro de Estado resolve de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Tiago Mazagão Filho.

N.º 8.053 — O Ministro de Estado resolve de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Médico, Dr. Manuel Simões de Oliveira.

N.º 8.054 — O Ministro de Estado resolve designar o Capitão da Arma de Infantaria, Vítor Hugo de Alencar Cabral e o Capitão da Arma de Cavalaria, Euro Lobo Martins, ambos especializados em moto-mecanização, para estagiarem nos Estados Unidos da América do Norte.

N.º 8.055 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Ins'tutor da Escola de Transmissões o Major de Engenharia, Moacir Inácio Dmíngues.

N.º 8.056 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe do Serviço de Transmissões da 4.ª Reg.ão Militar o Tenente Coronel da Arma de Engenharia, Luís de Figueiredo Lobo, ficando, assim, retificada a Portaria n.º 7.847, de 7 de fevereiro de 1945, referente ao mesmo oficial.

N.º 8.057 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, Chefe de Seção do Estado Maior do Exército o Coronel da Arma de Artilharia, Tasso de Oliveira Tinoco.

N.º 8.058 — O Ministro de Estado resolve nomear, Fiscal Administrativo do 2.º Batalhão de Carros de Combate o Capitão da Arma de Infantaria, Eduardo Reg's Vieira.

N.º 8.059 — O Ministro de Estado resolve dispensar das funções de Adjunto de Catedrático da Cadeira de Álgebra na Escola Preparatória de São Paulo o Capitão reformado, José Elias de Paiva Filho.

N.º 8.060 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Física e Química na Escola Preparatória de São Paulo o Capitão reformado, José Elias de Paiva Filho.

N.º 8.061 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, a título precário Adjunto de Catedrático da Cadeira de Física na Escola Preparatória de São Paulo o Capitão Lauro Teixeira Góis.

N.º 8.062 — O Ministro de Estado resolve nomear, por necessidade do serviço, a título precário, Adjunto de Catedrático da Cadeira de Biologia na Escola Preparatória de São Paulo o Capitão Médico Dr. Francisco de Aguiar Filho.

Requerimentos:

Apolinário Marques de Souza, Arlindo Borges da Silva, Emíld'o Alves, Herculano Gonçalves, João Batista Barreto, José Alves Moreira Filho, José Ribeiro da Silva, Osvaldo

José Alves, Paulino Gomes Sardinha, Rosmino Teodoro, Valentim de Pinho, Vicente Luís Cardoso, extranumerários e funcionários do Ministério da Guerra, pedindo pagamento de quantias referentes ao "salário-família". — Reconheço as dividas.

Benedita Correia Gonzaga, pedindo licenciamento de seu filho Manuel Correia Gonzaga, cabo da 9.ª B. I. A. C. e Forte de Parana-guá. — Indeferido.

Cândido Marques da Rocha, 2.º sargento, pedindo tolerância de idade para fins de matrícula no C. R. A. S. — Deferido, visto ser de menos de um ano o excesso de idade.

Fernando Nunes Pereira, 2.º tenente da Reserva de 1.ª Linha, pedindo providências sobre o fato de não ter sido dispensado do "Ponto" no Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado (I.P.A.S.E.) durante o tempo em que estagiou no Exército. — Arquite-se em face do parecer do Consultor Jurídico do Ministério da Guerra.

Filinéio Antônio da Silva, soldado do 12.º R. I., pedindo pagamento dos vencimentos relativos ao período de 4 de outubro de 1935 a 31 de dezembro de 1939. — Deferido.

Josefina Ibrahim, pedindo licenciamento de seu filho Michel Ibrahim do serviço ativo do Exército. — Indeferido.

João Ribeiro Filho, ex-aluno da Escola Militar, desligado em 1922, pedindo certificado de reservista e contagem de tempo de serviço. — Indeferido por falta de amparo legal, conforme informação da Secretaria Geral. Encaminhe-se a 1.ª R. M. para fins de direito, ainda de acordo com a referida informação.

Luís da Costa Leite, 2.º Tenente I. E., pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 124,80. — Reconheço a dívida.

Manuel Gonçalves Vilela, sub-tenente, pedindo contagem de tempo de serviço pelo dobro. — Seja averbado o período de 27-3 a 23-12-35, para apuração quando da inatividade do requerente.

Moisés Martiniano de Araújo, 1.º sargento do Q. I., pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Odele da Cunha Belo, pedindo que lhe sejam pagos os vencimentos de seu marido. Osni Mendes Belo, cabo da F. E. B. — Deferido.

Odor José Pinto Porto, pedindo segunda chamada para exames de admissão ao 2.º ano da Escola Preparatória de Porto Alegre. — Indeferido.

Primo de Moura Duarte, 2.º sargento do 1.º G. A. C. e Fortaleza de Santa Cruz, pedindo trinta dias de dispensa de serviço e permissão para ir ao Ceará. — Aguarde oportunidade.

Renato Albuquerque, pedindo um *stato-quo* sobre a posse da Fazenda Belione até que se decida sobre um pedido anterior de troca ou compra da parte da Fazenda por outras terras de suas propriedades. — Concedo o prazo improrrogável de 120 dias para mudança do petiçãoário da Fazenda Belione devendo desde já ser iniciada a construção da cerca de mediação e paga à este Ministério os arrendamentos do gado existente na citada Fazenda de acordo com o Regulamento de Remonta e Veterinária.

Tenison de Oliveira Barreto, 3.º sargento, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Verano Moraes, ex-soldado da Força Policial do Estado do Espírito Santo, pedindo certificado de reservista. — Indeferido por ter sido excluído da Força Policial do Espírito Santo a bem da disciplina sem ficar considerado reservista.

Zildeth Correia Veran, pedindo que seja descontada dos vencimentos de seu marido 2.º Tenente Veterinário, Juarez Nunes Veran, uma pensão para seu sustento. — Arquite-se. A interessada pleiteie no Judiciário, querendo.

Vald'r Maia, reservista, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do País. — Autorizo, desde que não se encontre convocado e esteja em dia com suas obrigações militares.

Secretaria Geral

Segunda Divisão

SERVIÇO DE PATENTES

AÍOS DO SECRETARIO GERAL DO MINISTÉRIO DA GUERRA

Em 28 de março de 1945

Nas Cartas-Patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente — Diniz Almeida do Vale, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

O General de Brigada da Reserva do 1.ª Classe — Oscar de Araújo Fonseca, de quem trata esta Carta-Patente, conta quarenta e nove anos, um mês e quatro dias de serviço, e não quarenta e cinco anos, um mês e quatro dias de serviço, como consta da apostila de 9 de dezembro de 1944, lavrada nesta Carta-Patente. (Of. 2.008-R.1, de 12-3-45, da D.R.).

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Veterinário do Exército o 2.º Tenente — Bento de Souza Lima de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de junho de 1944, foi promovido ao posto de Tenente-Coronel, na Arma de Infantaria, por merecimento, o Major — Laurentino Lopes Bonorio, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente — Ismarth de Araújo Oliveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército o 1.º Tenente — Mário Missionheiro Muzzi, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente — José Gomes Rodrigues de Albuquerque, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente — Klecius de Pennafort Caldas, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 4.º Tenente, na Arma de Engenharia, o 2.º Tenente — Abelardo Gonçalves Torres Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, Veterinário do Exército, o 2.º Tenente — Enéas de Souza Ribeiro, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria n.º 4.641, de 30 de abril, publicada no *Diário Oficial* de 3 de maio de 1943, resolveu de acordo com o Decreto n.º 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, o Capitão da Reserva de 1.ª Classe Intendente, Eliezer Lopes Lobato, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Brigada, Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por decreto de 12 de dezembro de 1944, de acordo com o disposto no art. 8.º do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva aprovado pelo Decreto n.º 5.231, de 31 de dezembro de 1921, foi reformado o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente, Eliezer Lopes Lobato, de quem trata esta Carta-Patente, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

O Exmo. Sr. General Ministro da Guerra, em portaria número 7.786, de 1, publicada no *Diário Oficial* de 2, tudo de fevereiro de 1945, resolveu licenciar do serviço ativo do Exército o Capitão da Reserva de 1.ª classe, Intendente Eliezer Lopes Lobato, de quem trata esta Carta-Patente. De acordo com o Decreto-lei número 5.208, de 20 de janeiro de 1943, o tempo do oficial em causa, deve ser acrescido de um ano sete meses e vinte e dois dias, que somados ao tempo anteriormente computado perfazem o total de vinte e oito anos, dois meses e vinte e três dias de serviço.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Colbert Gouveia Espindola, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1945, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Intendente do Exército o 2.º Tenente Antônio Sinésio Fernandes, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão Intendente do Exército, o 1.º Tenente Felisberto Nunes Vilhena Filho, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por Decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente João José de Carvalho Neto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Canrobert Pereira da Costa*, General de Bda. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Por Decreto de 26 de janeiro de 1945, nos termos do artigo 3.º, letra A, do Decreto número 24.221, de 10 de maio de 1934, foi concedido licenciamento do serviço ativo do Exército, ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Artilharia, convocado, Boaventura Fernandes Neto, de quem trata esta Carta-Patente, contando vinte e um anos, seis meses e dezoito dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 9 de outubro de 1942, foi

promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Infantaria, o 2.º Tenente Nilton Ponte de Alencastro Graça, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

E' João Alves Pizarro, o nome do oficial de quem trata esta Carta-Patente, e não João Alves Bizarro, como consta da mesma.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por Decreto de 25 de setembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente na Arma de Artilharia, o 2.º Tenente Emanuel de Lima Brito, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por Decreto de 25 de dezembro de 1941 foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente Benedito Cunha, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Artilharia, o 1.º Tenente Luís Carlos Abbot de Castro Pinto, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Valdemar Bitencourt de Oliveira, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Intendente do Exército, o 1.º Tenente José Gatti, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 7 de setembro de 1939, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, na Arma de Cavalaria, o 2.º Tenente Mário Lamartine Lira Santos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, na Arma de Cavalaria, o 1.º Tenente Mário Lamartine Lira Santos, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de 1.º Tenente Farmacêutico, no Corpo de Saúde do Exército, o 2.º Tenente Delfino Nonato de Faria, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 25 de dezembro de 1944, foi promovido ao posto de Capitão, Veterinário do Exército, o 1.º Tenente João das Chagas Leite, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Por decreto de 29 de dezembro de 1944, de acordo com o disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 5.485, de 14 de maio de 1943, combinando com o artigo 2.º do Decreto-lei número 5.957, de 1 de novembro do mesmo ano, foi promovido ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Rubem Monteiro de Barros, de quem trata esta Carta-Patente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — (As.) — *Canrobert Pereira da Costa*, Gen. de Bda. Secretário Geral do M. da Guerra.

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. SECRETÁRIO

Requerimentos despachados

Albertina da Silva, esposa do diarista do Campo de Instrução de Gericinó — Domingos Francisco da Silva, pedindo seja o seu esposo compelido e entregar-lhe a quantia de Cr\$ 50,00 mensais, quantia essa que o mesmo recebe a título de salário-família relativamente a um de seus filhos que, segundo ficou apurado em processo, vive em companhia da requerente. — Indeferido, recorra, se quiser, ao Juízo da Vara de Família (D-4 — D. 5.542-45).

Davi Cirilo de Figueiredo, Inspetor de alunos da 1.ª Classe, aposentado, pedindo certidão do teor do laudo médico que julgou incapaz para o serviço público. — Requeira, querendo, ao Ministério da Fazenda, onde deve estar arquivado o processo de sua aposentadoria (D1- — P. 9.735-45).

Alterações do pessoal extranumerário

Admissão:

Foram admitidos:

Pelo Chefe do Serviço de Material Bélico da 4.ª Região Militar e 4.ª Divisão de Infantaria:

Tendo em vista o processo n.º 17.718-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 31, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Ailton Teles Von Randow, n.º 325.451, na função de Mestre, referência XIII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.770, de 3 de junho de 1944 (Portaria n.º 1, de 1.º de dezembro de 1944).

Tendo em vista o processo n.º 18.329-44, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

De acordo com o artigo 31, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o § 1.º do artigo 27, do mesmo Decreto-lei:

José Carlos de Miranda n.º 583.967, na função de Mestre, referência XV, na Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.770, de 3 de junho de 1944 (Portaria n.º 2, de 28-7-44).

Gentil Duarte n.º 583.968, na função de Mestre, referência XIV, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.770, de 3 de junho de 1944 (Portaria n.º 3, de 28 de dezembro de 1944).

De acordo com o artigo 31, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Aldovino Venanzoni n.º 583.969, na função de Mestre, referência XIII, na Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 15.770, de 3 de junho de 1944 (Portaria n.º 4, de 28 de dezembro de 1944).

Pelo Chefe da 5.ª Circunscrição de Recrutamento, tendo em vista a Exposição de motivos n.º 74, de 10 de janeiro de 1945, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943.

Reinaldo Baracchini n.º 638.131, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 11.762, de 3 de março de 1943 (Portaria n.º 1, de 22 de março de 1945).

Wilson Reis Jardim n.º 639.132, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 11.762, de 3 de março de 1943 (Portaria n.º 2, de 22 de março de 1945).

Antônio Quariguassí Soares n.º 638.133, na função de Auxiliar de Escritório, referência VII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 11.762, de 3 de março de 1943 (Portaria n.º 3, de 22 de março de 1945).

Pelo Comandante da Escola Técnica do Exército, de acordo com o artigo 32, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943:

Tendo em vista a Exposição de motivos n.º 175-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Edson Silva n.º 250.968, na

função de Técnico de Laboratório, referência XII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (Portaria n.º 23, de 21 de março de 1945).

Tendo em vista a Exposição de motivos n.º 167-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público, Fernando Luís Magalhães Gomes n.º 242.276, na função de Técnico de Laboratório, referência XII, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 11.324, de 14 de janeiro de 1943 (Portaria n.º 24, de 21 de março de 1945).

Pelo Chefe do Estabelecimento de Subsistência da 4.ª Região Militar, de acordo com o artigo 30, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, José Agostinho de Santana, n.º 289.492, na função de Artífice, referência IX, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo Decreto n.º 13.341, de 6 de novembro de 1943 (Portaria n.º 2, de 20 de março de 1945).

Apostilas:

Foram lavradas:

Na Portaria n.º 61-SP., de 1.º de março de 1944, concedendo melhoria de salário a Maurício Sales, n.º 325.802, da função de referência VIII para IX, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica de Mensalista da Fábrica de Juiz de Fora:

“O mensalista de que trata a presente Portaria foi melhorado de salário, nos termos do § 1.º do artigo 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, e não como está mencionado. (Processos ns. 20.229-44 e 4.233-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público)”.

Na Portaria n.º 62-SP., de 1.º de março de 1944, concedendo melhoria de salário a Wilson Cataldi do Couto, n.º 325.805, da função de referência VII, da série funcional de Auxiliar de Escritório, da Tabela Numérica de Mensalista da Fábrica de Juiz de Fora:

“O mensalista de que trata a presente Portaria foi melhorado de salário, nos termos do § 1.º do artigo 44, do Decreto-lei n.º 5.175, de

7 de janeiro de 1943, e não como está mencionado. (Processos ns. 20.229-44 e 4.233-45, do Departamento Administrativo do Serviço Público)”.

Dispensas:

Pelo Diretor da Fábrica do Anáraf, foi concedida dispensa, de acordo com o parágrafo único do artigo 10, do Decreto-lei n.º 5.175, de 7 de janeiro de 1943, a Antônio Maurício Pinheiro Sampaio, n.º 145.605, da função de Delineador, referência XVII (Portaria n.º 13, de 23 de março de 1945, da Fábrica do Anáraf).

Comissão de Orçamento

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 95 — C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo à 5.ª C. R., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, para atender, no corrente exercício, ao pagamento do aluguel do prédio ocupado pela mesma repartição (Ofício n.º 276 — Tes., de 6 de março de 1945, daquela Circunscrição).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 2.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 29 de março de 1945. — Eurico Gaspar Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 93 — C. O. — Declaro a V. Excia. que autorizo o pagamento à Cruz Vermelha Brasileira, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — S/c 7 — a) Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 10.000,00, a título de auxílio à referida instituição (Ofício n.º 79/303.21, de 16 de fevereiro de 1945, da C. V. R.).

Dita importância será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 29 de março de 1945. — Eurico Gaspar Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 97 — C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao Núcleo da Divisão Motomecanizada, como primeira distribuição, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 29 — a) ligeiros reparos, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 1.500,00, para atender a despesas relacionadas com a mesma dotação (Ofício n.º 7, de 5 de março de 1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 1.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 29 de março de 1945. — Eurico Gaspar Dutra.

Ao Exmo. Sr. General Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Aviso n.º 98 — C. O. — Declaro a V. Excia. que concedo ao IM/7.º R. I., à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c 22 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 18.600,00, para completar o quantitativo que lhe foi distribuído pela mesma dotação (Ofício n.º 96 — T, de 22 de março de 1945, daquela Unidade).

Dita quantia será entregue pelo E. F. da 3.ª R. M., de acordo com as prescrições vigentes sobre quantitativos.

Em 29 de março de 1945. — Eurico Gaspar Dutra.

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados dos

Conselhos de Contribuintes

— E —

Superior de Tarifa

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

Vol.	CR \$	Vol.	CR \$
Vol. I—	5,00	Vol. XIII—	10,00
Vol. II—	6,00	Vol. XIV—	10,00
Vol. III—	5,00	Vol. XV—	10,00
Vol. IV—	6,00	Vol. XVI—	10,00
Vol. V—	8,00	Vol. XVII—	10,00
Vol. VI—	8,00	Vol. XVIII—	10,00
Vol. VII—	8,00	Vol. XIX—	10,00
Vol. VIII—	7,00	Vol. XX—	10,00
Vol. IX—	10,00	Vol. XXI—	10,00
Vol. X—	10,00	Vol. XXII—	10,00
Vol. XI—	10,00	Vol. XXIII—	12,00
Vol. XII—	10,00	Vol. XXIV—	12,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL DO-6, DE 26 DE
MARÇO DE 1945

Delega competência a Diretores do Departamento de Administração

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o Orçamento de despesa deste Ministério para 1945 (anexo n.º 21 do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944); e

Considerando a finalidade do Departamento de Administração definida no art. 1.º do Decreto n.º 6.736, de 22 de janeiro de 1941, e bem assim as atribuições dos órgãos que o compõem, resolve:

1.º Delegar competência, no exercício de 1945, ao Diretor do D. A., José Cândido de Lima Ferreira e ao seu substituto legal, Flávio de Carvalho Lembruger, Diretor da Divisão do Material, para:

a) reconhecer dívidas de exercício encerrado ou autorizar o seu relacionamento, até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros);

b) requisitar e autorizar a requisição de transportes especiais;

c) conceder diárias e ajudas de custo;

d) autorizar o afastamento de servidores da sede das Repartições;

e) assinar apostilas de decretos e portarias;

f) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de decretos relativos a créditos abertos ao Ministério;

g) requisitar pagamentos de dívidas que tiver reconhecido, nos termos da alínea a; e

h) autorizar e requisitar pagamentos de compromissos provenientes de contratos já aprovados, por conta de créditos orçamentários ou adicionais do Ministério;

2.º Delegar competência, no exercício de 1945, ao Diretor da Divisão do Pessoal, Osvaldo Carijó de Castro e ao seu substituto legal, Luís Costa Araújo, chefe da Seção Administrativa da referida Divisão, para:

a) despachar requerimentos de contagem de tempo de serviço;

b) remeter ao Tribunal de Contas ou suas Delegações, para registro, cópias de contratos cujas despesas corram à conta de qualquer crédito da Verba 1 — Pessoal;

c) requisitar passagens e transportes de bagagens e outros, para os servidores do Ministério, por via férrea, terrestre e marítima em todo o país; e

d) requisitar pagamentos e adiantamentos por conta das dotações para despesas com pessoal;

3.º Delegar competência, no corrente exercício de 1945, ao Diretor da Divisão do Material, Flávio de Carvalho Lembruger e ao seu substituto legal, Paulo Scofano, chefe da Seção de Requisições e Fiscalização, para:

a) remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, para registro, cópias de contratos cuja despesa corra à conta de quaisquer créditos da Verba 2 — Material;

b) requisitar o transporte de material por via férrea, terrestre e marítima em todo o país;

c) autorizar a abertura de concorrências relativas a material e remeter ao Tribunal de Contas, ou suas Delegações, os respectivos processos; e

4.º Delegar competência, no corrente exercício de 1945, ao Diretor da Divisão do Orçamento, Ferdinand Esbérard e ao seu substituto legal, Lourival Rodrigues Veneza, Chefe da Seção de Controle, para:

a) remeter ao Tribunal de Contas ou suas Delegações, para registro, cópias de contrato, cuja despesa corra à conta dos créditos com-

preendidos nas rubricas 04 — Departamento de Administração, 05 — Divisão do Orçamento, da Verba 3 — Serviços e Encargos, deste Ministério; e

b) autorizar à Delegacia do Tesouro Brasileiro, em Nova York, pagamentos em favor dos Escririturários de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil, no exterior.

5.º Na execução dos autos referentes às Delegações de competência constantes das itens acima serão observadas as exigências da legislação em vigor, ficando revogadas todas as portarias e circulares anteriormente expedidas que explicita ou implicitamente colidam com as disposições desta portaria.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Alexandre Marcondes Filho.*

Dia 26 de março de 1945

Avisos:

c) autorizar a abertura de concorrências M. T. I. C. 235.141-DO-2-34 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja distribuída à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York mais a importância de Cr\$ 500.000,00 para atender as despesas realizadas pelos Escririturários de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no exterior.

M. T. I. C. 233.848-DO-2-35 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, a importância de Cr\$ 274.591,80 correspondente à contribuição que lhe é devida e a que se refere o Decreto-lei n.º 7.074, de 23 de novembro de 1944.

M. T. I. C. 259.301-DO-2-36 — Ao Sr. Ministro da Fazenda: — Transmite a fim de ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas, as duas cópias autenticadas do Decreto-lei n.º 7.393, pelo qual é aberto a este Ministério o crédito especial de Cr\$ 263.955.735,40 para atender ao pagamento (Serviços e Encargos) da contribuição devida a Institutos de Aposentadoria e Pensões, como contribuição do Estado.

M. T. I. C. 255.614-DO-2-37 — Ao Sr. Tesoureiro deste Ministério: — Autoriza entregar ao Oficial administrativo, classe L, Abraão Antônio Rodrigues, com exercício na Seção de Administração Judiciária da Divisão de Controle Judiciário, do Conselho Nacional do Trabalho, a importância de Cr\$ 10.000,00 como adiantamento a fim de atender a despesas decorrentes de diligências de caráter secreto ou reservado.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de março de 1945

Offícios:

M. T. I. C. 2.295-42-DO-2-281 — Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional: — Solicita seja creditada na conta *Despesas da União*, à disposição deste Ministério, no Banco do Brasil, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 e também a importância de Cr\$ 5.242.953,00 na conta *Recursos do Plano de Obras e Equipamentos* a fim de atender ao pagamento das despesas especificadas no orçamento deste Ministério e das do *Plano de Obras e Equipamentos* discriminadas no quadro 11 aprovado pelo Decreto-lei n.º 7.213, de 30 de dezembro de 1944.

MTIC 241.457/DO-2-282 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal — Remete cópia de ofício no qual o Tribunal de Contas comunica o registro das tabelas de distribuição dos créditos relativos a verba Pessoal.

MTIC 166.178/DO-2-283 — Ao Sr. Contador Seccional junto a este Ministério — Remete cópias do expediente trocado entre este Ministério e o da Fazenda e o Banco do Brasil S.A. relativamente à entrega de importância por conta do crédito consignado a este Ministério para prosseguimento das obras de reforma e ampliação das instalações do Instituto Nacional de Tecnologia.

Dia 26

MTIC 104.593/DO-1-284 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal — Transmite cópias da portaria pela qual é designado o Escririturário, classe F, Léo Mauri para exercer as funções de Secretário desta Divisão.

Dia 27

MTIC 194.768/DO-2-285 — Ao Sr. Diretor da Secretaria do Tribunal de Contas — Remete as seguintes vias dos empenhos ns. 33-1, 34-2, 35-3, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Aéreos e Tele-Comunicações, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários nas importâncias de Cr\$ 2.934.631,40, Cr\$ 188.236,90 e Cr\$ 394.617,00, extraídos por esta Divisão.

MTIC 259.184/DO-1-286 — Ao Sr. Presidente do Conselho Regional do Trabalho em Belém — Atendendo solicitação de telegrama remete relação das dotações da verba 2 — Material, concedidas a esse Conselho, para o corrente exercício.

MTIC 241.457/DO-2-287 — Ao Sr. Tesoureiro deste Ministério — Comunica que foi distribuído a essa Tesouraria à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversos, subconsignação 02 — Diligências, etc., 13 — Justiça do Trabalho, 01) Conselho Nacional do Trabalho, 02) Departamento de Justiça do Trabalho, o crédito de Cr\$ 40.000,00.

MTIC 241.457/DO-2-288 — Ao Sr. Contador Seccional junto a este Ministério. — Idêntico.

MTIC 257.653/DO-1-289 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Material — Transmite orçamento para a instalação de um aparelho marca "Interfone" nesta Divisão.

MTIC 162.146/DO-2-290 — Ao Sr. Diretor do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho — Apresenta o Escririturário, classe G, Maria Clécia do Amaral Morisson, que foi removido para esse Departamento.

Dia 29

MTIC 257.653/DO-1-291 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Material — Solicita seja recolhido a essa Divisão o material constante da relação anexa, de acordo com as instruções aprovadas pela portaria ministerial n.º 11 de fevereiro do corrente ano.

NAVEGAÇÃO

MARÍTIMA E AÉREA

COLETANEA DE LEIS

Preço : Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Palácio da Fazenda

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço
de Reembolso Postal

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 44, 19 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, dando cumprimento ao que dispõem o § 2.º do art. 6.º e o artigo 15 do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944,

Resolve baixar, para o processo de reconhecimento e a organização da administração das entidades sindicais rurais, as seguintes instruções:

CAPÍTULO I

DO RECONHECIMENTO E INVESTIDURA SINDICAL

Art. 1.º Os sindicatos rurais, organizados na conformidade do art. 1.º do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944, ao requererem seu reconhecimento deverão apresentar petição dirigida ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio acompanhada dos seguintes documentos:

I) — Quanto à própria entidade:

a) cópia autêntica da ata da sessão da assembléa em que se deliberou pleitear o reconhecimento do sindicato;

b) exemplar, ou cópia, dos estatutos, devidamente autenticados;

c) exemplar do edital relativo à convocação da assembléa a que se refere a alínea anterior;

d) relação dos associados, reproduzida do livro de registro.

II) — Quanto aos Diretores:

a) relação dos diretores;

b) prova de boa conduta, firmada por autoridade policial competente;

c) prova de que não professam ideologias incompatíveis com as instituições ou os interesses da Nação, mediante documento expedido pela Delegacia Especial de Segurança Política, no Distrito Federal, e pelas autoridades policiais equivalentes, nos Estados e Territórios;

d) prova de que são brasileiros os membros da Diretoria e brasileiro nato o respectivo presidente;

e) prova do exercício efetivo da atividade ou profissão desde um ano antes.

§ 1.º O edital a que alude a alínea b do inciso I deverá ter sido publicado pelo menos três vezes, e com antecedência mínima de quinze dias da data da reunião da assembléa em jornal de circulação local, ou, não havendo publicação local, no órgão oficial da União ou do Estado ou Território, para conhecimento de todos os interessados.

§ 2.º A prova de que trata a alínea e do inciso II será feita:

a) para os empregadores rurais: registro de propriedade rural ou instrumento de contrato de arrendamento e atestado do Prefeito;

b) para os empregados rurais: por atestado passado pelos empregadores ou por duas pessoas portadoras dos citados atestados, por meio de carteira profissional ou outra expedida pela autoridade competente, federal ou estadual.

Art. 2.º Todos os documentos deverão ser autenticados, fôlha por fôlha, com a assinatura do presidente do sindicato, cuja firma, na petição, será reconhecida por tabelião local, e selados de acordo com o regulamento do imposto de selo;

a) a petição inicial com estampilhas federais no valor de Cr\$ 3,60 (três cruzeiros) por fôlha de 33 x 22 cm e um selo do Fundo de Educação e Saúde;

b) os documentos, com estampilhas federais, à razão de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por fôlha que não exceda as dimensões de 33 x 22 cm, afixando-se, mais, em cada um, o selo de Educação e Saúde.

Art. 3.º Antes de pedir reconhecimento, o sindicato deverá organizar o livro de registro dos associados, com observância dos modelos anexos ns. 1, 2, 3 ou 4.

Parágrafo único. O livro de que trata o presente artigo será apresentado dentro de 30 dias, contados do ato do reconhecimento, ao Departamento Nacional do Trabalho, no Distrito Federal, ou às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a fim de ser autenticado.

Art. 4.º Os pedidos de reconhecimento serão encaminhados, originariamente, no Distrito Federal, ao Departamento Nacional do Trabalho, e, nos Estados e Territórios, às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as quais remeterão, depois de processados e informados, àquele Departamento.

Art. 5.º Recebendo os pedidos de reconhecimento, o Departamento e as outras repartições mencionadas no artigo anterior procederão prontamente às diligências necessárias e verificação do alegado e a idoneidade dos administradores e requerentes, bem como a da ob-

servância do art. 5.º do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944.

Parágrafo único. As exigências do Departamento Nacional do Trabalho deverão ser satisfeitas pelos interessados dentro de sessenta dias contados da data de seu conhecimento.

Art. 6.º Estando o processo em termos de ser apresentado a despacho, o Departamento Nacional do Trabalho o encaminhará ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para a apreciação do pedido de reconhecimento.

Art. 7.º Os estatutos entrarão em vigor somente depois de aprovados e as alterações ou reformas neles introduzidas também só começarão a vigorar após a respectiva aprovação pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º Qualquer alteração nos estatutos ou na denominação do sindicato só poderá ser feita quando aprovada:

a) por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados inscritos; ou,

b) *ex-officio*, pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 9.º Os sindicatos rurais serão organizados normalmente reunindo exercentes de atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, podendo o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio permitir, excepcionalmente, a organização de entidades congregando exercentes de atividades ou profissões rurais diferentes, comprovada a impossibilidade de serem organizadas entidades específicas.

Art. 10. A denominação "Sindicato" é privativa das associações profissionais de primeiro grau (sindicatos), reconhecidas na forma do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944. A federação e confederação organizadas nos termos do mesmo decreto-lei constituem as associações de grau superior.

Art. 11. A investidura sindical será conferida sempre ao sindicato mais representativo, a juízo do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, constituindo elementos para essa apreciação, entre outros:

a) o número de associados;

b) os serviços sociais fundados e mantidos;

c) o valor do patrimônio;

§ 1.º Reconhecido o sindicato, ser-lhe-á expedida a carta de reconhecimento, assinada pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a qual delimitará a base territorial respectiva.

§ 2.º O reconhecimento investe o sindicato nas prerrogativas do art. 3.º do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944, e o obriga aos deveres do seu art. 4.º, cujo inadimplemento o sujeitara às sanções estabelecidas no mesmo decreto-lei.

§ 3.º O sindicato reconhecido na forma das presentes instruções deverá proceder às eleições para constituição de seus órgãos administrativos dentro do prazo de 60 dias a contar da data da respectiva carta de reconhecimento, sob pena de não poder usar das prerrogativas acima citadas.

Art. 12. Dentro da base territorial que lhe for determinada, é facultado ao sindicato instituir delegacias ou seções, para melhor proteção dos associados e da atividade ou profissão representada.

Art. 13. Quando não ocorram motivos especiais, a juízo do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será de rigor a base municipal para os sindicatos rurais, a estadual para as federações, sendo de base nacional a confederação.

Art. 14. O pedido de reconhecimento de uma federação ou confederação será dirigido ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, acompanhado de um exemplar dos estatutos, de cópias autenticadas das atas das assembléas de todos os sindicatos, ou federações que autorizaram a filiação e elegeram os respectivos Delegados junto à associação de grau superior, sendo encaminhados nos pedidos na forma do disposto no art. 4.º

Art. 15. Na assembléa relativa à fundação da federação, ou confederação, deverão ser estipuladas as contribuições com que as entidades filiadas subvencionarão a associação de grau superior.

Art. 16. As federações e confederações serão organizadas e administradas na conformidade dos preceitos do Decreto-lei n.º 7.038, de 10 de novembro de 1944, de acordo com os atos constitutivos que forem aprovados por ocasião de seu reconhecimento. Tratando-se, porém, de federações constituídas por ato do Governo, as condições de organização e administração serão determinadas nesse ato.

Art. 17. O desligamento de qualquer entidade filiada a uma federação ou confederação só se poderá efetuar mediante prévio pronunciamento da assembléa geral, pela maioria dos associados inscritos, subordinada a decisão à homologação pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N. do S. Ph.: — Os modelos referidos na presente Portaria, constam de avulsos que serão fornecidos aos interessados pelo Serviço de Comunicações.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1945 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 4.728-41 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à apreciação de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Auto Mercantil S.A., estabelecido nesta cidade. Dos elementos constantes do processo se apura que a) os empregados em causa, são, além de motoristas profissionais, mecânicos devidamente habilitados em consertos de automóveis; b) dirigem os autos-socorros, e experimentam os carros reparados pela empresa; c) estão registrados, de acordo com as respectivas Carteiras Profissionais, como mecânico. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados da Auto Mercantil S.A. entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, ao qual está sujeita a oficina mecânica mantida pela empresa, de vez que exercem a profissão de mecânicos e não a de motorista. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

255.556 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes resolveu submeter à apreciação e julgamento de V. Excia. o processo em que é interessado o Colégio Sagrado Coração de Jesus. O estabelecimento de ensino em lide resolveu o débito relativo a contribuições devidas ao seguro social, solicitando, entretanto, a dispensa do pagamento de juros de mora. A instituição de previdência social é de parecer que, por equidade, sejam dispensados os juros moratórios. Essa questão, porém, está sujeita à apreciação do próprio Instituto, a quem cabe decidir originariamente, tal como se evidencia do despacho ministerial publicado no *Diário Oficial* de 18 de novembro de 1944, processo MTIC 222.683. Nessas condições, reportamo-nos à informação prestada no processo referido e sugerimos a restituição deste autos, para os devidos fins, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *J. Leonel de Lencende Neto*, Auxiliar de Gabinete. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

36.484-40 (P. 81.5) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição dos tripulantes das embarcações "Imbitiba", "Paratiba", "Peroba" e "Bahia", pertencentes à firma Joaquim Alves Nogueira, estabelecida em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro. Dos elementos constantes do processo se depreende que: a) o salineiro fornece as embarcações, e os tripulantes, auxiliam no carregamento das mesmas conduzindo-as até o porto; b) o frete da condução é variável, pois os tripulantes percebem de acordo com o número de sacos que a embarcação comporta. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os citados tripulantes entre os associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ex-vi do disposto no art. 2.º, letra a do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938, de vez que, matriculados na categoria de moços de convés, têm por atividade principal a de direção, manobra e conservação das embarcações. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 248.934 (P. 84 (24) (A. 817) (D. 29-3) Solicitam a este Ministério o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Trigo, Milho e Mandioca e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Azeite e Óleos Alimentícios, ambos com base territorial no Estado de São Paulo, a aprovação de sua fusão e correspondente concentração das categorias econômicas. De acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho e da resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, opino pelo deferimento do pedido, de vez que a fusão foi efetuada para

fins de possibilidade de vida associativa regular e ação sindical eficiente, envolvendo ainda concentração de categorias profissionais constantes de um mesmo grupo econômico. Contudo, na petição dos requerentes consta também a categoria de "aveia", não configurada no quadro de atividades e profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, o que justifica para completo efeito da fusão, a criação da categoria econômica "trabalhadores na Indústria da aveia", respectivamente no 1.º Grupo — Indústrias de Alimentação, do plano da Confederação Nacional da Indústria, e no 1.º Grupo — Trabalhadores na Indústria de Alimentação, do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria. Deferido o pedido, deverão as entidades requerentes ser denominadas "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Azeite e Óleos Alimentícios", com base territorial no município de São Paulo. *Ecaristo de Moraes Filho*, Assistente Técnico. — Aprovo. Transmита-se e arquite-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC n.º 34.898-41 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão de V. Exa. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador João G. Russo, estabelecido em Porto União, Estado de Santa Catarina. A firma em apelo é estabelecida com negócio de lavanderia e tinturaria, não utilizando qualquer espécie de veículo para entrega das roupas ao seu cuidado, mantendo ainda um bazar de miudezas e armário. Foram ouvidos os Institutos interessados. Das informações constantes do presente processo se evidencia que as duas atividades da firma são exercidas no mesmo prédio, nada tendo, porém, em comum para o efeito de sua subordinação como atividades complementares. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados do bazar da firma de João G. Russo entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e os da tinturaria e lavanderia entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 254.946 (P. 93.3 (66) (A. 412.1) (D. 29-3) — Société Pour L'Industrie Chimique à Bale, proprietária da marca *Coramina*, recorre da decisão do Conselho de recursos da Propriedade Industrial, que deferiu o pedido de registro de *Cloramida-Séstrós* em nome do Laboratório Farmacêutico Séstrós Ltda. E' de ser indeferido o pedido. Não existe qualquer propósito de concorrência desleal por parte da recorrida, uma vez que ela própria se incumbiu de colocar no seu produto, como parte integrante do mesmo, o nome do seu laboratório Séstrós. Entre *Coramina* e *Cloramida-Séstrós*, aliás, não há qualquer possibilidade de erro ou confusão. Demais, enquanto a registrada protege produto indicado no tratamento dos males do coração, conforme seu próprio nome o indica, a marca registrada distingue um produto farmacêutico medicinal, indicado como *batericida*. Desse modo, Sr. Ministro, opino pelo indeferimento do pedido, a fim de que seja mantida a decisão recorrida. *Brigido Tinoco*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 253.172 (P. 99.4P) (A. 823.94) (D. 29-3) — Sílvia Arcuri Prado Pinto, de São Paulo, consulta se lhe assiste direito à restituição das contribuições que recolheu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, porquanto deixou de prestar serviços ao Banco Comércio e Indústria de São Paulo e não pretende mais trabalhar o direito da consultante é incontestável em face do estatuto pelo art. 61, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n.º 54, de 1934.

Conforme bem esclarece o Instituto referido, nada impede que a associação requiera desde já a restituição pretendida; entretanto, esta somente será processada após o prazo de doze meses de desemprego, ou seja em fevereiro de 1946. O prazo em apelo foi estabelecido em

virtude de perdurar a qualidade de associado durante um ano após o desemprego, com direito à percepção dos benefícios regulamentares, bem como tendo em vista que durante aqueles períodos poderia o associado reempregar-se em estabelecimento sujeito ao regime de outra instituição de previdência social, quando caberia a transferência de suas reservas para a mesma. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. Transmита-se e arquite-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

112.420 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 29-3) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição de Manuel Godinho Júnior, sócio da firma Lopes & Cia. Ltda., estabelecida em Santos, Estado de São Paulo. Do processo se verifica que a empresa aludida exerce atividade comercial, com o ramo de comércio de secos e molhados. Foram ouvidos os Institutos interessados. A dúvida suscitada decorre do fato de Manuel Godinho Júnior exercer as funções de motorista, dirigindo um veículo de propriedade da firma, para entrega de mercadorias, não fazendo, entretanto, dessas funções, sua profissão habitual. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir o empregador Manuel Godinho Júnior bem assim todos os empregados da firma no quadro dos segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC. 7.443-42 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação de V. Ex. o processo referente à dúvida de inscrição de Farid Elias Gastin, sócio da firma Irmãos Gastin, estabelecidos em Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo. Das informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, verifica-se que: a) a firma aludida dedica-se a atividade comercial explorando armazém de secos e molhados e armário; b) o sócio em apelo tem cota de capital inferior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) e além de se dedicar à atividade comercial, dirige caminhão destinado ao transporte de mercadoria da firma. Em face do exposto, e tendo em vista a orientação ministerial a esse respeito firmada em numerosas decisões, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir Farid Elias Gastin entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

259.840 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 29-3) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicitando seja dirimida a dúvida, sobre a inscrição do empregador José Schanowski, estabelecido em Curitiba, Estado do Paraná. Trata o presente processo de dúvida de filiação dos empregados da firma José Schanowski, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, com o negócio de engarrafamento de bebidas (álcool, aguardente e vinho) comprados a terceiros, possuindo, ainda, uma fábrica de gasosos e xaropes. Infere-se das diligências que a seção industrial constitui atividade meramente complementar visto que não poderá sobreviver se desaparecer a parte comercial. Opino, pois, pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que conclui serem todos os empregados segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

259.839 (P. 81.7) (A. 823.7) (D. 29-3) — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas solicitando seja dirimida a dúvida sobre a filiação da empresa J. Lima, estabelecida em Caparaó, Estado de Minas Gerais. Trata o presente processo de dúvida de filiação dos empregados da empresa J. Lima, estabelecida em Caparaó, Es-

tado de Minas Gerais. Atendendo a que sua principal atividade é a extração de mica, opino pela aprovação do parecer da Comissão Especial, que conclui serem seus empregados segurados do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — *Arnaldo Sussekind*, Assistente Técnico. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

210.600 (P. 99.4J) (A. 752) (D. 29-3) — Regina Angélica de Jesus solicita a V. Ex. revisão do acórdão da Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho que, deferindo o seu pedido de pensão, na qualidade de viúva de Alcides Emerenciano Ribeiro, determinou que o benefício fosse concedido a partir da "data do requerimento". Alega a requerente, baseada no art. 731 alínea a da Consolidação das Leis do Trabalho, que a decisão em apêlo violou a jurisprudência até então observada e, por isso, deve ser em parte modificada para o efeito de lhe ser concedida a pensão a partir da "data do falecimento" daquele ex-segurado. Do exame do processo verifica-se que a questão gira em torno da averbação do tempo de serviço prestado pelo de cujus à Companhia Meridional de Mineração. Essa prestação de serviço deve ser computada para o associado, uma vez que foi decidido pela antiga Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, examinando caso idêntico, que esse é o regime estabelecido no Decreto n.º 20.465, de 1931, conforme estatuiu o Decreto n.º 22.096, de 1932 (fls. 45). Deferindo o pedido de pensão, determinou a Câmara de Previdência Social que esta fosse concedida "a partir da data do requerimento", porquanto, só no caso de terem sido observadas as condições previstas em lei (artigo 32, parágrafo único do Decreto n.º 20.465, de 1 de outubro de 1931) a pensão será devida a partir da data do falecimento do associado. Conforme acentua a Procuradoria de Previdência Social, o segurado não deixou inscrição regularizada, e, assim, nos termos do artigo acima aludido, combinado com o art. 42 daquele diploma legal, o benefício deve ser pago desde a data em que foi apresentado o requerimento. Em face do exposto, opino pelo indeferimento do pedido, de revisão, formulado, aliás, fora do prazo legal, devendo ser mantido, em todos os seus termos, o acórdão da Câmara de Previdência Social. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — *Alexandre Marcondes Filho*.

168.685 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Braúlio Braga, estabelecido nesta cidade. Das informações constantes do processo aludido se verifica que a firma em causa explora as seguintes atividades: a) — comercial — através de loja, situada na rua Haddock Lobo n.º 7-A, D. F., destinada à venda de roupas feitas; b) — industrial e comercial — compreendendo loja, localizada na rua Estácio de Sá n.º 156, D. F., onde exerce a indústria de confecção de chapéus para senhoras, mantendo seção de venda desses artigos. Cabe acentuar que esses dois estabelecimentos concorrem, respectivamente, com as percentagens de 60% e 40%, e que a seção comercial existente no último estabelecimento é mantida para a venda exclusiva dos artigos nele confeccionados. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados da firma em apêlo, tendo em vista a atividade genérica do empregador, entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

254.730 (P. 82.60) (A. 832.3) (D. 29-3) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil solicitou autorização de V. Ex. para nomear, interinamente, servente de 3.ª Francisco Braz, Manuel Geral da Costa e Vicente Fernandes; estafetas de 2.ª Antônio Rosas Correia, Hélio Moreira Batista e José de Brito Enes, de acordo com a Portaria SCM 806-A, de 26 de março de 1942. A documentação apresentada satisfaz as disposições constantes da Portaria CNT. 56, de 27 de julho de

1943, e estão vagos os cargos para os quais foram propostos os candidatos acima referidos. Opino, pois, pelo deferimento do pedido. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Deferido. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 10.147-42 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Antônio Gonçalves, estabelecido em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, com o negócio de laranjas, adquiridas a terceiros, e, depois de beneficiadas, exportadas. Dos elementos constantes do mesmo processo, convenientemente informado pelos órgãos competentes, se apura que a atividade da empresa é de natureza comercial, por isso que o sistema adotado de beneficiamento de laranjas tem por fim exclusivo preparar as frutas destinadas à exportação, não havendo desse modo um regime de industrialização devidamente caracterizado. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir todos os empregados da firma Antônio Gonçalves entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, ressalvados os motoristas, que o são do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho*.

160.924 (P. 81.7) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição dos empregados da empresa de Águas Minerais Cubatão Ltda., estabelecida em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. De acordo com o esclarecimento prestado pelos Institutos interessados, a empresa em apêlo se dedica à extração de águas minerais. Assim, pois, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados da empresa como segurados obrigatórios do Instituto acima mencionado. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 15.435-42 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Ramos & Batista, que era estabelecido na Avenida Guilherme Colching, em São Paulo. Das diversas informações existentes no processo verifica-se que a esse empregador sucederam A. Martins & Irmão ou A. Martins ou ambas essas firmas, sucessivamente, sendo, agora, o estabelecimento explorado pela empresa Pinto & Sousa. De acordo com os esclarecimentos prestados pela referida empresa Pinto & Sousa, que são os mais recentes constantes dos autos, explora ela, atualmente, padaria, confeitaria e bar. Ainda consoante esses esclarecimentos, na padaria trabalham dois empregados e um na confeitaria e no bar, concorrendo aquela em maior proporção (70%) para o movimento total dos negócios. Em face do exposto opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, que considera preponderante, no estabelecimento em causa, a atividade industrial, estando, pois, os seus empregados sujeitos ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo, *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 12.124-39 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 29-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição dos revisores do "Diário Carioca S. A.". Opino pelo arquivamento do presente processo, de vez que a dúvida nele suscitada já foi resolvida conforme decisão publicada no *Diário Oficial* de 16 de fevereiro do corrente ano, página 2.538. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Arquive-se. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 201.867 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Industriários submete à decisão de V. Ex. o processo relativo à dúvida de inscrição dos empregados da firma José T. Sampaio sucessora de Sampaio & Silva Segundo, estabelecida nesta Capital. Dos elementos constantes do processo respectivo, se apura que a empresa em causa tem como atividade principal o comércio de móveis, mantendo, junto a esse uma pequena oficina onde fabrica e reforma em pequena escala, colchões que vende e aceita por intermédio do estabelecimento comercial. Assim, e uma vez que não está caracterizada a autonomia das duas atividades, sendo, ainda, a atividade principal a comercial, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados em apêlo entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 11.624-42 (P. 93.2) (A. 889) (D. 31-3) — A Cia. Brasileira de Força Elétrica pede reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso interposto contra o ato do diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, pelo qual foi multada em vista de não ter enviado aquela repartição, em tempo oportuno e conforme exigiam os artigos 176, parágrafo único e 70 do Decreto-lei n.º 2.627, de 1940, cópias das publicações que, segundo a sua lei nacional, fosse obrigada a fazer relativamente ao balanço, conta de lucros e perdas e atos de administração. Em verdade, merece deferimento o pedido. Conforme acentua, com razão, o Consultor Jurídico e recorrente, "na época própria, ofereceu os documentos a que estava obrigada, sem lhe ocorrer que, na mesma ocasião, deveria comprovar a sua condição de sociedade estrangeira e a sua isenção no tocante à documentação completa a que se acham obrigadas as companhias nacionais". Feita agora essa prova ainda que tardiamente, não nos parece de interesse manter a multa, que visa inquestionavelmente punir a falta de declaração", em tempo apresentada pela sociedade. Concordamos, assim, com o ilustrado Consultor Jurídico no sentido de que a equidade aconselha a relevação da multa imposta. S. m. j. — *Accioly de Sá*, Assistente Técnico. — Aprovo — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.099 (P. 81.21) (A. 821.4) (D. 31-3) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Salto, Estado de São Paulo, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, de Salto", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: *Diretorias*: Presidente, Agostinho Manfredini; Secretário, Agostinho Rodrigues; Tesoureiro, Ramiro de Moraes. *Suplentes*: Hália Manfredini, Antônio Andrade de Oliveira e Ataliba Pompeu; *Conselho Fiscal*: Generoso Bimonti, Jeremias Izola e Antônio César Basi; *Suplentes*: João Rodrigues, Arcangelo Ambrósio e Vitalina Buratti.

N.º 260.098 (P. 81.19) (A. 821.4) (D. 31-3) — Sindicato das Empresas de Ônibus, de Veículos de Carga e de Garage, de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato das Empresas de Ônibus, de Veículos de Carga e de Garage, de Porto Alegre", para a constituição da nova administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do

Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Catarino Andreatta; secretário: Darci Couto; tesoureiro: Angelo João Cecchini. Suplentes: José de Freitas Sá, Homero Santorum e Pedro Américo Rangel Pinto. Conselho Fiscal: Antônio José da Silva, Joaquim Pedro Ferreira Leandro e Ari Feijó de Oliveira. Suplentes: Caubi Aracatuna Nunes da Silveira, Alberto Vargas Pereira e Saturno Marcos do Nascimento.

N.º 260.097 (P. 84.11) (A. 821.4) (D. 31-3) — Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares, de Belo Horizonte, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Ubirane Manani; vice-presidente: José Serafim Barbosa; 1.º secretário: Nilton Gomes; 2.º secretário: José Fioravante; 1.º tesoureiro: Nicolino Linardi; 2.º tesoureiro: Leopoldo Miranda; bibliotecário: Napoleão Alves Teixeira. Suplentes: Evaristo Amaro de Castro; Valdemar Tassini, José Martins da Silva Filho, Alcebíades Coelho, Joaquim Teixeira dos Anjos, Derval Moreira Fonseca e Donato Teixeira Flor. Conselho Fiscal: Pedro Duarte, Domício Vasconcelos e Jair Nogueira. Suplentes: Raimundo Manzatti, Glóvis Nogueira e Serafim Pinho Tavares.

N.º 208.800 (P. 81.4) (A. 823.7) (D. 31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição do empregador Eugênio Pinto Fonseca, estabelecido na Capital do Estado de São Paulo. — Conforme esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a firma em apêço tem o capital de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), explorando o comércio de máquinas de costura e fogões, mantendo uma pequena oficina de conserto e reparo de máquinas de costuras usadas, de sua propriedade, antes de serem postas à venda. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados da empresa Eugênio Pinto da Fonseca entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de vez que a atividade preponderante é a comercial, *ex-vi* do disposto no art. 11 do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938, com a redação do Decreto-lei n.º 1.067, de 21 de janeiro de 1939. — *Bezerra de Freitas*, assistente técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

MTIC 29.525-40 (P. 81.2) (A. 823.7) (D. 31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à decisão de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição dos empregadores Avelino de Azeredo e Luiz de Azeredo, estabelecidos com o semanário "Correio da Lavoura", em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro. — Ouvido a respeito, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários esclarece que os empregadores em apêço constituem a firma Avelino de Azeredo & Irmão, proprietária do semanário "Correio da Lavoura", mantendo a redação independente da tipografia, onde trabalha um operário segurado do Instituto informante, e incumbindo-se da redação Luís Martins de Azeredo, e da gestão comercial do negócio, Avelino Martins de Azeredo. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, segundo o qual a hipótese é do Decreto-lei n.º 627 de 18 de agosto de

1938, art. 11, parágrafo único, letra a, com a redação do Decreto-lei n.º 1.067, de 21 de janeiro de 1939, art. 1.º, estando bem enquadrado o operário da oficina gráfica no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, e devendo serem filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os empregados Avelino e Luiz de Azeredo, se não provarem possuir capital superior a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada um. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 226.105 (P. 99.46) (A. 835) (D. 31-3) — Flávio Glória, motorista de automóvel de aluguel em Monte Sião, Estado de Minas Gerais, recorre do despacho do Delegado Regional do Trabalho que lhe negou o benefício do abono familiar. Todavia, não merece provimento o recurso. A decisão do Delegado Regional fundou-se em que o interessado não satisfazia a condição estabelecida pelo § 1.º do art. 2.º do Decreto n.º 12.299, de 1943, para ter direito ao benefício, de vez que auferia rendimento superior ao dobro do salário mínimo vigente na região. Não contesta, agora, o recorrente essa circunstância. Apenas, impugna o atestado da autoridade policial que instruiu o seu primitivo requerimento, apresentando novo atestado passado pelo Prefeito Municipal. De acordo com este documento, a renda líquida mensal usufruída pelo recorrente seria de Cr\$ 426,00, sendo a renda bruta Cr\$ 900,00. E ainda que o legislador não tenha distinguido entre retribuição líquida e retribuição bruta, mesmo na hipótese mais favorável não se poderia apoiar o interessado para pleitear o benefício, pois ainda assim, estaria percebendo remuneração superior ao dobro do salário mínimo, que vigora na localidade com o índice de Cr\$ 210,00. Consequentemente, a decisão do Delegado Regional está em perfeito acordo com a lei e a prova dos autos, não nos parecendo que haja fundamento para a sua reforma. E, pois, de ser negado provimento ao recurso. *Acácio de Sá*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 260.091 (P. 84.19) (A. 821.1) (D. 31-3) — Sindicato dos Músicos Profissionais de Porto Alegre, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Músicos Profissionais de Porto Alegre", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente — João Leite Maciel Filho; Secretário — Clotário Barbosa; Tesoureiro — Adalberto de Sousa Bueno. Suplentes: Bruno Mascarenhas, Armando Oliveira e Salvador Currenti. Conselho Fiscal: Carlos Grohmann; Jaime Torres do Vale e Narciso Remini. Suplentes: José Afonso Rousslet, Luís Macedo Cunha e Otávio Corrêa.

N.º 260.096 (P. 81.03) (A. 821.1) (D. 31-3) — Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Manaus, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na Portaria Ministerial SCM. 338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Manaus", para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria: Presidente — Manuel Elias de Al-

meida Anunciação; Secretário — José Carlos de Moraes; Tesoureiro — Olindo Tristão de Sales Neto. Suplentes: Manuel Armenteiro Diger Gonçalves, José Milionau de Araújo e Arlindo Langbeck. Conselho Fiscal: Manuel Ferreira Lima e Silva, Francisco Repolho Machado, Zeferino Pereira da Silva. Suplentes: Camilo Gonçalves Crispim, Geraldo Francisco Fraga, João de Oliveira Capucho.

MTIC 9.263-41 (P. 81.7) (A. 825.7) (D. 31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas submete à apreciação de V. Excia. o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da firmas Mário da Silva Cravo Anísio José dos Santos, José Galdino Maia, Saturnino da Silva Ribeiro e Antônio Martins Carvalho Júnior, estabelecidas na cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia. Foram ouvidos os Instituto interessados e dos esclarecimentos por eles prestados verifica-se que: a) os empregadores Mário da Silva Cravo, José Galdino Maia e Saturnino da Silva Ribeiro se dedicam ao comércio de secos e molhados, comprando, ainda, fumo, que, depois de beneficiado, é vendido; b) as firmas Anísio José dos Santos e Antônio Martins Carvalho Júnior, como representantes, respectivamente, das empresas Compagnie Générale des Tabacs e E. Ponce, se limitam a comprar fumo, vendê-lo, após beneficiado; c) todos os citados empregadores não têm, como empregados condutores de veículos, ocupando, porém, em serviços de carga e descarga dos seus armazéns, trabalhadores avulsos. Do exposto se evidencia que todas as firmas em causa exercem, conforme em casos similares se têm resolvido, atividades preponderantemente comerciais. Nessas condições, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir os empregados dessas firmas entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes excluídos os trabalhadores avulsos, os quais estão filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, *ex-vi* do que dispõe a alínea b do artigo 7.º do Decreto-lei n.º 627 de 18 de agosto de 1938. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. — *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 216.599 (P. 81.4) (A. 889) (D. 31-5) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, não se conformando com a decisão proferida pela Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, que relevou a multa imposta à firma Hugo Bassi & Vicente Carmelino, por infração do artigo 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918 de 27 de agosto de 1937, solicita a V. Excia. com apoio no art. 734, alínea a, da Consolidação das Leis do Trabalho, a revisão daquele julgado, alegando ter se verificado violação de normas expressas de lei e direito. O acórdão da Câmara de Previdência Social funda-se na jurisprudência pela mesma firmada, no sentido de não se impor multa a infrator primário. No caso em apêço evidencia-se que o empregador não revelou ânimo de cumprir as obrigações impostas pela previdência social. Além disso, se o Regulamento do Instituto estabelece em seu art. 177, alínea a, que a multa será imposta no grau mínimo quando primário o infrator, e, ainda, se o art. 179 firmou o critério legal de relevação de multas, a jurisprudência aludida é contrária a dispositivo claro e expresso da lei. Acresce finalmente que o Instituto, na hipótese deste processo, agiu "com absoluta tolerância, tanto assim que a Divisão Jurídica, justamente considerando a circunstância de ser o atuado infrator primário, requereu nova diligência tendente a regularizar a situação do empregador perante o Instituto. Apesar da tolerância do Instituto e da nova oportunidade que lhe foi oferecida, o atuado continuou em falta, recusando exibir os elementos de escrituração, essenciais ao levantamento e verificação do seu débito. Desde que a infração se consumou e não existe agravante, a penalidade deveria ser imposta no grau mínimo, mas nunca relevada. Opino, portan-

to, pelo deferimento do pedido de revisão. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

156.518 (P.81.2) (A.823.7) (D.31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes submete à apreciação de V. Excelência o processo relativo à dúvida de inscrição de Sebastião Luaces da Silva, empregado da firma Enico Monteiro, estabelecida à Rua do Chile 117, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte. Dos elementos constantes do processo se apura: a) que o empregador aludido exerce atividade comercial estivas em grosso; b) que o empregado mencionado trabalha no armazem, dirigindo também carroças para distribuição das mercadorias. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial, para o efeito de incluir Sebastião Luaces da Silva entre os segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, uma vez que o mesmo não faz profissão de condutor de veículos. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

175.783 (P.82(21)) (A.823.6) (D.31-3) — No presente processo, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana encaminha uma representação da Associação Beneficente Sales de Oliveira, solicitando a V. Excia. a inclusão dos empregados da referida associação entre os segurados daquela Caixa. Essa pretensão somente poderia ser atendida se apoiada na alínea "a" do art. 1.º do Decreto-lei n.º 627, de 18 de agosto de 1938. Não é, porém, o que sucede. De fato, assim dispõe aquele diploma legal: "São associados obrigatórios das Caixas de Aposentadoria e Pensões: c) os empregados dos sindicatos e das associações dos profissionais das empresas vinculadas às mesmas Caixas tanto de empregados como de empregadores". Assim, a Associação aludida não congrega apenas esses profissionais, de vez que, conforme deixa claro o art. 2.º dos seus Estatutos, junto a fls. 5, podem ser seus sócios não só os diretores e empregados efetivos da Companhia Mogiana mas também os próprios empregados da Associação e os da referida Caixa de Aposentadoria e Pensões, e, ainda, em certas condições parentes dos sócios. Em face do exposto, opino pela aprovação do parecer emitido pela Comissão Especial que se manifestou pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal, devendo a citada Associação continuar inscrita no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, *ex-vi* do disposto no art. 4.º, alínea "a", inciso V, do mencionado Decreto-lei número 627. — *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

170.317 (P.81.4) (A.889) (D.31-3) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários não se conformando com o acórdão proferido pela Câmara de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, que revelou a penalidade imposta ao empregador Edilberto Ribeiro de Castro, por infração do art. 185 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.918, de 27 de agosto de 1937, solicita a V. Excia. com fundamento no disposto no art. 734 alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, a revisão daquele, julgado, alegando se ter verificado violação de disposições expressas de lei e de direito. Baseia-se o acórdão revisando na jurisprudência já firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho, segundo a qual aos infratores primários devem ser relevadas quaisquer penalidades. A orientação da Câmara de Previdência Social contraria os dispositivos legais vigentes e o texto expresso no art. 172, inciso II, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.918, que, dispondo sobre a matéria, estabelece que aos infratores dos dispositivos regulamentares devem ser impostas as multas nele fixadas, cuja graduação variará de acordo com o estabelecido no art. 177, e segundo as circunstâncias agravantes, ocorrentes, sendo que, na ausência de agravantes como seja, no caso de se tratar de infrator primário, a penalidade será imposta no grau mínimo. No caso em espécie, salienta o Instituto de Aposentadoria e

Pensões dos Industriários, ocorre a circunstância particular de se tratar de penalidade imposta pela recusa ou sonegação de elementos julgados indispensáveis para a atuação da fiscalização do Instituto e sem os quais jamais poderá ela exercer eficientemente os seus misteres.

Na realidade, desde que a infração se consumou e não existe agravante, a penalidade, deveria ser imposta no grau mínimo mas nunca revelada. Adotar orientação diversa seria equiparar os infratores, embora primários, da legislação social trabalhista àqueles que a cumprem rigorosamente. Opino, portanto, pelo deferimento do pedido de revisão. *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 240.040 (P.81.7) (A.889) (D.31-3). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, não se conformando com a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, que negou provimento ao recurso interposto pelo mesmo Instituto da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, que determinou a instituição aludida a restituição à firma R. Girodani da importância da multa, juros e contribuições que lhe fora exigida, solicita a V. Excia. a revisão daquele julgado, na forma do parágrafo único do artigo 2.º do Decreto-lei número 3.710 de 14 de outubro de 1944. O acórdão do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho foi publicado no *Diário Oficial* de 12 de agosto de 1944 (fls. 89), e, no entanto, o recurso foi interposto em 27 de setembro de 1944, isto é, além dos trinta dias previstos no artigo 734 da Consolidação das Leis do Trabalho, ocorre ainda que esse dispositivo só admite a revisão de acórdãos da Câmara de Previdência Social e, no caso, o acórdão é do Conselho Pleno. No recurso em apelo, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas invoca o artigo 915 da Consolidação, que estabelece: "Não serão prejudicados os recursos interpostos com apoio em dispositivos alterados ou cujo prazo para interposição esteja em curso à data da vigência desta Consolidação". Não tem aplicação à espécie o artigo 915 da Consolidação das Leis do Trabalho para amparar o pedido de revisão, porquanto aquele dispositivo apenas visou não prejudicar os que já tivessem sido interpostos ao tempo da vigência da Consolidação, mas não em período posterior. Conforme bem salienta a Procuradoria da Previdência Social, a admitir a interpretação dada pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, "nunca mais deixaria de haver recurso fundado em artigos revogados". Opino, pois, que Vossa Excelência não conheça do pedido. *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. Aprovo. *Alexandre Marcondes Filho*.

N.º 177.526 (P.81.5) (A.823.7) (D.31-3). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos submete à apreciação de V. Excia. o processo relativo à dúvida de inscrição dos empregados da empresa Alves Emilio, estabelecida em Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Tendo em vista o despacho proferido por Vossa Excia. *in* processo n.º MTIC 166.593, publicado no *Diário Oficial* de 8 de junho de 1944, a Comissão Especial, reexaminando o presente processo, por solicitação — constante de fls. 16 v, reconsiderou o seu anterior parecer para opinar seja arquivado o processo, em virtude de já estar a dúvida a que ele se refere definitivamente solucionada. *Bezerra de Freitas*, Assistente Técnico. — Arquivo-se. *Alexandre Marcondes Filho*.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do expediente constante do *Diário Oficial* de 15 de março de 1945, da página 4.421 à página n.º 4.423, fazem-se as seguintes retificações:

Processo:

240.101 — No final da 9.ª linha,

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erros de revisão e original.

Onde se lê:

Ten o,

Leia-se:

Tendo.

Processo:

169.206 — Na 2.ª linha,

Onde se lê:

Pa piranga,

Leia-se:

Paripiranga.

Na 4.ª linha,

Onde se lê:

I elegado,

Leia-se:

Delegado.

Processo:

100.749 — Na 2.ª linha,

Onde se lê:

Kurt Senser,

Leia-se:

Kurt-Seuser.

Na 7.ª linha,

Onde se lê:

co mo signatário,

Leia-se:

com o signatário.

Processo:

217.604 — No final da 12.ª linha.

Onde se lê:

Di...rio,

Leia-se:

Diário.

Processo:

245.448 — Na 6.ª linha,

Onde se lê:

para em dobro,

Leia-se:

paga em dobro.

236.579 — Na 62.ª linha da 2.ª coluna, entre importância destes últimos — acrescente-se — entregue sob a destinação especial de ser empregada na manutenção.

Processo:

205.536 — No final da 15.ª linha da 2.ª coluna,

Onde se lê:

Por iss,

Leia-se:

Por isso e.

No *Diário Oficial* de 16 do corrente, da página n.º 4.501 à página n.º 4.505,

Processo:

205.028 — Na 3.ª linha da 2.ª coluna,

Onde se lê:

2 de dezembro,

Leia-se:

22 de dezembro.

Na 23.ª linha, entre regra do Código — acrescente-se — geral.

Na 37.ª linha,

Onde se lê:

confroma,

Leia-se:

conforma.

Processo:

211.968 — Omita-se as linhas 19.ª, 20.ª e 21.ª que saíram a mais.

Retifique-se as 12.ª e 13.ª linhas da 3.ª coluna, que saíram transpostas.

No *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página n.º 4.599,

Na parte — Exame de Relatórios, na 15.ª linha,

Onde se lê:

Indusaria,

Leia-se:

Industrial.

No *Diário Oficial* de 19 do corrente, à página n.º 4.698,

Processo:

145.341 — Na 32.ª linha, entre necessários higiene — acrescente-se — a.

198.519 —

Onde se lê.

(D.16-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte — N.º 198.519 (P. 84 (06)) (A. 851.1) te: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em geral, do Rio de Janeiro —

Leia-se:
198.519 — (P.84 (06)) (A. 851.4) (D. 46-3) — Foi aprovada a proposta orçamentária para o exercício de 1945, do seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Cerveja e Bebidas em Geral, do Rio de Janeiro".

Processo:
223.798 — Na 7.^a linha,
Onde se lê:
Trbho,
Leia-se:
Trabalho.

No *Diário Oficial* de 20 do corrente, à página n.º 4.782,
Processo:
229.480 — Na 46.^a linha,
Onde se lê:
concencionado,
Leia-se:
convencionado.

No *Diário Oficial* de 22 do corrente, da página n.º 4.999, à página n.º 5.001,
Processo:
210.452 — Na 21.^a linha, entre desa. ordo, com — acrescente-se a palavra — portan'o.
232.809 — Na 32.^a linha,
Onde se lê:
vigente.
Leia-se:
vigorante.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIVISÃO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de março de 1945

Documentos deferidos:

CONTRATOS:

N.º 27.756-44 — Manuel Antunes & Vieira.
N.º 1.651-45 — Aparelhos Elétricos Ouro Verde Ltda.
N.º 2.071-45 — C. Costa Júnior & Companhia Limitada.
N.º 3.435-45 — Bohrer & Sousa Ltda.
N.º 3.506-45 — Construtora Joffre Ltda.
N.º 3.670-45 — Aciel-Aliança Comercial Importadora e Exportadora Ltda.
N.º 3.821-45 — Rufino & Irmão.
N.º 4.155-45 — M. Pereira & Marques Pinto.
N.º 4.187-45 N.º 4.187-45 — M. Zouvi & Filhos.
N.º 4.201-45 — Ótica Oliveira Ltda.
N.º 4.236-45 — A. Silva & Moutinho.
N.º 4.238-45 — M. Dias & Costa.
N.º 4.250-45 — A. Carneiro & Neves.
N.º 4.262-45 — Adão Pinho & Santos.
N.º 4.339-45 — L. Machado & Martins.
N.º 4.504-45 — C. R. Oliveira & Cia. Ltda.
N.º 4.551-45 — Rodrigues & Petersen Ltda.

ALTERAÇÕES:

N.º 10.737-44 — G. Correia, Adão & Companhia Limitada.
N.º 28.332-44 — Luciano Saraiva & Correia para Saul Correia & Irmão.
N.º 29.054-44 — J. Moreira, Rodrigues & Silva para M. R. da Silva & J. Silva.
N.º 29.116-44 — Frussa Neumann & Cia.
N.º 1.548-45 — Oliveira, Almeida & Costa para S. da Costa & Oliveira.
N.º 3.052-45 — José C. da Cruz & Companhia Limitada.
N.º 3.069-45 — Fernandes Mourão & Cia.
N.º 3.186-45 — Frederico de Medeiros & Companhia.
N.º 3.685-45 — Davi da Cruz & Cia.
N.º 3.803-45 — J. Pereira & Azevedo.
N.º 3.895-45 — Lameiras & Teixeira para Móveis Botafogo Ltda.
N.º 3.902-45 — Ferragens-Lima, Lourdes Limitada.
N.º 3.971-45 — João Esper Bathch & Filho.
N.º 4.012-45 — L. S. Gonçalves & Companhia Ltda.
N.º 4.121-45 — J. Rocha & Cia. para J. Rocha & Cia. Ltda.
N.º 4.736-45 — "Orbe" Organização de Representações Brasileiras e Estrangeiras, Ltda.

N.º 4.803-45 — Fornecedor Brasileira Materiais de Construção Ltda.

N.º 4.570-45 — Lourenço & Rodrigues para "O Restaurador" Imagens Menequins Ltda.

DISTRATOS:

N.º 26.330-44 — M. Pinto dos Santos & Filho Ltda.

N.º 3.683-45 — Vieira Dias.

N.º 3.684-45 — Costa & Forny.

N.º 3.893-45 — Bergman & Cia. Limitada.

N.º 3.914-45 — Ercolino De Luca & Irmão.

N.º 3.976-45 — D. Pombal & Cia.

N.º 4.774-45 — Adaime, Nigri & Cia.

COMPANHIAS:

N.º 21.396-44 — Cia. Metalúrgica e Construtora S. A.

N.º 73-45 — Cia. Territorial Jardins Gávea.

N.º 3.351-45 — E. Johnston & Co. Ltd.

N.º 3.549-45 — S. A. Cotonificio Gávea.

N.º 4.240-45 Banco União Comercial S. A.

N.º 4.325-45 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais S. A.

N.º 4.388-45 — Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar.

N.º 4.477-45 — Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.

N.º 4.486-45 — Armeo Industrial e Comercial S. A.

N.º 4.526-45 — Banco Latino Americano Sociedade Anônima.

N.º 4.541-45 — Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A.

N.º 4.581-45 — Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.

N.º 4.594-45 — Companhia Fabril Paranaense de Fósforos.

N.º 4.595-45 — Hime-Comércio e Indústria Sociedade Anônima.

N.º 4.596-45 — Companhia Brasileira de Fósforos.

N.º 4.609-45 — Condóroil Tintas S. A.

N.º 4.615-45 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas.

N.º 4.624-45 — Prédios Comerciais Reunidos, Sociedade Anônima.

N.º 4.635-45 — Royal Importadora de Automóveis e Acessórios S. A.

N.º 4.636-45 — Companhia Agrícola do Aruja.

N.º 4.644-45 — L. Figueiredo (Rio) S. A.

N.º 4.655-45 — Tecidos Custódio Fernandes Sociedade Anônima.

N.º 4.678-45 — Companhia Importadora de Matérias Primas para a Indústria de Cêres "Cimpic".

N.º 4.694-45 — Representações Internacionais S. A.

N.º 4.743-45 — Companhia Territorial de Financiamento Cotefi.

N.º 4.719-45 — Laboratório Phymatozan Sociedade Anônima.

N.º 4.720-45 — Laboratório Phymatozan Sociedade Anônima.

N.º 4.724-45 — Companhia de Transportes, Comercial e Importadora.

N.º 4.748-45 — Osa Organização Territorial Sociedade Anônima.

N.º 4.749-45 — Arco-Iris Viação Aérea S. Anônima.

N.º 4.750-45 — Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 76-44 — Eugênio Carnaval.

N.º 27.919-44 — Maria do Carmo d'Oliveira Seabra.

N.º 23.482-44 — José Miguel do Nascimento.

N.º 901-45 — Germano Vieira — Bar.

N.º 1.186-45 — Eugênio M. Costa.

N.º 1.414-45 — Antônio Cianni — Representações.

N.º 3.611-45 — Esclepíades Guimarães Nunes.

N.º 3.739-45 — Alexandre Gonçalves Valério.

N.º 3.945-45 — Francisco Pinheiro.

N.º 3.998-45 — José Moura.

N.º 3.999-45 — Joaquim A. Simões.

N.º 4.046-45 — Antônio Barros Martins.

N.º 4.047-45 — Carlos Rodrigues Ferreira Júnior.

N.º 4.048-45 — Simão Antônio dos Santos.

N.º 4.049-45 — Enéias Motta.

N.º 4.056-45 — Egidio Ferreira.

N.º 4.058-45 — M. dos Anjos Martins.

N.º 4.060-45 — Alfredo de Oliveira Maia.

N.º 4.093-45 — Álvaro de Castro.

N.º 4.100-45 — Otávia Correia.

N.º 4.109-45 — Bernardo Lifschitz.

N.º 4.137-45 — Rosário Corado.

N.º 4.142-45 — Valdemar Alves de Mesquita.

N.º 4.143-45 — Antônio B. de Andrade.

N.º 4.144-45 — Ivet Magalhães Braga.

N.º 4.147-45 — Simone de Moura.

N.º 4.160-45 — A. Luís Pinto.

N.º 4.161-45 — Augusto Duarte dos Santos Cardoso.

N.º 4.163-45 — Herberto Essinger.

N.º 4.164-45 — Diniz de Oliveira.

N.º 4.169-45 — Mário Zerbini.

N.º 4.174-45 — M. R. Sanchez.

N.º 4.186-45 — Francisco Ribeiro de Oliveira Ramos.

N.º 4.189-45 — B. E. Celano.

N.º 4.195-45 — José Mendes Cruz.

N.º 4.200-45 — Armando Adão.

N.º 4.201-45 — Fleurance Dutra Tavares.

N.º 4.228-45 — Rosária Campos Soares.

N.º 4.229-45 — Manuel Madeira da Costa.

N.º 4.230-45 — Gentil Cardoso Freire.

N.º 4.234-45 — Vander Nogueira do Prado.

N.º 4.241-45 — Eduardo Pereira Soares.

N.º 4.244-45 — Vitorino Augusto Pires.

N.º 4.257-45 — Paulino Rial.

N.º 4.280-45 — F. Araújo — Chinelos.

N.º 4.284-45 — Eduardo Martins Arcos.

N.º 4.300-45 — Altair Tavares.

N.º 4.301-45 — Eugênio R. Chaves.

N.º 4.310-45 — Ana Martins Correia.

N.º 4.323-45 — Samuel Pereira Pinto.

N.º 4.342-45 — Augusto Marques dos Santos.

N.º 4.351-45 — E. Touriel.

N.º 4.385-45 — Apolo Martins da Silva.

N.º 4.386-45 — A. del Peloso.

N.º 4.420-45 — Adail Teles.

N.º 4.479-45 — Jaci Carneiro Nascimento.

N.º 4.496-45 — Abigail Correia de Oliveira.

N.º 4.692-45 — Luís Morais — Mercetaria.

N.º 4.752-45 — A. S. Pinheiro.

N.º 4.753-45 — M. Santos — Alfaiate.

N.º 4.393-45 — Laureano G. Melo.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 25.686-44 — Carlos Calderaro e Hélio de Luna, Limitada.

N.º 27.757-44 — Manuel Antunes & Vieira.

N.º 28.333-44 — Saul Correia & Irmão.

N.º 29.055-44 — M. R. da Silva & J. Silva.

N.º 1.549-45 — S. da Costa & Oliveira.

N.º 1.652-45 — Aparelhas Elétricos "Ouro Verde" Ltda.

N.º 2.072-45 — C. Costa Júnior & Cia. Limitada.

N.º 3.197-45 — Mário & Cunha.

N.º 3.436-45 — Bohrer & Sousa Ltda.

N.º 3.507-45 — Construtora Joffre Ltda.

N.º 3.671-45 — Aciel — Aliança Comercial Importadora e Exportadora Limitada.

N.º 3.822-45 — Rufino & Irmão.

N.º 3.896-45 — Móveis Botafogo Ltda.

N.º 4.122-45 — J. Rocha & Cia. Ltda.

N.º 4.156-45 — M. Pereira & Marques Pinto.

N.º 4.188-45 — M. Zouvi & Filho.

N.º 4.202-45 — Ótica Oliveira Ltda.

N.º 4.287-45 — A. Silva & Moutinho

N.º 4.239-45 — M. Dias & Costa.

N.º 4.254-45 — A. Carneiro & Neves

N.º 4.263-45 — Adão Pinho & Santos.

N.º 4.340-45 — L. Machado & Martins.

N.º 4.552-45 — Rodrigues & Petersen Limitada.

N.º 4.571-45 — "O Restaurador" Imagens Manequins Ltda.

CANCELAMENTOS:

N.º 29.056-44 — J. Moreira, Rodrigues & Silva.

N.º 1.550-45 — Oliveira Almeida & Costa.

N.º 2.231-45 — Luciano Saraiva & Correia.

N.º 3.897-45 — Lameiras & Teixeira.

N.º 4.022-45 — Aníbal José de Pinho.

N.º 4.123-45 — J. Rocha & Cia.

N.º 4.450-45 — B. Souto Filho

N.º 4.423-45 — Abraham Kanter.
 N.º 4.572-45 — Lourença & Rodrigues.
ANOTAÇÕES:
 N.º 1.519-44 — Indústria de Cimento Armado Ltda.
 N.º 2.810-45 — Editorial Vitória Limitada.
 N.º 3.787-45 — Antenor Teixeira da Silva.
 N.º 3.924-45 — André Bernard Sessler.
 N.º 3.940-45 — Gil Anjos.
 N.º 3.983-45 — J. Szczupak.
 N.º 4.017-45 — J. Guimarães (Ferragens).
 N.º 4.029-45 — Joaquim P. Pinto.
 N.º 4.031-45 — Sílvia François.
 N.º 4.055-45 — Representações-Asecó Limitada.
 N.º 4.086-45 — Brazil Quartz Comercial Limitada.
 N.º 4.131-45 — Duprat & Cia. Limitada.
 N.º 4.153-45 — Rodrigues Irmão & Cia.
 N.º 4.167-45 — Ari C. R. de Brito.
 N.º 4.176-45 — Emídio Cardoso.
 N.º 4.302-45 — Joaquim Pereira de Freitas.
 N.º 4.311-45 — Indústria Paramount de Artigos de Metal Ltda.
 N.º 4.406-45 — Vítor Alves.
 N.º 4.686-45 — Santiago Fernandes & Cia.
 N.º 4.782-45 — Empresa de Cargas do Interior Ltda.
GERENTES:
 N.º 2.570-45 — A. Luís Rodrigues.
 N.º 3.358-45 — Barbosa, Cava & Cia. Limitada.
 N.º 4.166-45 — Sociedade de Propaganda Industrial Ipro Ltda (cancelamento).
 N.º 4.485-45 — Nejm & Cardeal Ltda.
 N.º 4.529-45 — Café e Bilhares Jeremias Limitada.
 N.º 4.628-45 — Siqueira, Firmo & Cia. Limitada.
 N.º 4.729-45 — Guerreiro Vicentini.
 N.º 4.773-45 — E. S4 dos Santos.
 N.º 4.795-45 — Amadeu Meira.
DIPLOMAS:
 N.º 4.598-45 — Oton Ribeiro Bastos.
AUTORIZAÇÕES:
 N.º 4.309-45 — Ana Martins Correia.
 N.º 4.461-45 — Rosalina Augusta dos Santos.
 N.º 4.533-45 — Ester Kaiserman.
 N.º 4.534-45 — Yochebed Brayer.
 N.º 4.583-45 — Maria Madalena Ferreira de Albuquerque.
 N.º 4.801-45 — João Lins de Melo.
TRANSFERÊNCIA DE LIVROS:
 N.º 4.531-45 — J. A. Costa & Cia. Limitada.
 N.º 1.532-45 — Construtora Melo Cunha Sociedade Anônima.
ARMAZENS GERAIS:
 N.º 4.317-45 — Armazéns Gerais Mauá Sociedade Anônima.
PROCURAÇÕES:
 N.º 2.728-45 — Armando de Moraes Ferreira.
 N.º 2.763-45 — Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada.
 N.º 2.783-45 — The Leopoldina Railway Company, Limited.
 N.º 3.791-45 — Gabriel Vieira.
 N.º 3.797-45 — E. Baccelli & Cia. Limitada.
 N.º 4.321-45 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais S.A.
 N.º 4.542-45 — Jaime Loureiro & Cia. Limitada.
 N.º 1.647-45 — Produtos Científicos Pirgiani Ltda.
 N.º 1.698-45 — Companhia Brasileira de Material Ferroviário, S.A.
FALÊNCIA:
 Da Juízo Comercial comunicando a falência de Vinícola Brasil Portugal Ltda.
FILHOEMBROS:
 N.º 2.221-45 — Otávio Gomes Giannini — Pedindo a nomeação do Sr. Daniel Gallart como seu preposto.
DOCUMENTOS DIVERSOS:
 N.º 20.506-43 — Da Empresa Brasileira de Engenharia Ltda. — Pedindo cancelamento do

contrato da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio Ltda.
 — Requeira ao poder judiciário, querendo.
 Arquite-se.

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

CONTRATOS:

Processos:
 N.º 2.516-45 — Construtora Bittencourt Ltda. — Apresente a firma da petição regularmente assinada e reconhecida e compareça para esclarecimentos.
 N.º 18.499-44 — São Paulo Elétrica Ltda. — Dirija-se ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial que é órgão competente para a decisão da matéria.
 N.º 4.191-45 — Pinto & Filho Ltda.
 N.º 4.245-45 — Resíduos Têxteis Ltda.
 N.º 4.209-45 — Empresa Brasileira de Sol da Elétrica Ltda. — Satisfacem a exigência.
ALTERAÇÕES:
 N.º 4.133-45 — Farmácia Moderna Ltda.
 N.º 4.057-45 — W. Gonçalves & Cia. Ltda.
 N.º 3.907-45 — Calçado Amir Ltda.
 N.º 3.867-45 — Depósito de Materiais e Demolições Campinho Ltda. — Satisfacem a exigência.

DISTRATOS:

N.º 3.879-45 — G. Dias & Cia. Ltda. — Satisfacem a exigência.

COMPANHIAS:

N.º 4.665-45 — Imobiliária Brasil (S.A. (IMBRA)).
 N.º 4.775-45 — Construtora Meridional S. A.
 N.º 4.679-45 — Instituto de Vitaminologia e Endocrinologia Aplicadas S. A.
 N.º 4.699-45 — Companhia Brasileira de Material Ferroviário.
 N.º 4.703-45 — Vidigal Aranha — Comissária e Exportadora S. A.
 N.º 4.637-45 — Cordoaria Brasileira S. A.
 N.º 4.476-45 — Companhia Fábio Bastos, Comércio e Indústria.
 N.º 4.377-45 — Companhia Vale do Rio Doce S. A.
 N.º 905-45 — Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — Satisfacem a exigência.

FIRMAS INDIVIDUAIS:

N.º 4.101-45 — José Maria.
 N.º 4.035-45 — Joaquim M. Antunes.
 N.º 4.139-45 — Antônio A. Marques.
 N.º 2.929-45 — M. F. de Oliveira.
 N.º 4.125-45 — Manuel Mendes.
 N.º 4.208-45 — Ewaldo Pinto de Aguiar.
 N.º 4.201-45 — A. de Azevedo.
 N.º 4.299-45 — José Alves de Carvalho.
 N.º 4.343-45 — Carlos F. do Couto. — Satisfacem a exigência.

FIRMAS SOCIAIS:

N.º 24.331-43 — Castanheira, Monteiro & Cia. Ltda.
 N.º 2.310-45 — F. Lourenço.
 N.º 4.505-45 — C. R. Oliveira & Cia. Ltda. — Satisfacem a exigência.

ANOTAÇÕES:

N.º 4.391-45 — Moraes, Irmão Ltda. — Satisfacem a exigência.

GERENTES:

N.º 3.210-45 — José Lopes de Andrade.
 N.º 4.702-45 — Leticia e Bilhares Yara Limitada.
 N.º 4.742-45 — Seda Moderna Ltda.
 N.º 26.106-44 — Reis, Almeida & Cia. — Satisfacem a exigência.

AUTORIZAÇÃO:

N.º 4.718-45 — Júlia Badejo Gomes Pereira. — Satisfacem a exigência.

DIPLOMAS:

N.º 4.809-45 — Rubem Vernieri. — Satisfacem a exigência.

PROCURAÇÃO:

N.º 4.776-45 — Martins Rosenberg.
 N.º 4.689-45 — Antônio Augusto dos Santos.

N.º 4.292-45 — Euclides Gonçalves Braga.
 N.º 4.465-45 — Pinto, Gomes Ltda. — Satisfacem a exigência.

TRADUTOR:

N.º 3.381-45 — Valtér Heckmann. — Sele devidamente a petição.

DOCUMENTOS DIVERSOS:

N.º 4.591-45 — Calcita Rio Branco Ltda. — Arquivamento do Decreto n.º 15.436 de 2 de

maio de 1944, que a autorizou a funcionar como Empresa de Mineração. — Satisfacem a exigência.

RESUMO DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS E REGISTRADOS

Em 20 de março de 1945

Contratos:

N.º 2.541 — Manuel Antunes & Vieira — comércio de botiquim e quitanda à Rua Goiás, 562 e 572, capital de Cr\$ 64.000,00, realizado em móveis, mercadorias e moeda corrente, partes iguais dos sócios solidários Manuel Antunes e Gabriel Vieira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.542 — Aparelhos Elétricos Ouro Verde Limitada — comércio de aparelhos elétricos à Rua Figueira de Melo, 376, capital de Cruzeiros 100.000,00, dos sócios José Brito de Carvalho, brasileiro e M. Baccelli & Companhia Limitada — Cr\$ 50.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 2.543 — C. Costa Júnior & Companhia Limitada — comércio de decorações, pinturas, bem como compra e venda de materiais à Rua do Riachuelo, 112, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios: Antônio Alberto Casemiro da Costa Júnior, brasileiro e Lia Giongo, italiana; tempo indeterminado.

N.º 2.544 — Bohrer & Sousa Limitada — comércio de jóias à Avenida Rio Branco, 9. 1.º andar, sala 112-parte, capital Cr\$ 30.000,00 dos sócios Reinaldo Luís Bohrer e Alcides Rodrigues de Sousa — Cr\$ 15.000,00 cada um, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.545 — Construtora Joffre Limitada — comércio de construções civis e representações à R. Alcindo Guanabara, 17-21, 11.º andar, sala 1.107, capital de Cr\$ 50.000,00, partes iguais dos sócios Rupprecht Joseph Wersz, checoslovaco; tempo indeterminado.

N.º 2.546 — Aciel-Alliança Comercial Importadora e Exportadora Limitada — comércio de importação e exportação, nesta cidade, capital de Cr\$ 300.000,00, partes iguais dos sócios Antônio Banville de Barros, brasileiro e Josef Bratjerman, polonês; tempo indeterminado.

N.º 2.547 — Rufino & Irmão — comércio de quitanda à R. Coronel Brandão, 19, capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais dos sócios solidários Rufino Francisco Pereira e Moisés Francisco Pereira, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.548 — M. Pereira & Marques Pinto — Comércio de botiquim e restaurante à Rua Voluntários da Pátria n.º 443, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Pereira da Silva e Augusto Marques Pinto, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.549 — M. Zouvi & Filho — Comércio de modas, bolsas e chapéus e bijouterias à Rua Senador Dantas n.º 5, capital de Cr\$ 120.000,00, dos sócios solidários Moisés Zouvi — Cr\$ 85.000,00 e Isaac Zouvi — Cr\$ 35.000,00, aquele turco e este brasileiro; tempo indeterminado.

N.º 2.550 — Ótica Oliveira Ltda. — Comércio de artigos de ótica à Rua do Ouvidor número 32, 2.º andar, capital de Cr\$ 25.000,00 dos sócios Antônio de Oliveira e José Ribamar Dias Santos — Cr\$ 10.000,00 cada um e Valtér Arantes de Carvalho — Cr\$ 5.000,00, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.551 — A. Silva & Moutinho — Comércio de líquidos e comestíveis à Rua Carlos Sampaio n.º 81, capital de Cr\$ 100.000,00, partes iguais dos sócios solidários Arnaldo da Silva Bastos e Alberto Moutinho, brasileiros; tempo indeterminado.

N.º 2.552 — M. Dias & Costa — Comércio de botiquim à Rua Sacadura Cabral n.º 343, capital de Cr\$ 65.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Augusto Dias e Antônio Gomes da Costa, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.553 — A. Carneiro & Neves — Comércio de tinturaria à Rua 24 de Maio número 250, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais dos sócios solidários Manuel Alves Carneiro e José da Silva Neves, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.554 — Adão Pinho & Santos — Comércio de botiquim à Rua do Riachuelo nú-

micro 334, capital de Cr\$ 80.000,00, partes iguais dos sócios solidários Adão Alves de Pinho e Antônio Gomes dos Santos, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.555 — L. Machado & Martins — Comércio de botiquim e bilhares à Avenida Suburbana n.º 543, capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais dos sócios solidários Lopo Augusto Machado e Américo Marques, portugueses; tempo indeterminado.

N.º 2.556 — C. R. Oliveira & Cia. Ltda. — Comércio de tecidos, artigos de vestiário e objetos de arte à Avenida Rio Branco n.º 245, capital de Cr\$ 93.000,00, partes iguais dos sócios Sílvia Paulo Leite Pereira de Melo Vasconcelos Costa, portuguesa, Chaim Jefim Jungerman, polonês e Cândida Rosa d'Oliveira, portuguesa; tempo indeterminado.

N.º 2.557 — Rodrigues & Petersen Ltda. — Comércio de depósito de pão e gêneros alimentícios à Rua Goiandira n.º 8, capital de Cr\$ 20.000,00, partes iguais dos sócios Manuel Eugênio Rodrigues e Gilberto Pereira Petersen, brasileiros; tempo indeterminado.

ALTERAÇÕES:

N.º 2.558 — C. Correia, Adão & Cia. Ltda. — Abertura de filial à Rua São Francisco Xavier n.º 507-A, capital de Cr\$ 120.000,00, entrada de novos sócios, aumento do capital para Cr\$ 120.000,00 sendo dos sócios Gemeniano Correia e Adão Constantino dos Santos — Cr\$ 35.000,00 cada um, dos sócios Carlos Gonçalves Pinho, Ataides José Gonçalves e Carlos Funes Corpas — Cr\$ 10.000,00 cada um e dos sócios Carlos da Rocha Cruz, Osório Antônio da Silva, Geraldo Resende de Sousa e Valdemar José Florindo — Cr\$ 5.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 2.559 — Luciano Saraiva & Correia — Retirada do sócios Luciano Correia Saraiva com haveres de Cr\$ 16.000,00, entrada do sócio Antônio da Conceição Correia, modificação da firma para "Saul Correia & Irmão", capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais entre os sócios Saul Correia e Antônio da Conceição Correia, modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.560 — J. Moreira, Rodrigues & Silva — Retirada do sócio Jacinto Moreira de Carvalho com haveres de Cr\$ 5.000,00; o capital passa a ser de Cr\$ 100.000,00, partes iguais entre os sócios José da Silva e Manuel Rodrigues da Silva, modificação da firma para "M. R. da Silva & J. Silva; tempo indeterminado.

N.º 2.561 — Frussa Neumann & Cia. — Aumento do capital para Cr\$ 1.500.000,00, partes iguais entre os sócios Ernesto Frussa Neumann e Nicolau Berger; tempo indeterminado.

N.º 2.562 — Oliveira, Almeida & Costa para "S. da Costa & Oliveira"; retirada do sócio José Teixeira de Almeida com haveres de Cr\$ 10.000,00; o capital continua o mesmo de Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio de Oliveira e Sebastião da Costa; tempo indeterminado.

N.º 2.563 — José C. da Cruz & Cia. Ltda. — O sócio José Casemiro da Cruz cede e transfere 6 de suas cotas a cada um dos sócios Antônio José Vicente e Francisco de Matos; o capital continua de Cr\$ 95.000,00 assim dividido: José Casemiro da Cruz — Cr\$ 49.000,00, Manuel Pinlo Pataco — Cr\$ 20.000,00, Antônio Manuel da Cruz — Cr\$ 10.000,00, Francisco de Matos e Antônio José Vicente — Cr\$ 8.000,00 cada um; tempo indeterminado.

N.º 2.564 — Fernandes Mourão & Comp. — admissão do novo sócio Mário Pires Matias, retificação dos nomes dos sócios Antônio Alonso Matias, retificação dos nomes dos sócios Antônio Alonso Fernandes Mourão para Antônio Joaquim Alonso e Antônio Fernandes para Antônio Fernandes Mourão, aumento do capital para Cr\$ 1.050.000,00, assim distribuído: Antônio Joaquim Alonso — Cr\$ 400.000,00; Antônio Pires Matias e Antônio Fernandes Mourão — Cr\$ 200.000,00 cada um; Mário Pires Matias — Cr\$ 100.000,00, e Deolinda Vieira Alonso — Cr\$ 150.000,00; modificação de outros

dispositivos contratuais, tempo indeterminado.

N.º 2.565 — Frederico de Medeiros & Comp. — alteração da cláusula 9.ª do seu contrato, relativa à administração da sociedade; tempo indeterminado.

N.º 2.566 — Davi da Cruz & Comp. — admissão de novo sócio — Jaime Teixeira Reboredo, aumento do capital para Cr\$ 135.000,00, assim distribuído: Cândido David Rodrigues da Cruz e Joaquim Alves da Silva — Cr\$ 50.000,00, cada um, e Jaime Teixeira Reboredo — Cr\$ 35.000,00; modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.567 — J. Pereira & Azevedo — aumento do capital para Cr\$ 40.000,00, dividido em partes iguais entre os sócios Joaquim de Azevedo e Joaquim Soares Pereira e modificação da cláusula referente ao *pro labore*.

N.º 2.568 — Lameiras & Teixeira — transformação em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, admissão de novos sócios Domingos da Costa e Silva e Olímpio Viriato Henriques, aumento do capital para Cr\$ 550.000,00 em 550 cotas de Cr\$ 1.000,00, cada uma, assim distribuído: Sebastião José Lameiras e Aníbal José Teixeira — Cr\$ 200.000,00, cada um; Domingos da Costa e Silva — Cr\$ 100.000,00 e Olímpio Viriato Henriques — Cr\$ 50.000,00; continua o mesmo ramo de comércio; modificação da razão para "Móveis Botafogo Ltda." e de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.569 — Ferragens Lima, Lourdes Limitada — aumento do capital para Cr\$ 300.000,00, dividido em 300 cotas de Cr\$ 1.000,00, cada uma, pertencendo 150 cotas a cada um dos sócios Antônio de Lourdes Costa e João de Oliveira Lima; tempo indeterminado.

N.º 2.570 — João Esper Bathch & Filho — aumento de capital para Cr\$ 34.000,00, assim distribuído: João Esper Bathch — Cr\$ 25.000,00 e Esper João — Cr\$ 9.000,00; tempo indeterminado.

N.º 2.571 — L. S. Gonçalves & Comp. Limitada — retirada do sócio Durval de Melo Vieira Guimarães, com haveres de Cr\$ 3.692,20, assumindo o ativo e passivo os sócios: Luiz do Souto Gonçalves, que eleva o seu capital para Cr\$ 237.000,00 e Armando Morgan de Sousa, com o capital de Cr\$ 130.000,00, permanecendo o mesmo capital de Cr\$ 250.000,00 e modificação de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

N.º 2.572 — J. Rocha & Comp. — transformação em sociedade por cotas de responsabilidade limitada sob a firma "J. Rocha & Comp.", permanecendo o mesmo capital e ramo de comércio.

N.º 2.573 — "Orbo" Organização de Representações Brasileiras e Estrangeiras Limitada — aumento do capital para Cr\$ 1.000.000,00, assim distribuído: Alberto da Costa Lopes — Cr\$ 950.000,00 e Hildebrando da Silva Panzera — Cr\$ 50.000,00; tempo indeterminado.

N.º 2.574 — Fornecedora Brasileira de Materiais de Construção Ltda. — aumento do capital para Cr\$ 600.000,00, partes iguais entre os sócios Francisco Capelo Matilde, Francisco Antônio Mesquita e Davi Paiva Júnior; tempo indeterminado.

N.º 2.575 — Lourenço & Rodrigues — admissão de novos sócios José Merlone e José Alves Vaz, aumento do capital para Cr\$ 200.000,00, assim distribuído: Lourenço Alves e José Rodrigues Martins — Cr\$ 80.000,00, cada um, José Merlone — Cr\$ 25.000,00 e José Alves Vaz — Cr\$ 15.000,00, modificação da razão para o "O Restaurador" Imagens, Manequins Ltda." e de outros dispositivos contratuais; tempo indeterminado.

DISTRATOS:

N.º 481 — M. Pinto dos Santos & Filho Limitada — dissolução da firma recebendo cada um dos sócios Manuel Pinto dos Santos — Cr\$ 71.174,00 e Davi Pinto dos Santos — Cr\$ 15.251,00.

N.º 482 — Vieira & Dias — retirada do sócio João Maria Vieira, com haveres de Cr\$ 51.011,30, assumindo o ativo e passivo o sócio Alexandre José Dias, com Cr\$ 51.011,20.

N.º 483 — Costa & Forny — Retirada do sócio Norival Forny com haveres de Cr\$ 35.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Gabriel da Costa com Cr\$ 27.614,70.

N.º 484 — Bergman & Cia. Ltda. — Sociedade em dissolução com a retirada de todos os sócios: Aron Bergman, com haveres de Cr\$ 31.965,00, Berek Wolf Fuks, com Cr\$ 15.982,50 e Ianchelli Fuks, com Cr\$ 15.982,50.

N.º 485 — Ercolino de Luca & Irmão — Retirada de sócio Emílio De Luca, com haveres de Cr\$ 3.324,20, assumindo o ativo e passivo o sócio Ercolino De Luca, com Cr\$ 5.824,20.

N.º 486 — D. Pombal & Cia. — Retirada do sócio Manuel Vieira de Sá, com haveres de Cr\$ 16.625,50, assumindo o ativo e passivo o sócio Domingos Alonso Pombal com Cr\$ 19.625,50.

N.º 487 — Adayne, Nigri & Cia. — Sociedade em dissolução com o falecimento do sócio Elias Nigri, cujos haveres foram pagos na importância de Cr\$ 665.987,50; retirada do sócio Jaime Hoffmann com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Jorge Adayne, com haveres de Cr\$ 2.912.732,90.

COMPANHIAS

N.º 708 — Arco-Iris Viação Aérea S. A. — Com sede no Rio de Janeiro, capital de Cr\$ 3.000.000,00, prazo de 30 anos, prorrogáveis por deliberação da assembleia geral; exploração de transporte por via aérea, compreendendo passageiros, encomendas, correspondência postal e carga em geral, dentro e fora do território nacional; diretores: Angelo Rotundo, diretor-presidente, Simon Martinez Coruna, diretor-gerente, brasileiros. Arquivamento de atos constitutivos, de acordo com o art. 61, § 3º do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

N.º 709 — Cia. Agrícola do Arujá — Exemplar do *Diário Oficial* de 8-3-45, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento sob o n.º 613.

N.º 710 — Armco Industrial e Comercial S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 28-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 711 — Cia. Brasileira de Fósforos — Ata da assembleia geral ordinária de 6-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 712 — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas — Ata da assembleia geral ordinária de 13-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 713 — Banco União Comercial S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 5-2 de 1945, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 714 — Banco Latino Americano S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 24-2-45, que aprovou o relatório, balanço da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu os fiscais e suplentes para o novo exercício, bem como a nova Diretoria composta dos Srs. Alceu Mário de Sá Freire, Enéas Mário de Sá Freire, Renato Antônio Gonçalves e Francisco de Paula Basílio, brasileiros.

N.º 715 — Condoroil Tintas S. A. — Ata da assembleia geral ordinária de 10-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeu a Diretoria para o novo mandato, composta dos Srs. Morris

Edward Marvin, Júlio Lacombe Júnior, George Tomás Land, Armando Moreira da Silva e Rubem Vota, brasileiros, Howard Burton Marvin, norte americano, Samuel Goldstein e Martin Artur Bregman, norte americanos, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 716 — C. A. Cottonificio Gávea — Ata da assembléa geral ordinária de 19-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais para o novo exercício, fixou-lhes a remuneração e elegeram a nova Diretoria, composta dos Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves, Alvaro S. Ferreira Chaves e Adriano Gonçalves Fernandes.

N.º 717 — Cia. Caminho Aéreo Pão de Açúcar — ata da assembléa geral extraordinária de 7-10-43, que aprovou a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, de saneamento financeiro da Companhia pela redução do capital social a Cr\$ 72.000,00 e sucessivo aumento para Cr\$.. 1.000.000,00, correspondendo Cr\$ 72.000,00 ao capital reduzido, Cr\$ 329.000,00 a créditos convertidos em capital (créditos contra a requerente) e Cr\$ 599.000,00 a serem subscritos pelos atuais acionistas e aprovou a reforma dos estatutos, adaptando-os à legislação vigente e de cópia da ata da assembléa geral extraordinária de 22-12-44, que efetuou o aumento proposto, ratificou a reforma dos estatutos apresentada na anterior assembléa, aprovou a proposta do pagamento dos juros das debêntures emitidas pela sociedade e elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício, fixando-lhes a remuneração.

N.º 718 — E. Johnston & Cia. Limited — exemplar do *Diário Oficial* de 5-2-45, que publicou o Decreto n.º 17.647, de 24-1-45, que lhe concedeu autorização para continuar a funcionar no país.

N.º 719 — Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado — exemplares do *Diário Oficial* de 15 e 16-2-45, que publicaram as atas das assembléas gerais extraordinárias de 11-12-44 e 29-1-45 e a certidão do arquivamento das mesmas neste Departamento.

N.º 720 — Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria — ata da assembléa geral ordinária de 5-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 721 — Cia. Fabril Paranaense de Fósforos — ata da assembléa geral ordinária de 6-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 722 — Hime-Comércio e Indústria S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 13-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 723 — Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 25-1-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 20-9-44, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício, fixando-lhes os vencimentos, e a nova Diretoria, composta dos Srs. Rodrigo Otávio Filho, Ralph Olsburgh e Norman Byford, brasileiro o primeiro e ingleses os últimos, fixando-lhes a respectiva remuneração.

N.º 724 — Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 26-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício, fixando-lhes os vencimentos e a nova Diretoria, composta dos Srs. Albert Norman Paudin Júnior e Stanley David Henderson, norteamericanos, George Henry Holmes e Joseph Henry Rutt, ingleses e Harold Edwin Sal-

ton, canadense, fixando-lhes igualmente a remuneração.

N.º 725 — Cia. Importadora de Matérias Primas para a Indústria de Cêres "Cimpic" — exemplar do *Diário Oficial* de 19-3-45, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento sob o n.º 644.

N.º 726 — L. Figueiredo (Rio) S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 24-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 727 — Laboratório Fimalosan S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 5-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração, bem como a da Diretoria.

N.º 728 — Laboratório Fimalosan S. A. — ata da assembléa geral extraordinária de 5-2-45, que autorizou a Diretoria a proceder ao estudo de uma proposta de financiamento para aquisição de imóvel necessário à sede da sociedade e a autorizou, igualmente, a contratar um técnico para seus serviços.

N.º 729 — Cia. Metalúrgica e Construtora S. A. — exemplar do *Diário Oficial* de 30-8-44, que publicou a ata da assembléa geral extraordinária de 27-8-43.

N.º 730 — Osa Organização Territorial S. A. — com sede no Rio de Janeiro, compra e venda, incorporação, por conta própria ou de terceiros, loteamento de terras, construção de imóveis em geral e, especialmente, os de tipo econômico, representações de materiais, administração de bens em geral e todas as operações necessárias a estes fins; por tempo indeterminado, capital de Cr\$ 2.000.000,00 dividido em 2.000 ações ordinárias nominativas de Cr\$ 1.000,00 cada uma; diretores: Silvério Cégila e Edmundo Canabrava Barreiros, brasileiros; arquivamento de atos constitutivos.

N.º 731 — Prédios Comerciais Reunidos S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 28-2-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 732 — Representações Internacionais S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 1-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram os fiscais e suplentes para o novo exercício e fixou-lhes a remuneração.

N.º 733 — Royal Importadora de Automóveis e Acessórios S. A. — exemplar do *Diário Oficial* de 7-3-45, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento.

N.º 734 — Tecidos Custódio Fernandes S. A. — ata da assembléa geral ordinária de 12-3-45, que aprovou o relatório, balanço e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1944, elegeram dois subdiretores, Srs. Artur Levy de Araújo Silva, brasileiro e Juan José del Castillo, peruano, domiciliados nesta Capital.

N.º 735 — Cia. Territorial Jardins Gávea — ata da assembléa geral extraordinária de 7-12-44, que elegeram nova Diretoria, composta dos Srs. Virgil Richard Kershner, norteamericano e Augusto de Freitas Pereira, brasileiro.

N.º 736 — Sociedade Técnica de Instalações Gerais S. A. — certidão da Junta Comercial do Estado de S. Paulo do arquivamento da escritura pública de transformação de sociedade por cotas de responsabilidade limitada em anônima e do arquivamento de um exemplar do *Diário Oficial* daquela Estado que publicou essa escritura e a certidão do arquivamento da mesma naquela Junta, bem como da certidão do Tabelionato Hugo Ramos da mencionada certidão.

N.º 737 — Cia. Territorial de Financiamento Cotefi — exemplar do *Diário Oficial* de 6-12-44, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento sob o n.º 278.

N.º 738 — Cia. de Transportes, Comercial e Importadora — exemplar do *Diário Oficial* de 13-3-45, que publicou os atos constitutivos e a certidão do arquivamento dos mesmos neste Departamento sob o n.º 656.

FIRMAS INDIVIDUAIS

N.º 4.509 — Eugênio Carnaval, brasileiro, rua Itapiru, 126 — quitanda, Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.510 — Maria do Carmo d'Oliveira Seabra, portuguesa, rua Barão de Ubá, 562 quitanda, Cr\$ 31.000,00.

N.º 4.511 — José Miguel do Nascimento brasileiro, rua Buenos Aires, 156, 1.º andar sala 7, pinturas em geral por empreitada, subempreitada ou administração, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.512 — Germano Vieira — Bar, português, Avenida Automóvel Clube, 5.133, bar depósito de pão e balas, Cr\$ 9.000,00.

N.º 4.513 — Eugênio M. Costa, brasileiro, rua Dias da Cruz n.º 265, livraria e papelaria, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.514 — Antônio Cianni-Representações, brasileiro, rua Regente Feijó, 45, representações e comissões, Cr\$ 40.000,00.

N.º 4.515 — Asclepiades Guimarães Nunes, brasileiro, rua Aracoiaba, 76, armazém, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.516 — Alexandre Gonçalves Valério brasileiro, rua André Cavalcante, 53-A, loja consertador de máquinas e compra e venda de miudezas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.517 — Francisco Pinheiro, brasileiro, rua Ferreira Borges, 28, compra e venda de materiais de construções e construções civis Cr\$ 20.000,00.

N.º 4.518 — José Moura, brasileiro, rua Estácio de Sá, 120, compra e venda a varejo de ervas medicinais, Cr\$ 6.000,00.

N.º 4.519 — Joaquim A. Simões, português, rua Assembléa, 104, sala 601, representações Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.520 — Antônio Barros Martins, brasileiro, Avenida Automóvel Clube, 5.133, líquidos e comestíveis, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.521 — Carlos Rodrigues Ferreira Júnior, português, Rua S. Luís Gonzaga n.º 622, porta, mercador e consertador de máquinas de costura, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.522 — Simão Antônio dos Santos, brasileiro, Estr. Marechal Rangel n.º 825-A, ferreiro e serralheiro, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.523 — Enéias Mota, brasileiro, Estação de Santa Cruz — Matadouro, s/número, marchante de gado, no Matadouro Público de Santa Cruz, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.524 — Egídio Ferreira, português, Rua Capitão Salomão n.º 14, açougue, Cr\$... 40.000,00.

N.º 4.525 — M. dos Anjos Martins, português, Avenida Ataulfo de Paiva n.º 706-A, tinturaria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.526 — Alfredo de Oliveira Maia, português, Rua Carolina Machado n.º 970, aves e ovos, Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.527 — Alvaro de Castro, brasileiro, Rua dos Rubis n.º 46, loja A, oficina de consertos de rádios e venda, e materiais elétricos em geral, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.528 — Otávia Correia, portuguesa, Rua Leôncio Albuquerque n.º 44, fundos, botequim e bar, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.529 — Bernardino Lifschitz, brasileiro, sede em São Paulo à Rua Ribeiro de Lima n.º 670, e filial no Rio de Janeiro à Avenida Presidente Vargas n.º 2.766, móveis e tapetes, Cr\$ 300.000,00.

N.º 4.530 — Rosário Corado, brasileiro, Rua Mendes Tavares n.º 100, fabrico de calços, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.531 — Valdemar Alves de Mesquita, brasileiro, Av. Suburbana n.º 8.481, cêras, tintas e vernizes, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.532 — Antônio B. de Andrade, brasileiro, Rua São Luiz Gonzaga n.º 58, porta, varejo de cigarros e balas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.533 — Ivete Magalhães Braga, brasileira, Rua Bambina n.º 180-E, modas e armário, Cr\$ 100.000,00.

N.º 4.534 — Simone de Moura, francesa, Avenida Atlântica n.º 822, oficina de modas, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.535 — A. Luís Pinto, português, Rua Leopoldina Rêgo n.º 2, gêneros alimentícios, Cr\$ 60.000,00.

N.º 4.536 — Augusto Duarte dos Santos Cardoso, português, Rua Conde de Irajá número 150, açougue, Cr\$ 31.000,00.

N.º 4.537 — Herberto Essinger, brasileiro, Rua Bulhões Marcial n.º 11, fazenda e armário, Cr\$ 6.000,00.

N.º 4.538 — Diniz de Oliveira, brasileiro, Rua Bernardino Guimarães n.º 154, líquidos e comestíveis a varejo, Cr\$ 35.000,00.

N.º 4.539 — Mário Zerbini, brasileiro, Rua General Caldwell n.º 233, 1.º andar, sala de frente, pequena oficina de alfaiataria, Cr\$... 2.000,00.

N.º 4.540 — M. R. Sanchez, espanhol, sede em São Paulo à Rua D. José de Barros número 168, 4.º andar, sala 43 e filial no Rio de Janeiro, à Rua Buenos Aires n.º 100, 6.º andar, sala 62, representações e conta própria, Cr\$ 200.000,00.

N.º 4.541 — Francisco Ribeiro de Oliveira Ramos, brasileiro, Rua Haddock Lobo n.º 150, pensão, Cr\$ 17.000,00.

N.º 4.542 — B. E. Celano, brasileiro, Rua Riachuelo n.º 191, fundos, oficina de sapatos à mão para senhoras, Cr\$ 1.500,00.

N.º 4.543 — José Mendes Cruz, português, Rua dos Diamantes n.º 283, quitanda, Cr\$... 10.000,00.

N.º 4.544 — Armino Adão, português, Avenida Geremário Dantas n.º 687, açougue, Cr\$ 40.000,00.

N.º 4.545 — Fleurance Dutra Tavares, brasileira, Rua Cardoso de Moraes n.º 1, varejo de frutas e balas Cr\$ 2.000,00.

N.º 4.546 — Rosária Campos Soares, brasileira, Rua Miranda Varejão n.º 385, líquidos e comestíveis, Cr\$ 6.000,00.

N.º 4.547 — Manuel Madeira da Costa, brasileiro, Rua Figueiredo Magalhães n.º 67, alfaiataria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.548 — Gentil Cardoso Freire, brasileiro, Rua do Ouvidor n.º 160, 3.º andar, sala 4, oficina de alfaiate, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.549 — Vander Nogueira do Prado, brasileiro, Rua Gonçalves n.º 75, fabricação caseira de tintas para couros, Cr\$ 2.000,00.

N.º 4.550 — Eduardo Pereira Soares, português, Rua Dias Ferreira n.º 48-A, oficina de consertos de bicicletas e borracheiro e compra e venda de material, Cr\$ 40.000,00.

N.º 4.551 — Vitorino Augusto Pires, brasileiro, Rua Ferreira Viana n.º 60, pinturas de prédios e compra e venda de material de pinturas, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.552 — Paulina Rial, brasileira, Rua do Ouvidor, 4, 1.º andar, modas em geral, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.553 — F. Araújo — Chinelo, brasileiro, Rua Barão de Mesquita, 241 — 2.ª loja, fabricante de chinelo, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.554 — Eduardo Martins Arcos, português, Rua do Ouvidor, 45 — porta, charutaria, Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.555 — Altanir Tavares, brasileiro, Rua Ana Leonídia 150 oficina de consertos de automóveis e compra e venda de materiais, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.556 — Eugênio R. Chaves, brasileiro, Rua Iracema 265, oficina de pinturas e compra e venda de materiais, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.557 — Ana Martins Correia, brasileira, Rua Montevidéu 827, aves e ovos, Cr\$ 1.000,00.

N.º 4.558 — Samuel Pereira Pinto, brasileiro, Estrada Braz de Pina 25, materiais usados — ferro velho, Cr\$ 5.000,00.

N.º 4.559 — Augusto Marques dos Santos, português, Rua Conde de Bonfim 976, barbeiro e cabeleireiro, Cr\$ 36.000,00.

N.º 4.560 — E. Touriel, brasileiro, Avenida Rio Branco 52, 7.º andar, sala 71, comissões, representações, consignações e conta própria, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.561 — Apolo Martins da Silva, brasileiro, Rua 7 de Setembro 63, 1.º andar, representações e comissões, Cr\$ 20.000,00.

N.º 4.562 — A. del Peloso, brasileiro, Rua Moncorvo Filho 17, 2.º andar, sala 23, comissões, representações e conta própria, Cr\$ 20.000,00.

N.º 4.563 — Adail Teles, brasileiro, Rua Lício Cardoso 261-A, alfaiataria e artigos para homens, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.564 — Jaci Carneiro Nascimento, brasileiro, Rua Almirante Sadok de Sá 100, apartamento 10, arquitetura e construções e compra de venda de materiais de construção, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.565 — Abigail Correia de Oliveira, brasileira, Rua dos Açudes 264, armário, Cr\$ 3.000,00.

N.º 4.566 — Luiz Moraes — Mercadoria, brasileiro, Rua João Vicente 109, mercearia, Cr\$ 20.000,00.

N.º 4.567 — A. S. Pinheiro, português, Rua José Bonifácio n.º 642, panificação, confeitaria e artigos congêneres, Cr\$ 50.000,00.

N.º 4.568 — M. Santos — Alfaiate, brasileiro, Rua Coronel Agostinho, 57, alfaiataria, Cr\$ 10.000,00.

N.º 4.569 — Laureano G. Melo, brasileiro, Rua Senador Bernardo Monteiro, 66 — fundos, depósito de materiais usados e compra e venda, Cr\$ 10.000,00.

ANOTAÇÕES

N.º 4.518 — Indústria de Cimento Armado Ltda. — Abertura de filial à Avenida Suburbana, 8.397.

N.º 1.519 — Editorial Vitória Ltda. — Aumento de capital para Cr\$ 170.000,00 e competência do uso da firma exclusivamente pelo sócio Leoncio Basbaum.

N.º 1.520 — Antenor Teixeira da Silva — transferência de local para a Rua do Costa, 68 — porta e aumento de capital para Cr\$ 20.000,00.

N.º 1.521 — André Bernard Sessler — Baixa da filial sita à Rua Inglês de Sousa 311, em Cabuê (São Paulo).

N.º 1.522 — Gil Anjos — aumento de capital para Cr\$ 150.000,00.

N.º 1.523 — J. Szczyrak — abertura de filiais: à Rua do Catete 281, sobrado e Rua Estácio de Sá, 148 — loja, a primeira em agosto de 1942 e a segunda em janeiro de 1942 com o comércio de artefatos de tecidos e peles; aumento de capital para Cr\$ 50.000,00 e que abrirá, em 1 de abril de 1945, mais uma filial à Rua do Passeio n.º 70, com o mesmo ramo de comércio.

N.º 1.524 — Joaquim P. Pinto — mudança de endereço para a Rua Urano 351-A, e que é estabelecido com "botequim e bilhares".

N.º 1.525 — Silvio François — abertura de filial à Avenida Suburbana, 6.318.

N.º 1.526 — Representações Aseco Ltda. — saída da sociedade do sócio Horácio Fernandes Lima.

N.º 1.527 — Brasil Quartz Comercial Ltda. — aumento de capital para Cr\$ 200.000,00; mudança de sede para a Avenida Mem de Sá, 201 e que se compõe dos sócios Haroldo Coimbra Bueno e Heladio Coimbra Bueno, ambos com direito ao uso da firma.

N.º 1.528 — Duprat & Cia. Ltda. — retirada do sócio Irene Brandão Duprat Pinto; entrada para a sociedade dos sócios: Mário Duprat Pinto, com direito ao uso da firma; José Mendes, Jonas Dias de Oliveira, Adelino Marques de Brito, José de Freitas Machado e Carlos Rodrigues de Brito e aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00.

N.º 1.529 — Rodrigues Irmão & Cia. — abertura de filial à Rua da Passagem 60, 2.ª loja, com o negócio de aves, ovos e correlatos, em 5 de março de 1945.

N.º 1.530 — Ari C. R. de Brito — aumento de capital para Cr\$ 100.000,00; compra e venda de materiais para construções e administração de imóveis.

N.º 1.531 — Emídio Cardoso — mudança de local do estabelecimento para a Plataforma da Estação do Engenho da Rainha.

N.º 1.532 — Joaquim Pereira de Freitas — aumento de capital para Cr\$ 20.000,00.

N.º 1.533 — Indústria Paramount de Artigos de Metal Ltda. — mudança da fábrica para a Rua Bráulio Cordeiro 235 e abertura de escritório à Rua Uruguaiana 118, 4.º andar, sala 406.

N.º 1.534 — Vitor Alves — aumento de capital para Cr\$ 500.000,00, e aumento do ramo de atividades, negociando com comissões, representações e conta própria.

N.º 1.535 — Santiago Fernandes & Cia. — abertura de filial à Rua Visconde de Pirajá, 611-A.

N.º 1.536 — Empresa de Cargas do Interior Ltda. — redução do capital para Cr\$ 100.000,00; retirada dos sócios Célio Gonzaga Vieira da Silva e Tasso Pinto Moreira; competência do uso da firma a qualquer dos sócios remanescentes Osvaldo Teixeira de Freitas e Wilton Teixeira Drummond e transferência de local para a Avenida Rio Branco, 122, 2.º andar, sala 2.

N.º 1.537 — J. Guimarães (Ferragens) — aumento de capital para Cr\$ 300.000,00.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de março de 1945

Processos despachados:

DNT. 19.945-43 — Cassino Balneário da Urea S. A. — recurso — Distrito Federal — Evidenciando-se do exame destes processos que houve equívoco por parte do autuante, o qual, tendo verificado que os empregados citados no auto não se achavam registrados, ocorrendo, daí, a multa imposta no DNT. 19.946-43 por infração do art. 5.º do Decreto n.º 24.637, não poderia ter lavrado auto por falta de anotação de horário num registro inexistente dou provimento ao recurso de fls. 8 para anular a decisão recorrida que impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por infração do art. 18, § 1.º do Decreto-lei n.º 2.368 de 13-6-40.

DNT. 1.854-45 — Antônio Heguer — recurso — Vitória — Conhecendo do recurso *ex-officio* interposto pelo Delegado Regional no Espírito Santo, na forma da legislação, resolveu dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida, tendo em vista o que consta do processo, impondo a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com o art. 364 da Consolidação.

DNT. 53.654-44 — Fernando Medici & Sobrinho — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 7.995-45 — Abibe Salem & Filhos — recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT. 29.019-44 — Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima — recurso — Porto Alegre — De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. Delegado Regional do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 637 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, resolveu negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de fls. 2.

DNT. 41.973-44 — João Adami — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT. 53.662-44 — Regina Tenenbaum — recurso — Bahia — A recorrente não juntou novos elementos com força de anular o fato apontado no auto de fls. razão por que nego provimento ao recurso de fls. para manter a decisão recorrida.

DNT. 7.937-44 — Goodwin Cerozza & Cia. — recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 9.495-44 — Drago & Galbo Ltda. — recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 21.513-44 — Empresa Teatral Celestino Moreira — recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

DNT. 44.349-44 — The Leopoldina Railway Co. Ltda. — recurso — Distrito Federal — Idem, idem.

Serviço Atuarial

Solução a consultas relativas à classificação de lesões resultantes de acidentes do trabalho

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
258.253	Proteitora, Cia. de Seguros — Acidentado: João Nichole	96	5	19-3-45
259.034	Idem — Acidentado: Edilio Menegette	288	3	21-3-45
253.552	Segurança Industrial — Acidentado: Ernani Francisco dos Santos.	288	3	19-3-45
179.534	Juizo de Direito de São Paulo — Acidentado: José Ermogo	105	7	22-3-45
258.855	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Veni Antônio de Sousa ...	150	3	22-3-45
259.331	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Manuel Rodrigues de Melo	365	4	22-3-45
256.979	Securitas — Acidentado: Otacilio Pires	106	17	22-3-45
258.086	Atlântica, Cia. de Seguros — Acidentado: Amorim Correia	130	4	22-3-45
251.632	Cia. Internacional de Seguros — Acidentado: José Gomes da Silva.	340	11	22-3-45
258.763	Juizo de Direito de São Paulo — Acidentado: Nicodeme Ivo	148	2	22-3-45
258.873	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Jorge Silva dos Santos	365	3	22-3-45
259.330	Metrópole, Cia. de Seguros — Acidentado: Afonso Maraba de Sousa	294	5	22-3-45
253.462	Equitativa, T.A.T. — Acidentado: Manuel Juarez Silva Araújo.	148	2	22-3-45
256.689	Juizo de Direito de São Paulo — Acidentado: Zélio Menari Marsili.	40	8	21-3-45
259.175	Idem — Acidentado: Juvência Miguel Lopes.	350	4	22-3-45
259.176	Idem — Acidentado: Pedrina da Conceição Cardoso	172	1	22-3-45
259.427	Brasil, Cia. de Seguros — João Madalena	97	5	23-3-45
247.719	Segurança Industrial — Acidentado: Ademardo Pais	350	9	23-3-45
256.403	A Fortaleza, Cia. de Seguros — Acidentado: Jacir Galdia dos Santos	105	14	23-3-45
245.521	Novo Mundo — Acidentado: Trindade Benitas	105	2	23-3-45
259.963	Segurança Industrial — Acidentado: J. Vieira dos Reis	105	17	26-3-45
196.152-C	Juizo de Direito de São Paulo — Acidentado: Alvaro Ferrarese ...	106	4	23-3-45
259.962	Segurança Industrial — Acidentado: José Ferreira de Vasconcelos.	105	12	26-3-45
260.127	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Valdeviro Rodrigues da Silva	31	10	26-3-45
256.634	Juizo de Direito de São Paulo — Acidentado: Nelson Chiodetti ...	82	27	26-3-45
250.068	Idem — Acidentado: Antonio Guilherme	82	20	24-3-45
256.988	Idem — Acidentado: Lino Bassia	355	4	26-3-45
259.428	Brasil, Cia. de Seguros — Acidentado: Nereidino F. dos Santos ...	105	10	24-3-45
259.966	Cia. de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Otacilio Duarte	106	18	26-3-45

N.º do proc. MTIC-45	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
259.968	Idem — Acidentado: Abraão Petruni	106	8	26-3-45
260.125	Segurança Industrial — Acidentado: Júlio Francisco Santana ..	83	15	26-3-45
259.961	Idem — Acidentado: João Gonçalves Carneiro	363	2	26-3-45
260.126	Sul América T. M. - A. (Belém-Pará) — Acidentado: Mário de Oliveira Miranda	93	14	26-3-45
259.964	Segurança Industrial — Acidentado: Américo da Costa	124	6	26-3-45
260.124	Idem — Acidentado: José Pedro Davi	336	22	26-3-45
259.965	Idem — Acidentado: Elpidio do Patrocinio ..	123	4	26-3-45

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de março de 1945

Proc. MTIC 220.235-45 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para José Vieira dos Reis. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Calcinador — operário que trabalha em fornos de calcinação de ossos para a produção de carvão destinado a descorante de açúcar. — Índice profissional: 3 (três).

Dia 17

Proc. MTIC 258.068-45 — Assunto: A Minas Brasil consulta sobre índice profissional. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Auxiliar de máquinas em Marcenaria (Madeiras) Índice profissional: 3 (três).

Proc. MTIC 253.277-45 — Assunto: A Agência Geral de Seguros Ltda. consulta sobre classificação de lesão para João Francisco Prado — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Concordamos com a classificação proposta: Perda da 2a. falange do polegar. Número da lesão: 114 (cento e quatorze). Índice da lesão: 4 (quatro).

Dia 16

Proc. MTIC 257.798-45 — Assunto: O Juizo de Direito de Acidentes do Trabalho do Distrito Federal consulta sobre índice profissional. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Geleiro, operário cujo trabalho consiste em retirar o gelo das câmaras frigoríficas e transportá-lo ao seu destino. Índice profissional: 17 (dezessete).

Dia 21

Proc. MTIC 258.762-45 — Assunto: O Delegado Regional em Alagoas consulta sobre depósito realizado. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Cabe informar que o Regulamento da Lei de Acidentes a ser expedido brevemente determinará o período de validade nesta ocasião, por não haver ainda a Comissão encarregada do estudo daquela Regulamentação ultimado os seus estudos).

Proc. MTIC 258.854-45 — Cia. de Seguros Minas-Brasil consulta sobre índice profissional para Antônio José Moreira. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Lavrador (Lavoura) — Índice profissional: 6 (seis).

Dia 23

Proc. MTIC 259.178-45 — Assunto: O Juizo de Direito de São Paulo consulta sobre classificação de lesão para Jovino Scodeler. — Despacho: aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Concordamos com o enquadramento achado: Redução em grau mínimo dos movimentos do punho B. P. — Número da lesão: 96 (noventa e seis). Índice da lesão: 2 (dois).

Proc. MTIC 258.461-45 — Assunto: A Segurança Industrial consulta sobre índice profissional para Dinah Augusta Glanzman. — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer é o seguinte: Fechadeira (Vestuário) operário cujo serviço consiste em dar a conformação adequadas às meias por meio de costura em máquina apropriada. Índice profissional: 4 (quatro).

RETIFICAÇÃO (ERRO DE REVISÃO)

Publicado no Diário Oficial de 19-3-45

Proc. MTIC 253.945-45 — Onde se lê: Tendo sido a lesão enquadrada pelo Dr. Perito sob o n.º 305, índice 28, na Tabela, nada temos a opor quanto ao enquadramento).

Leia-se: Tendo sido a lesão enquadrada pelo Dr. Perito sob o n.º 305, índice 28, na Tabela Legal, nada temos a opor quanto ao enquadramento.

Publicado no Diário Oficial de 22-3-45

Proc. MTIC 245.885-45 — Onde se lê: Número da lesão 286 (duzentos e oitenta e seis) Índice da lesão: 2 (dois). Percentagem: 13,00% — Leia-se: Número da lesão: 286 (duzentos e oitenta e seis). Índice profissional 21 (vinte e um). Tabela: B — Idade 35 anos — Índice da lesão: 2 (dois). Percentagem: 13,00%.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Marinha Mercante

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS JORNALISTAS
PROFISSIONAIS DO RIO DE JANEIRO, BENEFICIADOS PELO
DECRETO-LEI N.º 4.144, DE 2 DE MARÇO DE 1942.

Número de ordem	NOME	Número de matrícula	Número de ordem	NOME	Número de matrícula
1	Augusto Benac	16	76	Ana G. Lobo de Medeiros	1.233
2	Américo Pereira dos Santos	21	77	Artur Marques Lins Albuquerque	1.261
3	Atila de Carvalho	30	78	Agenor da Silva Mano	1.272
4	Alberto do Rêgo Lins	36	79	Antônio dos Santos Oliveira Júnior	1.294
5	Amaro Abdon de Sousa e Silva	53	80	Antônio Gabriel de Barros Vale	1.304
6	Artur Otávio da Silva Araújo	67	81	Armando Ruiz de Carvalho	1.310
7	Antônio Amorim Neto	75	82	Alvaro Henrique Moreira de Sousa	1.337
8	Augusto Muller de Carvalho	107	83	Antônio de Moraes Austregésilo	1.338
9	Aluísio de Araújo Ribeiro	117	84	Artur Arieira	1.360
10	Antônio Martins da Fonseca	127	85	Agenor de Araújo Ramos	1.401
11	Armando de Azevedo Santos	148	86	Arlindo Mucilo	1.404
12	Armando Ivo Pinto de Andrade	150	87	Augusto Azevedo e Silva	1.410
13	Antônio Bento de Araújo Lima	165	88	Aristides Galipolli	1.447
14	Alvaro Pinto da Silva	176	89	Artur Alvaro Cacaval Veiga	1.468
15	Alvaro de Aguiar	180	90	Antônio Leal da Costa	1.476
16	Acácio Soares de Almeida	180-A	91	Arlindo Coêlho Marques Júnior	1.482
17	Alvaro Gonçalves Guimarães Machado	181	92	Antônio Ribeiro Martins 5	1.487
18	Alvaro de Melo Alves Filho	183	93	Aristides Resende Mota	1.499
19	Antônio Garcia de Miranda Neto	187	94	Ariston Salustiano de Sousa	1.525
20	Afrânio Tavares Vieira	216	95	Almir Bonfim de Andrade	1.536
21	Adolfo Cunha	240	96	Ari Sérgio da Silva	1.541
22	Aníbal Martins Alonso	241	97	Armando S. de Figueiredo	1.543
23	Aristeu Aquiles dos Santos	249	98	Alaíto Pereira Vaz Braga	1.578
24	Antônio Pires Lopes	258	99	Antônio Batista dos Santos Freitas	1.580
25	Alexandre Marcos Konder	264	100	Alexandre Dias da Costa	1.608
26	Alberto Pádua de Araújo	271	101	Abílio de Almeida Gomes	1.618
27	Alberico de Paula Chaves	291	102	Alvaro Gomes da Rocha	1.630
29	Arlindo Monteiro	313	103	Aristóteles José de Castro	1.636
30	Antenor Soares de Magalhães	373	104	Abílio do Couto Faria	1.672
31	Antônio Machado de Matos	386	105	Antônio Nunes Lago	1.688
32	Astianax Leônidas de Campos	398	106	Anselmo Nogueira Macieira	1.689
33	Adjalme de Magalhães Correia	422	107	Altanir de Azevedo Ferreira	1.690
34	Aderson Magalhães	425	108	Augusto Pereira de Sousa	1.732
35	Abel Noronha de Oliveira	433	109	Antenor Santos de Oliveira	1.737
36	Arnaldo Vieira	443	110	Alcindo Luís de Assis	1.769
37	Antônio de Castro Leão Veloso	451	111	Aristides de Castro Casado	1.774
38	Agostinho Ferreira Fraga	472	112	Arnaldo Bittencourt Calazans	1.802
39	Albino Dias Fernandes	501	113	Artur Teotônio de Seixas Duarte	1.814
40	Augusto de Freitas Lopes Gonçalves	514	114	Adalberto Mário Ribeiro	1.828
41	Antônio Carlos Calado	522	115	Altever Valadão de Sousa	1.835
42	Augusto Maurício	548	116	Alcino Fernandes Dutra	1.865
43	Alberto Porto da Silveira	550	117	Antônio E. dos Santos Neto	1.869
44	Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho	562	118	Antônio João Ferreira	1.873
45	Antônio Júlio Pires	586	119	Antônio Herrera Filho	1.878
46	Alvaro Werneck	589	120	Américo Alves da Silva Júnior	1.887
47	Artur Imbassahy	596	121	Antônio Azevedo	1.911
48	Antônio Olves da Silva Porto	607	122	Antônio Estevão Ribeiro	1.915
49	Antônio Alves Marques	619	123	Antônio Lopes Gaspar	1.920
50	Aluísio Barata	622	124	Acir Tavares Boechat	1.925
51	Antônio Barnabé de Campos	630	125	Armando Gonçalves Miguéis	1.930
52	Albino Ferreira Serpa	639	126	Antônio Rangel de Torres Baudreira	1.936
53	Alvaro do Nascimento Rodrigues	680	127	Alberto Nascimento 5	1.953
54	Amadeu de Beaurepaire Rohan	705	128	Basílio Viana	6
55	Antônio Santasusagna	710	129	Boóz Belfort de Oliveira	19
56	Abraham Tebet	728	130	Bento Malafaia	87
57	Antônio Joaquim de Melo	757	131	Benjamin Vernaut	203
58	Antônio Santa Cruz Lima	763	132	Benedito Falcão Alves	218
59	Alexandre Abadie Faria Rosa	769	133	Benjamin Costalat	356
60	Alziro Zarur	772	134	Benjamin Soares Cabelo	400
61	Augusto Bastos	795	135	Belisário A. Soares de Sousa	556
62	Acilina Pibernat de Carvalho (Aci de Carvalho)	830	136	Braz Escobedo	709
63	Augusto Coêlho Duarte	842	137	Benjamin Franklin de Araújo Lima	988
64	André Romero	954	138	Ben-Hur Raposo	1.271
65	Aparício Torelly	956	139	Belmiro Bastos	1.284
66	Antônio Maia Bulhões	975	140	Bento Augusto Barbosa	1.433
67	Aurélio Domingues de Sousa	987	141	Benedito Bezerra Magalhães	1.664
68	Alvaro Moreira	1.033	142	Benjamin Mariense Miranda	1.832
69	Ângelo Regato	1.046	143	Carlos Alexandre Oliveira Viana	12
70	Arnon de Melo	1.064	144	Cipriano Lage	22
71	André Carrazzoni	1.079	145	Carlos Buhr	26
72	Alcino da Costa Baía	1.094	146	Carlos Eiras	58
73	Antônio Martins Castelo Branco	1.119	147	Carlos Rubens	73
74	Ariosto Espinheira	1.133	148	Carlos R. C. Martins	116
75	Alberto Francisco Torres	1.190	149	Carlos Antenor dos Santos	267
			150	Célio N. de Barros	403
			151	Cândido Bittencourt Júnior	404
			152	Carlos Barra Jordão	409
			153	Clóvis Castro Campos	450
			154	Carlos Maul	454
				Claudionor de Sousa Adão	512
				Carlos Alberto Nóbrega da Cunha	511

Número de ordem	NOME	Número de matrícula	Número de ordem	NOME	Número de matrícula
155	Cândido de Oliveira	555	239	Eufrázio Póvoas de Siqueira	551
156	Celestial Silveira	635	240	Eliczer Puget	696
157	Carlos Arêas	656	241	Edésio Alexandre dos Santos	740
158	Carlos Nunes	681	242	Euclides dos Santos	1.407
159	Cordolino Antero de Sousa	697	243	Ernesto P. Carneiro Sobrinho	1.505
160	Constantino Trofimoff	857	244	Faustino O. Herêncio de Carvalho	644
161	Cássio Moreira Senra	1.038	245	Francisco de Sales Magalhães	731
162	César Ladeira	1.158	246	Frederico R. Lopes Freire Barata	812
163	Claudino Viter do Espírito Santo Júnior	1.159	247	Francisco de Paula Baldessarini	939
164	João Clementino de Melo Lula	1.212	248	Frederico Guilherme Chateaubriand	1.186
165	Carlos Coêlho Louzada	1.258	249	Francisco Moreira dos Santos	1.307
166	Cristóvão Gomes Pereira Guerra	1.285	250	Fernando Martin Seidl	1.318
167	Cláudio da Silva Borges	1.342	251	Francisco Gomes de Azevedo Júnior	1.343
168	César Luchetti	1.344	252	Francisco Borja de Almeida Gomes	1.540
169	Carlos Arroxelas Galvão	1.436	253	Francisco Norton Colares	1.625
170	Crimilde Leite de Aguiar	1.490	254	Fernando A. Pedrosa Marinho	1.687
171	Claro Augusto Godoy	1.600	255	Felipino Solon	1.715
172	César A. Werneck Martins	1.793	256	Fernando Tude de Sousa	1.735
173	Celso Barroso	1.867	257	Flávio de Lima Rosa	1.749
174	Carlos J. Torres Pastorino	1.886	258	Florianio Peixoto de Barros Pessoa	1.800
175	Diocesano Ferreira Gomes	80	259	Gilberto de Andrade	24
176	Djalma Vieira Maciel	109	260	Gil Pereira	28
177	Danton Pinheiro Jobim	164	261	Geraldo Andrade Werneck	48
178	Domício B. Tavares Cardoso	392	262	Geraldo Pena Alvarez	174
179	Domingos Sérvulo Pereira Dias	488	263	Geraldo Floreino Costa	394
180	Domingos de Oliveira Pereira	500	264	Germano Dalmão	448
181	Davi Mesquita de Barros	615	265	Gastão de Carvalho	477
182	Dario Martins Alonso	663	266	Gentil Bastos	487
183	Deolindo Amorim	667	267	Georgino Sáfide Peres	661
184	Davi Milman	851	268	Galdino Pereira da Silva	691
185	Domingos Q. Barbosa Alvares	1.058	269	Geraldo Mendes Barros	870
186	Dioclécio Dantas Duarte	1.546	270	Guilherme de Oliveira Figueiredo	878
187	Daniel César da Costa	1.555	271	Garibaldi Nascimento	1.142
188	Daniel Ferreira Pestana	1.579	272	Guilherme Estelita	1.318
189	Dario Antônio Rodrigues	1.778	273	Gildásio de Oliveira	1.398
190	Djalma Guimarães de Abreu	1.837	274	Genaro Ponte Sousa	1.523
191	Dagmar Faria Figueiredo	1.872	275	Geraldo Moreira	1.550
192	Durval d'Arruda Arguelles	1.914	276	Genival de Moura Rabelo	1.558
193	Darci C. Coimbra Di Calafiori	1.913	277	Gláucio Carlos Arroxelas Galvão	1.595
194	Ernani de Sousa Reis	77	278	Geraldo Salgado	1.801
195	Evaldo Monteiro de Castro	139	279	Gutenberg Monteiro	1.901
196	Egídio Squeff	281	280	Heitor Moniz	33
197	Everardo Lopes	495	281	Hermano Pinheiro Requião	108
198	Emanuel de Carvalho Salgado	571	282	Horácio Carvalho	118
199	Edmundo Monteiro de Castro	655	283	Hermínio Cardoso da Silva	399
200	Eduardo de Almeida	716	284	Hermínio Afonso Ferreira	456
201	Epaminondas José Pontes	776	285	Henrique Borchert	669
202	Emílio Geraldo Toneli	796	286	Humberto Cardoso	717
203	Exedito Montenegro Bentes	889	287	Herculano Mesquita de Siqueira	821
204	Estevão Araripe	952	288	Hélio Bastos Tigre	912
205	Euclides Caldas	1.098	289	Humberto Goluzza	928
206	Eurico de Oliveira Santos	1.149	290	Heleno Machado de Aguiar	948
207	Elie Dezone	1.175	291	Humberto Coulomb	1.235
208	Edgar Carvalho	1.182	292	Herbert Spencer Rodrigues Bandeira	1.297
209	Elza Barbaro Marzulo	1.270	293	Heitor Pinto da Luz e Silva	1.480
210	Eurico V. de Magalhães Castelo Branco	1.370	294	Henrique Cavalcanti Melo	1.526
211	Eugênio Bittencourt da Silva	1.403	295	Hugo Barreto	1.591
212	Ernesto V. Veber	1.471	296	Hélio Fernando de Albuquerque	1.660
213	Eva Wedber	1.472	297	Heitor Indalécio Esmoriz	1.795
214	Eudes Correia Barros	1.503	298	Hugolino G. Figueira de Mendonça	1.818
215	Ernesto Machado	1.671	299	Herculano Rui Vaz Carneiro	1.853
216	Eloi de Freitas Guimarães	1.723	300	Hestia R. Barroso	1.908
217	Ernani Tavares Guimarães	1.777	301	Humberto Boque Filho	1.912
218	Edmundo Borges de Sousa	1.782	302	Hugo Pedrosa Vergueiro	1.917
219	Eleonor Bruno	1.789	303	Hugo Ferreira de Melo	1.918
220	Edgar de Abreu	1.836	304	Henrique Arias Rodrigues	1.923
221	Elias Joani	1.877	305	Ivan de Campos Guimarães	623
222	Euclides Cavalcanti de Albuquerque	1.899	306	Inocência Galvão de Queiroz	704
223	Edgar T. Pereira de Melo	1.956	307	Ildefonso Mascarenhas da Silva	783
224	Francisco Morais Cardoso	34	308	Isaac Cook	1.104
225	Francisco Alves Pinheiro	38	309	Isaac Rosenberg	1.514
226	Esperidião Esper Paulo	45	310	Inácio Bittencourt Filho	1.552
227	Franklin Palmeira	79	311	Ítalo Grotera	1.593
228	Ernesto Cony Filho	91	312	Israel Flaks	1.791
229	Francisco A. da Silva Reis	93	313	José Leão Padilha	11
230	Faustino Passarelli	136	314	Jarbas de Carvalho	20
231	Francisco José Teixeira Leite	166	315	José Montenegro	40
232	Eudoro Magalhães	259	316	José da Costa Drummond Neto	43
233	Francisco de Paula Job	272	317	João Guedes de Melo	84
234	Francisco Martins Capistrano	359	318	Júlio Costa Teófilo	102
235	Francisco Sales	378	319	Jorge de Oliveira Maia	124
236	Eduardo Casali Guimarães	393	320	João Batista de Carvalho França	126
237	Francisco de Magalhães Barros	547	321	Jorge Gonçalves	138
238	Eduardo Chermom de Brito	549	322	Joaquim da Costa Soares	141

Número de ordem	NOME	Número de matrícula	Número de ordem	NOME	Número de matrícula
323	José Barros dos Santos	181	408	José Matias de Oliveira	1.879
324	Juvêncio de Sousa Machado	193	409	João Eloi dos Santos	1.883
325	José Mauro	194	410	João Pedro Ricci	1.884
326	José Jacob Müller Júnior	215	411	João Constantino Ribas	1.895
327	João Paiva dos Santos	294	412	José T. Maranhão	1.905
328	João Funchal Garcia	343	413	José Pimentel	1.916
329	José Moraes	355	414	José Vitorino de Lima	1.928
330	José Fernandes Lima	372	415	José Antônio Soares	1.933
331	Joaquim Tomaz Paiva	384	416	João de Lourenço	1.941
332	Joaquim Rodrigues Ferreira	391	417	Henrique Gigante	1.497
333	João Duarte Filho	407	418	Homero de Araújo Bruce	1.513
334	João José Gonçalves	411	419	Hilson Carvalho Wachneidt	1.515
335	João Itiberê da Cunha	426	420	Henrique Bonilha	1.535
336	Júlio Saldanha	444	421	Luís R. de Lira Tavares	4
337	João de Sousa Melo Júnior	494	422	Luís Afonso Escagnolle	41
338	José Ciuti	519	423	Lucílio Teixeira de Castro	59
339	José Bezerra de Vasconcelos	525	424	Lincoln Massena	86
340	João de Sousa Neves	528	425	Luís Rocha	221
341	Jorge Peregrino Ferreira	539	426	Laudemirles Machado da Cunha	248
342	José Osvaldo Fontoura de Carvalho	541	427	Luís Queiroz	309
343	João Guimarães	557	428	Luís Alves da Silva Pinto	312
344	José G. da Frota Pessoa	558	429	Lourival Dallier Pereira	354
345	José Alberto da Silva	564	430	Luís E. Aires dos Santos	483
346	José Custódio Barriga Filho	604	431	Luís Pinheiro da Cunha	521
347	José de Brito Mendes Guimarães	614	432	Laert da Silva Bellot	629
348	José Ozon Rodrigues	625	433	Luís Augusto da Silva	638
349	José de Segadas Viana	668	434	Lincoln Neri da Fonseca	780
350	José V. Gomes de Oliveira	706	435	Luís Ferreira Guimarães	788
351	José San Hemetério Herrera	712	436	Luís Brandão Filho	858
352	José Lauro da Costa Pereira	758	437	Luís Salzano	1.147
353	José Vieira de Godoy Kelly	760	438	Luís da Fonseca Quintanilha Jordão	1.173
354	José Leal Guimarães	766	439	Leonardo Gagliano Neto	1.396
355	José Henrique Nunes	773	440	Luís Trelguer Rosenberg	1.654
356	José Ailton Lopes	784	441	Lahire Caldas Bizarro	1.677
357	José Maria Pereira	797	442	Luís Edmundo da Costa	1.713
358	José T. Ferreira de Melo	805	443	Luís G. de Macedo Filho	1.730
359	José Jobim	911	444	Lauro Forges	1.780
360	Júlio Barbosa de Matos Correia	927	445	Lívia de Azevedo Galvão	1.839
361	João Travassos Serra Pinto	946	446	Ledo Ivo	1.891
362	João Batista Martins	958	447	Manuel Cardoso de Carvalho Neto	25
363	José Seixas Nascimento	959	448	Melquíades Souto da Rocha	76
364	José Cândido de Andrade Muricy	964	449	Manuel F. do Vale Júnior	245
365	José Carlos de Queiroz Burle	1.037	450	Manuel de Miranda Rosa	376
366	José Cândido de Carvalho	1.045	451	Marcelino de J. Correia Gomes	395
367	José da Silveira Sampaio	1.106	452	Mário Chicayban	413
368	José Falcão Alves	1.124	453	Manuel de Freitas Silva	412
369	Juracy Nazareth de Araújo	1.169	454	Múcio Carneiro Leão	524
370	José Pereira de Lima	1.169	455	Manfredo S. Liberal	458
371	Israel C. Ferreira da Silva	1.200	456	Mário Batista Nunes	553
372	Júlio Pires Louzada	1.206	457	Miguel Costa Filho	554
373	João C. Austregésilo Ataíde	1.252	458	Manuel Antônio Gonçalves	670
374	José Maria Scassa	1.229	459	Manuel Abad	753
375	Hugo José Pereira da Silva	1.319	460	Mário Domingues	789
376	Jaime da Costa Barreiros	1.321	461	Maurício Marques Lisboa	827
377	João José Távora	1.331	462	Mustafa Sued	867
378	Julietta de Melo Resende	1.333	463	Márcio Ramos	998
379	José Fernando Miranda Salgado	1.334	464	Mário Lisboa Barbosa	1.072
380	Jônatas Tomaz de Aquino	1.356	465	Mário Azevedo	1.145
381	João Vilasboas	1.395	466	Mozair Gomes Palhares	1.153
382	Jorge Chalitta	1.414	467	Mozair Werneck de Castro	1.192
383	Joaquim E. Gomes da Silva	1.455	468	Marcélia Marinari Silva	1.224
384	Jerônimo R. Ribeiro de Queiroz	1.469	469	Melchisedeck Pereira da Silva Reille	1.287
385	Jamil Alves Sampaio	1.479	470	Milton Patrício de Almeida	1.432
386	Jorge Santos	1.492	471	Maria da Conceição A. Arroxellas Galvão	1.435
387	José Signoriello	1.494	472	Mário Wilehes	1.462
388	Jaci Régio Barros	1.498	473	Maria Risoleta Rosa Lima	1.485
389	José de La Peña Júnior	1.508	474	Mário de Sousa Martins	1.501
390	José da Silva Lisboa	1.513	475	Maria Mercedes de Sousa Martins	1.527
391	José Mendes da Costa Júnior	1.538	476	Milton Casemiro de Oliveira	1.573
392	Joaquim Novais Teixeira	1.574	477	Mozart Lago	1.588
393	José Cássio Fonseca	1.589	478	Miguel G. Werneck de S. Martins	1.590
394	Jorge Alves Ribeiro	1.591	479	Massilon Pinto Silva Souto	1.599
395	João Luís Carneiro de Carvalho	1.612	480	Mário Vilhena	1.613
396	José Duba	1.676	481	Manuel F. Lara Pereira Monteiro Filho	1.629
397	José Assad	1.679	482	Marieta F. L. Kendall	1.645
398	José Marinho Pinto Ferreira	1.693	483	Manuel Lourenço de Magalhães	1.647
399	João de Lima Meneses	1.583	484	Mário de Assis Curvelo	1.649
400	Judicel Soares Ferreira	1.694	485	Manuel Alves Rodrigues Sobrinho	1.663
401	José Bertoldo da Silva	1.698	486	Manuel Egídio dos Santos	1.773
402	João de Freitas Ferreira	1.710	487	Manuel Júlio de Oliveira	1.783
403	Jaime Teles de Meneses	1.725	488	Maria Porto de Oliveira	1.786
404	Júlia Zani da Silveira	1.840	489	Maurício Caminha de Lacerda	1.824
405	José R. Martins Castelo Branco	1.851	490	Maria do Céu Domingues	1.893
406	Jorge Moreira Lopes	1.854	491	Maria da Penha G. Duarte	1.894
407	João Barbosa de Oliveira	1.870	492	Marino Bomilear Besouchet	1.900

Número de ordem	NOME	Número de matrícula	Número de ordem	NOME	Número de matrícula
493	Mário d'Ávila Lima	1.932	580	Sebastião José França dos Anjos	981
494	Marcos Barcelos	1.936	581	Silvio Gomes Alves da Silva	1.199
495	Murilo Maia	1.940	582	Severino de Moura Carneiro	1.221
496	Manuel Cavalcanti Pedrosa	1.948	583	Saint' Clair da Cunha Lopes	1.246
497	Modesto Clóvis Castilho	1.952	584	Sinésio Pereira Lira	1.349
498	Nilo de Freitas Bruzzi	429	585	Silvio Ernesto Cocchiarelli	1.377
499	Nair Mesquita	520	586	Sebastião de Azevedo	1.445
500	Newton Vitor do Espírito Santo	839	587	Segismundo Caldas Barreto	1.680
501	Napoleão de Selos	848	588	Severino Ramos Alves da Silva	1.692
502	Nicolau Barbeilo Corredera	1.617	589	Sebastião Santana	1.754
503	Nelson Barbosa da Rocha	1.620	590	Samuel Luis Carneiro da Costa	1.796
504	Nelson Perez Teixeira	1.733	591	Sinval Siqueira	1.815
505	Newton de Oliveira Freire	1.822	592	Sezefredo Garcia de Rezende	1.876
506	Nelson Falcão Rodrigues	1.863	593	Sebastião Angélico de Sousa	1.919
507	Nicolau Junqueira de Biasi	1.929	594	Silvio Moreaux	1.924
508	Odilon de Queiroz Jucá	5	595	Tassilo de Sampaio Mitke	418
509	Oaci de Sá Bittencourt Câmara	172	596	Teófilo de Andrade Lira	1.092
510	Oscar Guerra Fontes	246	597	Teodólino das M. Flexa de Miranda	1.533
511	Osmar Buarque de Gusmão	278	598	Teodoro N. de Melo Júnior	1.831
512	Otávio de Aguiar Cardia	285	599	Ubirajara Hermenegildo de Queiroz	774
513	Otávio Silvério de Castro	353	600	Ubirajara Scheil	1.559
514	Otávio Maria Mesquita	364	601	Ulisses Ribeiro de Castro Filho	1.788
515	Oto C. Bandeira Duarte Filho	381	602	Tabajara Bolaños Barbosa	1.838
516	Oto Sachs	711	603	Vinicius Costa	94
517	Oswaldo Pinto de Toledo	916	604	Vanderlino Virgínio Nunes	546
518	Odorico Vitor do Espírito Santo	917	605	Valdemar Cavalcanti	1.095
519	Otaclio Tórres Resende	932	606	Vitor Costa Petraglia Geraldini	1.107
520	Oswaldo Néri Santiago	933	607	Vitor José Castel Ruiz de Azevedo	1.461
521	Ondina P. Ribeiro Dantas	980	608	Vasco Raimundo Fernandes	1.752
522	Oswaldo Fernando do Vale	1.220	609	Vivaldo de Oliveira Barbosa	1.805
523	Oscar de Andrade	1.332	610	Vicente de Paulo Almeida Rodrigues	1.843
524	Otávio Simões Barbosa	2.399	611	Vasco Machado d'Azevedo Lima	1.846
525	Odilon Guanaes Mineiro	1.601	612	Valdemar Bandeira	31
526	Otaclio Garcia Molina	1.609	613	Wilton Raposo Liguori	268
527	Orlando Carlomagno Huguenin	1.633	614	Valdemar Neves Florim	389
528	Oswaldo Moreira Roque	1.673	615	Valdemar Sousa Pereira	611
529	Oswaldo Knesse Wircker	1.711	616	Valter José Paulon	811
530	Olavo Monteiro Piquet Moscoso	1.779	617	Wilson Drummond	860
531	Odete Barreto Caminha	1.842	618	Valdemar de Vasconcelos	880
532	Otávio Velho da Silva	1.871	619	Valdir Loliola Pinheiro	1.358
533	Orbílio Bastos	1.909	620	Washington de Magalhães	1.402
534	Osmundo Sales	1.931	621	Wolfgang Henrique Brandenburger	1.638
535	Pascoal Ferroni	10	622	Valter Ramos Poiares	1.670
536	Paulo Domingues da Silva	115	623	Wilton Pereira da Silva	1.792
537	Pedro Paulo da Rocha	175	624	Wagner Cavalcanti	1.939
538	Pedro Xavier d'Araújo	256	625	Zózimo G. Barroso do Amaral	1.885
539	Pedro Malet de Lima	684	626	Sára Marques	—
540	Pedro Pinheiro Jobim	714	627	Antônio Amorim Neto	75
541	Paulo de Carvalho Godoi	759	628	Djalma Maciel	109
542	Paulo Ferraz do Amaral	1.378	629	Hugo Mósca	419
543	Paulo Lavrador	1.467	630	Natalício Faria	—
544	Paulo José de Queiroz Burle	1.511	631	José de Almeida	—
545	Plácido Modesto de Melo	1.691	632	Milton Vitor do Espírito Santo	839
546	Peri Maciel	1.755	633	Artur M. Lins de Albuquerque	1.261
547	Paulo de Lira Tavares	1.921	634	Alvaro Werneck	589
548	Paulo Vial Correia	1.927	635	Maurício Marques Lisboa	327
549	Raul Borja Reis	13	636	Davi Milmann	851
550	Rubem Doherty de Araújo	70	637	Abílio Almeida Gomes	—
551	Raimundo Magalhães Júnior	96	638	Gil Serra Costa	167
552	Rubens de Sousa Oliveira	161	639	Benhur Raposo	1.271
553	Rodolfo Pinto da Mota Lima	269	640	Juraci N. de Araújo	1.140
554	Ranulfo Eduardo Barbosa	506	641	Vitor do Espírito Santo	74
555	Roberto Lira	511	642	Antônio Bonfim Lima	1.078
556	Rodolfo Sá Earp	559	643	Pedro Costa Rêgo	499
557	Ricardo Pinto	737	644	Elias Malmann	145
558	Raul Aureliano Carneiro Martins	744	645	José Ayrton Lopes	103
559	Renato de Biasi	863	646	Ernesto Ribeiro	688
560	Renato Murce	896	647	Luis Ferreira Gomes	687
561	Rivadavia de Sousa	918	648	Artur Silva Araújo	67
562	Roberto Dias Groba	1.128	649	Augusto Bastos	795
563	Renato Peixoto de Alencar	1.425	650	Francisco P. Baldassarino	939
564	Renato de Azevedo Silva	1.453	651	Erbert F. R. Bandeira	1.297
565	Ramiro de Sousa Cruz	1.520	652	José Seixas Nascimento	—
566	Reinaldo Bastos Santos	1.534	653	José Cássio Fonseca	1.588
567	Raul Barreto Bruce	1.586	654	Coelênio M. S. Amazonas	1.544
568	Raul Menandro Barbosa	1.662	655	Antônio Guimarães Drumond	865
569	Raul Pinto de Mendonça	1.781	656	Eduardo Tourinho	1.915
570	Rubem Rodrigues Gomes	1.804	657	Henrique Dias da Cruz	2
571	Roger de Sousa Malhades	1.819	658	Raimundo Austregésilo Ataíde	62
572	Ramiro Celestino Campos	1.834	659	Augusto Donadel Jorge	1.742
573	Raimundo Oliveira Nascimento	1.850	660	Nelson Nunes da Costa	909
574	Severino Barbosa Correia	37	661	João Arnaud Maia	1.373
575	Silvio dos Santos Carvalho	82	662	Silvano O. F. Brito	1.755
576	Sátiro Alves da Rocha	130	663	Domingos da Costa Rubim	283
577	Sabino Monteiro Lemos	122	664	Gilberto Figueiredo Pimentel	305
578	Sebastião Isaias	434	665	Getúlio Amaral	1.965
579	Salim Zehi Simão	592			

Número de ordem	NOME	Número de matrícula	Número de ordem	NOME	Número de matrícula
666	Eduardo Luís Gomes Filho	1.827	718	Paulo de Sales Guerra	1.901
667	Luís Uriel Tavares	1.388	749	Frederico Lourenço Gomes	1.902
668	José Garcia M. Moraes	1.443	750	Jaci Moreira Sampaio	1.903
669	Otacílio Pinto Cordeiro de Sousa	308	751	Gutenberg Monteiro	1.904
670	Raimundo H. J. Santos	1.947	752	José Tupinambá Guimarães	1.905
671	Dustan Maciel	1.963	753	Eduardo Santos Maia	1.906
672	Valler Cruz	1.964	754	Nelson Pinto do Nascimento	1.907
673	Antônio José Velho Júnior	163	755	Hestia Ribeiro Barroso	1.908
674	Afonso Henrique Aguiar Santos	1.486	756	Orbísio Bastos	1.909
675	Osvaldo P. Gomes	1.799	757	José Lucas da Costa Meira	1.910
676	Aristóteles Bezerra	1.964	758	Antônio Azevedo	1.911
677	José Bezerra de Freitas	779	759	Humberto Boque Filho	1.912
678	Alcides Santos Coelho	1.957	760	Paulo de Barros Vieira	1.913
679	Raul José Alves da Silva	967	761	Duval D'Arruda Arguelhes	1.914
680	Manuel Alves da Silva	307	762	Antônio Estevão Ribeiro	1.915
681	Antônio Andrade da Rocha	633	763	José Pimentel	1.916
682	José Correia Moura	1.122	764	Hugo Pedroso Vergueiro	1.917
683	Deocleciano Casanelli	1.959	765	Hugo Ferreira de Melo	1.918
684	Casemiro S. Filho	1.989	766	Sebastião Angélico de Sousa	1.919
685	Edmundo F. Maciel	1.954	767	Antônio Lopes Gaspar	1.920
686	Angelo Plastina	1.849	768	Paulo de Lira Tavares	1.921
687	Elgita L. Ribeiro	1.823	769	Milton Osório Sena	1.922
688	João Rêgo Barros Júnior	430	770	Henrique Arias Rodrigues	1.923
689	Abelardo Romero	657	771	Silvio Moreaux	1.924
690	Antônio Alves Ribeiro	1.352	772	Azir Tavares Boechat	1.925
691	Isidoro Jacobson	1.512	773	Plínio Fernandes Bueno	1.926
692	Mário Alvarenga Braga	1.256	774	Paulo Vial Correia	1.927
693	José Queiroz Júnior	1.561	775	José Vitorino de Lima	1.928
694	Homero Homem de Siqueira Cavalcanti	1.944	776	Nicolau Junqueira de Biasi	1.929
695	Alcídio Mafra de Sousa	1.818	777	Armando Gonçalves Migueis	1.930
696	Angelo Plastina	1.849	778	Osmundo Sales	1.931
697	Raimundo Oliveira Nascimento	1.850	779	Mário d'Ávila Lima	1.932
698	José R. Martins Castelo Branco	1.851	780	José Antônio Soares	1.933
699	Darcí Melo Simões	1.852	781	Antônio Rangel de Torres Bandeira	1.934
700	Herculano Rui Vaz Carneiro	1.853	782	Irineu de Oliveira Soares	1.935
701	Jorge Moreira Lopes	1.854	783	Marcos Barcelos	1.936
702	Mário de Almeida	1.855	784	Benedito Augusto Carvalho dos Santos	1.937
703	Mário Duprat Fiuza de Oliveira	1.856	785	Edgar Correia da Cunha	1.938
704	Augusto Queiroga de Queiroz	1.857	786	Wagner Cavalcanti	1.939
705	Reinaldo Xavier de Almeida	1.858	787	Murilo Maia	1.940
706	Nélio Pontes dos Reis	1.859	788	João de Lourenço	1.941
707	Adolfo Luís Dupont	1.860	789	Danilo de Macedo Silva	1.942
708	Ney Garrido	1.861	790	Darcí Compson Coimbra Di Calafiori	1.943
709	Américo B. de Sousa	1.862	791	Homero Homem de Siqueira Cavalcanti	1.944
710	Nelson Falcão Rodrigues	1.863	792	Eduardo Tourinho	1.945
711	Eduardo Peregrino de Oliveira	1.864	793	Dieno Castanho	1.946
712	Alcino Fernandes Dutra	1.865	794	Raimundo Honorato José de Freitas	1.947
713	Salvio Correia Luna Negreiras	1.866	795	Manuel Cavalcanti Pedrosa	1.948
714	Celso Barroso	1.867	796	Luiza Azevedo Barreto Leite Sanz	1.949
715	Júlio César Vicini	1.868	797	Mário Renato de Castro	1.950
716	Antônio Euzébio dos Santos Neto	1.869	798	Maria Sílvia Camacho	1.951
717	João Barbosa de Oliveira	1.870	799	Modesto Clovis Castilho	1.952
718	Otávio Velho da Silva	1.871	800	Alberto Nascimento	1.953
719	Dagmar Faria Figueiredo	1.872	801	Edmundo Ferreira Maciel	1.954
720	Antônio João Ferreira	1.873	802	Manuel Pinto Moreira Filho	1.955
721	Wander Mendes Biasoli	1.874	803	Edgar Teodoro Pereira de Melo	1.956
722	José Lara	1.875	804	Alcides Santos Coelho	1.957
723	Sesefredo Garcia de Rezende	1.876	805	Emílio Carmo	1.958
724	Elias Johanny	1.877	806	Deocleciano Cassanelli	1.959
725	Antônio Herrera Filho	1.878	807	Aristóteles Bezerra	1.960
726	José Matias de Oliveira	1.879	808	Antônio Vieira de Melo	1.961
727	José de Melo Matos Peloso	1.880	809	Walmiki Ramayana de Sousa Chevalier	1.962
728	Antônio Carlos Machado	1.881	810	Dustan Dagmar de Almeida Maciel	1.963
729	Oriano Gonçalves	1.882	811	Walter da Cruz	1.964
730	João Elói dos Santos	1.883	812	Getúlio Amaral	1.965
731	João Pedro Recce	1.884	813	Carlos Alberto da Costa Pinto	1.966
732	Zozimo Gastão Barroso do Amaral	1.885	814	Alfredo Cardoso Machado	1.967
733	Carlos Juliano Torres Pastorino	1.886	815	Afonso Joaquim da Rocha	1.968
734	Américo Alves da Silva Júnior	1.887	816	Oscar Radarte	1.969
735	Art Guanabara	1.888	817	Maria Luíza Vernet	1.970
736	Casimiro de S. Melo	1.889	818	Paulo Dembi Correia	1.971
737	Jacob Castorino Pereira de Mendonça	1.890	819	Nilson Guimarães Peixoto	1.972
738	Lêdo Ivo	1.891	820	Teófilo Magalhães Santos	1.973
739	Gianlorenzo Schettino	1.892	821	Adalberto Silveira Rosa	1.974
740	Maria do Céu Domingues	1.893	822	Almério Ramos	1.975
741	Maria da Penha Duarte	1.894	823	Modestino Augusto de A. Martins Neto	1.976
742	João Constantino Ribas	1.895	824	Afrânio Estevão Correia	1.977
743	Aécio de Campos Cheriff	1.896	825	Aron Vaisman	1.978
744	João Moacir de Medeiros	1.897	826	Rute Arineli Braga	1.979
745	Renato Miranda de Castro	7.398			
746	Eucides Cavalcanti de Albuquerque	1.399			
747	Marino Bomilear Basouchet	1.900			

Confere. (Assinatura ilegível). — Pela cópia. Djanira de Lour-
das Paula e Silva.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N.º 252, DE 29 DE MARÇO DE 1945

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu The Western Telegraph Company Limited e tendo em vista o parecer constante do officio n.º 2.661, de março de 1945, do Departamento dos Correios e Telégrafos,

Resolve:

I — conceder permissão à requerente para instituir no Brasil um serviço telegráfico especial, a taxas reduzidas, de e para as Forças Expedicionárias Brasileiras na área do Medi-

terrâneo e em zonas de guerra de outras áreas onde possa estender-se a ação das referidas forças, mediante as seguintes condições:

a) ser esse serviço iniciado em 1 de abril próximo vindouro, com caráter de transitório e restrito ao uso da Força Expedicionária Brasileira;

b) terem os telegramas curso obrigatório através dos Correios Militares;

II — aprovar a tabela de taxas que com esta baixa, devidamente rubricada.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *João de Mendonça Lima.*

TABELA A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 252, DESTA DATA

Serviço Telegráfico Restrito (FEB) de e para as Forças Expedicionárias Brasileiras

Categorias	Taxa terminal brasileira	Taxa da empresa	Total
FEB (Ordinário) (1)	0.075	0.705	0.78
FEB-LC (Preterido) (2)	0.0375	0.3525	0.39
FEB-GLT (Telegramas sociais) (3)	0.025	0.235	0.26

(1) — A indicação FEB não é cobrada.

(2) — Mínimo de 5 palavras, cobrando-se

(3) — Mínimo de 12 palavras. A indicação

Divisão de Orçamento, em 29 de março de

Substituto.

a indicação FEB-LC como uma palavra.

FEB-GLT não será cobrada.

1945. — *Luiz Armando da Cunha*, Diretor

(N.º 4.985 — 31-3-45 — Cr\$ 188,70).

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N.º 23

O Inspetor Federal de Obras contra as Secas, interino, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, parágrafo único, do Decreto-lei n.º 6.255, de 9 de fevereiro de 1944, resolve aprovar o orçamento, na importância total de Cr\$ 3.898,50 (três mil oitocentos e noventa e oito cruzeiros e cinquenta centavos), para a perfuração, requerida pelo Sr. Alcides de Alencar Freitas, de um poço tubular denominado "Alencar", na cidade de Oeiras, município do mesmo nome, Estado do Piauí, pelo regime de cooperação, nos termos do art. 5.º, alínea I, do referido decreto-lei.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — *Vinicius Berredo*, Inspetor de Secas, interino.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprova o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal, sob o regime de acordos.

Aos 26 dias do mês de março de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o Sr. Dr. Apolônio Sales, Ministro

de Estado, por parte do Governo da União, e o General Antônio Fernandes Dantas, Interventor Federal do Estado do Rio Grande do Norte, resolveram, tendo em vista o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos e executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado do Rio Grande do Norte, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de venda, pelo preço de custo e sob o sistema de prestações, máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio do fornecimento de sementes, mudas, etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e doenças das plantas, a respeito de irrigação por gravidade e por elevação mecânica, sobre processos racionais do plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula segunda — O Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Rio Grande do Norte tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais com-

patíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais da Seção de Fomento Agrícola, o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Cláusula quarta — O Governo do Estado do Rio Grande do Norte concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula quinta — No corrente exercício, a cota da União, na importância de Cr\$ 800.000,00, correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 08 — Acôrdos 21 — D. N. P. V. — 03 — D. F. P. V., a) Fomento, etc. f. Rio Grande do Norte, art. 3.º, anexo 14, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 800.000,00, acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

Cláusula sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais à Agência do Banco do Brasil em Natal, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acôrdo, que as movimentará.

Cláusula sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula nona — A duração do presente acôrdo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acôrdo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e semoventes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula décima primeira — O presente acôrdo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula décima segunda — Os serviços resultantes deste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipuladas e, ainda pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula décima terceira — O presente acôrdo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acôrdos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, oficial administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavei.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Apolônio Sales*. — *Gal. Antônio Fernandes Dantas*. — *Almachio Campos*. — *Urbano Câmara*. — *Armenio Aires*.

Confere com o original. — *Armenio Aires*, of. adm. cl. K.

Visto. — *Celio de Barros*, Chefe da Seção.

Térmo de renovação do acôrdo celebrado entre o Governo da União e o Estado do Paraná, de conformidade com o art. 1.º da Lei número 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que aprova o Regulamento para execução dos Serviços de Fomento da Produção Vegetal sob o regime de acordos.

Aos 28 dias do mês de março de 1945, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura o senhor doutor Apolônio Salles, Ministro de Estado, por parte do Governo da União e o senhor Coronel Adir Guimarães, devidamente autorizado conforme procuração que exibiu, para representar o Governo do Estado do Paraná, resolveram, tendo em vista o art. 1.º da Lei n.º 199, de 23 de janeiro de 1936, e o Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942, que os serviços públicos relativos ao fomento da produção vegetal no território do referido Estado, obedeçam às normas estabelecidas no presente acôrdo.

Cláusula primeira — Os serviços de que trata o presente acôrdo serão dirigidos a executados por intermédio da Seção de Fomento Agrícola da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura e Fiscalizados pelo Governo do Estado.

Parágrafo único — Os serviços referidos nesta cláusula compreendem:

a) fomento intensivo da produção agrícola em todo o Estado do Paraná, especialmente das culturas de maior interesse econômico para o Estado;

b) manutenção de estabelecimentos agrícolas destinados à produção de sementes e mudas, já existentes ou que venham a ser criados;

c) auxílio aos agricultores por meio de venda pelo preço de custo e sob o sistema de prestações, de máquinas e instrumentos agrícolas, adubos e inseticidas, e por meio de fornecimento de sementes, mudas etc.;

d) assistência e orientação técnica aos lavradores em matéria de combate às pragas e doenças das plantas, a respeito de irrigação por gravidade e por elevação mecânica, sobre processos racionais de plantio, adubação, colheita, beneficiamento e conservação dos produtos, e outras necessidades dos interessados, inerentes a tais trabalhos.

Cláusula segunda — O Chefe da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná tomará todas as medidas necessárias para o desenvolvimento dos serviços e o aperfeiçoamento das práticas agrícolas e industriais compatíveis com diversas regiões econômicas do Estado.

Cláusula terceira — Para a execução do presente acôrdo, além das dotações normais da Seção de Fomento Agrícola o Governo Federal concorrerá com a cota anual de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Cláusula quarta — O Governo do Estado do Paraná concorrerá, igualmente, com a cota anual de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), correspondente a um terço das despesas com a execução deste acôrdo.

Cláusula quinta — No corrente exercício, a cota da União, na importância de Cr\$ 800.000,00 correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos, consignação I — Diversos, Sub-consignação 08 — Acordos, — 21 — D. N. P. V. — 03 — D. F. P. V., a) Fomento, etc — p) Paraná art. 3.º anexo 14, do Decreto-lei n.º 7.191, de 23 de dezembro de 1944, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados no orçamento deste Ministério.

Parágrafo único — A dotação de Cr\$ 800.000,00 acima referida, foi deduzida do crédito respectivo na escrituração da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná.

Cláusula sexta — As contribuições dos Governos Federal e Estadual serão recolhidas em quatro (4) prestações, iguais e trimestrais, à

Agência do Banco do Brasil em Curitiba, à disposição do Chefe da Seção, executor deste acôrdo, que as movimentará.

Cláusula sétima — As rendas provenientes dos serviços articulados serão recolhidas às repartições arrecadoras, federal e estadual, na base, respectivamente, de dois terços e um terço, dentro do prazo legal.

Cláusula oitava — Respeitada a proporção fixada nas cláusulas quarta e quinta, o valor das cotas federal e estadual poderá variar cada ano mediante combinação prévia entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado.

Cláusula nona — A duração do presente acôrdo será de cinco (5) exercícios financeiros, inclusive o atual, podendo ser prorrogado a juízo das partes acordantes.

Cláusula décima — O presente acôrdo será rescindido no caso de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou, se isto não ocorrer, mediante assentimento de ambas as partes acordantes.

Parágrafo único — No caso de rescisão ou terminação do acôrdo, sem que o mesmo seja renovado, os materiais e sementes adquiridos à conta dos respectivos recursos serão entregues aos Governos Federal e do Estado do Paraná proporcionalmente às respectivas contribuições.

Cláusula décima primeira — O presente acôrdo só terá vigência depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indenização alguma, caso seja denegado o registro.

Cláusula décima segunda — Os serviços resultante deste acôrdo serão regulados pelas condições nele estipuladas, e, ainda, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 11.159, de 29 de dezembro de 1942.

Cláusula décima terceira — O presente acôrdo está isento do pagamento do selo por encerrar assunto de interesse do Governo da União.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de acordos a cargo da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes acordantes já mencionadas, pelas testemunhas, Almachio Campos e Urbano Câmara e por mim Armênio Aires, Oficial Administrativo da classe K, com exercício na 1.ª Seção da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração, que o lavrei.

Rio, 28 de março de 1945. — Apolônio Salles

— Cel. Odor Guimarães. — Almachio Campos.

— Urbano Câmara. — Armênio Aires.

Confere com o original. — Armênio Aires.

— Visto. — Célio de Barros, Chefe da Seção.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional de Mato Grosso

Cópia — Contrato de arrendamento do prédio número dez, situado à Rua Mato Grosso, em Poxoreu, neste Estado, destinado à instalação da Agência Postal Telegráfica de Poxoreu — Casa terrea de telhas, ladrilhada, medindo seis metros de frente por vinte de fundos, com cinco compartimentos — Aos oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, no Gabinete do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, nesta Capital, presentes os Srs. Nicola Saddi, srão, solteiro, com trinta e sete anos de idade, comerciante, estabelecido em Poxoreu à rua Bahia número dezessete, e Israel Machado Júnior, Diretor Regional, com as testemunhas abaixo assinadas, foi contratado o arrendamento do prédio número dez à Rua Mato Grosso em Poxoreu, destinado à instalação da Agência Postal Telegráfica de Poxoreu, mediante as condições e cláusulas seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, o primeiro proprietário

na qualidade de locador, e o segundo na qualidade de representante legal da locatária — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral, em circular número cento e setenta e seis de vinte e seis de abril de mil novecentos e quarenta.

Primeira — O proprietário locador dá de arrendamento à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, o prédio de sua propriedade acima referido, livre e desembaraçado de qualquer ônus, mediante o aluguel anual de seis mil cruzeiros que será pago em prestações mensais de quinhentos cruzeiros, onde e a quem de direito, pelo prazo de quatro anos, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, para terminar em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito.

Segunda — Obriga-se o locador a entregar o prédio em condições de ser habitado, mediante prova da Repartição competente, com todos os acessórios completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim também a fazer, durante o prazo do arrendamento, todas as obras e consertos para sua conservação, completa segurança, higiene, conforto, por sua conta, sem direito a qualquer indenização seja qual for o motivo alegado.

Terceira — A locatária obriga-se a manter o prédio em bom estado de conservação e aseio, para assim restituí-lo findo o prazo do arrendamento.

Quarta — Correrão por conta da locatária as obras necessárias à adaptação aos serviços postais-telegráficos, sem direito a indenização pelas despesas que fizer com essas obras.

Parágrafo único — Fica ressalvada à locatária o direito às instalações para os serviços postais-telegráficos, que por sua conta tenham sido feitas no prédio, tais sejam armações, guichets, balcões e outras, as quais, de sua exclusiva propriedade, poderão ser livremente retiradas, sem que isso possa dar lugar a embargos por parte do locador.

Quinta — Ocorrendo o falecimento do locador ou venda do imóvel os respectivos herdeiros e sucessores ficam obrigados a respeitar este contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Sexta — Em caso de incêndio ou qualquer acidente proveniente de força maior ou caso fortuito, que obrigue a reconstrução do prédio de todo ou em parte, será ele reparado ou reformado por conta do locador, ficando também prorrogado o prazo do arrendamento por tanto tempo quanto durar a reconstrução ou reforma.

Parágrafo único — Durante esse tempo não será devido pela locatária o aluguel estabelecido na cláusula primeira.

Sétima — Obriga-se o locador a não fazer transação alguma com o prédio arrendado, sem que seja ouvida a locatária.

Oitava — Serão pagos pelo locador todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o prédio arrendado, assim como as taxas respectivas.

Nona — Terminado o prazo deste contrato, se o locador Nicola Saddi, seus herdeiros ou sucessores, resolverem de novo arrendar o prédio, será preferida, em igualdade de condições, a locatária — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso.

Décima — A despesa proveniente deste contrato correrá por conta da Verba Segunda — Material — Consignação Terceira, Subconsignação trinta e um do crédito distribuído à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Mato Grosso, de acôrdo com a respectiva Lei Orçamentária.

Décima primeira — O selo devido pela importância total deste contrato é cobrado de acôrdo com o número três, artigo onze da Lei duzentos e dois de dois de março de mil novecentos e trinta e seis em estampilhas federais no valor de noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos pagos pelo locador.

Décima segunda — O presente contrato só produzirá efeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando

a União por indenização alguma, se esse Tribunal denegar registro ao mesmo. A importância relativa ao pagamento dos aluguéis no corrente exercício foi previamente deduzida do respectivo crédito para o empenho da despesa efetuado em oito de março de mil novecentos e quarenta e cinco sob número quatro, corrente do pagamento nos anos subsequentes à conta dos créditos constantes das respectivas leis Orçamentárias de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento do Código de Contabilidade Pública. Exibiu o locador os seguintes documentos que provam quitação dos impostos e taxas a que está obrigado: recibo de pagamento dos impostos predial e territorial, passado pela Prefeitura Municipal de Poxoreu. E por estarem as partes contratantes de acordo com o ajustado, lavrou-se o presente contrato no Livro especialmente destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três do decreto executivo número quinze mil setecentos e oitenta e três, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, Luiz Antonio de Figueiredo — Contador Secional, e João Lucas Antunes Maciel — Telegrafista H — Chefe do Tráfego Telegráfico e por mim Syria de Carvalho do Espírito Santo — Escrutinário E que o lavrei. Sobre estampilhas federais no valor de noventa e seis cruzeiros e quarenta centavos.

Cuiabá, 8 de março de 1945. — *Israel Machado Junior*, Diretor Regional; *Nicola Saddi* — *Luiz A. de Figueiredo* — *João Lucas Antunes Maciel* — *Syria de Carvalho do Espírito Santo* — Escrutinário E.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

A Comissão de Poderes do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, eleita na sessão de 14 de março de 1945, e constituída do Professor Adolfo Morales de los Rios, Presidente do mesmo, e Conselheiros Federais Lincoln Continentino e Henrique Coelho da Rocha, reunida às 17 horas do dia 26 do corrente mês, na sede do Conselho, edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sala 547, tomou conhecimento, em primeiro lugar, da relação das Associações de Classe, registradas no Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura que satisfizeram a exigência estabelecida na sessão do mesmo, número 296, de 29 de novembro de 1944: — Relações de sócios devidamente registrados nos CREAS e com as suas anuidades em dia; e com as segundas vias das mesmas devidamente verificadas pelos Conselho Regionais de Engenharia e Arquitetura, a saber:

Ferro Central do Brasil.

Associação de Engenheiros e Arquitetas Brasileiras.

Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Sociedade de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal.

Associação de Engenheiros de Campos.

Sindicato de Engenheiros do Rio de Janeiro.

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas.

Club de Engenharia.

Sindicato dos Engenheiros do Rio Grande do Sul.

Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul.

Associação de Engenheiros de Santos.

Sindicato de Engenheiros da Bahia.

Associação de Engenheiros de Campinas.

Sindicato de Engenheiros do Paraná.

Instituto de Engenharia do Paraná.

Sindicato de Engenheiros de Minas.

Sindicato de Engenheiros Industriais e Mecânicos.

Sindicato de Engenheiros Eletricistas.

Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos.

Sociedade Mineira de Engenheiros.
Club de Engenharia de Pernambuco.
Sociedade de Engenheiros Municipais de São Paulo.

Sindicato de Engenheiros de São Paulo.

Instituto de Engenharia de São Paulo.

Sindicato dos Engenheiros de Pernambuco.

Considerando aprovadas as referidas relações, a Comissão passou a tomar conhecimento das credenciais dos delegados eleitores das associações de classe à renovação do terço do Conselho, a realizar-se a 31 do corrente. Após estudo das credenciais resolveu a Comissão considerar em ordem todas as credenciais apresentadas em obediência às Resoluções 7 e 9 do Conselho Federal, sendo assim representadas as seguintes associações pelos delegados mencionados também a seguir:

Instituto de Arquitetos do Brasil, Dr. Mário Cunha Pires de Amorim, delegado; Doutor Edgard Guimarães do Vale, suplente.

Associação de Engenheiros de Santos, Doutor José Cesário Monteiro Lins, delegado.

Associação de Engenheiros da Estrada de Ferro Central do Brasil, Dr. Lafaiete Francisco Bonifácio de Andrada, delegado.

Sociedade Mineira de Engenheiros, Dr. Romeo De Paoli, delegado; Dr. José Soares Moreira, suplente.

Sindicato de Engenheiros Industriais e Mecânicos, Dr. Luís Gonzaga de Sousa Lima, delegado; Dr. Luís Verano, suplente.

Sindicato de Engenheiros de Minas, Doutor Heitor Nornoha, delegado; Dr. Emidio Ferreira da Silva Júnior, suplente.

Sindicato de Engenheiros Eletricistas (M. G.), Dr. Oscar Pinto Correia, delegado; Doutor Hermano Lott Junior, suplente.

Sindicato de Engenheiros Civis e Arquitetos (M. G.), Dr. Manuel Caminha Sampaio, delegado; Dr. Romeo De Paoli, suplente.

Club de Engenharia de Pernambuco, Doutor Lino Colona dos Santos, delegado.

Sindicato de Engenheiros da Bahia, Doutor Eufrásio Borges, delegado.

Sociedade de Engenheiros da Prefeitura do Distrito Federal, Dr. Alberto Sá Freire Pais, delegado.

Associação Brasileira de Engenheiros Eletricistas, Dr. Artur A. Werneck, delegado.

Club de Engenharia, Dr. Achilles Luís de Oliveira delegado.

Associação de Engenheiros e Arquitetas Brasileiras, Dra. Déa Paranhos, delegado.

Sindicato de Engenheiros do Rio de Janeiro, Dr. João Felipe Sampaio Lacerda, delegado; Dr. Artur Alberto Werneck, suplente.

Sindicato de Engenheiros de São Paulo, Dr. Mário Lopes Leão, delegado.

Sociedade dos Engenheiros Municipais de São Paulo, Dr. Mário Lopes Leão, delegado.

Instituto de Engenharia de São Paulo, Doutor Mário Lopes Leão, delegado.

Associação de Engenheiros de Campinas, Dr. Ricardo Mendes Gonçalves, delegado.

Instituto de Engenharia do Paraná, Doutor Amandino Ferreira de Carvalho, delegado.

Sindicato dos Engenheiros do Paraná, Doutor Roberto Pimentel, delegado.

Sindicato de Engenheiros do Rio Grande do Sul, Dr. Walter Boehl, delegado.

Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul, Dr. Walter Boehl, delegado.

A Comissão de Poderes, previne aos Srs. Delegados, que a eleição para renovação do terço do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura terá lugar no sábado, dia 31 (trinta e um) do corrente, às 14 (quatorze) horas, na sede do Conselho, 12.º (décimo segundo) pavimento do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945.

A Comissão de Poderes. — *Adolfo Morales de los Rios*, Presidente. — *Lincoln Continentino*. — *Henrique Coelho da Rocha*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N.º 10

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de março de 1945	27.179.878,80
Em 12 de março de 1945	3.783.612,50
Total	30.963.491,30
Em igual período de 1944	35.381.066,00
Diferença para menos em 1945	4.417.574,70
De 2 de janeiro a 12 de março de 1945	173.747.993,00
Em igual período de 1944	194.537.949,40
Diferença para menos em 1945	29.789.956,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 10 de março de 1945	25.163.107,70
Em 12 de março de 1945	3.702.899,10
Total	28.866.006,80
Em igual período de 1944	25.176.011,30
Diferença para mais em 1945	3.689.995,50

BOLETIM N.º 11

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de março de 1945	30.963.491,30
Em 13 de março de 1945	1.871.449,40
Total	32.834.940,70
Em igual período de 1944	33.786.072,40
Diferença para menos em 1945	5.951.131,70
De 2 de janeiro a 13 de março de 1945	175.619.442,40
Em igual período de 1944	197.942.955,80
Diferença para menos em 1945	22.323.513,40

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 12 de março de 1945	28.866.006,80
Em 13 de março de 1945	1.813.217,30
Total	30.679.224,10
Em igual período de 1944	27.178.858,60
Diferença para mais em 1945	3.500.365,50

BOLETIM N.º 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 13 de março de 1945	32.834.940,70
Em 14 de março de 1945	3.744.284,00
Total	36.579.224,70
Em igual período de 1944	42.937.381,30
Diferença para menos em 1945	6.358.156,60
De 2 de janeiro a 14 de março de 1945	179.363.726,40
Em igual período de 1944	202.094.264,70
Diferença para menos em 1945	22.730.538,30

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 16 de março de 1945:		
Diversos	24.237,30	
Ob. de Guerra ..	55.925,10	
Comissões de despachantes . . .	2.115,00	82.277,40
Em 17 de março de 1945:		
Diversos	—	
Ob. de Guerra ..	1.400,00	
Comissões de despachantes . . .	100,00	1.500,00
Total		83.777,40
Em igual período de 1944		119.507,50
Diferença para menos neste ano ..		35.730,10
De 3 de janeiro a 17 de março de 1945		165.617,20
Em igual período de 1944		580.632,80
Diferença para menos neste ano ..		415.015,60
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS		
Arrecadada:		
De 1 a 13 de março de 1945	30.679.224,10	
Em 14 de março de 1945	3.469.003,20	

Total	34.148.227,30
Em igual período de 1944	30.653.847,80
Diferença para mais em 1945	3.494.379,50
BOLETIM N.º 13	
COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL	
Arrecadada:	
De 1 a 14 de março de 1945	36.579.224,70
Em 15 de março de 1945	2.133.050,20
Total	38.712.274,90
Em igual período de 1944	46.245.526,00
Diferença para menos em 1945	7.533.251,10
De 2 de janeiro a 15 de março de 1945	181.496.776,60
Em igual período de 1944	205.402.409,40
Diferença para menos em 1945	23.905.632,80
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 14 de março de 1945	34.148.227,30
Em 15 de março de 1945	2.083.950,20
Total	36.232.177,50
Em igual período de 1944	33.465.305,60
Diferença para mais em 1945	2.766.871,90

BOLETIM N.º 14

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

	Cr\$
Arrecadada:	
De 1 a 15 de março de 1945	38.712.274,90
Em 16 de março de 1945	4.208.877,10
Total	42.921.152,00
Em igual período de 1944	48.952.209,20
Diferença para menos em 1945	6.031.057,20
De 2 de janeiro a 16 de março de 1945	185.705.653,70
Em igual período de 1944	208.109.092,60
Diferença para menos em 1945	22.403.438,90
COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS	
Arrecadada:	
De 1 a 15 de março de 1945	36.232.177,50
Em 16 de março de 1945	4.031.033,00
Total	40.263.210,50
Em igual período de 1944	35.632.598,20
Diferença para mais em 1945	4.630.612,30

1944 - 4.º TRIMESTRE - 1944

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 45,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 18,00

Seção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n.º 1 — Agências n.º 1 e 2 —
Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Início das aulas dos Cursos Especiais de Seção

Faz-se público para conhecimento dos interessados que terão início no dia 4 do mês de abril p. v., as aulas dos Cursos especializados abaixo especificados, estando convocados os seguintes alunos cujas inscrições foram aprovadas pelo Senhor Diretor da D.A.

I SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL — A. I.

Turma única — Sala 304 dos C.A. — Segundas, quartas e sextas-feiras — 9, às 10 horas:

Audir Fortes Rebelo
Aloísio Pedreira Machado
Antônio de Andrade Costa
Elza Cabral
Eunice Ramos
Filoceno Gomes de Sousa.
Geraldo Ferreira Alves
João Bueno de Carvalho Baima
José Francisco Anunciado
José Maria Monteiro de Barros
Mary Magdala Portas Dias dos Santos
Newton Ferreira Castelo
Pedro Augusto Cisneiros.
Rioko Goto.

ORÇAMENTO — D. I.

Turma única — Sala 304 dos C.A. — Terças, quintas-feiras e sábados — 8 às 9 horas:

Antônio de Andrade Costa
Aureo Bastos de Roura
Azor de Arruda Melo
Damião Gonçalves
Delta Pereira Matos
George Washington Lait
Germano Ferreira Batista
Kemil Lorenzo Dipp Gomez
Jorge Djalma Soares
José Santana Carvalho
Licério Albuquerque Paiva
Moacir Coelho.
Oswaldo Martins Pino
Salvador Ramon Aibar Castellanos.
Tancredo Serra e Silva.

ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL — E. I.

Turma única — Sala 304 dos C.A. — Segundas, quartas e sextas-feiras — 8 às 9 horas:

Adriano Martins da Silva
Aristeu Tórres
Carlos Ribeiro Júnior
Celso José de Faria Ognibene.
Germano Ferreira Batista
José de Araújo Mendonça
José Domingues de Moraes Júnior.
José Santana Carvalho.
João Lethier.
Luzia Helena da Fonseca.
Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos.
Milton Rodrigues de Araújo.
Mário Cintra da Costa.
Paulo de Gonzaga Peixoto Fortuna.
Raul de Sousa Viana.
Vidal de Penha Ferreira.

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS — F. I.

Antônio Cid Gouyeia.
Audir Fortes Rebelo.
Azor de Arruda Melo.
Cacilda Fernandes.
Daniel Correia Trindade.
Elza Cabral.
Euclides de Andrade.
Francisco Martins Dias Filho.
Geraldo Ferreira Alves.
João Bueno de Carvalho Baima.
José Moniz Medeiros Filho.
Kemil Lorenzo Dipp Gómez.
Marieta Campos.
Romeu Satamini de Abreu.
Rubem Bittencourt Cardoso.
Salvador Ramon Aybar Castellanos.
Tancredo Serra e Silva.
Valdemiro de Oliveira Leitão.

II SEÇÃO

NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E NOTARIADO — B. II

Turma única — Sala 308 dos C.A. — 2as. 4as. e 6as. feiras — 18,30 às 19,30 horas.

Catálogo e Classificação — B. II

Turma única — Sala 308, dos C.A. — 2as. 4as. e 6as. feiras — 18,30 às 19,30 horas.

Ana Maria de Cerqueira Lima Ramos Jubé.
Antônio Fernandes Machado Filho.
Deusdedit Leandro de Oliveira.
Cacilda Fernandes.
Celso José de Faria Ognibene.
Ena Maria Lins de Barros.
Gabriel Ventura da Silva.
Hilton Teixeira de Vasconcelos.
Hermengarda Guimarães Vieira.
Ida Lôbo de Brito.
Inez Oliveira da Silva.
Iracema Nazaré.
João Batista Gitirana.
José Teófilo Vilela Fernandes.
Lúcia Vercesi Sysak.
Maria Barroso Ramos Madeira.
Maria de Lourdes Rodrigues de Carvalho.
Maria de Lourdes Ribeiro dos Santos.
Maria Lufza Stallard Dannemann.
Maria Parente Napoleão.
Maria Quartim Pinto de Moura.
Nair Batista.
Oswaldo Barreto e Silva.
Semirames Deionée Pessoa.
Uriel Ribeiro Pereira.
Valdemar José Moreira.

III SEÇÃO

LEGISLAÇÃO DE PESSOAL — A. III

Turma "A" — Sala 212 dos C.A. — 3as. 5as. e sábados — 8 às 9 horas.

Aldenora Freire de Faria.
Afrânio de Paula.
Américo Moreira da Silva.
Anália Elbert.
Anésia Rocha do Amaral.
Antônio Batista Soares.
Antônio de Andrade Nóbrega.
Antônio Dilma Carvalho.
Aristides Viana.
Ana Celeste Batista Lima.
Bernardina de Matos Brito Sanches.
Carlos Alberto Moreira Lima.
Carmen Rodrigues Vidal.
Carmosina de Araújo Correia.
Catarina Campanella.
Cecília Assis de Almeida.
Célia Leal.
Celina Cruz Leite.
Cerise de Oliveira Barroso.
Cesar de Carvalho.
Claudemiro Augusto Coelho.

Cláudio de Brito Reis.
Corinto Alves Filho.
Damião Gonçalves.
Débora Teixeira Alves.
Diléa Pereira Cabral.
Elita Jorge Cordeiro.
Eloína Bacelar.
Francisco Ribeiro Meireles.
Francisco Sorrentino Filho.
Honorina Colonesi.
Lazi Vilhena.
Maria da Conceição Nunan Batista.
Neide Mourão.
Orlando de Noronha Cavalcanti.
Paulo da Costa Magalhães.
Solange Isabel A. da Fonseca.
Valdomiro Passos Navarro.
Ivone Soares.

LEGISLAÇÃO DE PESSOAL — A. III

Turma "B" — Sala 212 dos C.A. — 2as. 4as. e 6as. feiras — 9 às 10 horas

Braselina Gomes de Paula.
Doloris de Paiva.
Eber de Castro Coutinho.
Edite Mirabeau da Fonseca.
Elda Nunes Fernandes.
Elisabete Maria Cavalcanti de Albuquerque.
Elza Teixeira.
Enedina Borges Xavier.
Euclides Leite Xavier.
Eulália Silva.
Eva Serra Vieira Ramos.
Evilasio Alves Maia.
Francisco Leão.
Geci de Sousa.
Georgina Alencar Almeida.
Geraldo Franklin da Costa.
Germano Barreto Pereira.
Guimar Monteiro Pereira.
Guimar de Sousa Carvalho.
Haidéc de Reis Lima.
Hélia de Macedo Gomes.
Hermínia Rosa Moreira.
Hilda Tomaz Santos.
Ida Melânia Panichel Góes.
Irene Pinto Ribas.
Ivete Borba Ramos.
Jurema Cruz.
Lia Carlota Ferreira Muller.
Maria Angelina Alves Guimarães.
Maria da Conceição Aguiar.
Maria Eugênia Gameiro de Almeida.
Sílvio Maria Ferreira.
Sílvia Barreto.
Thais Maia de Sousa.
Iolanda Oliveira da Fonseca.
Zélia Maturino de Lemos.
Zilda Martins Faria.
Emeraldo Amaro de Melo.
Altaídes Chára.

LEGISLAÇÃO PESSOAL — A. III

Turma "C" — Sala 212 dos C.A. — Segundas, quartas e sextas-feiras — 17.30 às 18.30 horas.

Beatriz Teixeira Soares.
Catarina Garcia da Rosa.
Clotilde Fernandes Ramos.
Edite Carvalho dos Santos Lima.
Evani da Costa Guedes.
Honorina Pereira de Jesus.
Isolda Gondim Monteiro.
Jacira Vieira do Nascimento.
João Lemos de Vasconcelos.
João Zoghbi.
Joaquim Cordeiro de Moura Filho.
Joaquim Lopes da Silva Cunha.
José de Andrade Nóbrega.
José Guimarães Passos.
Julieta Barbosa.
Lauro da Silva Matos.
Lila Rosa de Oliveira.
Leodegário Domingos dos Santos.

Manuel Luís Móreira Cruz.
 Maria Araújo de Luca.
 Maria do Carmo Rios.
 Maria Ierecê Moura Romariz.
 Maria José Rosa Gomes.
 Maria de Lourdes Ferreira.
 Maria de Lourdes Gomes Faria.
 Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos.
 Maria Salete da Costa Guedes.
 Maria Stela Dutra Franco.
 Meyer Beniste.
 Nassiro Soares Santos.
 Norival Xavier de Barros.
 Ormi Silva.
 Peçariça Leizerovitz.
 Vanda Tassinari.
 Iara Res da Silva.
 Orminda Leitão.
 Vera Costa.
 Pedro de Lima Câmara.

LEGISLAÇÃO DE PESSOAL — A. III

Turma "D" — Sala 212 dos C.A. — Segundas, quartas e sextas-feiras — 18,30 às 19,30 horas.

Alencar de Brito Caire.
 Bráulio Nascimento.
 Dalila Ferreira de Carvalho.
 Dalmo de Godói Araújo.
 Dalva Mendes de Lima.
 Filoceno Gomes de Sousa.
 Francisco Alar de Assis.
 João Batista de Jesus.
 José de Araújo Mendonça.
 Juraci do Couto.
 Júlio Batista.
 Lauraci Xavier de Paiva.
 Leonor Timóteo.
 Manuel Antônio dos Santos.
 Marcolino Andrade Nóbrega.
 Maria Creusa de Castro e Jorge.
 Maria Vaz Furtado.
 Maria de Lourdes Grande Neto.
 Maria de Lourdes Sêco da Silva.
 Maria de Miranda Monteiro.
 Memrod Vale.
 Nilda Jorge Cordeiro.
 Odete de Azevedo Machado.
 Olina Terra Franco.
 Onélia Terra Franco.
 Orlando Pais de Lima.
 Osvaldo Pereira.
 Pedro Quintela do Nascimento.
 Rolando Cavalcanti de Albuquerque.
 Rosa Amélia da Cruz.
 Rubem Silveira Melo.
 Sidônio Rodrigues Ferreira.
 Vicente Triani.
 Valdomir Fernandes Claro.
 Waldomir Costa.
 Valtér d'Oliveira Macedo.
 William Camilo.
 Zilda Cândida Teixeira.
 Zulmira Soares Carregosa.

NOÇÕES DE ESCRITURAÇÃO MERCANTIL — B. III

Turma única — Sala 208 dos C.A. — Segundas, quartas e sextas — 18,30 às 19,30 horas.
 Abrão Machado.

Alcindo Pereira de Abreu Filho.
 Américo Ferreira Marques.
 Antônio José Henriques de Farias.
 Araci de Melo.
 Arestolina Pimentel.
 Ari dos Santos Castro.
 Benony Oliveira da Silva.
 Carmen Rodrigues Vidal.
 Clélia Meireles de Moura.
 Cleveland de Medeiros Braga.
 Diná Hirsch Fragozo.
 Elisa Cerqueira Maai.
 Evilásio Alves Maia.
 Flávio Almeida Santos.
 Francisco Leão.
 Germano Barreto Pereira.
 Guinó Alves dos Santos.
 Honorina Pereira de Jesus.
 João Machado.
 José Antônio de Azeredo.
 José Ezequiel Alvim.

José Moura Neves.
 Jurema Cruz.
 Lila Rosa de Oliveira.
 Maria José Cunha.
 Maria de Lourdes Grande Neto.
 Maria de Lourdes Rocha.
 Maria Estela Dutra Franco.
 Nassiro Soares Santos.
 Nemrod Vale.
 Norival Xavier de Barros.
 Olga Teixeira Leão.
 Ormi Silva.
 Pelain Braga Peixoto.
 Sebastião Ribeiro de Freitas.
 Vera Costa.
 Iolanda Braga Guimarães.

IV SEÇÃO

HIGIENE NO TRABALHO — B. IV

Turma única — Sala 202 dos C. A. — 2.ªs, 4.ªs, 6.ªs — 17,30 às 18,30 horas.

Abelardo Bastos Tavares.
 Adalberto Lira Cavalcanti.
 Adile Nascimento.
 Afonso de Ligório Pinheiro Joffi.
 Alfredo Angelo Lopes.
 Anita Andrade Gomes Pereira.
 Antônio Correia Marques.
 Antônio Justino Prestes de Menezes.
 Antônio Rodrigues Brandão.
 Armando Neves.
 Bady Jacob Derraik.
 Carlos Antônio Guimarães.
 Carlos Barreiro Terra.
 Celso Coutinho.
 Cláudio Vieira de Pontes Correia.
 Cimira Fernandes.
 Edméa Sales Vieira.
 Eduardo Cheade Kraichele.
 Enéas Sandoval Peixoto.
 Everardo Marques de Carvalho.
 Francisco Carneiro Nobre de Lacerda Filho.
 Francisco de Senna Mulveira.
 Frederico Stolze Bahiana.
 Gerardo Alves Carvalho.
 Jair de Souza Carmo.
 João Gonçalves Melchhiades de Souza.
 João Teixeira Marinho Filho.
 José Correia Valim.
 José de Faria Pereira de Souza.
 José Lucas Araújo.
 José Rodrigues Campos.
 Laura Ferreira Porto.
 Luís Samis.
 Manuel de Segadas Viana.
 Manoelita Parim de Abreu e Silva.
 Maria do Carmo Sales Vieira.
 Maria Pires dos Reis.
 Mariana Monteiro de Barros de Brito Rodrigues.

Miguel Elias Abu-Merhy.
 Miguel Rodrigues de Carvalho.
 Milton Ramos.
 Moacir Alves Cardoso.
 Naura Alves do Vale Guimarães.
 Nelson Andrade Leite.
 Nelson Ferreira Franco.
 Newton Albert da Costa Ramos Sharp.
 Newton Guimarães Barroso.
 Olímpia Avelar Lopes.
 Oscar Berreira de Alencar Matos.
 Osmar de Campos Saraiwa.
 Paulo Caminha Rolim.
 Paulo Mota Filho.
 Pedro de Andrade Sousa Filho.
 Rafael da Mota Azevedo Correia.
 Randoval Montenegro.
 Sarita Rabin Goldemberg.
 Stela Medeiros.
 Talita Borges do Carmo.
 Tomaz Neves Aleixo.
 Válder Silva.
 Iêda França Teles de Menezes.
 Zenir Castro Lustosa Aragão.

SUPERVISÃO E GERÊNCIA DE SERVIÇOS — C. IV
 Turma única — Sala 202 dos C. A. — Segundas, quartas e sextas-feiras — 18,30 às 19,30 horas

Agésilau Emiliano dos Santos.
 Alarico Raposo.
 Alberto Amadeu Lohmann.
 Alfredo Angelo Lopes.
 Alonso de Sousa Pinto.
 Angela Soares de Moura.
 Antônio Morét Câmara.
 Antônio Rodrigues Brandão.
 Arquibaldo Smith.
 Arlindo Ferreira.
 Armando Neves.
 Arndt Vieira Galvão.
 Astolfo de Luca.
 Cacilda Fernandes.
 Carlos Henrique Steele.
 Celso Coutinho.
 Edméa Sales Vieira.
 Emanuel Azevedo Martins.
 Eurípedes Ildelfonso da Silva.
 Everardo Marques de Carvalho.
 Gerardo Alves de Carvalho.
 Feliciíssimo Cruz Fernandes.
 Jaci Mendes Campos.
 Jair Augusto Coelho.
 João Gonçalves Melchhiades de Sousa.
 José Mendes Guimarães.
 José Pedro Teixeira de Carvalho.
 Júlio Pinheiro Guerra.
 Leova Bernstein.
 Luis Howard.
 Manuelita Parin de Abreu e Silva.
 Maria do Carmo Sales Vieira.
 Milton Ffeire Coelho.
 Milton Ramos.
 Naura Alves do Vale Guimarães.
 Nelson Augusto Laranja.
 Nelson Ferreira Franco.
 Orlando Bonturi.
 Orminda Leitão.
 Oscar Carneiro Ramos de Azevedo.
 Osvaldo Pereira.
 Paterniano Dias Mendes.
 Paulo Caminha Rolim.
 Pedro de Andrade Sousa Filho.
 Pedro Guimarães Pinto.
 Pedro Monteiro de Barros.
 Petrónio Romano Henrique.
 Sebastiana Garcia.
 Stella Leite Luz.
 Tomaz Neves Aleixo.
 William Abibe.
 Ivone Carvalho Monteiro.

2. As aulas serão realizadas na sede dos Cursos na Avenida Almirante Barroso n.º 3.º andar.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 29 de março de 1945. — *Arnor Guaypassú* — Chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista os resultados das provas do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, deve constar do resultado final o candidato n.º 272 — Cleonice Ribeiro Miracati, com a média final 74,0.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de dactilógrafo do Serviço Público Federal.

C. — 149

Faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Diretor no processo n.º 5.257-45,

passa a constar do resultado final do concurso acima referido, realizado no Distrito Federal, o candidato n.º 65 — Luiza Lino da Silva, com o média final 60,0.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar e Praticante de Tráfego.

P. H. 964

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE TRÁFEGO		
N.º de insc.	Nome	Nota final
5	Anatoles Rodrigues Pinto	71,8
21	Alvaro de Oliveira	65,3
15	Nilson Francô	63,0
16	Paulo Lima Silveira	62,0

PRATICANTE DE TRÁFEGO		
N.º de insc.	Nome	Nota final
29	Clemínia Castro de Oliveira ..	57,3
27	Raimundo Cruz	56,3
38	Antônio Faustino Tabaral	55,5
32	Raquel Chaves Correia	55,3
8	Vicência da Silva Pinto	54,8

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções. D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Auxiliar e Praticante de Tráfego.

P. H. — 965

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE TRÁFEGO		
N.º de insc.	Nome	Nota final
26	Iracema Deocleciana Barbosa .	75,8
19	Maria Antônia Gonçalves Dias.	73,8
44	Carlota Modesto do Amaral ..	71,0
23	Daisi Ione Coimbra Tabosa...	68,3
21	Rejane Flávia Coimbra Tabosa	64,0

PRATICANTE DE TRÁFEGO		
N.º de insc.	Nome	Nota final
10	Filomena Felipes Bacas	58,5
20	Maria de Nazaré Andrade Carvalho	54,5
30	Rute Barbosa Pereira	51,5
29	Raquel Barcessat	51,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal no Estado de São Paulo — Armazenista.

P. H. — 1.072

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Rede de Viação Cearense, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Telegrafista Auxiliar IV.

P. H. — 1.103

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Paulo, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

P. H. — 1.115

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média final
1.	Orestes de Toledo Leme	75,2
3.	Mateus Balzano	70,6

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Técnica de São Paulo, do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de Alunos VII.

P. H. — 1.115

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte		
		I	II	III
1.	Orestes de Toledo Leme	91,3	75	70
3.	Mateus Balzano .	63,6	75	70

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Material do Ministério da Agricultura — Merceologista Auxiliar XII, XIII e XIV.

P. H. — 1.123

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte		
		I	II	III
5.	Carlos Rodrigues Pereira	44,3	76,0	46,0
11.	Maria de Lourdes Bessa . .	43,3	80,0	62,0
12.	Luiz Soares Ferreira	40,7	72,0	56,0

15.	Iracema Alice Eppinghaus . .	55,9	70,0	40,0
17.	Edgar de Oliveira Costa	47,6	60,0	65,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Material do Ministério da Agricultura — Merceologista Auxiliar XII, XIII e XIV.

P. H. — 1.123

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média final
11.	Maria de Lourdes Bessa	67,8
12.	Luiz Soares Ferreira	61,4
5.	Carlos Rodrigues Pereira	60,7
17.	Edgar de Oliveira Costa	59,6
15.	Iracema Alice Eppinghaus	57,6

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Merceologista Auxiliar.

P. H. — 1.124

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I, II e III da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.		Parte		
		I	II	III
17.	Valdemar Paes	50,2	56,0	57,0
19.	Luiz Soares Ferreira	40,7	72,0	56,0
21.	Maria de Lourdes Bessa	43,3	80,0	62,0
22.	José Santana Carvalho	42,5	60,0	69,0

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Público Federal — Merceologista Auxiliar.

P. H. — 1.124

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Média final
20.	Maria de Lourdes Bessa	67,8
19.	Luiz Soares Ferreira	61,4
22.	José Santana Carvalho	60,0
17.	Valdemar Paes	55,3

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — Carlos Moreira da Silva, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P.H. — 1.182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte I	Parte II
1.	Alair de Carvalho	70	100
4.	Iolanda Iara de Sá da Cunha e Melo	59	67

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções. D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

P. H. — 1.182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	M. final
1.	Olair de Carvalho	85,0
4.	Yolanda Yara de Sá Cunha e Melo	63,0

D. S. do D. A. S. P., 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe de Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório.

P. H. — 1.183

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço de Comunicações do Ministério da Educação e Saúde — Auxiliar de Escritório.

P. H. — 1.183

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das partes I e II da prova de habilitação acima referida:

N.º de insc.	Nome	Parte I	Parte II
23.	Ubyrajara Duval Cordeiro	58,5	57
39.	Elmína Fernandes da Costa	67,5	55

2. Somente esses candidatos atingiram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII.

P. H. — 1.213

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos inscritos na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., 29 de março de 1945. — *Aristides Bourget Forte*, Chefe da Seção de Inscrições.

Prova de melhoria de salário para preenchimento de vagas na série funcional de Auxiliar de Escritório do Departamento Administrativo do Serviço Público.

P. H. — 1.233

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N.º de inscrição	Nome	Nota final
22.	Fania Guerschuny	100,0
16.	Eunice Aguiar d'Amaral	91,5
14.	Francisco Vicente da Rocha Pinto	89,9
31.	Maria Francisca da Conceição	87,5
11.	Elza Rangel da Silva	85,0

24.	Neuza Leite de Assis	84,9
26.	Dulce Teixeira Barbosa	84,3
6.	Nereia Nocito	81,9
29.	Maria Dalva Mancini Giffoni	80,9
27.	Vera Chaves Oberlaender	79,9
30.	Francisco Leão	79,4
12.	Maria Ferreira	78,7
4.	Aurita Prieto	78,6
21.	Consuelo Tarquínio	76,9
1.	Arlete Vilas Boas Guimarães	76,5
13.	Nilza de Azevedo Maltez	75,0
33.	Hélio Matos	73,0
32.	Maria Imaculada Pelosi	71,5
10.	Lúcia Alves Pinto	68,0
18.	Neusa Neves	66,7
2.	Áurea Rodrigues	66,0
23.	Beatriz Gammon	65,5
17.	Glória Nahoum	65,0
8.	Beatriz Teixeira Soares	64,8
20.	Maria Salete Viana	64,5
28.	Conceição Amélia da Silva	61,8
3.	Catarina Garcia da Rosa	60,0
15.	Eunice Ferreira Pinto	60,0

2. Somente esses candidatos atingiram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 28 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe de Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola Nacional de Veterinária, do Ministério da Agricultura — Desenhista XI.

P. H. — 1.256

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidato habilitado na Parte II da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1945. — *Carlos Moreira da Silva*, Substituto do Chefe da Seção de Provas.

Desenhista XI, lotado no Estado do Amazonas, do Serviço do Patrimônio da União

P. H. 1.322

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Estado do Amazonas, do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda — Desenhista XI.

2. A inscrição estará aberta, em Manaus, na sede da Delegacia do I. A. P. I. — Avenida Eduardo Ribeiro n.º 549.

3. Dia da abertura: 12-4-45; dia do encerramento: 21-5-45, às 17 horas e 30 minutos.

4. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo Presidente deste Departamento (Portaria n.º 164, de 17-6 de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

5. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

6. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1945. — *Aristides Bourget Fortes*, Chefe da Seção de Inscrição.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário-mensalista, lotado no Amazonas, do Serviço do Patrimônio da União, do Ministério da Fazenda — Desenhista XI.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado.

2. Sexo — Masculino.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento da inscrição; máxima: 38 anos incompletos, à data de abertura da inscrição.

4. Serviço Militar — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — Sanidade e Capacidade Física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Cópia, por superposição, a naquim, em tela ou papel, vegetal, de um trecho de planta topográfica.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho de planta topográfica, pelo método analítico, fornecidos os elementos de cálculo. O trabalho será feito a naquim e exigirá-se a o emprego de legendas, feitas à mão livre ou com auxílio de normógrafo, e de convenções usuais, coloridas, devendo ser observadas: precisão das medidas, qualidade do traço, propriedade das convenções e qualidade da letra.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8 — Observações gerais — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de março de 1945. — *Carlimo Huquency*, Substituto do Diretor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal****Divisão de Terras e Colonização****SEÇÃO DE COLONIZAÇÃO****EDITAL N.º 4**

(Herdeiros de Joaquim Pereira)

Ficam, pelo presente edital, convidados os herdeiros do Sr. Joaquim Pereira, concessionário do lote n.º 84, do Núcleo Colonial "Santa Cruz", falecido em agosto, do ano próximo passado, a habilitarem-se à posse do referido lote, nos termos do art. 29 do Decreto-lei número 6.117, de 16 de dezembro de 1943, e de conformidade com o despacho exarado no Processo DTC. 660-45, pelo Sr. Chefe da Seção de Colonização, comparecendo na referida Seção, sita na Avenida Graça Aranha n.º 226, oitavo andar, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação no *Diário Oficial*.

Seção de Colonização, 24 de março de 1945. — *Alcides de Carvalho Amorim*, dactilógrafo, classe F. — *Aurino Barbosa Souto*, no impedimento do Chefe da Seção. — *Gil Stein Ferreira*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão de Obras****EDITAL N.º 14-45**

Edital de concorrência pública para a conclusão das obras do edifício destinado ao Sanatório Miguel Pereira, em São Paulo.

1 — Autorizado pelo Sr. Presidente da República, conforme despacho em 24-1-45, no processo n.º 77.051-41-S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para a conclusão das obras do edifício destinado ao Sanatório Miguel Pereira, em São Paulo, com exclusão do fornecimento e instalação dos elevadores e monta-cargas e aparelhagem da copa, cozinha e lavanderia, de conformidade com as leis em vigor principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) Certidão relativa ao Decreto n.º 1.813, de 7 de dezembro de 1939, Decreto n.º 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao Decreto-lei número 3.995-41;

c) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantia da apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) Contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C., caso não se trate de firma individual;

f) Certidão a que se refere o Decreto-lei número 2.763, de 9 de novembro de 1940;

g) Apólices de Seguro de Acidente no Trabalho;

h) Imposto sindical da firma;

i) imposto sindical dos engenheiros (Técnicos ou responsáveis);

j) Carteira de reservista ou de permanência quando se tratar de estrangeiros;

k) Patente de consumo (*Diário Oficial* de 16-3-943);

l) Certificado de Registro Industrial;

§ 1.º — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

§ 2.º — Ficarão dispensados da apresentação dos documentos acima referidos, os candidatos que exibirem o cartão do Departamento Federal de Compras, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 6.204, de 17 de janeiro de 1944 (*Diário Oficial* de 19-1-44).

3 — No dia 27 de abril de 1945 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Avenida Graça Aranha, — (Edifício-sede do M.E.S.)

— 8.º andar, suas propostas que serão recebidas, até às treze horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo Senhor Diretor da Divisão de Obras.

I — As propostas serão apresentadas em cinco (5) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na Circular DM-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-a-40 — págs.: 23.711-712.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$. 4.193.725,20 (quatro milhões cento e noventa e três mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte centavos).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

4 — O prazo para a execução total da Obra será no máximo de 450 dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação, e não poderá exceder ao fixado, neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência, entre os respectivos autores a fim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acôr-

do com o Decreto n.º 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em Apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de cinco (5) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º. A juízo do Senhor Diretor Geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ — quando o excesso for de trinta (30) dias consecutivos o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo. Será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em 10 prestações, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá em parte (Cr\$. 3.044.135,00) à conta da dotação I-02-01-01-04-1" do P.O.E. de 1944 e o restante pela dotação I-02-01-04-04-1" do P.O.E. vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Senhor Diretor Geral, por proposta do Senhor Diretor de Obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Senhor Diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Senhor Diretor Geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 14 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido dois (2) róis de papel OZALID.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do Ministério da Educação e Saúde, em 28 de março de 1945. — *I. Barroso*, Chefe da 1-D. Ob.

Faculdade de Medicina de Porto Alegre

Faço público, de ordem do Sr. Professor Diretor, que em sua última reunião, tendo em vista recente determinação do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde relativa a realização de concursos, o Conselho Técnico Administrativo autorizou a abertura de inscrições para os candidatos à vaga existente de Professor Catedrático de Clínica Psiquiátrica desta Faculdade, uma vez que as inscrições anteriormente abertas foram consideradas encerradas, sem nenhum candidato inscrito, por ordem do Exmo. Sr. Ministro em telegrama n.º 1.036, de 26 de abril de 1944.

Assim acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade as inscrições ao referido concurso, pelo prazo de oito meses, devendo ser encerradas no dia 26 de maio de 1945. Os candidatos, na forma das determinações vigentes, deverão apresentar, no ato da inscrição:

a) Diploma profissional ou científico de Instituto em que se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) Provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) Documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) Ser docente livre ou ter concluído o curso médico, pelo menos seis anos antes;

f) Documento que prove estar quite com o serviço militar;

g) Tese (Art. 3.º § 1.º do Decreto-lei n.º 271 de 12 de fevereiro de 1938);

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do Decreto n.º 19.851, de 11 de abril de 1931 e às da Lei n.º 44, de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em 26 de setembro de 1944. — O Secretário, *José Almeida Pinto*.

Visto. — Prof. *Guerra Blesmann*, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 9 de abril de 1945, ofertas de cofaço para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 830-E — Solda p/ferro fundido, etc.
- 876-E — Acumulador em bateria, etc.
- 877-E — Arrêio para montaria, tipo "Bastões", etc.
- 878-E — Tijolo de alvenaria comum, etc.
- 880-E — Formol solução a 10%, ref. "Fadex", etc.
- 881-E — Almotolia de aço, etc.
- 887-E — Placa lisa "Eternit" etc.
- 889-E — Peça sobressalente p/máquina Transorma, etc.
- 890-E — Acumulador em bateria, etc.
- 892-E — Escada p/pintor, etc.
- 893-E — Borax, etc.

Em, 31-3-45. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor Comercial.

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, artigo 31 do Decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 10 de abril de 1945, ofertas de cofaço para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento — Avenida Aparício Borges — Ministério da Fazenda — térreo.

Número — Material

- 831-E — Amplificador "Dominar", etc.
- 871-E — Vidro catedral branco, etc.
- 872-E — Livros de expedição, etc.
- 874-E — Robite tipo 1-A, de aço doce, etc.
- 879-E — Motor de arranço, etc.
- 882-E — Correia em forma de V, etc.
- 883-E — Água rãz, etc.
- 888-E — Papel vegetal milimetrado, etc.
- 894-E — Datador c/estrutura de metal, etc.
- 895-E — Pedra de esmeril, p/rebôlo, etc.
- 896-E — Régua de cálculo Keuffel & Esser, etc.
- 897-E — Mesa para desenho, etc.

Em, 31-3-45. — *H. Blanc de Freitas*, Diretor Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 29-3-45

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTESS FIRMAS

Cheques — Firmas

- 53.575-B — A. Rodrigues Costa & Cia.
- 53.576-B — Cia. Man. Com. e Ind. Mat. Rocha S. A.
- 53.577-B — Carvalho Lauro & Cia.
- 53.578-B — Cia. Fer. Bras. S. A.
- 53.579-B — Casa Sousa Batista Ltda.
- 53.580-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
- 53.581-B — Gráfica Metrópole, Ltda.
- 53.583-B — International Harvester Export.
- 53.584-B — Inst. Ótico, Ltda.
- 53.585-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
- 53.586-B — M. M. Cavaleanti.
- 53.587-B — Prod. Quím. B. Herzog Ltda.
- 53.588-B — Sauwen & Cia. Ltda.
- 53.589-B — Soc. Imp. Grassi Ltda.
- 53.590-B — Alexandre & Cia.
- 53.591-B — Abatedouro Brasil Modelo S. A.
- 53.592-B — Antônio José de Carvalho & Cia.
- 53.593-B — Brito Oliveira & Cia.
- 53.594-B — Cardoso, Costa & Cia. Ltda.
- 53.595-B — Castro Sobral & Cia.
- 53.596-B — Cardoso & Sousa.
- 53.597-B — Cia. Quím. "Merck", Brasil S. A.
- 53.599-B — Cia. Bras. Carb. de Cálcio.
- 53.599-B — Fonseca Almeida & Cia. Ltda.
- 53.600-B — Ferreira, Filho & Cia. Ltda.
- 53.601-B — Inst. Cient. São Jorge S. A.
- 53.602-B — Jaime Loureiro & Cia. Ltda.
- 53.603-B — J. Gomes Galvão.
- 53.604-B — L. J. Costa & Cia. Ltda.
- 53.605-B — M. S. Barbosa.
- 53.606-B — "Sof." Fornec. de Mol. S. A.
- 53.607-B — Santos Martins & Cia.
- 53.608-B — Soc. Christus Ltda.
- 53.609-B — Soc. Azien. Prod. Têxtil "Sapt".
- 53.610-B — Soc. Quím. Carlos de Brito Ltda.
- 53.611-B — Souza Vieira & Cia.
- 53.612-B — Transp. Irmãos Fernandes TIF Ltda.
- 53.613-B — Cia. Oscar Rudge Papéis.
- 53.614-B — Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas.

Cheques emitidos n/data "10" correspondentes a "50" faturas, no valor de Cr\$ 1.342.951,50. — *Augusto Barata*, Diretor da D. R. E.

Direção Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. Diretor da Despesa Pública, convido os herdeiros do falecido auxiliar de 3.ª classe, aposentado, da Fábrica de Cartuchos de Infantaria — Anteci da Costa Araújo, a recolherem aos cofres da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, no prazo de trinta (30) dias, sob as penas da lei, a quantia de Cr\$ 294,10, conforme processo aqui fichado sob n.º 187.735-44.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 31 de março de 1945. — *Carlos Pinto de Castro*, Secretário..

(Dias 2, 3 e 4-4-45).

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 823

Processo n.º 133.928 de 1944

Pelo presente edital fica intimado Afonso Batista, estabelecido ou residente, na Rua do Cateite, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 824

Processo n.º 133.862, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Celso Oliveira de Aguiar, estabelecido ou residente na Rua Almeida e Sousa n.º 40-A, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 825

Processo n.º 137.876, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado José dos Santos Barbosa, estabelecido ou residente na Rua João Monteiro número 1 (auto número 10.856), desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 826

Processo n.º 140.919, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Ivan Figueiredo, estabelecido ou residente na Avenida 28 de Setembro n.º 236, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 827

Processo n.º 147.676, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Paulo Luís Brandão, estabelecido ou residente na Rua Conde de Bonfim n.º 79, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo

de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 828

Processo n.º 148.033, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Antônio Paulo de Oliveira, estabelecido ou residente na Rua Santiago n.º 380, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 19 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 829

Processo n.º 83.593, de 1941

Pelo presente edital fica intimado Elias A. Caran, estabelecido ou residente na Rua Visconde de Pirajá n.º 136, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 830

Processo n.º 67.052, de 1942

Pelo presente edital, fica intimado José Valdemar Barbieri, estabelecido ou residente na Avenida N. S. de Copacabana n.º 1.103, primeiro andar, sala n.º 204, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 831

Processo n.º 68.385, de 1942

Pelo presente edital, fica intimado Jorge Vergueiro Silvério, estabelecido ou residente na Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.190, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 22 de março de 1945. — *Celeste Martins Pereira*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 832

Processo n.º 204.144, de 1944

Pelo presente edital, fica intimado Uzeli no Resende, estabelecido no Rio de Janeiro, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 833

PROCESSO N.º 118.611, DE 1944

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica intimado Guilherme C. Melo, estabelecido ou residente na Praça Mauá n.º 7, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,70, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 834

PROCESSO N.º 127.626, DE 1944

Repartição de origem: Coletoria das Rendas Federais em Anápolis — Goiás

Pelo presente edital, fica intimado Agenor Fraga Brandão estabelecido ou residente na Rua Francisco Manuel, 18 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 400,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 835

PROCESSO N.º 201.754, DE 1944

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, ficam intimados João Siciliano e sua esposa, estabelecidos e residentes em loca ignorado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 836

PROCESSO N.º 209.058, DE 1944

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica intimada a firma Nogueira & Almeida, estabelecida na Rua Jardim Botânico n.º 532, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 837

PROCESSO N.º 221.987, DE 1944

Repartição de origem: Recebedoria do Distrito Federal

Pelo presente edital, fica intimada a firma Moreira & Abrantes, estabelecida na Av. Rio Branco n.º 142, 1.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 21 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 838

PROCESSO N.º 238.507-44

Pelo presente fica intimado Diogo Rangel, estabelecido ou residente à Rua São Luís Gonzaga n.º 316-A, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7-8-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 839

PROCESSO N.º 238.507-44

Pelo presente fica intimado Angelo Torquato Reis de Albuquerque, estabelecido ou residente à Rua Lopes Rêgo n.º 20, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137 de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simão*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 840

PROCESSO N.º 243.641-44

Pelo presente fica intimado Pedro Mota Maia, estabelecido ou residente à Rua Paissandú, número 35, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 16 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 841

PROCESSO N.º 243.657-44

Pelo presente fica intimada a firma Amara Filho & Cia. Ltda., estabelecida ou residente à Avenida Rio Branco n.º 111, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 16 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 842

PROCESSO N.º 243.640-44

Pelo presente fica intimada a firma Indústria de Gás Ltda., estabelecida ou residente à Rua Carvalho Alvim n.º 223, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 16 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 843

PROCESSO N.º 214-45

Pelo presente fica intimado Milton Carlos Gomes, estabelecido ou residente na rua Bento Lisboa n.º 157, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 15, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., em 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 844

PROCESSO N.º 9.467-45

Pelo presente fica intimado Rubem Noronha, estabelecido ou residente na rua Constante Ramos n.º 67, apt. 301, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia,

no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 38, da Tabela do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., em 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 845

PROCESSO N.º 9.467-45

Pelo presente fica intimado Fernando B. Terra Bastos, estabelecido ou residente na rua dos Arcos n.º 49-A, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 38, da Tabela do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., em 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 846

PROCESSO N.º 9.467-45

Pelo presente fica intimado o Instituto Mangueiros, estabelecido ou residente na Avenida Almirante Barroso, Edifício Piauí, 10.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 38, da Tabela do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., em 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 847

PROCESSO N.º 24.326-45

Pelo presente fica intimada a Sociedade Rádio Transmissora Brasileira, representada pelo seu Presidente, Dr. Nelson Dantas, estabelecido, ou residente na rua Álvaro Alvim n.º 31, 8.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 16 de março de 1945. — *Elza Rodrigues Simões*, Escriurário E, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 848

PROC. N.º 26.446, de 1945

Pelo presente fica intimada a firma Companhia Integridade de Seguros Gerais, estabelecida ou residente na Avenida Almirante Barroso n.º 95 — 5.º andar, desta cidade, mas aí não encontrada, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 109 nota 3.ª da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 16 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 849

PROC. N.º 27.531, de 1945

Pelo presente ficam intimados C. Bencardini e Olavo Parente Flores, estabelecidos ou residentes em local ignorados, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40, 44, das N.G. e 1.º, 83, 99 e 104 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 850

PROC. N.º 27.531, DE 1945

Pelo presente fica intimado o Sr. Luna Freire, estabelecido ou residente em local ignorado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40, 44 das N.G. e 1.º, 83, 99 e 104 da tabela anexa ao Decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 851

PROC. N.º 27.531, de 1945

Pelo presente fica intimado João Nelson Frota Júnior, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40, 44 N.G. e 1.º, 83, 99 e 104 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 852

PROC. N.º 27.531, de 1945

Pelo presente fica intimado Carlos Renno, estabelecido ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 40, 44 das N.G. e 1.º, 83, 99 e 104 da tabela anexa ao Decreto-lei n.º 4.655, de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simões*, pelo Chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 853

PROCESSO N.º 30.101-45

R. D. F.

Pelo presente fica intimada a Empresa Expresso Estrela de Prata, estabelecida ou residente na Rua Comandante Maurício ns. 118-120, desta cidade, mas aí não encontrada, para no

prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 32 do regulamento anexo ao Decreto-lei número 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simão*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 854

PROCESSO N.º 37.316-45

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Floriano Nunes Pereira, estabelecido ou residente na Rua Ronald de Carvalho n.º 117, desta cidade, mas aí não encontrado, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra a do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simão*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 855

PROCESSO N.º 56.091-45

R. D. F.

Pelo presente fica intimada a firma Cooperativa Agro Pecuária S. Fernando, estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simão*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 856

PROCESSO N.º 56.103-45

R. D. F.

Pelo presente fica intimada a firma Mineração D. Rosca Ltda., estabelecida ou residente em local ignorado, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simão*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 857

PROCESSO N.º 56.103-45

R. D. F.

Pelo presente fica intimada D. Maria Rezende, estabelecida ou residente na Rua São João Del-Rio sem número, desta cidade, para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo

acima aludido, instaurado por infração do artigo 40, § 2.º, letra b, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 4.655 de 3-9-42.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Elza R. Simão*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 858

PROCESSO N.º 42.282-43

R. D. F.

Pelo presente fica intimado, Francisco Mutschawski, estabelecido ou residente na Rua Carlos de Carvalho n.º 86, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 62 e 122 § 2.º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 739 de 24 de setembro de 1938.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 859

PROCESSO N.º 88.831-43

R. D. F.

Pelo presente edital fica intimada Casa Germania Ltda., estabelecida ou residente na Rua dos Inválidos n.º 145, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 860

PROCESSO N.º 100.921-43

R. D. F.

Pelo presente edital fica intimada a S.A. de Tecidos Alberto Pinheiro, estabelecido ou residente na Rua da Alfândega n.º 310 desta cidade, mas aí não encontrada a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito da aludida importância.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 861

PROCESSO N.º 113.239-44

R. D. F.

Pelo presente fica intimado Ferreira Couto, estabelecido ou residente na Rua Sacadura Cabral n.º 226, desta cidade, mas aí não encontrado para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 122 § 3.º, do regulamento anexo ao Decreto-lei n.º 739 de 24-9-38.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*. Pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 862

PROCESSO N.º 118.404-44

R. D. F.

Pelo presente edital fica intimado Augusto Martins & Cia., estabelecido ou residente na Rua S. Clemente n.º 75 desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima aludido, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao 2.º Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 21 de março de 1945. — *Hilda Salgado Gomes*. Pelo chefe.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

DIVISÃO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

O Diretor da Divisão de Registro do Comércio faz saber para os efeitos previstos no artigo 44 combinados com os arts. 41 e 42 do Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932 que é a seguinte a relação dos leiloeiros do Distrito Federal classificados pela ordem da data de nomeação:

- 1 — Edmundo Novais — 18-11-1918.
- 2 — Paládio Tupinambá — 4-11-1920.
- 3 — Francisco Chaves Salgado — 13-6-1924
- 4 — Sebastião Candiota — 16-1-1922.
- 5 — Agenor Guimarães — 26-11-1923.
- 6 — Júlio Monteiro Gomes — 17-3-1924.
- 7 — Manuel Teófilo Marçal — 12-11-1925.
- 8 — Jaime Cesar Leite — 12-4-1926.
- 9 — Alberto Luís Castro — 10-1-1927.
- 10 — Olávio Sousa Leite — 17-3-1927.
- 11 — Horácio Ernani Melo — 8-9-1927.
- 12 — Carlos de Aquino — 12-9-1927.
- 13 — Antônio Paula Afonso — 19-3-1928.
- 14 — Nilo Esteves Cardoso — 12-4-1928.
- 15 — Eurico Lynch Albuquerque Melo — 10 de outubro de 1929.
- 16 — Amaro Cavalcanti Cidade — 15-6-1931.
- 17 — Arlindo Costa — 2-5-1932.
- 18 — Francisco Pereira Carneiro Filho — 30-10-1935.
- 19 — Olávio Gomes Gianini — 4-5-1939.
- 20 — Afonso Nunes Velasques — 18-11-1939.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Ernesto Jencarelli*, Diretor da D.R.C., subst.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Divisão de Material

AVISO N.º 102

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar, do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Colêta de Preços n.º 102, para fornecimento de transformador elétrico trifásico de 100 K V A 6.000-220-110 volts, para instalação ao tempo.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — *Luiz Freire*, pelo C.M.

AVISO N.º 103

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 4 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Colêta de Preços n.º 103, para fornecimento de manilha de barro vidrado réta de 300mm.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo C.M.

AVISO N.º 104

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Divisão

do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Colêta de Preços n.º 104, para fornecimento de alambique elétrico para 6 litros por hora, com disjuntor automático, tipo Bornstead ou semelhante.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo C.M.

AVISO N.º 105

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar, do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Colêta de Preços n.º 105, para for-

necimento do livro comum de 200 folhas de 33cm. x 22cm.

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo C.M.

AVISO N.º 106

De ordem da Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados, que no dia 5 de abril próximo, às 15 horas, na sede da Divisão do Material localizada no 7.º andar do edifício da Estação D. Pedro II, sala 715, será realizada a Colêta de Preços n.º 106, para fornecimento de tinta preta para mimeógrafo (I N K 1.591).

Quaisquer informações sobre o assunto serão prestadas aos interessados no balcão desta Divisão.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. —
Luiz Freire, pelo C.M.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o XI volume

PREÇO: Cr\$ 20,00

★

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

SOCIEDADES

ARTIGOS DENTÁRIOS DENS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1945, PARA REFORMA DE SEUS ESTATUTOS.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, na sede social, às vinte horas, os acionistas desta sociedade constantes do "Livro de Presença de Acionistas" e em número legal, tendo sido iniciados os trabalhos sob a presidência do acionista Eugenio George Pedro Wohrle, na forma do artigo 13.º dos estatutos. Instalada a assembléia, o Sr. Presidente pediu aos acionistas que indicassem um dentre eles para assumir a presidência, tendo os acionistas indicado, por unanimidade, o próprio presidente da sociedade. Agradecendo a prova de confiança, o Sr. Eugenio George Pedro Wohrle convidou a mim para secretário, ficando desta forma constituída a mesa. Abrindo os debates, disse então o Presidente que o fim desta assembléia extraordinária era a reforma dos estatutos sociais, conforme constava dos editais de convocação publicado no *Diário Oficial* de 14, 15 e 16 do corrente. Verificado pela mesa que havia acionistas em número legal, determinou o Sr. Presidente que se procedesse à leitura do projeto das reformas que deverão ser introduzidas nos estatutos sociais, o que fez pela forma seguinte: — "Nova redação dos artigos 6.º, 7.º e 8.º dos estatutos. — Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, sendo um diretor-presidente, um diretor-gerente e um diretor-comercial, acionistas ou não, eleitos os dois últimos por dois anos e o primeiro por três anos pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. § 1.º — Ao diretor-presidente compete: a) velar pela fiel execução dos estatutos e das resoluções das assembléias gerais; b) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; c) assinar balancetes, balanço, demonstrações da conta de lucros e perdas e quaisquer outros documentos; d) assinar cheques, duplicatas e quaisquer documentos de valor; § 2.º — Ao diretor-gerente compete: a) substituir o diretor-presidente em caso de impedimento ou ausência ocasional em todos os atos que competem ao mesmo, podendo assinar cheques, duplicatas e quaisquer documentos de valor; b) traçar e por em execução a orientação referente à finalidade industrial da sociedade, sob o ponto de vista técnico bem como os meios necessários ao seu desenvolvimento; c) organizar juntamente, com o diretor-comercial os regulamentos internos reclamados para o bom andamento dos serviços da sociedade; § 3.º — Ao diretor-comercial compete: a) dirigir, orientar e fiscalizar a expansão comercial da sociedade; b) assinar o expediente e toda a correspondência da sociedade, no que se refere à parte comercial; c) admitir, contratar e demitir empregados, fixando-lhes atribuições, ordenados e diárias, assinando sempre com o diretor-presidente ou com o diretor-gerente; § 4.º — Os documentos de responsabilidade para a sociedade, como sejam: documentos de valor, compromissos, cheques, duplicatas, contratos firmados pelo diretor-comercial só terão valor quando também assinados pelo presidente ou pelo diretor-gerente; § 5.º — No caso de morte ou renúncia do diretor-presidente, o cargo vago ficará preenchido, em caráter provisório, pelo diretor-gerente, até que a assembléia geral eleja o definitivo; se a vaga ocorrer nos cargos de diretor-gerente ou comercial, o diretor-presidente designará um dos membros do Conselho Fiscal para ocupá-la provisoriamente e convocará a assembléia geral para a eleição do definitivo, dentro em trinta dias; § 6.º — Os membros da diretoria ficam proibidos, sob pena de justa causa para sua exoneração, de prestar individualmente, fianças, avaes e endossos e de praticar atos que possam afetar a boa reputação da sociedade. Artigo 7.º — O diretor-presidente terá a remuneração mensal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); o diretor-gerente e o diretor-comercial terão, cada um Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Artigo 8.º — O presidente fica obrigado a cautionar a sua gestão com a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em ações da sociedade, suas ou de terceiro, pelo valor nominal; e os dois outros diretores, com Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada um, nas mesmas condições. Terminada a leitura deste projeto, o Sr. Presidente explicou, de modo satisfatório, a razão de ser das alterações propostas e, em seguida, deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, declarou que ia submeter o projeto à deliberação da assembléia. Colhidos os votos, ficou constatado que o projeto havia sido aprovado por unanimidade. Em face deste resultado, o Sr. presidente declarou que as modificações passariam doravante a fazer parte integrante dos estatutos e que, em obediência às mesmas, deveriam os Srs. acionistas eleger os novos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Distribuídas as cédulas e colhido os votos verificou-se o seguinte resultado: — para diretor-presidente, com 100 votos, Eugenio George Pedro Wohrle, brasileiro nato, casado, para diretor-gerente, com 100 votos; Walter Joaquim Siffermann, brasileiro nato, solteiro; e para diretor-comercial, com 100 votos; Jacques Copperfield, brasileiro nato, casado; e para membros do Conselho Fiscal o Dr. Asterio Aprigio Machado de Mello, Affonso Eduardo Mascarenhas e Alfredo Albuquerque de Castro; suplentes Carlos Eduardo Mascarenhas, Abilio Monteiro e Delman Bonatto. Por determinação do Sr. presidente e de acordo com o artigo 10.º dos estatutos, foram lavrados no Livro de Atas da Diretoria os termos de posse dos eleitos e prestadas as cauções, depois do que o Sr. presi-

dente os declarou empossados. Agradecendo a presença dos acionistas e o espírito de colaboração demonstrado, o Sr. presidente mandou que se lavrasse a presente ata, o que foi feito por mim, Asterio Aprigio Machado de Mello, a qual depois de lida e submetida à aprovação da assembléia, foi unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1945. — Asterio Aprigio Machado de Mello. — Eugenio George Pedro Wohrle. — Walter Joaquim Siffermann. — Jacques Copperfield. — Carlos da Silveira. — Carlos Eduardo Mascarenhas e Helena Mascarenhas Copperfield.

Certifico que esta ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Asterio Aprigio Machado de Mello, secretário.

(N.º 4.949 — 29-3-45 — Cr\$ 193,80).

COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Exercício de 1944

Srs. Acionistas:

Em observância ao disposto na Lei de Sociedades por Ações e nos nossos Estatutos, temos a honra de trazer ao vosso conhecimento e segura deliberação, o balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e demais documentos concernentes ao exercício transato, à luz dos quais podereis formar juízo da situação, tanto econômica, como financeira de nossa Companhia e das atividades, orientação e esforços de direção no decorrer do ano findo.

Propriedades

Normalmente correram os serviços de vendas na propriedade — Fazenda do Engenho da Serra — em grande parte pelo regime de loteamento estabelecido pelo Decreto-lei n.º 58, de 1937, e em parte por desmembramento de áreas, nos trechos excluídos da inserção do Memorial de Loteamento no 9.º Ofício do Registro Geral de Imóveis desta Capital.

Com os trabalhos de calçamento e melhoria das estradas e ruas que recortam a propriedade e principalmente com o prosseguimento da grande estrada que ligará os bairros de Jacarépaguá e Grajaú, dar-se-á maior valorização dos terrenos, com a facilidade de comunicação e transportes.

Relativamente às propriedades Fazendas da — Barra e Joá, máu grado todos os esforços, não iniciou ainda o Serviço do Patrimônio da União, o levantamento local, no processo de aforamento por nós requerido, das faixas de terrenos que orlam o oceano e a lagoa de Jacarépaguá.

Resolvemos para um melhor aproveitamento proceder à serviços técnicos de loteamento de um trecho da propriedade, ao longo da Estrada da Gávea, de ambos os lados desse logradouro, estando os trabalhos a termos de conclusão.

Novas aquisições de propriedades

Por escritura pública de 9 de maio, do ano passado, lavrada em notas do 17.º Ofício desta Capital, no Livro n.º 445, à fls. 30, adquirimos 3/4 partes da Fazenda denominado — Lapa e Piloto —, com a área aproximada de 900 alqueires geométricos de terras, matas, pastos, casas de moradia e outras benfeitorias, e, dias após por escritura pública de 11 de maio do mesmo ano, lavrada em notas do Tabelião do 6.º Ofício do Estado do Rio de Janeiro, no Livro 2.º, à fls. 129, adquirimos a quarta parte restante das mesmas propriedades, unificadas com a designação de — Lapa —, com a área de 300 alqueires geométricos de terras, matas e pastagens.

A propriedade está localizada no vizinho Município de Mangaratiba do Estado do Rio de Janeiro.

Conselho Fiscal

É de justiça que não concluamos esta breve exposição, sem destacar e agradecer, os serviços prestados pelos Srs. Membros do Conselho Fiscal, zelosos sempre das suas atribuições, exercendo continuamente a fiscalização dos atos administrativos e trazendo-nos uma colaboração esclarecida e profícua.

No curso dos trabalhos da Assembléia Geral Ordinária, que dentro de curto prazo será realizada, ficamos à disposição dos Srs. Acionistas, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — José Gomes de Mattos. — Renato Fioravante Bittencourt.

Balanco geral da Companhia de Expansão Territorial S.A. encerrado em 31 de dezembro de 1944

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Fixo:			Não Exigível:		
Terrenos e Propriedades	5.582.059,40		Capital	2.000.000,00	
Veículos, Móveis e Utensílios, Instru- mentos, etc.	68.961,90		Fundo de Reserva Legal	232.944,30	
Semoventes	50.811,30	5.701.832,60	Reserva p/Jur.: Duvidosos	114.221,30	
			Reserva p/Devedores Duvidosos	8.991,70	2.386.157,30
Disponível:			Exigível:		
Caixa:			A- Curto Prazo:		
Em mão	1.101,90		Bancos	370.602,70	
Em estampilhas	2.816,00	3.917,90	Obrigações a Pagar	130.000,00	
			Contas Correntes	87.761,60	
Realizável:			Contas a Pagar	462.016,90	
A Curto Prazo:			Dividendos a Pagar	120.927,20	1.171.308,10
Contas Correntes	229.240,00		A Longo Prazo:		
Títulos e Ações	55.000,00		Promessa de Venda	18.142.264,40	
Obrigações a Receber	70.000,00		Valores em Suspensos	907.164,90	
Contas a Receber	126.515,50		Obrigações a Pagar	665.000,00	
Diversos	114.375,70	595.131,20	Diversos	99.169,20	19.813.398,50
A Longo Prazo:			Contas de Resultado Pendente:		
Contas Correntes	1.489.147,00		Lucros e Perdas		768.332,00
Prestamistas	16.303.335,80				
Diversos	46.033,70	17.838.514,50	Contas de Compensação:		
			Terceiros — C/Juros e Despesas	3.620.449,00	
Contas de Compensação:			Promessas de Venda — C/Terc.	1.068.948,30	
Juros e Despesas a Liquidar	3.620.449,00		Hipotecas	500.000,00	
Prestamistas — C/Terceiros	1.068.948,30		Agentes — C/Comissões a Vencer	34.880,30	
Propriedades Hipotecadas	500.000,00		Caução da Diretoria	25.000,00	5.249.277,60
Comissões a Vencer	34.880,30				
Ações Caucionadas	25.000,00	5.249.277,60			
		29.388.673,80			29.388.673,80

Companhia de Expansão Territorial S.A. — José Gomes de Mattos, Diretor. — Renato Fioravanti Bittencourt, Diretor — H. C. Banfield, Contador — Reg. 42.154.

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referente ao período de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944

Créditos		Débitos	
	Cr\$		Cr\$
Saldo em 31-12-1943	484.629,70	Juros Pagos e a Pagar	58.776,40
Juros recebidos	298.870,90	Despesas Judiciais	58.552,40
Lucro na venda de propriedade	268.354,60	Impostos	44.581,50
Comissões	66.670,50	Dividendos Pagos	120.000,00
Arrendamentos	11.580,00	Reserva para Dividendos	120.000,00
Rendas Diversas	67.699,70	Transferido p/Fundo de Reserva Legal	27.563,30
		Saldo em 31-12-44	768.332,00
	1.197.805,40		1.197.805,40

Companhia de Expansão Territorial S.A. — José Gomes de Mattos, Diretor. — Renato Fioravanti Bittencourt, Diretor — H. C. Banfield, Contador. — Reg. 42.154.

Parecer do Conselho Fiscal

Os infra assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Expansão Territorial S.A., tendo examinado o relatório da Diretoria, balanço e contas relativos ao exercício findo em 30 de dezembro de 1944, assim como os respectivos livros e documentos, declaram ter encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, sendo

de parecer que os mesmos e os atos administrativos do dito exercício, sejam aprovados pelos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1945. — Roberto de Souza Coelho — Noé Oliveira. — Armando Paranhos.

(N.º 4.939—Dia 29-3-1945—Cr\$ 469,20).

CONSTRUTORA CAMARGO S.A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

De acordo com os preceitos e dispositivos estatutários subme-temos à vossa apreciação o balanço contas e atos de nossa gestão, referentes ao nosso primeiro exercício social, encerrado em 30 de dezembro de 1944, bem assim o Parecer do Conselho Fiscal, emitido sobre o assunto. Tratando-se como não ignoram de ano financeiro inicial, embora tenhamos transações de grande monta já entabuladas e em perspectiva, o resultado financeiro do exercício findo, como era de se esperar, foi de pequeno resultado, pois o nosso lucro bruto foi de Cr\$ 217.179,40, e o líquido de Cr\$ 40.198,50 todavia, diante da expansão de nossas atividades comerciais, esperamos que os anos futuros sejam mais compensadores.

Finalizando, ficamos ao vosso inteiro dispor a fim de prestarmos os informes e esclarecimentos que desejardes.

Rio, 27 de fevereiro de 1945. — Construtora Camargo S.A. — Paulo Camargo e Almeida, Diretor-Presidente. — Manoel Pontual Machado, Diretor-Comercial.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal, da Construtora Camargo S.A. no exercício de suas funções legais, tendo examinado meticulosamente o Balanço e a Demonstração da Conta Lucros e Perdas, lançamentos de escrituração, contas e atos praticados pela Diretoria, no exercício findo em 30 de dezembro de 1944, e achando tudo em perfeita ordem e de acordo com os estatutos e dispositivos legais, são de parecer que sejam aprovados o mesmo balanço, contas e atos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1945. — Francisco Augusto de Faria Baptista. — Alvaro Luiz Bocayuva Calão. — Francisco João Bocayuva Calão.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Bancos — C/Movimento:		Capital:	
CIVIA — S/Bancária:		Realizado	200.000,00
Saldo disponível	33.456,20	Fundo de Reserva Legal:	
Contas Correntes:		Saldo desta conta	2.115,70
Saldos devedores	301.275,90	Fundo de Depreciação:	
Móveis & Utensílios:		Saldo desta conta	1.035,00
Valor desta conta	10.350,00	Lucros e Perdas:	
Contratantes de Obras:		Lucro do exercício	40.198,50
Saldo desta conta	6.262.000,00	Conta de Adiantamentos:	
Serviços a Cobrar:		Saldo desta conta	200.000,00
Saldo desta conta	8.454,30	Contas a Pagar:	
Estudos e Projetos:		Saldo desta conta	1.000,00
Saldo desta conta	13.741,90	Obras Contratadas:	
Obras em Curso:		Saldo desta conta	7.062.000,00
Saldo desta conta	877.070,90	Responsabilidades Contratadas:	
Contratos (compensação):		Saldo desta conta (em compensação no Ativo)	2.231.000,00
Saldo desta conta	2.231.000,00	Caução da Diretoria:	
Ações em Caução (compensação):		Saldo desta conta (em compensação no Ativo)	30.000,00
Saldo desta conta	30.000,00		
	9.767.349,20		9.767.349,20

Construtora Camargo S.A. — Paulo de Camargo Almeida. — Manoel Ferreira de Castro, Contador Reg. no DNIC 35.539.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
a Honorários	90.000,00	
a Despesas de Organização	4.917,40	
a Impostos	5.787,40	
a Despesas Gerais	60.246,00	
a Aluguéis	10.000,00	
a Fundo de Depreciação	1.035,00	
a Marcas e Patentes	650,00	
a Ordenados	2.250,00	
a Fundo de Reserva	2.115,70	
de Eventuais		1.500,00
de Juros e Descontos		679,40
de Obras — c/de Resultado		195.000,00
de Obras — c/de Administração		20.000,00
a Balanço	40.198,50	
	217.179,40	217.179,40

Lucro líquido verificado 40.198,50

Construtora Camargo S.A. — Paulo de Camargo Almeida. — Manoel Ferreira de Castro, Contador Reg. no DNIC 35.539.

(N.º 4.942—Dia 29-3-1945—Cr\$ 300,90).

COMPANHIA COMERCIAL BELÉM

(Sociedade Anônima)

Av. Rio Branco, 146-150, 3.º andar — Rio de Janeiro

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação o balanço, do-

BALANÇO GERAL DO ANO DE 1944

cumentos e contas relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Estamos na expectativa de realizar bons negócios no presente exercício, dependendo tão somente das condições gerais, e enquanto isto continuaremos com o negócio de propaganda, com o qual, graças ao senso de economia adotado, pudemos apresentar algum resultado que veio aumentar a garantia da integridade do capital social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1945. — *Lauro Souza Carvalho*, Presidente. — *José V. Carvalho*, Secretário.

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Disponível:			Não Exigível:		
Caixa	7.719,00		Capital	300.000,00	
Banco do Comércio S. A.	762,20	8.481,20	Fundo de Reserva	104.830,80	404.830,80
Realizável:			Exigível:		
Lauro Carvalho & Cia. Ltda.	140.319,50		Longo prazo		
Lauro de Sousa Carvalho	317.150,40	457.469,90	Lucros & Perdas deste exercício	61.883,20	
Compensação:			Saldo anterior devedor	973,30	60.909,90
Ações em Caução		1.000,00	Curto prazo		
		466.951,10	Banco Financeiro Novo Mundo		210,10
			Compensação:		
			Caução da Diretoria		1.000,00
					466.951,10

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

	Cr\$	Cr\$
a Despesas Gerais	2.915,50	
de Juros & Descontos		15.461,90
de Renda de Propaganda		49.363,80
Lucro deste exercício	61.883,20	
	64.828,70	61.828,70

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Lauro de Sousa Carvalho*, Presidente. — *José V. Carvalho*, Secretário. — *Elias Monassa*, Contador D.E.C. 11.777, D.N.I.C. 32.615.

PARER DO CONSELHO FISCAL RELATIVO AO ANO DE 1944

Tendo verificado os livros de escrituração, balanço, documentos e contas apresentados pela Diretoria da Companhia Comercial Belém e encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão, somos de pa-

recer, na qualidade de Membros do respectivo Conselho Fiscal, que devem merecer a aprovação dos Srs. Acionistas.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Victor Nicolau P. Cavalcante*. — *Humberto Monte Parente*. — *Emílio Brandão*.

(N.º 4.878 — 29-3-45 — 176,50)

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO**ATA DA 27.ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 1945, às 18 horas, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 4.º andar, presentes os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, possuidores de 139.520 ações, assumiu a presidência o Sr. Mário d'Almeida, presidente da Companhia, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Alberto Marsili e A. A. Rodrigues Quintans.

Constituída assim a mesa e constatada a existência de número legal, o Sr. Presidente mandou o Sr. primeiro secretário ler o seguinte edital publicado por três vezes no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio": — "Companhia Comércio e Navegação — Assembléia Geral Extraordinária. — São convidados os Srs. acionistas da Companhia Comércio e Navegação a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 26 de março corrente, às 18 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 4.º andar, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para reforma do art. 7.º dos estatutos. — Rio de Janeiro, 16 de março de 1945. — *Mário d'Almeida*, Presidente".

Em seguida o Sr. Presidente mandou proceder à leitura da seguinte proposta, seguida do parecer do Conselho Fiscal.

"Senhores Acionistas:

Razões de ordem prática aconselham a inclusão, na diretoria, de dois vice-diretores, sendo um vice-presidente.

Nestas condições, propomos seja reformado o art. 7.º dos estatutos, dando-se-lhe a redação conveniente.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — Pela Diretoria — *Mário d'Almeida*, Presidente".

"Parecer do Conselho Fiscal:

Senhores Acionistas.

Tendo examinado a proposta da Diretoria para ser reformado o art. 7.º dos estatutos sociais, no sentido de se incluírem na Diretoria dois cargos de vice-diretor, julgamos consultar a mesma o interesse social, e propomos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *João Augusto Alves — João Batista Roza*. — *Marinus Pereira da Mota*".

Finda a leitura da proposta e parecer, pediu a palavra o acionista Sr. José Martinelli e apresentou a seguinte proposta:

"Substitua-se o art. 7.º dos estatutos pelo seguinte:

"Art. 7.º — A sociedade será administrada por um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, um diretor-gerente, um diretor-tesoureiro, um diretor-secretário, um diretor-comercial e um vice-diretor. Na falta do vice-diretor observar-se-á o art. 12.

Posta em discussão pelo Sr. Presidente a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal seguidos da proposta do Sr. José Martinelli e como ninguém pedisse a palavra, foram os mesmos submetidos à votação, sendo unanimemente aprovados.

E nada mais havendo a tratar, são suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata, feito o que, e reaberta a sessão, é procedida a sua leitura em voz alta pelo Sr. primeiro secretário, posta em discussão e votação e unanimemente aprovada!

E eu, A. A. Rodrigues Quintans, 2.º secretário, a fiz escrever e assinar, com os demais membros da mesa e acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1945. — *Mário d'Almeida*, Presidente. — *Alberto Marsili*, 1.º Secretário. — *A. A. Rodrigues Quintans*, 2.º secretário. — *José Martinelli*. — *Roger André Locoste*. — *Gabriel dos Santos Almeida* — p.p. Companhia Imobiliária Flamengo, *Gabriel dos Santos Almeida*. — p.p. Leopoldo de Azevedo Bastian, *Gabriel dos Santos Almeida*.

A presente é cópia fiel extraída do livro próprio. — *A. A. Rodrigues Quintans*, 2.º secretário.

(N.º 4.916 — 29-3-45 — Cr\$ 142,80).

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

Rio de Janeiro

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
1 — Imobilizado:		1 — Não Exigível:	
Bens Imóveis	46.900.306,50	Capital:	
Bens Móveis	48.090.393,10	125.000 ações comuns nominativas	25.000.000,00
		125.000 ações preferenciais ao portador	25.000.000,00
			50.000.000,00
2 — Disponível:		Fundo de Reserva Legal	13.905.000,00
Bancos	5.623.523,50	Fundo de Reserva Especial	19.349.425,00
Caixa e Fundo de Selos	6.093.829,90		33.254.425,00
		Fundo de Amortização	32.877.930,80
3 — Realizável a Curto Prazo:		2 — Exigível a Curto Prazo:	
Ações e Valores	172.695,80	Credores Diversos	38.466.203,10
Coparticipações	604.000,00	Dividendos não reclamados	1.449.345,20
Devedores Diversos	26.936.998,10	78.º Dividendo	1.500.000,00
Inventário	67.370.728,70	11.º Dividendo s/ações preferenciais	1.500.000,00
			42.915.518,30
4 — Liquidações Pendentes:		3 — Exigível a Longo Prazo:	
Incorporações	180.000,00	Obrigações a pagar	3.180.000,00
		Debêntures	20.000.000,00
5 — Contas Compensadas:			23.180.000,00
Ações Cauçionadas	50.000,00	4 — Liquidações Pendentes:	
Diversas contas	1.867.898,00	Liquidações diversas	12.481.821,50
Duplicatas nos Bancos	7.689.463,70	5 — Lucros e Perdas:	
Conta de Compensação das Filiais	6.189.915,50	Saldo em 31-12-44	7.262.750,00
		6 — Contas Compensadas:	
		Caução da Diretoria	50.000,00
		Diversas contas	1.867.898,00
		Duplicatas em Cobrança	7.689.463,70
		Conta de Compensação das Filiais	6.189.915,50
			15.797.277,20
			217.769.752,80
			217.769.752,80

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Heinrich Künning*, Presidente. — *Rob. Kutschat*, Diretor. — *Thomaz Zoéga*, Diretor. — *Carlos Maia*, Diretor. — *Henrique Brunow Filho*, Diretor. — *A. Lordello*, Guarda-livros, Reg. 32.506, (D.E.C. 50.159).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Gastos Gerais	9.671.625,00	Saldo de 30 de junho de 1944	7.915.500,00
Serviço de Transporte	3.642.978,90	Menos: transferência do saldo	
Impostos	860.478,00	acima para a nova conta:	
Despesas com Leis Sociais	467.227,30	"Conta Especial para novas Insta-	
Juros	1.168.509,60	lações, Amortizações em geral	
Perdas Diversas	279.914,00	e eventuais" de acordo com a	
Ordenados e Percentagens	6.804.398,30	resolução da assembléia geral	
Amortizações	2.960.246,60	ordinária em 28-9-44 valor	
Fundo de Reserva Legal	1.232.000,00	1-7-44	7.915.500,00
Fundo de Reserva Especial	7.262.750,00		
Dividendos:		Receita de nossos produtos	42.378.917,40
sobre ações comuns nomina-		Receitas Diversas	1.716.693,00
tivas	1.500.000,00	Renda de Capitais	581.267,30
sobre ações preferenciais	1.500.000,00		41.676.877,70
	3.000.000,00		
Imposto de Renda s/juros de debêntures	61.000,00		
Saldo para o semestre seguinte	7.262.750,00		
	44.676.877,70		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — *Heinrich Künning*, Presidente. — *Rob. Kutschat*, Diretor. — *Thomaz Zoéga*, Diretor. — *Carlos Maia*, Diretor. — *Henrique Brunow Filho*, Diretor. — *A. Lordello*, Guarda-livros, Reg. 32.506, (D.E.C. 50.159).
(N.º 4.875 — 29-3-45 — 280,50)

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ"

RELATÓRIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 31 DE MARÇO DE 1945

Senhores acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos de Lei e de nossos Estatutos Sociais, submetemos ao vosso exame e julgamento as contas e Balanço referentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 1944, bem como o Parecer e aprovação do Conselho Fiscal.

Perdurando a situação criada pelo estado de guerra, ainda não nos foi possível, neste Exercício, a realização de qualquer atividade nos ramos para os quais foi a Cia. fundada, e, assim, infelizmente ainda não podemos apresentar qualquer resultado favorável, como é do conhecimento dos senhores acionistas através de informes que periodicamente lhes prestamos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Jorge Somlányi*, Diretor-Gerente.

BALANÇO GERAL DA FIRMA COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA EXIMBRAZ, ESTABELECEIDA NO RIO DE JANEIRO, À RUA DEBRET N.º 79, 4.º, SALA N.º 410, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Disponível:		Exigível:	
Caixa	5.796,30	Contas correntes	8.000,00
Imobilizado:		Não exigível:	
Veículos	8.000,00	Capital	50.000,00
Móveis e Utensílios	1.000,00	Fundo de Depreciação	3.900,00
Depósitos & Cauções	2.136,00	Caução da Diretoria	5.000,00
Títulos Diversos	25.000,00		
Lucros e Perdas	24.967,70		
	<u>63.900,00</u>		<u>66.900,00</u>

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Oswaldo Ferreira*, Contador, reg. M. E. S. 1.738 — D. N. I. C. 32.241. — *Jorge Somlányi*, Diretor-Gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DA FIRMA COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944, E REFERENTE AO PERÍODO DE: 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Saldo que vem do exercício anterior	18.346,70	de Despesas Ressarcidas	150,00
a Impostos Diversos	1.417,70	de Juros & Descontos	224,70
a Aluguéis	2.820,00	de Dividendos	1.500,00
a Veículos e/depreciação	1.200,00		
a Móveis & Utensílios e/depreciação	100,00		<u>1.874,70</u>
a Imposto Sindical	60,00		
a Despesas Gerais	2.898,00	Saldo que passa para o exercício seguinte	24.967,70
	<u>26.842,40</u>		<u>26.842,40</u>

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — *Oswaldo Ferreira*, Contador, reg. M. E. S. 1.738 — D. N. I. C. 32.241. — *Jorge Somlányi*, Diretor-Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Cia. de Comércio e Indústria "Eximbraz", representado pelos abaixo assinados, consoante o que estabelece o Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, havendo examinado o Relatório da Diretoria e Balanço Geral encerrado em 30 de dezembro de 1944, e demais contas e documentos, recomendam aos senhores acionistas a aprovação de tais documentos e dos atos praticados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Luiz Endson*. — *Octacílio Ferreira*. — *José Novais Varzea*.

(N.º 5.041 — 29-3-45 — Cr\$ 285,60).

COMERCIAL DE BALANÇAS S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Em cumprimento do que determina a legislação em vigor e os nossos Estatutos, vimos apresentar-vos com o presente relatório o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944.

Pelos anexos, podereis apreciar o movimento da Companhia, estando a Diretoria a Vossa disposição para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Director Presidente, Manoel Bifano*. — *Diretor Gerente, Sylcio Romero de Farias*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Comercial de Balanças S. A., por seus membros abaixo assinados, no exame que fez da escrituração, contas e balanço da mesma Companhia, referente ao período de 1 de janeiro de 1944 a 31 de dezembro de 1944, encontrou tudo em ordem e exatidão, sendo, portanto, de parecer que sejam aprovados o mesmo balanço, contas e atos da Diretoria.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1945. — *Nelson Moreira Baptista*, *Mário Moreira Baptista*. — *João Baptista Lopes de Oliveira*.

BALANÇO GERAL DA COMERCIAL DE BALANÇAS S. A., ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944 (RELATIVO AO PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 1944)

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Instalações da Loja	10.008,00		Capital	216.000,00	
Móveis e Utensílios	8.673,30		Fundo de Reserva sal-		
Ferramentas	580,00		do 1943	2.832,90	
Veículos	1.650,00	20.911,30	Saldo 1944	1.795,20	4.628,10
					220.628,10
Disponível:			Exigível a longo prazo:		
Caixa	89.947,20		Obrigações a pagar	92.682,60	
Banco do Brasil S. A., c/Mov.	12.268,60		Dividendo n.º 2	34.109,10	
Manlio Bifano	200,00	102.415,80	Bonus de Guerra de Empregados	15,00	126.806,70
Realizável em Longo Prazo:			Contas de Compensação:		
Mercadorias Gerais	152.391,00		Caução da Diretoria		10.000,00
Duplicatas a Receber	64.426,00				
Material de Escritório	560,50				
Bonus de Guerra	1.000,00				
Estoque de Estampilhas Mercantis	360,30				
Selos Adesivos e do Correio	229,20	218.967,00			
Contas de Resultado Pendentes:					
Seguros	385,70				
Despesas de Constituição	4.755,00	5.140,70			
Contas de Compensação:					
Ações caucionadas		10.000,00			
Total do Ativo		357.434,80			357.434,80

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — *Manlio Bifano*, Diretor-Presidente. — *Sylvio Romero de Farias*, Diretor-Gerente. — *João Ribeiro*, Contador. Reg. n.º 34.735.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DA COMERCIAL DE BALANÇAS S. A., NO PERÍODO DE 2 DE JANEIRO A 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Crédito		Débito	
	Cr\$		Cr\$
Mercadorias Gerais	191.807,80	a Miudesas	872,60
Descontos	479,10	a Comissões	75.194,60
Juros	1.054,60	a Selos do Correio	152,20
		a Carretos	3.893,50
		a Material de Escritório	900,00
		a Seguros	600,00
		a Estampilhas Mercantis	9.682,20
		a Selos Adesivos	786,80
		a Luz	466,00
		a Telefone	1.208,20
		a Aluguel	7.700,00
		a Honorários da Diretoria	24.000,00
		a Ordenados	5.819,00
		a Despesas Bancárias	52,70
		a Inst. Ap. P. dos Comerciantes	265,50
		a Impostos	7.409,90
		a Assinaturas, Jornais e Revistas	123,00
		a Serviços de Contabilidade	2.400,00
		a Despesas de Constituição	528,30
		a Viagens	916,00
		a Propaganda e Anúncios	1.402,50
		A Despesas Gerais:	
		Legalização aumento capital	4.134,30
		Estadias de volumes	3.306,00
		Anúncios diversos	271,00
		Patente e despesas depósito	276,40
		Gratificação Natal a divs.	970,00
		Instal. elétrica e telegramas	561,00
		Multas diversas e despesas	406,80
		Carreto porta, pedreiro e passagens	998,50
			10.921,00
		a Instalações Loja (Depreciação)	1.112,00
		a Móveis e Utensílios (Depreciação)	963,70
		a Ferramentas (Depreciação)	64,50
		a Fundo de Reserva	1.795,20
		a Dividendo	34.109,10
			193.341,50
			193.341,50

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1945. — *Manlio Bifano*, Diretor-Presidente. — *Sylvio Romero de Farias*, Diretor-Gerente. — *João Ribeiro*, Contador. Reg. n.º 34.735.

(N.º 5.010 — 29-3-45 — Cr\$ 367,20).

J. C. ENO (BRAZIL) LIMITED

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

(Capital autorizado Cr\$ 100.000,00)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Ativo Imobilizado:		Passivo Exigível a curto prazo:	
Imóveis	1.073.305,40	Companhias Associadas	2.807.214,00
Maquinismos e Equipamentos, Instalações, Móveis e Veículos	566.620,10	Credores Diversos	3.475.066,40
Marcas Registradas	342.206,40	Impostos a Pagar	255.432,20
Diversos	8,40		6.537.712,60
	1.982.140,30	Passivo não Exigível:	
Ativo Disponível:		Capital Realizado no Canadá — Cr\$	
Caixa e Bancos	252.995,90	47.300,00	397.320,00
Ativo Realizável a curto prazo:		Lucros Suspensos	332.540,10
Devedores Diversos	3.152.932,90	Reservas para Depreciação	363.970,80
Matéria Prima e Produtos Acabados	3.291.590,00	Reserva para Depreciação de Títulos de Renda	106.955,00
Bônus de Guerra	492.880,00	Reservas para Dívidas Duvidosas	80.000,00
	6.937.402,90	Lucros e Perdas	1.961.811,50
Contas de Resultado Pendente:			3.242.627,40
Material de Propaganda, Selos, Depósitos e Diversos Pagamentos Adiantados	707.800,90	Contas de Resultado Pendente:	
Contas de Compensação:		Reserva para Indenizações	100.000,00
J. C. Eno (Brazil) Limited	188.000,00	Conta de Compensação:	
Contrato para compra de Terreno	180.000,00	J. C. Eno (Brazil) Ltd. — Conta Capital	188.000,00
	368.000,00	Contrato para Compra de Terreno	180.000,00
	10.248.340,00		368.000,00
			10.248.340,00

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — T. J. O'Shea, Vice-Presidente. — Rubem Soares Barrouin, Contador — Reg. n.º 35.920 no Dep. Nac. da Indústria e Comércio.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas de Vendas	2.406.112,50	Saldo transferido do exercício anterior	1.870.406,50
Despesas de Armazem e Embarque	445.548,60	Lucro bruto nas vendas	6.208.018,20
Despesas Gerais e de Administração	1.957.367,10	Rendas Diversas	593.159,90
Provisão para Imposto de Renda	216.245,60		
Provisão para Dívidas Duvidosas	7.407,80		
Provisão para Depreciação de Títulos de Renda	106.955,00		
Dividendos	1.366.200,00		
Transferência para a Conta da Casa Matriz	504.266,30		
Saldo que passa para o exercício seguinte	1.961.811,50		
	8.671.944,40		8.671.944,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1944. — T. J. O'Shea, Vice-Presidente. — Rubem Soares Barrouin, Contador — Reg. n.º 35.920 no Dep. Nac. da Indústria e Comércio.

N.º 4.952 — 29-3-45 — Cr\$ 220,500

ORGANIZAÇÕES TÊXTEIS JORGE CHAMMA S.A.

Senhores Acionistas:

Tendo nos sido confiada a direção dessa Companhia, vimos dar conta à VV. SS. de nossa curta gestão, pois nossa eleição foi feita em fins do ano findo. — Como verificam os senhores acionistas pela simples leitura de nosso Balanço, a situação é bem promissora, esperando que o ano próximo seja o ano da vitória, com melhores negócios ainda para a nossa Companhia. — Eis o que nesse curto espaço de tempo, temos a lhes declarar.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1944. — **Joberto Abdalla Chamma**, Diretor Gerente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis & Utensílios	26.883,90	Capital	4.000.000,00
Automóveis	53.584,00	Fundo de Reserva	52.343,10
Apólices	561,00	Fundo p/Devedores Duvidosos	159.674,20
		Fundo de Depreciação	209.372,00
			4.421.389,30
Disponível:		Exigível:	
Caixa	542.249,59	Duplicatas a Pagar	4.461.744,90
Bancos C/de Movimento	19.448,00	Títulos a Pagar	1.800.000,00
		Contas a Pagar	299.922,80
		C/Correntes: Credores	1.177.369,00
Realizável:		Diferença de Alugueros a Pagar	45.566,60
Mercadorias	6.847.684,30	Saques Descontados	553.099,90
Duplicatas a Receber	316.493,90	Bancos — C/Garantias	2.319.085,50
Bancos — C/Cobrança	3.056.405,60	Dividendos	785.145,20
Bancos — C/Vinculadas	119.866,50		11.411.933,90
Bancos do Brasil S. A. — C/Esp.	153.545,00		
Notas Promis. a Receber	2.253,00	De Compensação:	
Obrigações de Guerra a Rec.	89.632,20	Caução da Diretoria	40.000,00
Obrigações de Guerra	55.900,00		40.000,00
Bancos — C/Custódia	10.000,00		15.903.323,20
Selos de Obrig. de Guerra	65,00		
Contas Correntes: Deveds.	4.568.754,20		
De Compensação:			
Ações em Caução	40.000,00		
	15.903.323,20		

Joberto Abdalla Chamma, Diretor Gerente. — **Carlos Mendes Barata**, Contador, Reg. na D.E.C. n.º 40.847.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1944

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Despesas gerais	1.178.360,70	Lucros & Perdas	1.461,40
Juros	109.122,40	Sub-Locações	30.614,76
Descontos	126.663,50	Mercadorias	2.429.230,80
Fundo de Reserva	52.343,10		2.461.006,96
Fundo de Depreciação e Renovação	209.372,00		
Dividendos	785.145,20		
	2.461.006,96		

Joberto Abdalla Chamma, Diretor-Gerente. — **Carlos Mendes Barata**, Contador Reg. na D.E.C. sob o n.º 40.847.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de Organizações Têxteis Jorge Chamma S.A. examinando durante o exercício de 1944, os livros, balanço e Contas relativas ao exercício em apêço, verificaram a mais perfeita ordem e exatidão, pelo que são de parecer que sejam aprovadas pelos Srs. Acionistas os atos e contas apresentados pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1945 — **Dr. Benedito Azevedo Barros**. — **Gustavo Philadelpho de Azevedo**. — **Dr. Ricardo Jafet**.
(N.º 4.900—Dia 31-3-45—Cr\$ 250,90).

RESTAURANTES ALBA MAR S.A.

Mercado Municipal — Lado externo, 186, 1.º andar — Rio de Janeiro
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em dois de março de mil novecentos e quarenta e cinco, às dezessete horas, na sede da Sociedade, nesta Cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas: Dr. Alfredo Thomé Torres, Alvaro Burgos Carneiro de Campos, Francisco Pereira Sodré, Manoel de Souza Dantas, Fernando Luiz de Souza Dantas, Antonio Rolando Pedreira, Aguinaldo Vianna Torres, Jeronymo Thomé Torres e Mario Vianna Lagarde, representando a totalidade das ações, para, na forma dos Estatutos, conhecerem do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, para eleição deste e de seus suplentes, para o presente exercício, bem ainda fixar seus vencimentos.

O Dr. Alfredo Thomé Torres, presidente da Sociedade, verificando terem sido depositados pelos acionistas presentes, títulos representativos do capital, declara instalada a assembleia geral e convida para presidir-lá o Dr. Alvaro Burgos Carneiro de Campos, o qual assumindo a presidência convida para secretário o Sr. Jeronymo Thomé Torres, mandando proceder à leitura do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, aprovando as contas daquela.

A seguir são postas em discussão e votação separadamente o relatório e o parecer, os quais são aprovados unanimemente.

Finalmente procede-se às eleições do Conselho Fiscal e seus suplentes, sendo reeleitos: para o Conselho Fiscal Rodolpho de Souza Dantas, Antonio Rolando Pedreira e Francisco Pereira Sodré, e para suplentes Frederick L. Andrews e Manoel de Souza Dantas, sendo eleito para suplente Fernando Luiz de Souza Dantas.

O Sr. Aguinaldo Vianna Torres propôs a seguir, no que foi acompanhado pelos acionistas presentes, ficando por consequente deliberado, que continue a ser no presente exercício, de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) anuais, a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal.

Nada mais havendo, é encerrada a sessão e lavrada esta ata, que é aprovada por todos os acionistas presentes e assinada pela mesa.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1945. — A. B. Carneiro de Campos. — Jeronymo Thomé Torres. — Aguinaldo Vianna Torres, diretor-lesoureiro.

(N.º 4.882 — 29-3-45 — Cr\$ 87,70).

LABORATÓRIO PHYMATOZAN S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE 5 DE MARÇO DE 1945

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, reunidos na sede social, em assembleia ordinária, às treze horas, acionistas representando nove mil e novecentas ações, foi aberta a sessão pela Diretoria Geral, Dna. Marcia Costa Lenz César, que, assumindo a presidência da mesa, convidou, para secretariar os trabalhos, o acionista Julio de Miranda Bastos. Dizendo, então, a Presidente da mesa, que estava a assembleia reunida para discussão e votação da matéria constante das editais publicados no *Diário Oficial* dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e seis, e, *"Jornal do Comércio"*, desta Capital, de vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco, tudo de fevereiro próximo findo. Pede a palavra, pela que a transferência de ações por parte de Diretor a terceiros, nas proximidades da assembleia ordinária de aprovação de balanço, contas e relatório de Diretoria, é reputada, pela doutrina e pela jurisprudência, mistificação fraudulenta. Ora, segundo prova o livro de transferência de ações, em fins de janeiro e fins de fevereiro últimos, a Diretoria Geral, Dona Marcia Costa Lenz César, transferiu para seus parentes consanguíneos, inclusive filhos, mais de duas mil ações com as quais pretendem oscessionários aprovar o balanço e as contas. Reputando esse ato nulo, pede que da ata conste o seu formal protesto nesse sentido. Ainda com a palavra, o acionista Alfredo da Silveira pede sejam prestados esclarecimentos em torno da diminuição de dividendos referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, em contraposição aos anos anteriores. Esclarecendo o pedido, a Diretoria Geral da Sociedade diz da alta dos preços de toda a matéria prima empregada no produto, detalhando cifras e invocando ainda ter sido aprovada, por unanimidade, a alteração dos Estatutos, notadamente no que se refere ao "quantum" dos dividendos. Voltando a palavra ao acionista Alfredo da Silveira diz ele manter, em nome da minoria, o protesto judicial feito pela Primeira Vara Cível, desta Capital, quanto à retroatividade que a Diretoria atual deu aos Estatutos, na elaboração do balanço. Por proposta do acionista Moacyr Junqueira Leite passa a constar em ata, como adendo àquele protesto da minoria, as declarações, nesta assembleia, da acionista Dona Sylvia Leite Marcondes, que disse estarem "certas as cifras não o estando o balanço, ou seja, a apuração deste, que não foi feito pela Diretoria anterior e sim pela atual de que não fazem parte os acionistas Frederico Marcondes dos Santos e Frederico Marcondes dos Santos Filho". Por proposta ainda do acionista Moacyr Junqueira Leite, vem prestar esclarecimentos o Contador da Sociedade, Sr. Antônio Pereira da Silva Pinto, que respondendo ao que lhe era perguntado declarou não ter sofrido qualquer coação ou influência da atual Diretoria para apuração do balanço em discussão, podendo oferecer mais, por lhe ser pedido pelo acionista Alfredo da Silveira, os esclarecimentos de que dos quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros e oito centavos referentes a mercadorias e matérias primas, cento e

dois mil cento e setenta e três cruzeiros referem-se a matéria prima e os restantes trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos a mercadorias. Submetido a votação o balanço foi o mesmo aprovado por maioria, tendo votado contra o mesmo os acionistas Alfredo da Silveira, Bernardo Schwartz, Sylvia Leite Marcondes, Frederico Marcondes dos Santos e Frederico Marcondes dos Santos Filho, pelas razões, que reafirmaram, estavam expostas no protesto judicial pré-referido. Em seguida, pedindo a palavra o acionista Henrique Pereira de Lucena Júnior, propõe não sejam transcritos, em ata, o relatório da Diretoria, o balanço e contas de, digo, e contas e parecer do Conselho Fiscal do exercício passado, por ser do conhecimento de todos, à vista das publicações constantes do *Diário Oficial* do dia vinte e oito de fevereiro do ano corrente, o que foi aprovado por unanimidade, depois de submetida a proposta à votação. Procedendo-se a eleição dos membros para composição do Conselho Fiscal, o acionista Henrique Pereira de Lucena Júnior pede seja indicado, pela minoria, o nome de quem deve representá-la no citado Conselho, sendo, então, pelo acionista Alfredo da Silveira indicado os nomes do Dr. Bernardo Schwartz e o de José Maria Pereira, este como Suplente, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, o primeiro solteiro e o segundo casado. Por proposta ainda do acionista Henrique Pereira de Lucena Júnior foram indicados para o Conselho Fiscal, como membros efetivos os Srs. Mário de Moraes Tibau e Henrique de Oliveira e Silva, ambos brasileiros, casados, residentes nesta Capital, e, como Suplentes os Srs. Levi de Abreu Martins, solteiro, e Aristóteles Sá Antunes, casado, ambos brasileiros, residentes nesta Capital, propondo mais fossem fixados os honorários dos Srs. Conselheiros em trezentos cruzeiros, sendo cem cruzeiros para cada um, por sessão a que comparecerem. Postas em discussão as propostas, pede ainda a palavra o acionista Henrique Pereira de Lucena Júnior e esclarece que sua sugestão era no sentido do pagamento de trezentos cruzeiros para cada membro do Conselho Fiscal por sessão a que comparecerem. Levadas as propostas à discussão e em seguida à votação são aprovadas por unanimidade. A seguir a Presidente da mesa diz estar em discussão o último assunto, da ordem do dia e esclarece que, como representante da minoria, esta se abstém de votar. Pede a palavra o acionista Moacyr Junqueira Leite e após rogar esclarecimentos sobre os anteriores honorários da Diretoria e sobre as vendas efetuadas nos cinco últimos meses, e esclarecido quanto aos honorários e as ditas propôs, então que, atendendo ao elevado custo atual da vida e ainda a que as vendas nestes dois últimos meses ultrapassaram de quase cinco vezes as efetuadas em igual período do ano passado, o que prenuncia a realização de ótimos resultados, neste exercício, fossem fixados em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00) os honorários mensais do Diretor Geral, e, em Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) também mensais, os vencimentos para cada um dos demais diretores. O acionista Alfredo da Silveira, com a palavra, diz "votar contra a proposta, retratando-se quanto a abstenção a que se propuseram ele, e a minoria, que representa, declarando que diante da proposta absurda apresentada, vota contra, principalmente em vista de que, tendo a Companhia um capital fictício de um milhão de cruzeiros, desde que, esclarece ele, novecentos mil cruzeiros são representados por bens, coisas e direitos e por marcas, e, apenas cem mil cruzeiros em dinheiro, e também porque, como explicou a Diretoria Geral, a matéria prima subiu extraordinariamente de preço, o que aumenta, cada vez mais, o do produto, diminuindo assim os lucros da Sociedade. Submetida à votação a proposta foi ela aprovada por maioria de votos, abstando-se de votar os interessados e contra a mesma votando Frederico Marcondes dos Santos, Frederico Marcondes dos Santos Filho, Dona Sylvia Leite Marcondes, Bernardo Schwartz e Alfredo da Silveira. E em seguida suspensa a sessão para lavratura da presente ata. Reaberta a sessão e esta lida, pede a palavra o acionista Moacyr Junqueira Leite e propõe que dela conste a abstenção dos atuais diretores na votação pela qual foram aprovadas as contas do exercício passado. Nada mais havendo e como tenha sido achada conforme é esta aprovada por todos os presentes que assinam com os membros da mesa. — Rio de Janeiro, cinco de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Marcia Costa Lenz Cesar. — Julio de Miranda Bastos. — Moacyr Junqueira Leite. — Milton Costa Lenz Cesar. — Paulo Costa Lenz Cesar. — Thamyres de Santa Isabel Protasio. — Alfredo da Silveira. — Frederico Marcondes dos Santos. — Bernardo Schwartz. — Henrique Pereira de Lucena Júnior. — Ruth Carvalho de Araújo Costa. — Celeste Antunes Costa. — Frederico Marcondes dos Santos Filho. — Sylvia Leite Marcondes. — Arthur de Araújo Costa. — Erle Costa Lenz Cesar. — Alvaro de Santa Isabel Protasio da Silva. — Bonnerges de Araújo Costa. — Lindemberg Costa Lenz Cesar. Confere com o original — Julio de Miranda Bastos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D. N. I. C.)

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Certidão

Certifico que o Laboratório Phymatosan S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 727, por despacho de 20 de março de 1945, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 5 de março de 1945, que aprovou as contas do exercício de 1944, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou os seus honorários bem como os da diretoria, do

que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de março de 1945. Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino, *R. A. Penna Barros*.

Processo n.º 4.719-45. — (Selada com Cr\$ 4,40).
(N.º 4.957 — 29-3-45 — Cr\$ 173,40)

LABORATÓRIO PHYMATOZAN S.A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(D. N. I. C.)

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Certidão

Certifico que o Laboratório Phymatosan S. A., arquivou nesta Divisão sob o n.º 728 por despacho de 20 de março de mil novecentos e quarenta e cinco, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 5 de março de 1945, que autorizou a diretoria a contratar um técnico para seus serviços, e, para proceder ao estudo de uma proposta de financiamento para aquisição de imóvel necessário à sede da sociedade, do que dou fé. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 21 de março de 1945. — Eu, Carmen Cruz, Auxiliar de Escritório IX, escrevi, conferi e assino, *Carmen Cruz*. — Eu, Renato Adolfo Pena Barros, pelo Chefe da S. R. E. a subscrovo e assino, *R. A. Penna Barros*.

Processo n.º 4.720-45. — (Selada com Cr\$ 4,40).
(N.º 4.959 — 29-3-45 — Cr\$ 51,00)

COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1945

Aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, pelas quatorze horas, na sede social, na Rua da Alfândega, 111, 5.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniram-se em primeira convocação os acionistas da Companhia de Seguros Riachuelo e, verificando-se no Livro de Presença haver número legal, representando mais de um quarto do capital social, o diretor-presidente, Sr. Othon Lynch Bezerra de Melo, declarou aberta a sessão e, por indicação dos presentes, assumiu a presidência, convidando o acionista Sr. Dr. Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior e a mim, Artur Brito Bezerra de Melo, para primeiro e segundo secretários, respectivamente. Dando início aos trabalhos, declarou o Presidente que, de acordo com a convocação publicada no *Diário Oficial* dos dias 17, 19 e 20 de março corrente, e no "Jornal do Comércio" dos dias 17, 18 e 20, também do corrente mês, a presente assembléia tinha por fim deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e quatro, e eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco e fixar sua remuneração. Propôs, então, o acionista Dr. Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior que a assembléia discutisse a leitura dos mencionados documentos, uma vez que a imprensa já os divulgara. Aprovada essa proposta, o Presidente submete à discussão e, em seguida, à votação o relatório da Diretoria, balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em trinta e um de dezembro último, tendo sido todos esses documentos aprovados unanimemente, inclusive a proposta feita pela Diretoria para distribuição dos lucros remanescentes. Declarou, então, o Presidente que cabia à presente assembléia, conforme dispõe o artigo 16 dos estatutos sociais e seu parágrafo único, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco e fixar sua remuneração. O acionista Dr. Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior propôs que fosse fixada em seiscentos cruzeiros anuais a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Aprovada essa proposta, designo escrutinador o primeiro secretário e procedida a eleição, verificou-se haverem sido eleitos membros efetivos do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, os senhores Lanul Mavignier de Noronha, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Conde de Irajá n.º 51; Mário Passos, brasileiro, residente nesta cidade, na Rua Ibituruna n.º 42; e Antônio Inácio Ferreira Santos, brasileiro, residente nesta cidade, à Rua Manuela Barbosa n.º 37; e para suplentes os senhores Dalmo Ramos de Azevedo Abreu, brasileiro, residente nesta cidade, na Rua Barão de Mesquita n.º 220; Augusto Muniz Filho, brasileiro, residente nesta cidade, na Rua A n.º 29, Engenho de Dentro, e Vitoriano Gonçalves Perez, brasileiro, residente nesta cidade, na Rua Cachambi n.º 524. Proclamado o resultado da eleição, declarou o Presidente que os termos de posse dos recém-eleitos seriam lavrados no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal. Estando preenchidos os fins para que foi convocada esta assembléia e nenhum acionista desejando usar a palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lida e submetida à discussão e votação, foi unanimemente aprovada a presente ata que eu, Artur Brito Bezerra

de Melo, segundo secretário, redigi, fiz lavrar no Livro de Atas das Assembléias Gerais, e assino com o Presidente, o primeiro secretário e demais acionistas presentes. — *Arthur Brito Bezerra de Melo*. — *Othon Lynch Bezerra de Melo*. — *Dr. Othon Lynch Bezerra de Melo Júnior*. — *Maria Amélia Brito Bezerra de Melo*. — P.p. Luiz Brito Bezerra de Melo, p. p. Dr. Alberto Brito Bezerra de Melo, p. p. Maria Amélia Brito Bezerra de Melo Filha: *Maria Amélia Brito Bezerra de Melo*.

(Cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais, folhas 1-v., 2 e 2-v.)

(N.º 4.884—29-3-45—Cr\$ 134,60).

COOPERADORA PATRIMONIAL S.A. — COPAT

Aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, na sede social da "Cooperadora Patrimonial S. A. — Copat", à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 10.º andar, sala n.º 1.009, pelas 10 horas, presentes acionistas representando mais de dois terços (2/3) do capital social, conforme assinaturas constantes da "Lista de Presença", bem como os doutores Ricardo Xavier da Silveira e Frederico Dahne, membros da comissão Administradora da Sociedade constituída na forma do Decreto-lei n.º 6.998, de 30 de outubro de 1944, assumiu a presidência dos trabalhos, por indicação unânime dos presentes, o senhor engenheiro Laury Antunes Conceição, diretor-presidente da Sociedade, cabendo a secretaria ao engenheiro Jorge de Melo Feijó. Declarou, a seguir, o senhor presidente que o fim da reunião era o constante da respectiva ordem do dia, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* da União de 14, 17 e 20 de fevereiro último, correspondentes à primeira convocação; de 27, 28 também de fevereiro último e 1.º de março corrente correspondentes à segunda convocação, e no "Jornal do Comércio" desta Capital, de 14, 17 e 20 de fevereiro último, correspondentes à primeira convocação; de 27, 28 também de fevereiro último e 1.º de março corrente correspondente à segunda convocação, e, assim, tinha por objeto tomar conhecimento da deliberação relativa à constituição de uma nova sociedade anônima que assumirá ativo e passivo de Dahne, Conceição & Cia., exclusive sua filial de Porto Alegre, Cooperadora Patrimonial S. A. "Copat" e Companhia Melhoramentos de Niterói, discutir e aprovar o projeto de estatutos da nova sociedade e o plano de distribuição das ações de seu capital pelos sócios e acionistas de cada uma e nomear peritos para a avaliação do patrimônio das outras entidades. Explicou, então, o senhor presidente que, por causas de todos conhecidas, o Governo Federal, por Decreto-lei n.º 6.456, de 2 de maio de 1944, incorporara ao Patrimônio Nacional, para fins de liquidação do passivo existente, os bens e direitos desta Sociedade, das firmas Dahne, Conceição & Cia., F. Dahne & Cia., Refinaria Brasileira de Óleos e Graxas S. A., Companhia Melhoramentos de Niterói, Sociedade Industrial Três Portos Ltda., Sociedade Territorial do Esteio Ltda., Adutora Ribeirão das Lages S. A. e Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói. Posteriormente, cedendo à uma representação feita pela maioria dos credores das sociedades assim dissolvidas, o Governo, pelo Decreto-lei n.º 6.998, de 30 de outubro de 1944, dispôs sobre a desincorporação, do Patrimônio Nacional, dos bens e direitos das ditas empresas, exceção feita dos da Adutora Ribeirão das Lages S. A., definitivamente incorporados ao Patrimônio Nacional pelo Decreto-lei n.º 6.999, de 30 de outubro de 1944, e da Companhia Brasileira de Águas e Esgotos de Niterói, que continua incorporada, nos termos do citado Decreto-lei n.º 6.456 e para os ditos fins da liquidação. A desincorporação, objeto do Decreto-lei n.º 6.998, foi feita, porém, condicionada às formalidades prescritas no mesmo Decreto-lei, entre as quais a de, preliminarmente, se pronunciarem credores representando, pelo menos, dois terços (2/3) dos créditos apresentados à habilitação já encerrada, na forma do Decreto-lei anterior n.º 6.456, constituindo-se, então, uma Comissão que passaria a administrar as sociedades cujos bens e direitos seriam desincorporados, devendo, dentro de cento e oitenta (180) dias, constituir-se finalmente a nova sociedade. A condição preliminar foi inteiramente satisfeita, conforme se vê das deliberações firmadas por credores representando mais de dois terços (2/3) dos créditos e publicadas no *Diário Oficial* da União de 29 de novembro de 1944. Ainda, permitiu o mesmo decreto-lei que as sociedades com sede no Estado do Rio Grande do Sul, inclusive a filial da firma Dahne, Conceição & Cia. em Porto Alegre, se constituíssem em uma outra sociedade anônima à parte, desligada totalmente da sociedade a organizar-se com sede na Capital Federal. Esta fórmula foi a preferida, conforme se vê do documento ora em mesa e que o senhor presidente mandou fôsse lido, para conhecimento dos acionistas, o que foi feito; que, assim, trata-se de constituir a sociedade que terá sede na Capital da República e que, assumindo ativo e passivo da firma Dahne, Conceição & Cia., exclusive sua filial de Porto Alegre, Companhia Melhoramentos de Niterói e desta Sociedade, promova a liquidação do passivo exigível por meio de uma emissão de obrigações ao portador (debêntures) de valor até Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros), ao prazo máximo de 20 (vinte) anos e ao juro anual máximo de 6% (seis por cento), destinando-se o saldo que se apurar ao financiamento das obras e serviços exigidos pelos planos e programas de desatêrro, atêrro, arruamentos, canalizações etc. da concessão e dos bens imóveis que passarão para o seu patrimônio e que são os

escolhido entre os presentes. Art. 12. — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Art. 13. — Ressalvadas as exceções previstas na lei, a Assembléa Geral instala-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito a voto. Nas demais convocações, instalar-se-á com qualquer que seja a soma de capital representado pelos acionistas, com direito a voto, que comparecerem. Parágrafo único. — Em qualquer caso, porém, a Assembléa Geral não poderá instalar-se sem a presença de, no mínimo, três acionistas desimpedidos de votar, afora os que forem membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Art. 14. — Ficarão suspensas as transferências de ações uma vez publicado o anúncio da primeira convocação da Assembléa Geral. Capítulo IV — Diretoria — Art. 15. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros com a designação de Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente e Diretor-Tesoureiro, acionistas ou não, residentes no país, com mandato por 5 (cinco) anos, mas reelegíveis. Art. 16. — Cada diretor, antes de entrar no exercício de suas funções, caucionará sua gestão com 10 (cem) ações da sociedade, que serão consideradas inalienáveis e indispensáveis até a aprovação de suas contas pela Assembléa Geral Ordinária que se realizará após a terminação de seus respectivos mandatos. Parágrafo único. — Poderá qualquer acionista prestar caução pelo diretor não acionista ou portador de menos de 100 (cem) ações. Art. 17. — A investitura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor. Art. 18. — No caso de vago o cargo de diretor, o substituto provisório será escolhido pelos diretores remanescentes, o qual exercerá as funções até que a Assembléa Geral, que deverá ser imediatamente convocada, eleja o substituto definitivo, que servirá pelo tempo que restava ao substituído, observando-se, quer na escolha do substituto provisório, quer na eleição do definitivo, o princípio estabelecido no art. 37. § 1.º — Nos impedimentos temporários, qualquer diretor. será ele substituído pelo representante que nomear, mediante prévia aprovação dos demais diretores, nos termos do mandato que lhe conferir, por cujos atos responderá. § 2.º — O substituto provisório, bem como o definitivo, não poderá entrar no exercício de suas funções sem prestar a caução de que trata o art. 16. Art. 19. — A título de remuneração, cada diretor receberá, mensalmente, a quantia que for fixada pela Assembléa Geral e a percentagem prevista no art. 33, item 4.º. Art. 20. — A administração será exercida pelos três diretores, conjunta ou separadamente, na forma adiante estabelecida, celebrando eles reunião mensal, para a aprovação do balancete relativo às operações do mês anterior, e sempre que julgarem necessário, para outras deliberações. Art. 21. — Compete à Diretoria: a) cumprir os leis do país, os estatutos da sociedade e as deliberações da Assembléa Geral; b) determinar a orientação geral dos negócios da sociedade; c) fixar as preços de venda dos terrenos loteados, bem como estabelecer as condições de pagamento; d) criar serviços, departamentos, agências e filiais; e) decidir sobre a criação de cargos ou funções, fixando os respectivos vencimentos, bem como a extinção dos mesmos; f) escolher o substituto provisório dos diretores, devendo convocar imediatamente a Assembléa Geral Extraordinária, para a eleição do substituto definitivo; g) convocar assembléas gerais, ordinárias ou extraordinárias; h) distribuir e aplicar os lucros apurados na forma estabelecida nestes estatutos; i) contrair obrigações, hipotecar, empenhar e alienar bens sociais, ainda, transigir e renunciar direitos; j) deliberar e resolver os casos extraordinários e bem assim sobre quaisquer assuntos que, por qualquer motivo, não sejam da competência privativa da Assembléa Geral. § 1.º — A Diretoria só poderá funcionar e deliberar validamente quando houverem presentes, pelo menos, dois diretores. § 2.º — As deliberações atinentes aos assuntos a que se referem as letras c), d) e i) serão válidas quando tomadas unanimemente pelos três diretores. Art. 22. — Compete privativamente ao Diretor-Presidente: a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; b) constituir procuradores ou mandatários, *ad negotia* ou *ad iudicia*; c) assinar as convocações de assembléas gerais e presidir-las; d) presidir as reuniões da Diretoria, exercendo o voto de qualidade e de desempate, quando este se tornar necessário. § 1.º — Compete também ao Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor-Superintendente: a) representar a sociedade nos contratos em que a mesma for parte, exceção feita dos que importarem em pagamento ou recebimento de dinheiro; b) nomear representantes, chefes de serviço e, em geral, todos os empregados que exerçam cargos de confiança. § 2.º — Compete ainda ao Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor-Tesoureiro: a) assinar os títulos ou certificados de ações da sociedade e os títulos de obrigações ao portador (debêntures); b) representar a sociedade nos contratos em que a mesma for parte que importarem em pagamento ou recebimento de dinheiro. Art. 23. — Compete privativamente ao Diretor-Superintendente: a) supervisionar os negócios sociais; b) a direção técnica de todos os serviços, obras e trabalhos de engenharia a cargo da sociedade; c) dirigir a propaganda dos negócios sociais; d) contratar, nomear e demitir empregados, bem como aplicar-lhes as penalidades admitidas em lei. Parágrafo único. — Compete ainda ao Diretor-Superintendente, em conjunto com o Diretor-Tesoureiro: a) representar a sociedade em todas as suas transações bancárias; b) assinar cheques, e depositar saques, letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, para cobrança e depósito, e movimentar as contas bancárias da sociedade. Art. 24. — Compete privativamente ao Diretor-

tesoureiro: a) ter sob sua guarda todos os valores da sociedade; b) dirigir os trabalhos da Tesouraria e da Contabilidade, extraindo, mensalmente, dentro dos 10 (dez) primeiros dias úteis de cada mês, o balancete relativo às operações do mês anterior; c) receber todos os créditos da sociedade, bem como quaisquer pagamentos que a ela devam ser feitos. Parágrafo único. Competem ainda ao Diretor-Tesoureiro, em conjunto com o Diretor-Superintendente, as atribuições definidas no parágrafo único do artigo anterior. Art. 25. Nos atos e contratos referentes aos assuntos de que trata o artigo vigésimo primeiro, letra i), a sociedade será obrigatoriamente representada pelos seus três diretores. Art. 26. A diretoria poderá ter, para auxiliar os trabalhos sociais, dois assistentes técnicos, de sua livre nomeação, sendo um encarregado de serviços de engenharia, urbanismo e arquitetura e outro dos assuntos legais. Capítulo V — Conselho Fiscal — Art. 27. O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, um dos quais como presidente, podendo ser reeleitos. Artigo 28. O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Art. 29. Compete ao presidente do Conselho Fiscal presidir as suas reuniões, cumprir-lhes as deliberações e servir de intermediário entre ele e a Diretoria. Art. 30. No caso de falecimento ou renúncia do cargo, presumindo-se esta pela falta a três reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal constituído pelo respectivo suplente, tendo-se em vista o que dispõe o art. 37. Art. 31. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Exercício social. Art. 32. O ano social coincide com o ano civil. Art. 33. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, observadas as prescrições legais, e, do lucro líquido verificado, após devidas amortizações, deduzir-se-ão: 1.º) 5 % (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esse fundo alcance 20 % (vinte por cento) do capital social; 2.º) 10 % (dez por cento) para atender às despesas com a instalação da sociedade, incluindo essa que cessará quando encerrada estiver a conta a que a mesma se destina; 3.º) 10 % (dez por cento) para constituição do fundo de resgate e amortização de ações, o qual não poderá ultrapassar a cifra do capital social realizado; 4.º) 10 % (dez por cento), para atender à remuneração variável dos membros da diretoria e à importância será entre os mesmos partilhada. Art. 34. O restante do lucro líquido, depois das deduções constantes do artigo anterior, que deverão ser feitas na ordem de sua enumeração, será artilhada, no todo ou em parte, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, como dividendo aos acionistas, conforme deliberar a Assembléia Geral. Parágrafo único. A partir do 6.º (sexto) ano da assinatura do contrato a que alude o art. 4.º, letra f), destes estatutos, a Prefeitura Municipal de Niterói participará do lucro líquido verificado, na parte para a qual houver contribuído a venda dos terrenos a que se refere o mencionado contrato, na seguinte base: 1.º) (vinte por cento) no primeiro triênio; 30 % (trinta por cento) no segundo triênio, e 50 % (cinquenta por cento) nos triênios subsequentes. Estas percentagens, entretanto, na forma estabelecida na cláusula trigésima segunda do citado contrato, serão calculadas depois de ser deduzido, para os acionistas, o dividendo de 12 % (doze por cento) ao ano. Art. 35. O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da Diretoria, em duas prestações, mas, dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela Assembléia Geral. Parágrafo único. Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais. Capítulo VII — Disposições gerais e transitórias — Art. 36. Para atender ao pagamento do passivo exigível e ela vai assumir e, também, ao financiamento das obras e serviços exigidos pelos planos e programas de desastério, atterro, arruamento, canalizações, etc. da concessão e dos bens imóveis que integram o seu patrimônio, a sociedade, observada as formalidades legais, fará uma emissão de obrigações ao portador (debêntures) até o valor de \$ 325.000.000 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros). Nos termos das deliberações de credores publicadas no *Diário Oficial* da data de 29 de novembro de 1944. Art. 37. Enquanto não for totalmente resgatado o empréstimo em obrigações ao portador (debêntures), a que se refere o artigo anterior, o diretor-presidente e o diretor-tesoureiro da sociedade, bem como dois membros do Conselho Fiscal, e seus respectivos suplentes, serão obrigatoriamente eleitos na Assembléia Geral, mediante indicação feita pela maioria dos credores ou debenturistas. Continuou o senhor presidente que estavam ainda à consideração da casa o plano de distribuição das ações de capital da nova sociedade e a nomeação de peritos para a avaliação dos patrimônios correspondentes às outras entidades. Previamente, consultou-se, em face da comunhão de interesses gerada pelo citado Decreto-lei n.º 6.998, de 30 de outubro de 1944, notificando isso a comunhão dos próprios patrimônios, seria o caso de proceder-se à avaliação do patrimônio correspondente a cada uma das entidades ou se haveria de aplicar-se o princípio geral previsto no artigo sexto do Decreto-lei n.º 2.627, de 25 de novembro de 1940, que expressamente dispensa essa avaliação, quando os bens pertencem em comum ou em condomínio a todos os subscritores, como é o caso em tela. Com a palavra o senhor Luiz de Sousa Neves, foi dito que, efetivamente, em face do Decreto-lei citado e ante as deliberações dos credores, é manifesto que os patrimônios das empresas pré-existentes, que serão transferidos para a nova sociedade e integrarão o patrimônio desta, tornam-se comuns, respondendo em conjunto pelas obrigações de cada uma e de todas essas mesmas empresas. Nestas condições e na forma da lei, afigurava-se-lhe dispensável a avaliação, sendo nesse sentido o seu voto. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da pala-

vra, o senhor Presidente submeteu o caso à deliberação da assembléia, tendo secundado esta, por todos os acionistas presentes, a palavra daquele acionista. Isto posto, o senhor Presidente comunicou que a Comissão Administradora, procedendo ao levantamento global do ativo e do passivo das firmas citadas, havia apurado o seguinte ativo: Máquinas, veículos, ferramentas, móveis e utensílios e outros valores imobilizados — Cr\$ 8.986.000,00 (oito milhões novecentos e oitenta e seis mil cruzeiros) — Créditos e outros valores realizáveis — Cr\$ 41.768.000,00 (quarenta e um milhões setecentos e sessenta e oito mil cruzeiros) — Edifício do Teatro Regina — Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) — Concessão, terrenos e propriedades nos municípios de Niterói e Casimiro — Cr\$ 548.246.000,00 (quinhentos e quarenta e oito milhões duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros) — Total Cr\$ 621.000.000,00 (seiscentos e vinte e um milhões de cruzeiros). — Cumprido acentuar, adiantou o senhor Presidente, que essa apuração, de que em comum se cogitou e que deverá ser objeto de deliberação definitiva da Assembléia Geral conjunta de sócios e acionistas das três entidades e constitutiva da nova sociedade, envolve os bens e direitos em seu valor atual e no valor de sua exploração, pelo que as ações de capital que caberão aos acionistas desta Sociedade e da Companhia Melhoramentos de Niterói, bem como aos sócios Dahne, Conceição & Comp., representam o patrimônio líquido no seu valor atual e no seu valor futuro e o meio de, pela possibilidade de emissão das obrigações ao portador (debêntures) determinada pelas deliberações dos credores, já referidas, concretizarem-se as mesmas deliberações. Quanto ao passivo, segundo as declarações de crédito recebidas pela mesma Comissão, monta ele à quantia global de Cr\$ 296.000.000,00 (duzentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), assim distribuída: Banco do Brasil S. A. — Cr\$ 5.200.000,00; Caixas Econômicas Federais — Cr\$ 74.400.000,00 e demais credores — Cr\$ 216.400.000,00. Conforme ficou definido, prosseguiu o senhor Presidente, os bens e direitos das entidades pré-existentes, agora pertencentes em comum a todos e a cada um dos sócios e acionistas dessas entidades e futuros acionistas da sociedade a constituir, integrarão o capital social desta, constituído pelo remanescente do valor dos mesmos bens e direitos, abatido o passivo a que os mesmos estão sujeitos e o qual a nova sociedade assumirá. Assim sendo, a determinação definitiva do capital social, assim como a distribuição das ações desse mesmo capital aos respectivos acionistas, ficam na dependência do valor dos referidos bens e direitos, o qual será o que lhes derem os seus comunistas, na forma da lei e deliberações que a assembléia geral de constituição da nova sociedade adotar. Todavia, tomando-se por base o valor global de Cr\$ 621.000.000,00, e o passivo total de Cr\$ 296.000.000,00, o remanescente de Cr\$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros) será o capital da nova sociedade e comportará a seguinte distribuição, em ações nominativas e comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma: A. Barros & Comp. Ltda., 120 — Academia de Comércio do Rio de Janeiro, 60 — Alberto Marinho Soares, (Dr.), 1.200 — Alice Barreto Duarte Ribeiro, 240 — Américo Martins Fernandes, 600 — Annie Hampshire Pinheiro, 240 — Antenor Mayrink Veiga, 600 — Doutor Armando Tavares Monteiro, 1.556 — Artur de Carvalho Fernandes Júnior, 600 — Augusto Frederico Schmidt, 3.586 — Clementino Carvalho Lisboa, 600 — Dr. Cílio da Gama Cruz, 16.200 — Danilo de Saint Leger Nigro, 168 — Dr. Diego Blanco, 1.556 — Dinorá de Saint Leger Nigro Milliet, 168 — Eduardo de Vasconcelos Pedreira, 600 — Ministro Eduardo Espíndola, 120 — Ernani Pila, 75.196 — Ernest Otto, 384 — Ernesto Otto Filho, 360 — Ernesto Resende Waick, 1.556 — Dr. Fernando de Azevedo Espíndola, 480 — Frederico Bokel, 13.164 — Frederico Bokel e Gabriel Martins Fernandes, 120 — Dr. Frederico Dahne, 13.493 — Fundo de Indenizações, 216 — Dr. Gabriel Martins Fernandes, 3.600 — Dr. Hélio da Rocha Miranda, 12 — Dr. Ildo Meneghetti, 16.152 — Isabel Lopes, 600 — Jacinto Toller & Comp., 240 — Jaime Muniz Barreto de Aragão, 480 — João Antônio Rodrigues Martins, 600 — João Carlos Boeira, 86.290 — Dr. João Carlos Machado, 7.200 — Jorge Barreto de Albuquerque Maranhão, 480 — Dr. Jorge de Melo Feijó, 11.477 — José Alberto Marinho Soares, 1.200 — José Benedito Martins Guimarães, 2.400 — José Carlos de Abreu e Melo, 3.109 — José Marinho Soares Júnior, 1.680 — Dr. Lauri Antunes da Conceição, 16.066 — Dr. Luiz Aranha, 3.600 — Luiz de Sousa Neves, 1.556 — Manuel Gomes Moreira, 240 — Maria de Lourdes Pinheiro, 240 — Maria do Carmo Pinheiro, 240 — Maria José de Saint Leger Nigro, 168 — Maria Otó, 600 — Dr. Mário Barreto de Albuquerque Maranhão, 9.360 — Maurício Martins Fernandes, 600 — Milton de Holanda Maia, 240 — Dr. Nelson de Almeida, 12 — Dr. Nelson de Magalhães Porto, 12 — Nestor Martins Fernandes, 600 — Oscar Torres, 120 — Dr. Otacilio Negrão de Lima, 4.800 — Paulo José de Saint Leger Nigro, 168 — Ricardo Seabra Moura, 360 — Roberto Grimaldi Seabra, 924 — Rosalina Soares de Sousa, 180 — Sebastião Alves de Oliveira, 60 — Suzana Bezerra Cavalcante, 240 — Dr. Vasco de Melo Feijó, 15.745 — Zoé de Saint Leger Nigro, 168 — Total de 325.000 — O senhor Presidente declarou, então, que estava em discussão o plano de distribuição das ações de capital da nova sociedade, conforme exposição feita. Respondidas e esclarecidas pela mesa as perguntas e questões formuladas por alguns dos senhores acionistas presentes, o senhor Presidente pôs em votação o plano referido, sujeito, naturalmente, à homologação do valor dado aos bens

e direitos pela assembléia geral conjunta de sócios e acionistas, o qual foi unanimemente aprovado. Declarando haver sido esgotada a matéria da ordem do dia e nenhum acionista mais querendo propor ou formular, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Reaberta a sessão, lida a presente, submetida à discussão e, por não haver impugnação, à votação, foi unanimemente aprovada. — Eu, Jorge de Melo Feijó, servindo de secretário, mandei lavrar a presente no livro de atas e dactilografar a respectiva duplicata, assinando-as com o senhor Presidente e os demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Lauri Antunes Conceição*. — *Jorge de Melo Feijó*. — Comissão Organizadora da Sucessão das Emprêas do Grupo Dahne, Conceição & Comp.: *Ricardo Xavier da Silveira e Frederico Dahne*. — *Frederico Dahne*. *Dahne, Conceição & Comp.* — Comissão Organizadora da Sucessão das Emprêas do Grupo Dahne, Conceição & Comp.: *Ricardo Xavier da Silveira e Frederico Dahne*. — *José Carlos de Abreu e Mello*. — Pp. doutor Ildo Meneghetti: *José Carlos de Abreu e Mello*. — Pp. Ernesto Resende Waick: *José Carlos de Abreu e Mello*. — *Luiz de Souza Neves*.

Declaro que a presente ata confere com o original.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1945. — *Jorge de Melo Feijó*, secretário.

(N.º 4.887—29-3-45—Cr\$ 899,60).

BANCO CENTRAL DE SÃO PAULO S.A.

JUNTA COMERCIAL — SÃO PAULO — N.º 437

CERTIDÃO

Em separado

Certifico em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente desta Junta, exarado em petição devidamente selada e protocolada sob número 437, datada de primeiro do mês vigente, que o Banco Central de São Paulo S. A., desta praça, arquivou nesta repartição sob n.º 22.946, em sessão de vinte e três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e cinco, a folha do *Diário Oficial* da União, de 5 de fevereiro de 1945, que publicou os seus documentos de constituição, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sete de março de mil novecentos e quarenta e cinco. — Eu, *Laura Peres*, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — *Laura Peres*. E eu, *José Alves de Campos*, chefe substituto da seção do Arquivo, Fichário e Biblioteca, a subscrevo e assino, *José Alves de Campos*. — (Pagou na petição Cr\$ 24,00 estaduais).

(Firma reconhecida no 8.º Office de Notas).

(N.º 5.007 — 29-3-45 — Cr\$ 71,40).

COMPANHIA INTERESTADUAL DE PROPAGANDA S. A.

RETIFICAÇÃO (*)

Na publicação do Balanço Geral, feita no *Diário Oficial*, Seção I, dia 24 do corrente, à página n.º 5.232:

No Passivo:

Onde se lê:

Na Conta de Compensação:		
Títulos caucionados	175.315,00	
Depósito da Diretoria	90.000,00	365.315,00

Leia-se:

Títulos caucionados	175.315,00	
Depósito da Diretoria	90.000,00	265.315,00

Na Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas":

Onde se lê:

De Anúncios Avulsos	6.530,70
De Juros de Caução	110.602,30

Leia-se:

De Anúncios Avulsos	110.602,30
De Juros de Caução	6.530,70

COMPANHIA BRASILEIRA DE USINAS METALÚRGICAS

RETIFICAÇÃO (*)

No *Diário Oficial* de 26 do corrente (Seção I), à página n.º 5.385 a publicação da ata da Assembléia Geral desta Companhia, realizada em 13 do mês findo, saiu com omissão os seguintes trechos:

6.ª linha: 26, do "livro Presença de Acionistas", com as declarações exigidas no art.;

23.ª linha: referente ao exercício de 1944 e elegeram os membros efetivos do Conselho Fiscal.

(*) Nota — S. Pb. — Retificado por erros de revisão.

PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE DESEMBARGADORES

(Realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943)

ANAIIS

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Palácio da Fazenda
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

Envólucros Invioláveis Sealcone
Sociedade Anônima

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves número 745, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.
— Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes,
Diretor.
(N.º 4.863 — Cr\$ 44,90 — Dias: 20,
31-3 e 4-45 — 38-2-45).

Seringueira Utiariti S. A.

Seringueira Utiariti S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Avenida Rodrigues Alves números 742-5, os documentos a que alude o art. 93 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.
— Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes,
Diretor-Presidente.

(N.º 4.864 — Cr\$ 44,90 — Dias: 29,
31-8 e 2-4-45 — 28-2-45).

Metalúrgica Archivex, S. A.

Metalúrgica Archivex. S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, ao Campo de São Cristovão n.º 424, sobrado, os documentos a que se refere o art. 9º, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — Nelson Martins do Amaral, Diretor-Presidente. — Walter Tavares da Costa, Diretor-Comercial. — João Tavares da Costa Filho, Diretor-Tesoureiro. — Cesar Dias da Queiroz, Diretor-Superintendente.

(N.º 4.726 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29,
31,3 e 2-4-45 — 28-3-45).

S. A. Fábrica Santa Heloisa

Lanificio Ideal S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária na sede social à Rua do Ouvidor, 111, no dia 15 de Maio de 1920, ás 10 horas da manhã.

denúncia, na sede social, a Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta capital, às 15 horas do dia 14 de abril de 1945, para deliberar sobre a

de 1943, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração

Companhia Imobiliária Itapeba

da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercí-

cio de 1944; b) eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.
— S. A. Fábrica Santa Heloisa — Os-
wald Costa, Diretor.

(N.º 4.789 — Cr\$ 45,90 Dias:
31-3-45 a 2-4-45 — 28-3-45)

(N.º 4.843 — Cr\$ 73,40 — Dias: 29,
31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Hotel Myatā S. A.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Or-

dinária, na sede social, à Rua da Quitanda n.º 67, 4.º andar, sala 403, nesta capital, às 15 horas do dia 14 de abril de 1945, para deliberar sobre os seguin-

tes assuntos: a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração de conta "Lucros e Perdas" e balanço

do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1914; b) eleição do Conselho Fis-

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.
— Hotel Myatā S. A. — *Oswaldo Costa*.

(N.º 4.845 — Cr\$ 72.40 — Dias: 22)

31-3 e 2445 — 28345).

Administradora Imobiliária do Distrito Federal S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas

a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social no Largo da Cárceas, n.º 5, 6.º andar, sala 602. Ao 1.º

horas do dia 30 de abril para tomarem conhecimento, discutir e deliberar sô-

bre o Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, tudo do exercício de 1944, eleição e fixação da

remuneração dos membros do Conselho Fiscal para o corrente exercício. Ficam entregues, expedidos no mesmo sentido.

entroussim avisados os senhores acionistas
que se encontram à sua disposição os
documentos a que se refere o art. 99

do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 27 de março de 1945.

— Diretores: Péricles Lucena Costa. — Alberto De Grossi. — Luiz Wanderley Goulha de Aguiar.

(N.º 4.793 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29,
31.3 • 2-4-45 — 28.3-45).

Indústrias Beijafior S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua de São Januário n.º 433, nesta Cidade, às 14 horas do dia 23 de abril de 1945, para, na forma do art. 18 dos Estatutos, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) exame do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945, fixando-lhes os vencimentos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — José Gomes Lopes, presidente — Manuel Raposo de Mendonça, secretário — Pedro Raposo Lopes, tesoureiro.

Indústrias Beijafior, S. A. — Manuel Raposo de Mendonça, diretor secretário. — Pedro Raposo Lopes, diretor tesoureiro.

(N.º 4.965 — Cr\$ 81,60 — Dias: 31-3-45 e 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Citrobrasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas da CITROBRASIL S. A. para se reunirem no próximo dia 7 de abril, às 16 horas, na sede da Sociedade, à Rua da Quitanda n.º 163, 3.º andar, sala 302, a fim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na Assembleia Geral Extraordinária de 16 de fevereiro próximo passado e demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Miguel Gonzalez Fernandez, diretor gerente.

(N.º 4.775 — Cr\$ 89,80 — Dias: 29-3-45, e 2 e 3-4-45 — 28-3-45).

Gráfica Vitória S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar, na sede social, à Rua da Relação n.º 31, nesta Cidade, no dia 30 de abril de 1945, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal, do balanço e contas relativos ao ano de 1944, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixar os vencimentos da Diretoria e os do Conselho Fiscal e interesses sociais.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Alberto Burl de Figueiredo, diretor presidente. — Waldemar Silva, diretor gerente.

(N.º 4.852 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29-3-45, e 2-4-45 — 28-3-45).

Metalúrgica Archvex, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, ao Campo de São Cristóvão n.º 424, sobrado, às 10 horas do próximo dia 28 de abril, para aprovação do Balanço e demais contas relativas ao ano de 1944, bem como para eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — Nelson Martins do Amaral, Diretor-Presidente. — Walter Tavares da Costa, Diretor-Comercial. — João Tavares da Costa Filho, Diretor-Tesoureiro. — Cesar Dias de Queiroz, Diretor-Superintendente.

(N.º 4.725 — Cr\$ 71,40 — Dias: 29, 31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, à Rua Figueira de Melo n.º 9, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. — Antonio Rodrigues Barroso, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 4.465 — Cr\$ 42,80 — Dias: 26, 31-3 e 2-4-45 — 24-3-45).

Companhia de Construções Ottino**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social à Rua do Catete n.º 48, sobrado, às 12 horas do dia 30 de abril, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, tudo relativo ao exercício de 1944, discutindo e deliberando sobre tais assuntos e ainda eleição do Conselho Fiscal e fixação da remuneração de seus membros para o exercício corrente. Ficam outrossim cientes os senhores acionistas que se encontram desde já à sua disposição os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Diretores: Carlo Alfonso Ottino. — Ignacio Monteiro de Moura Netto.

(N.º 4.791 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29, 31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Companhia Mate Laranjeira, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL****Convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 1945, às 15 horas, na sede da Companhia, à Rua da Quitanda n.º 47, 3.º andar, para resolverem sobre o balanço geral das operações da sociedade, até 31 de dezembro de 1944, e distribuição dos respectivos lucros; tomarem conhecimento do parecer do Conselho Fiscal; e procederem à eleição de um diretor e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Companhia Mate Laranjeira S. A. — Laurinda Santos Lobo, Diretor. — Aival B. Toledo, Diretor. — Isaac da Costa Mesquita, Diretor. — Francisco Paes de Oliveira, Diretor.

(N.º 4.889 — Cr\$ 73,40 — Dias: 31, 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Fábrica de Brinquedos Universal Sociedade Anônima

Comunico aos Srs. Acionistas, que se acham, na sede social, à Rua Pauli, 44, Todos os Santos, nesta Capital, a sua disposição, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — Pela Diretoria: Oualdo Pereira, presidente.

(N.º 4.945 — Cr\$ 61,20 — Dias: 31-3-45 e 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Edifício Mimbú S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Rua da Alfândega n.º 69, loja, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, relativos ao exercício de 1944.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Francisco Sampaio, diretor presidente.

(N.º 4.785 — Cr\$ 44,90 — Dias: 31-3-45 e 2 e 3-4-45 — 28-3-45).

Companhia Agrícola e Industrial Santa Clara**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua 1.º de Março n.º 6, 2.º andar, sala 3, no próximo dia 14 de abril, às 15 horas, para deliberar sobre o relatório da Diretoria, balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944, eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários dos mesmos, bem como assuntos de interesse geral.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Manoel de Albuquerque Alves, Diretor-Presidente. — Armando Cesar Leite, Diretor-Gerente.

(N.º 4.707 — Cr\$ 71,40 — Dias: 31-3, 2 e 3-4-45 — 28-3-45).

ANÚNCIOS

Companhia de Produtos Impermeabilizantes**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizarse no próximo dia 10 de abril, às 16 e meia horas, na sede social à Rua da Candelária n.º 9, 6.º andar, salas 604-610, para tomada de contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, sobre eles deliberando. Proceder-se-á também, à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — W. E. McGregor, Diretor-Presidente. — Cesar C. Oliveira, Diretor-Secretário.

(N.º 4.830 — Cr\$ 64,30 — Dias: 31-3, 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Companhia Materiais de Construção

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta Companhia, à Avenida Graça Aranha n.º 226, 3.º andar, salas 301-303, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao ano de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — P. de O. Passos, Presidente.

(N.º 4.877 — Cr\$ 39,80 — Dias: 31-3, 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Companhia Imobiliária Santa Cruz**AVISO**

Avisamos aos senhores acionistas, acham-se à sua disposição em nossa sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 6.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Diretores: Dr. João Paes Barreto. — Antonio Carlos de Oliveira Mafra.

(N.º 4.833 — Cr\$ 55,10 — Dias: 31-3, 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Construtora e Técnica Koteca S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 11 de abril próximo futuro, às 19 horas, na sede da Companhia à Avenida Erasmo Braga n.º 12, 3.º andar, sala 35, para deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas, parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1944 e mais as exigências dos estatutos em vigor, contidas nos arts. 23 e 28.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Washington Rodrigues Pereira, de Preença, Diretor-Presidente.

(N.º 4.795 — Cr\$ 70,40 — Dias: 29, 31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Companhia Minas da Jangada S. A.

Acham-se à disposição dos Sr. acionistas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n.º 2, 11.º andar, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1945. — Christovão Dias de Avila Pires, Diretor-Gerente.

(N.º 4.850 — Cr\$ 44,90 — Dias: 29, 31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Companhia Brasileira de Artes Gráficas**Aviso aos acionistas**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua do Riachuelo n.º 128, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — Maria Certeiras da Silva Reis. — Armando Thomas Martins Cardoso, Diretores.

(N.º 4.722 — Cr\$ 52,00 — Dias: 29, 31-3 e 2-4-45 — 28-3-45).

Organizações Têxteis Jorge Cham-ma S. A.

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária desta Sociedade, a qual se realizará no dia 12 de abril próximo, às 15 horas da tarde, na sede social, à Rua da Alfândega números 319-321 a fim de deliberarem sobre o relatório, Balanço, documentação da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício de 1944, apresentados pela Diretoria e procederem à eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1945. Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações com 3 dias de antecedência à Assembleia, na "Caixa" desta Sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. — Pela Diretoria: Roberto Abdalla Chamma, Diretor-Gerente.

(N.º 4.839 — Cr\$ 76,50 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 3 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 99-A, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

a) relatório da Diretoria relativo aos negócios sociais no exercício de 1944; balanço e conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício; parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria para o triênio de 1945 a 1947, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1945 e, de um membro do Conselho Consultivo para a renovação do mandato do atual Conselho.

Nos termos do art. 22 dos Estatutos, as ações ao portador devem ser depositadas na Tesouraria com três dias de antecedência para que o seu portador possa exercer seus direitos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1945. — Pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção: Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, presidente.

(N.º 4.078 — Cr\$ 91,80 — Dias: 23 e 27-3-45, e 2-4-45 — 19-3-45).

Banco de Crédito Móvel**EM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL****Convocação para Assembleia Geral Ordinária**

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede do Banco, à Rua da Candelária n.º 95, às 14 horas do dia 23 de abril do corrente ano, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a matéria de que cogita o § 2.º do citado dispositivo legal e deliberarem sobre o Balanço, Relatório, prestação de contas dos Liquidantes. Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício do ano de 1944. Os livros e documentos atinentes ao assunto ficam desde então à disposição dos interessados na sede do Banco.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. — Liquidante: Dr. Renato Fioravanti Bittencourt.

(N.º 3.349 — Cr\$ 91,80 — Dias: 11-3 e 23-4-45 — 9-3-45).

José Silva — Tecidos, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo realizado a Assembleia Geral Ordinária, convocada para hoje dia 29 de março de 1945, por falta de número, ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede desta Sociedade à Rua 1.º de Março números 149-151 no dia 6 de abril próximo, às 14 horas a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944 e procederem em eleição da nova Diretoria, dos sub-diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes. Os possuidores de ações ao portador deverão depositá-las na Caixa da Sociedade, até três dias antes da realização da Assembleia, na conformidade do disposto no art. 20 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Antonio Ceppas, Diretor-Gerente. — Franklin Bebianno Ceppas, Diretor-Tesoureiro. — Roberto Bebianno Costa, Diretor-Secretário.

(N.º 5.006 — Cr\$ 116,30 — Dias: 31-3 e 3-4-45 — 29-3-45).

Declaração

u, Luiz Ambrozio Rodrigues, filho de Ambrozio Antonio Rodrigues e de Teodora Rodrigues, declaro que a minha carteira de estrangeiro, n.º 19, n.º 79.231, do Rio de Janeiro, 10 de março de 1945. Luiz Ambrozio Rodrigues. Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas). N.º 4.890 — Cr\$ 33,70 — Dias: 2, 4-4-45 — 31-3-45).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 14 de abril próximo, às 11 horas, na sede da Companhia à Rua 1.º de Março 31, nesta cidade, para deliberarem e os assuntos seguintes: Relatório da Diretoria. Balanço e respectiva conta de lucros e perdas. Parecer do Conselho Fiscal e documentos relativos ao exercício de 1944.

Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. Mario Carlo Pareto, Diretor-Presidente. N.º 4.980 — Cr\$ 71,40 — Dias: 2, 4-4-45 — 31-3-45).

Companhia Força e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 14 de abril próximo, às 12 horas, na sede da Companhia à Rua 1.º de Março 31, nesta cidade, para deliberarem e os assuntos seguintes: Relatório da Diretoria. Balanço e respectiva conta de lucros e perdas. Parecer do Conselho Fiscal e documentos relativos ao exercício de 1944.

Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. Nildo Ferdinando Maria Pareto, Diretor-Presidente. N.º 4.981 — Cr\$ 71,40 — Dias: 2, 4-4-45 — 31-3-45).

Companhia de Seguros "Cruzeiro do Sul"

2.º Dividendo

A partir do dia 2 de abril de 1945, a sede da Companhia, à Rua México n.º 90, 1.º andar, das 14 horas, a importância correspondente a um dividendo de 6 % (seis por cento), relativo ao exercício de 1944, será de Cr\$ 30,00 por ação. Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. Antonio de Azambuja Lowndes, Diretor-Presidente. N.º 4.982 — Cr\$ 15,30 — 29-3-45).

Engenheiros Joaquim da Silva para Construção

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de abril do corrente, às 16 horas, na sede social, Avenida Almirante Barroso n.º 90-A, para deliberarem sobre a venda de móveis (títulos) com o parecer do Conselho Consultivo. Termos do art. 22 dos Estatutos, os portadores devem ser depositados na Tesouraria com três dias de antecedência, para que o seu portador exerça seus direitos. Rio de Janeiro, 22 de março de 1945. Aquino Nunes da Fonseca da Silva, Diretor. N.º 4.292 — Cr\$ 70,40 — Dias: 23-4-45 e 2-4-45 — 22-3-45).

Mobilizador de Crédito S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de abril do corrente, na sede social à Rua da Alfândega 15, às 15 horas, para tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, contas do exercício de 1944, parecer do Conselho Fiscal, bem assim, eleger um Diretor, os membros do Conselho Fiscal e suplentes, o exercício de 1945, fixar-lhes os salários e discutir quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade. Rio de Janeiro, 23 de março de 1945. P. Alcântara Guimarães, Diretor-Presidente. N.º 5.023 — Cr\$ 76,50 — Dias: 2, 4-4-45 — 31-3-45).

Cassino Balneário da Urca S. A.

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar em 16 do corrente, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944, bem assim elegerem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente ano. Rio de Janeiro, 1.º de abril de 1945. José Arias Prado, Diretor. N.º 4.972 — Cr\$ 81,60 — Dias: 2, 7 e 12-4-45 — 31-3-45).

Fábrica de Roupas Amazona S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas da Fábrica de Roupas Amazonas S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à Rua Miguel Couto n.º 111, no dia 10 de abril de 1945, às 10 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao ano de 1944, bem como elegerem o Conselho Fiscal e suplentes. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. Alexandre Reis Moraes, Diretor. N.º 4.891 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

Empresa Gráfica Leuzinger S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam os Srs. acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua do Lavradio números 162-6, no próximo dia 10 de abril, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre proposta de reforma dos estatutos, inclusive para mudança de denominação da sociedade. Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. Os diretores: Walter Benjamin Weinchenck, — Fabio Mengarini. N.º 4.893 — Cr\$ 71,40 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

S. A. Força e Luz Vera Cruz

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 30 de abril do c. a. às 15 horas, na sede social, à Avenida Nilo Pecanha n.º 151, salas 707, para: a) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos aos exercícios de 1944; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes para o novo exercício; c) Eleição da Diretoria para o novo período de acordo com os seus estatutos. Rio de Janeiro, 31 de março de 1945. P. S. A. Força e Luz Vera Cruz — C. J. Monteiro, Procurador. N.º 4.988 — Cr\$ 71,40 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

Kaysee do Brasil Sociedade Anônima Comercial e Industrial

Avenida Rio Branco n.º 120, 10.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, para exame, discussão e deliberação sobre o balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, sobre o exercício de 1944, e elegerem a Diretoria e o Conselho Fiscal para o exercício próximo, não no dia 27 de abril vindouro, como consta dos editais de convocação publicados no Diário Oficial dos dias 24, 25 e 27 do corrente no "Jornal do Comércio", de 24, 25 e 26 deste mesmo mês, mas no dia 24 de abril próximo, às 16 horas.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. Pela Diretoria: Herbert Wonnacott, diretor presidente.

N.º 4.768 — Cr\$ 91,80 — Dias: 29 e 31-3-45, e 2-4-45 — 28-3-45).

Estabelecimentos Chimicos Sintecor Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, na Avenida Graça Aranha n.º 206, 10.º andar, às 14 horas do dia 30 de abril deste ano, para discussão e votação do Balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1944; eleição e fixação de honorários do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Ficam, outrossim, cientes os Srs. acionistas que estão à sua disposição os documentos exigidos pelo art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. Dr. Camilo Nogueira da Gama, Presidente. — Antonio Fernando Peretia, Superintendente. — Cassiano Rosas Araújo Filho, Diretor-Secretário. N.º 4.897 — Cr\$ 85,70 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

S. A. Refinaria Magalhães

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, dia 7 de abril, às 14 horas, na sede social para: a) Tomada das contas da Diretoria, exame e discussão do balanço e do parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração; c) Deliberação sobre despesa de representação da Diretoria.

As ações deverão ser depositadas na sede social ou exibidas à própria Assembleia, na forma de nossos estatutos. Rio de Janeiro, 24 de março de 1945. A Diretoria: Elydio Magalhães, Presidente. — Joaquim de Azevedo Cardoso, Tesoureiro. — Mario do Prado Dantas, Gerente. N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

N.º 5.013 — Cr\$ 20,60 — 29-3-45).

A Praça

Kaj A. Svanholm, estabelecido nesta Capital à Rua Álvaro Alvim n.º 24, 10.º andar, sala 4, comunica à praça que se extraviou uma duplicata de sua emissão, sob n.º 624, datada de 10-3-45, sacada contra a firma Hotel Quitandinha S. A., para vencimento à vista, no valor de Cr\$ 33.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) e já endossada, motivo pelo qual emitiu uma triplicata do mesmo valor, data e número, ficando a duplicata extraviada inteiramente sem valor. — Kaj A. Svanholm.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 4.699 — Cr\$ 61,20 — Dias: 29 e 31-3-45, e 2-4-45 — 28-3-45).

Companhia Imobiliária Metropolitana, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aviso e convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede social à Avenida Nilo Pecanha n.º 12, 9.º pavimento, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, Balanço, Contas relativas ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1944, Parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos documentos, e, bem assim para elegerem a Diretoria para o biênio 1945-1946 e os membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o corrente exercício, fixando-lhes os correspondentes vencimentos.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945. — Antenor Soares Ribeiro, Diretor-Gerente.

(N.º 4.958 — Cr\$ 102,00 — Dias: 31-3, 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Companhia Brasileira de Explosivos e Munições

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas em sua sede social, à Avenida Beira Mar n.º 166, 4.º pavimento, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativamente à Assembleia Ordinária a realizar-se em abril próximo.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945. — F. Vilmar, presidente.

(N.º 4.948 — Cr\$ 61,20 — Dias: 31-3-45 e 2 e 3-4-45 — 29-3-45).

Utilidades Domésticas, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. Acionistas da Utilidades Domésticas, S. A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 17 horas do dia 14 de abril próximo, na sede social, à Rua Bento Lisboa n.º 116 a fim de deliberar sobre o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício de 1944, e eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — Pela Diretoria: Severino Otto Lynch Bezerra de Mello, diretor presidente.

(N.º 4.773 — Cr\$ 67,30 — Dias: 29-3-45 e 2 e 3-4-45 — 28-3-45).

Indústria de Alumínio Reybra S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de abril do corrente ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Avenida Calógeras n.º 12-A, para tomarem conhecimento do Relatório da Diretoria, do parecer do Conselho Fiscal e das contas referentes ao exercício de 1944. Bem assim, elegerem os membros da Diretoria, membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1945.

Estão à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1945. — Donald Lee Moore, Diretor-Presidente. — Eugenio Veiga Gualdez, Diretor-Gerente.

(N.º 4.041 — Cr\$ 79,60 — Dias: 21-3, 2 e 4-4-45 — 19-3-45).

ANÚNCIOS

Perfumes Coty S. A. B.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Figueira de Melo n.º 301, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945.
— *Jacques Deluz*, Vice-Presidente.

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da sociedade, à Rua Figueira de Melo n.º 301, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1944 e procederem à eleição dos fiscais e suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945.
— *Jacques Deluz*, Vice-Presidente.
(N.º 4.979 — Cr\$ 96,90 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade modelo 19.
Rua Marquês de São Vicente n.º 429, apart. 13.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *Kurt Zimmt*,
(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).
(N.º 4.905 — Cr\$ 30,60 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

Sociedade Comércio e Indústria Alba Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Sociedade Comércio Indústria Alba Ltda., em sua sessão realizada em 26 do corrente, em sua sede, tomou conhecimento da renúncia do Sr. Dr. Otávio Pintado Soares, do cargo de Diretor Superintendente, elegendo os Srs. Americo Pastor, Dr. Alvaro de Souza Carneira de Barros e Manoelito Militão dos Santos, respectivamente, para os cargos de Diretor-Superintendente, Diretor-Gerente e Diretor-Comercial.

Ficou também deliberado, na mesma sessão, que quaisquer documentos da Sociedade serão sempre assinados por dois (2) Diretores, sendo que a assinatura do Diretor-Superintendente é obrigatória em todos os papéis que envolvam responsabilidade para a Sociedade.

Sociedade Comércio Indústria Alba Ltda. — Diretor-Gerente: Dr. Alvaro de Souza Carneira de Barros. — Diretor-Superintendente: Sr. Americo Pastor. — Diretor-Comercial: Sr. Manoelito Militão dos Santos.

(N.º 4.901 — Cr\$ 30,60 — 31-3-45).

ANÚNCIOS

S. A. Indústrias Reunidas Tinguá de Malharia

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Dr. Sá Freire n.º 288, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1945. — *H. Eschweiler*, Diretor-Presidente.

(N.º 4.966 — Cr\$ 61,20 — Dias: 2, 3 e 4-3-45 — 31-3-45).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade modelo 19, registro número 439.250.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1945.
— *Manoel Borges Horta*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 4.978 — Cr\$ 32,60 — Dias: 2, 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

"O Dragão", Louças e Ferragens Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 12 de abril do ano corrente, na sede social, à Avenida Marçal Floriano números 191-193, às quinze horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1944, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1945.
— *Oscar de Menezes Pamplona*, Diretor-Presidente. — *Manoel de Azevedo Mattos*, Diretor-Gerente. — *Antonio da Silva Fernandes*, Diretor-Comercial.

(N.º 4.902 — Cr\$ 73,40 — Dias: 3 e 4-4-45 — 31-3-45).

Companhia de Seguros "Sagres"**34.º Dividendo**

A partir do dia 2 de abril de 1945 pagar-se-á, na sede da Companhia, Rua México n.º 90, 1.º andar, das 15 às 18 horas, a importância correspondente a um dividendo de 20 % (vinte por cento), relativo ao exercício de 1944, a razão de Cr\$ 40,00 por ação.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1945.
— *Donald de Azambuja Lowndes*, Diretor Vice-Presidente.

(N.º 4.886 — Cr\$ 15,30 — 29-3-45).

Ensino Comercial

Lei Orgânica

Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40